SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 21 de Outubro de 2016 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO V | Nº 1112

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2016 - EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

AVISO DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE ABATIÁ – ESTADO DO PARANÁ TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2016, QUE TEM POR OBJETO **"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA A FARMÁCIA BÁSICA E CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA E SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, COM VALOR MÁXIMO DE R$ 10.595,00 (DEZ MIL QUINHENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS)"**. AS PROPOSTAS (ENVELOPES "A") E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPES "B") SERÃO RECEBIDAS PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO ATÉ AS 09:00 (NOVE) HORAS DO DIA **04 (QUATRO) DE NOVEMBRO DO ANO DE 2016, [04/11/2016],** NO EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIA – PARANÁ, SITUADO À AVENIDA JOÃO CARVALHO DE MELLO, Nº 135 – ABATIA – PR. A ABERTURA DOS ENVELOPES "A" E "B" OCORRERÁ NO DIA **04 (QUATRO) DE NOVEMBRO DO ANO DE 2016, [04/11/2016],** ÀS 09:00 (NOVE) HORAS NO EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIA – PARANÁ, SITUADO À AVENIDA JOÃO CARVALHO DE MELLO, Nº 135 – ABATIA – PR. A ÍNTEGRA DO EDITAL E OUTRAS INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ, NO ENDEREÇO ACIMA MENCIONADO, EM HORÁRIO DE EXPEDIENTE DAS 8:00 ÀS 12:00 E DAS 13:00 ÀS 15:00 HORAS, PELO TELEFONE (43) 3556-1545 OU PELO SITE
www.abatia.pr.gov.br.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ABATIA- PR, EM 20/10/2016.

MARIA DE LOURDES FERRAZ YAMAGAMI
Prefeita

MURILO JOSÉ DA SILVA
Pregoeiro do Municipio

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Gestão 2015 / 2016

Presidente: Marcel Henrique Micheletto - Assis Chateaubriand - Amop
1° Vice-presidente: Ricardo Antonio Ortinã - Santo Antonio do Sudoeste - A
2° Vice-presidente: Luiz Carlos Gil - Ivaiporã - Amuvi
3° Vice-presidente: Everton Barbieri - Esperança Nova - Amerios
1° Secretário: Bento Batista da Silva – Juranda - Comcam
2° Secretário: Paulo Francisco de Marinho Dutra - São Carlos do Ivaí - Amunpar
1° Tesoureiro: Ivar Barea - Capitão Leônidas Marques - Amop
2° Tesoureiro: José Lineu Gomes - Nova Laranjeiras - Cantuquiriguaçu
Diretor de Relações Institucionais política: Edgar Bueno – Cascavel - Amop

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Murilo José da Silva
Código Identificador:968FD6FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 553, DE 30 DE SETEMBRO DE 2016.

Súmula: Concede aposentadoria ao servidor Armando Cicarelli Junior.

O Prefeito do Município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o processo de aposentadoria nº 0018.0013756/2016, de 22/07/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **ARMANDO CICARELLI JUNIOR**, brasileiro, servidor público municipal de Almirante Tamandaré, ocupante do cargo efetivo de Médico Clinico Geral, Matrícula nº 193, (Nível AA, referência 24), da Lei Complementar nº 023/2012, portador do RG nº 693.833-7/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 170.955.309-04, **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos mensais integrais, pela última remuneração e com paridade, com fundamento na regra especial do Art. 6º, Inciso I a IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, além do Art. 30, da Lei Municipal nº 891/2002, a partir desta data, no cargo público efetivo de Médico Clinico Geral.**

Art. 2º - Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor de R$ 7.544,36 (Sete mil quinhentos e quarenta e quatro reais e trinta e seis centavos) constantes na planilha de cálculo de proventos de folhas 34.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 30 de setembro de 2016.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tuany Hina Cavalli
Código Identificador:27A58FF3

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Protocolo nº 0018.0013120/2016.
Objeto: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 092/2015.
Partes: **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e SÃO BRAZ EDUCACIONAL LTDA.**
Finalidade: Renovação dos Prazos de Execução e Vigência,pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, iniciando-se em 14 de julho de 2016 e terminando-se em 14 de janeiro de 2017.
Data de assinatura: 13.07.2016

Almirante Tamandaré, 20 de outubro de 2016.

VICTOR VITELCÍ DE SOUZA ALVES
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 44.534

Publicado por:
Maria Cristina Madeira
Código Identificador:375A7C69

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Protocolo nº 0018.0019136/2016.
Objeto: Contrato nº 95/2016
Partes: **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e SIERDOVSKI & SIERDOVSKI LTDA.**
Finalidade: Contratação de empresa para fornecimento de mobiliários e equipamentos para o Centro de Artes e Esportes Unificados CEUS lote II.
Prazo: O prazo de execução e vigência serão de 120 (cento e vinte) dias a contar da assinatura contratual
Valor: O valor será de R$ 3.333,33 (três mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).
Data de Assinatura: 24.08.2016
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.02	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
13.392.0023.2.096	Manutenção das Atividades Culturais
3.3.90.30.00-1810	Material de Consumo
3.3.90.30.00-3810	Material de Consumo
4.4.90.52.00-1810	Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.52.00-3810	Equipamentos e Material Permanente

Almirante Tamandaré, 20 de outubro de 2016.

VICTOR VITELCÍ DE SOUZA ALVES
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 44.534

Publicado por:
Maria Cristina Madeira
Código Identificador:0178F653

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Protocolo nº 0018.0019135/2016.
Objeto: Contrato nº 97/2016
Partes: **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME .**
Finalidade: Contratação de empresa para fornecimento de mobiliários e equipamentos para o Centro de Artes e Esportes Unificados CEUS lote Nº 08 E Nº 20.
Prazo: O prazo de execução e vigência serão de 120 (cento e vinte) dias a contar da assinatura contratual
Valor: O valor será de R$ 4.572,96 (quatro mil quinhentos e setenta e dois reais e noventa e seis centavos).
Data de Assinatura: 24.08.2016
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.02	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
13.392.0023.2.096	Manutenção das Atividades Culturais
3.3.90.30.00-1810	Material de Consumo
3.3.90.30.00-3810	Material de Consumo
4.4.90.52.00-1810	Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.52.00-3810	Equipamentos e Material Permanente

Almirante Tamandaré, 20 de outubro de 2016.

VICTOR VITELCÍ DE SOUZA ALVES
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 44.534

Publicado por:
Maria Cristina Madeira
Código Identificador:52987A98

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Protocolo nº 0018.0019133/2016.
Objeto: Contrato nº 109/2016
Partes: **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e GEFERSON JUNIOR WOGNEI - ME.**
Finalidade: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e eletrodomésticos para reposição em unidades de ensino.
Prazo: O prazo de execução será de 06 (seis) meses e o de vigência será por 12 (doze) meses a contar da assinatura contratual
Valor: O valor será de R$ 145.243,24 (cento e quarenta e cinco reais duzentos e quarenta e três reais e vinte e quatro centavos).
Data de Assinatura: 31.08.2016
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.361.0018.2.083	Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00	Material de Consumo
11.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.361.0018.2.083	Manutenção do Ensino Fundamental
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
11.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.365.0018.2.087	Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Creches
3.3.90.30.00	Material de Consumo
11.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.365.0019.2.087	Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Creches
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente

Almirante Tamandaré, 20 de outubro de 2016.

VICTOR VITELCÍ DE SOUZA ALVES
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 44.534

Publicado por:
Maria Cristina Madeira
Código Identificador:943241A8

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Protocolo nº 0018.0019134/2016.
Objeto: Contrato nº 108/2016
Partes: **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e ROCHCONSULT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI - EPP.**
Finalidade: Contratação de empresa para pavimentação com drenagem da Rua Pedro Polak (trecho I).
Prazo: O prazo para execução dos serviços será de 90 (noventa) dias corridos.
Valor: O valor será de R$ 387.823,80 (trezentos e oitenta e sete mil oitocentos e vinte e três reais e oitenta centavos).
Data de Assinatura: 26.08.2016
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
15.451.0026.1.031 – Melhorias em Ruas e Avenidas
4.4.90.51.00-1000 – Obras e Instalações
4.4.90.51.00-1824 – Obras e Instalações

Almirante Tamandaré, 20 de outubro de 2016.

VICTOR VITELCÍ DE SOUZA ALVES
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 44.534

Publicado por:
Maria Cristina Madeira
Código Identificador:47556E4C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 092/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2015 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 090/2015

SEGUNDO Termo Aditivo que entre si fazem o MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, Estado do Paraná e a empresa PACHECO & ROLIM LTDA

O MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede na Rua Cantú, 180, centro, CNPJ 78.069.143/0001-47, representado por sua Prefeita Municipal, Senhora **ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR**, e a empresa **PACHECO & ROLIM LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **14.697.009/0001-08,** na cidade de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, estabelecida à Avenida Jaime Canet, nº109, CENTRO DE ALTAMIRA DO PARANÁ CEP 85280-000, representada neste ato, por seu representante legal Senhor **David Pacheco Rolim**, portador da RG nº. 53939538, e inscrito no CPF sob nº. 942.826.769-49, residente e domiciliado na cidade de Altamira do Paraná - Paraná, acordaram e ajustaram firmar o SEGUNDO TERMO ADITIVO ao Contrato de Fornecimento nº 092/2015 – Pregão Presencial nº 038/2015, com o objeto do Presente Contrato a Contratação de Empresa para Aquisição de Gêneros Alimentícios, Frios, Carnes, Hortifrutis e Material de Limpeza, com a finalidade de atender as demandas da Administração Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I, Contidos na Clausula do Instrumento contratual, mediante as Condições estabelecidas nas clausulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – Por Força do Presente TERMO ADITIVO fica Prorrogado o prazo de vigência do presente Contrato até o dia 31/12/2016.

CLAUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo tem por objeto – Aditivo de Valores e quantidades totalizando o valor de R$ 61.267,20 (Sessenta e um mil duzentos e sessenta e sete reais e vinte centavos)

CLAUSULA TERCEIRA – Fica entendida que continuam inalteradas e vigentes as demais clausulas do referido instrumento.

Nada mais havendo, depois de lido e achado conforme, vai o presente Termo Aditivo assinado pelas partes interessadas e testemunhas Presentes.

Altamira do Paraná, 20 de Outubro de 2016.

Município de Altamira do Paraná
ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Pacheco & Rolim LTDA
DAVID PACHECO ROLIM
Representante Legal

Publicado por:
Diego Pires
Código Identificador:8CD1CC4B

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 279/2016

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR*, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER *a partir do dia 18 (dezoito) de outubro de 2016,* ***FÉRIAS DE 30 (trinta) dias*** *a funcionária* ***CESARINA APARECIDA FREIRIA PEREIRA,*** *brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade RG nº* ***7.312.555-3-SSP/PR,*** *inscrita no CPF sob o nº.* ***017.979.789-18*** *e matrícula nº* ***8672****, exercendo o cargo efetivo de GARI, lotado na Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo (Pátio Municipal)****, conforme Lei 130/2005, seção inciso 1º, artigo 67.*

Art. 2º *- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE*.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de outubro de 2016.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:1A0CD81B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO DECRETO Nº. 7.444 DE 16 DE SETEMBRO DE 2016

O Decreto nº. 7.444, de 16 de setembro de 2016, publicado na edição nº. 1089, de 19 de setembro de 2016, páginas 07 e 08, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná – AMP, tem pela presente, por lapso de digitação, a seguinte correção:

Onde se lê:

Art. 1º. Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"** nas Dotações orçamentárias abaixo especificadas:

03. SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2.098– Manter o Programa IGD SUAS – PSB	
3.3.90.30.00.00.1776 – MATERIAL DE CONSUMO	990,00

Art. 2° - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional suplementar de que trata este decreto serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

03. SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2.098– Manter o Programa IGD SUAS – PSB	
3.3.90.14.00.00.1776 – DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	990,00

Leia-se:

Art. 1º. Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"** nas Dotações orçamentárias abaixo especificadas:

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2.098– Manter o Programa IGD SUAS – PSB	
3.3.90.30.00.00.1776 – MATERIAL DE CONSUMO	990,00

Art. 2° - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional suplementar de que trata este decreto serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2.098– Manter o Programa IGD SUAS – PSB	
3.3.90.14.00.00.1776 – DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	990,00

Andirá, 19 de Setembro de 2016.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Augusto Luiz de Oliveira
Código Identificador:7BF83921

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO DECRETO Nº. 7.460 DE 06 DE OUTUBRO DE 2016

O Decreto nº. 7.460, de 06 de outubro de 2016, publicado na edição nº. 1103, de 07 de outubro de 2016, páginas 03 e 04, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná – AMP tem pela presente, por lapso de digitação, a seguinte correção:

Onde se lê:

Art. 1º. Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"** nas Dotações orçamentárias abaixo especificadas:

09.SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
004. DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO	
2.076 – Manter os Serviços Urbanos	
3.3.90.39.00.00.3000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	4.500,00

Leia-se:

Art. 1º. Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"** nas Dotações orçamentárias abaixo especificadas:

09.SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
004. DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO	
2.076 – Manter o Departamento de Habitação	
3.3.90.39.00.00.3000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	4.500,00

Andirá, 07 de Outubro de 2016.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Augusto Luiz de Oliveira
Código Identificador:D08F5885

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.482 DE 20 DE OUTUBRO DE 2016

SÚMULA: Concede aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora Hilda Martins Vasconcelos.

O Prefeito do Município de Andirá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica Concedida **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, à servidora **HILDA MARTINS VASCONCELOS,** lotada no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portadora do RG 1.784.391 SSP/PR, inscrita no CPF sob o n.º 026.406.389-98, com o cargo de Agente de Serviços (NIV01-14).

Art. 2º - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, sendo que o valor do provento de aposentadoria será o da última remuneração e a forma de reajuste será feita pelo disposto no Artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Art. 3º - O valor do provento de aposentadoria será de R$ 1.473,23 (um mil, quatrocentos e setenta e três reais e vinte e três centavos), referente à competência setembro/2016.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2016, 73º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Augusto Luiz de Oliveira
Código Identificador:4256014F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO N° 134/2016 - DISPENSA 050/2016

Extrato de Contrato N° 134/2016 – Dispensa 050/2016, publicado no dia 20/10/2016, página nº 10, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, dever ser retificada, ou seja:
ONDE SE LÊ:
EXTRATO DE CONTRATO N° 132/2016 DISPENSA 050/2016
LEIA-SE:
EXTRATO DE CONTRATO N° 134/2016 DISPENSA 050/2016

Andirá, 20 de Outubro de 2016.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito

Publicado por:
Tiago Augusto Luiz de Oliveira
Código Identificador:69D4E177

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇAO Nº. 09/2016 DE 17 DE OUTUBRO DE 2016

O Conselho Municipal de Saúde de Andirá, Estado do Paraná, em Reunião Extraordinária, realizada no dia 17 de outubro de 2016, na sala de reuniões, no Centro de Saúde I - Dr. Ângelo Papa, situado na Av. Cezário Castilho, 1.533, de Andirá-Pr, no uso de suas atribuições, considerando a apresentação dos itens pautados para a reunião:

RESOLVE:

Avaliar o Relatório de Acompanhamento dos Incentivos do Programa Estadual de Qualificação Dos Conselhos Municipais de Saúde do Paraná- PQCMS- Incentivo de Custeio e Incentivo de Capital, considerando a execução das ações constantes dos descritivos de aplicação.

Andirá-PR, 17 de outubro de 2016.

LUCINÉIA APARECIDA DA CRUZ
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGAÇÃO

Nos termos da legislação vigente, homologo a Resolução nº. 09/2016, do Conselho Municipal de Saúde de Andirá- PR.

Andirá-PR, 17 de outubro de 2016.

LUCINÉIA APARECIDA DA CRUZ
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

DIEGO DOMINGUES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Tiago Augusto Luiz de Oliveira
Código Identificador:13B715C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO - TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº PMA 110/2013 ID Nº 1439 - INEXIGIBILIDADE Nº 011/2013

RATIFICAÇÃO DO 3º TERMO ADITIVO
PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a conclusão chegada, referente a prorrogação do Contrato nº PMA 110/2013 ID nº 1439 da Inexigibilidade nº 011/2013, firmado com a PUBLITECH SISTEMAS LTDA, CNPJ nº 07.252.028/0001-65, cujo objeto é o licenciamento, implantação,

treinamento e atualização mensal para o Sistema de Nota Fiscal Eletrônica NFS-e, Sistema de Declaração Eletrônica ISS – DEISS, Sistema de Controle Interno, Sistema de Protocolo Local, Sistema de Protocolo Integrado Web, Sistema Integrado de Gestão de Obras, Sistema de Gestão de digitalização de documentos, Sistema de Gestão Administrativo/Social Municipal e contratação de Serviços de horas técnicas para Suporte técnico para os sistemas de Gestão. RATIFICO a referida prorrogação para data de vencimento em 15/10/2017.

Antonina, 13 de outubro de 2016.

JOÃO UBIRAJARA LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Alves Maurício
Código Identificador:CFC4D42F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO - TERMO ADITIVO - CONTRATO N0 PMA 110/2013 – ID N0 1439 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 011/2013.

EXTRATO
3º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO
CONTRATO N0 PMA 110/2013 – ID N0 1439
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 077/2013
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 011/2013.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.516/0001-07.

CONTRATADA: PUBLITECH SOFTWARES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº. 07.252.028/0001-65

OBJETO: O presente contrato tem como objeto O presente contrato é o licenciamento, implantação, treinamento e atualização mensal para o Sistema de Nota Fiscal Eletrônica NFS-e, Sistema de Declaração Eletrônica ISS – DEISS, Sistema de Controle Interno, Sistema de Protocolo Local, Sistema de Protocolo Integrado Web, Sistema Integrado de Gestão de Obras, Sistema de Gestão de digitalização de documentos, Sistema de Gestão Administrativo/Social Municipal e contratação de Serviços de horas técnicas para Suporte técnico para os sistemas de Gestão de propriedade da CONTRATADA pela CONTRATANTE, e conforme Anexo I parte integrante deste Contrato.

DA VIGÊNCIA
CLÁUSULA 2ª – fica prorrogado o contrato para data de vencimento em 15 de outubro de 201

DATA: 14/10/2016.

ASSINADO POR: EXMO SR. JOÃO UBIRAJARA LOPES - PREFEITO MUNICIPAL PELA CONTRATANTE, E TIAGO LUBIAN, PELA CONTRATADA.

Publicado por:
Anderson Alves Maurício
Código Identificador:5926DF0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO SINDICANTE

PORTARIA Nº 269/2016

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro na Lei Municipal nº 033/98, e considerando o Memorando nº 059/2016 do Gabinete do Prefeito Municipal, e Decreto nº 43/2015,

RESOLVE:
Instaurar Comissão Sindicante, para apurar possíveis irregularidades relacionadas a abastecimento/pagamento de combustíveis para frota municipal, conforme relatado no Memorando supracitado.

Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Sindicante:

GLAUBER MANSUR – Presidente
TADEU JULIO PINHEIRO GONÇALVES – Membro
ADRIANO COSTA LAUTEMAN- Membro

A Comissão, deverá iniciar os seus trabalhos dentro de 03 (três) dias, contados da Publicação deste ato designatário e deverá atender os preceitos determinados na Lei Municipal nº 033/98.

Ultimados os trabalhos, a Comissão apresentará ao Chefe do Poder Executivo, o relatório para o julgamento final, precedido do parecer da Procuradoria Jurídica.
LEI Nº 033/1998 – ESTATUTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
Art. 204 - A sindicância administrativa deverá ser iniciada dentro de 3 (três) dias, contados da publicação do ato designatário dos membros da comissão, no órgão oficial do município e concluída no prazo de 30 (trinta) dias, improrrogáveis.

Art. 207 - Decorrido o prazo do artigo 204, sem que seja apresentado o relatório, a autoridade competente deverá promover a responsabilidade dos membros da comissão.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 262/2016,

GABINETE DO PREFEITO em, 05 de Outubro de 2016

JOÃO UBIRAJARA LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosil do Pilar do Rosario
Código Identificador:355DE925

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DECRETO Nº 124/2016 DE 20 DE OUTUBRO DE 2016

Estabelece a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Exercício Corrente, e dá outras providências.

O Senhor FABIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA, Prefeito do Município de Atalaia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial ao estabelecido **na Lei Municipal nº 1170/2016 de 18 de outubro de 2016:**

DECRETA

Artigo 1º – Fica aberto no corrente exercício um **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 565.000,00 (quinhentos e sessenta e cinco mil reais),** destinado a reforçar as dotações orçamentárias abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
02	GABINETE DO PREFEITO		
02.003	CHEFIA DE GABINETE		
02.003.04.122.0002.2.004	MANUTENÇÃO DO GABINTE DO PREFEITO		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0.1.000	53.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	0.1.000	17.000,00
03	PROCURADORIA JURIDICA		
03.001	DEPARTAMENTO DE ASSESSORIA JURIDICA		
03.001.04.122.0002.2.008	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROCURADORIA JURIDICA		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0.1.000	21.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	0.1.000	1.000,00
3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	0.1.000	1.000,00
3.3.90.33.00.00	Passagens de Despesas com Locomoção	0.1.000	1.500,00

04	SECRETARIA DE ADMINIST. PLANEJAMENTO E FINANÇAS		
04.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001.04.121.0002.2.009	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS CONTABEIS		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0.1.000	6.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0.1.000	3.000,00
04.001.04.121.0002.2.012	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0.1.000	6.000,00
04.001.04.122.0002.2.124	MANUTENÇÃO NO PRÉDIO DO PAÇO MUNICIPAL		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0.1.000	8.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0.1.000	15.000,00
04.002	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS		
04.002.04.121.0002.2.010	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0.1.000	45.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	0.1.000	4.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0.1.000	18.000,00
04.002.04.123.0002.2.020	MANUTENÇÃO DA TESOURARIA		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0.1.000	9.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0.1.000	3.000,00
04.002.04.129.0002.2.021	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0.1.000	15.000,00

CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
04.002.04.129.0002.2.022	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0.1.000	3.000,00
04.003	DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA		
04.003.04.121.0002.2.024	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE INFORMÁTICA		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0.1.000	7.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	0.1.000	1.000,00
05	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
05.001	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		
05.001.20.606.0003.2.025	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0.1.000	6.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO		
06.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
06.001.12.306.0004.2.041	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0.1.000	23.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001	DEPARTAMENTO DE A ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001.08.243.0005.6.115	MANTER O CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0.1.000	18.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	0.1.000	1.000,00
07.001.08.244.0005.2.056	MANUTENÇÃO DO GABINETE DE DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0.1.000	51.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	0.1.000	6.000,00
07.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.002.08.243.0005.2.060	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIA DA REDE PRÓPRIA		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0.1.000	5.000,00
3.3.90.32.00.00	Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0.1.000	15.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0.1.000	5.000,00
10	SECRETARIA DE TRANSP. HABITAÇÃO, OBRAS E SERV. PÚBLICOS		
10.003	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
10.003.15.452.0008.2.084	MANUTENÇÃO DO PRÉDIO E PÁTIO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0.1.000	110.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	0.1.000	2.500,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0.1.000	10.000,00
10.003.15.452.0008.2.087	PROMOVER A LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DE LIXO		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0.1.000	40.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0.1.000	10.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0.1.000	10.000,00
10.003.15.452.0008.2.089	MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0.1.000	16.000,00

Artigo 2º - Como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, fica utilizado os previstos no Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, a saber:

§ 1º - Consideram-se recursos, para fins deste artigo, desde que não comprometidos:

I – Os resultantes de Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei, no valor de **R$ 565.000,00 (quinhentos e sessenta e cinco mil reais)** a saber:

CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
02	GABINETE DO PREFEITO		
02.003	CHEFIA DE GABINETE		
02.003.04.122.0002.2.004	MANUTENÇÃO DO GABINTE DO PREFEITO		
3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	0.1.000	8.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0.1.000	9.000,00
3.3.90.33.00.00	Passagens de Despesas com Locomoção	0.1.000	5.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0.1.000	8.000,00
02.004	CONTROLADORIA INTERNA E OUVIDORIA PUBLICA		
02.004.04.122.0002.2.006	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTROLADORIA		
3.1.90.94.00.00	Indenização e Restituição Trabalhista	0.1.000	1.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	0.1.000	2.000,00
3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	0.1.000	1.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0.1.000	1.000,00
3.3.90.33.00.00	Passagens de Despesas com Locomoção	0.1.000	1.500,00
04	SECRETARIA DE ADMINIST. PLANEJAMENTO E FINANÇAS		
04.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001.04.121.0002.2.009	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS CONTABEIS		
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	0.1.000	500,00
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil	0.1.000	500,00
3.1.90.94.00.00	Indenização e Restituição Trabalhista	0.1.000	500,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	0.1.000	3.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0.1.000	2.000,00
04.001.04.121.0002.2.011	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PATRIMONIO		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0.1.000	1.500,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0.1.000	1.500,00
04.001.04.121.0002.2.012	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS		
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	0.1.000	1.000,00
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil	0.1.000	500,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	0.1.000	1.000,00
3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	0.1.000	1.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0.1.000	1.500,00
3.3.90.33.00.00	Passagens de Despesas com Locomoção	0.1.000	1.000,00
3.3.90.46.00.00	Auxílio – Alimentação	0.1.000	30.000,00
3.3.91.97.00.00	Aporte Para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	0.1.000	234.000,00
04.002	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS		
04.002.04.121.0002.2.018	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ENGENHARIA		
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0.1.000	1.000,00
04.002.04.123.0002.2.019	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0.1.000	5.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0.1.000	9.000,00
4.4.90.30.00.00	Material de Consumo	0.1.000	500,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0.1.000	2.000,00
04.002.04.123.0002.2.020	MANUTENÇÃO DA TESOURARIA		
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	0.1.000	1.000,00
3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	0.1.000	1.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0.1.000	2.000,00
3.3.90.33.00.00	Passagens de Despesas com Locomoção	0.1.000	1.000,00
3.3.90.30.00.00	Indenizações e Restituições	0.1.000	5.500,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0.1.000	1.500,00
04.002.04.129.0002.2.021	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO		

3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	0.1.000	900,00
3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	0.1.000	1.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0.1.000	2.000,00
3.3.90.33.00.00	Passagens de Despesas com Locomoção	0.1.000	1.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0.1.000	8.000,00
3.3.90.30.00.00	Indenizações e Restituições	0.1.000	5.500,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0.1.000	1.000,00

CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
04.002.04.129.0002.2.022	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO		
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	0.1.000	500,00
3.1.90.94.00.00	Indenização e Restituição Trabalhista	0.1.000	500,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	0.1.000	2.000,00
3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	0.1.000	600,00
3.3.90.33.00.00	Passagens de Despesas com Locomoção	0.1.000	500,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0.1.000	12.000,00
05	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
05.001	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		
05.001.20.606.0003.2.005	CONCEDER SUBVENÇÕES SOCIAIS CONF. LEI ESPECIFICA		
3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	0.1.000	1.900,00
05.001.20.606.0003.2.028	PROMOVER AÇÕES EM DEFESA DA PRODUÇÃO E DIVERFICAÇÃO AGRICOLA COM RECURSOS PROPRIOS E MEDIANTE CONVENIO		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0.1.000	30.000,00
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0.1.000	1.000,00
3.3.90.33.00.00	Passagens de Despesas com Locomoção	0.1.000	1.500,00
3.3.90.35.00.00	Serviços de Consultoria	0.1.000	1.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	0.1.000	1.500,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0.1.000	2.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0.1.000	9.000,00
05.001.20.606.0003.2.111	MANUTENÇÃO NA VILA RURAL		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0.1.000	4.000,00
05.002	DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE		
05.002.20.122.0003.2.030	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DO MEIIO AMBIENTE		
3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	0.1.000	500,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0.1.000	2.000,00
3.3.90.33.00.00	Passagens de Despesas com Locomoção	0.1.000	500,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0.1.000	2.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0.1.000	2.000,00
05.002.20.122.0003.2.031	PROMOVER AÇÕES EM DEFESA DO MEIO AMBIENTE		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0.1.000	2.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0.1.000	2.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0.1.000	500,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO		
06.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
06.001.08.243.0004.6.118	MUNUTENÇÃO DO CENTRO INTEGRADO DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS		
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0.1.000	6.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0.1.000	2.500,00
06.001.12.367.0004.2.048	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL		
3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	0.1.000	6.000,00
06.002	DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO		
06.002.13.392.0004.2.052	MANUTENÇÃO DA CASA DA CULTURA		
3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	0.1.000	1.500,00
3.3.90.31.00.00	Premiação Culturais, Artísticas, Cientifica, Desportiva e Outras	0.1.000	3.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	0.1.000	2.000,00
4.4.90.30.00.00	Material de Consumo	0.1.000	500,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0.1.000	2.000,00
06.002.13.392.0004.2.054	MANUTENÇÃO DO ANFITEATRO VANIA MARIA SIMÃO		
3.3.90.31.00.00	Premiação Culturais, Artísticas, Cientifica, Desportiva e Outras	0.1.000	2.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	0.1.000	600,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0.1.000	3.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0.1.000	1.000,00
06.002.13.392.0004.2.055	MANUTENÇAO DA ESCOLA DE MÚSICA E OUTRAS ATIVIDADES CULTURAIS E FOLCLÓRICAS		
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0.1.000	10.000,00

CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
06.002.13.392.0004.2.099	MANUTENÇÃO DO ACERVO BIBLIOTECARIO COM RECURSOS PRÓPRIOS E MEDIANTE CONVENIO		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0.1.000	3.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0.1.000	1.000,00
06.002.13.392.0004.2.119	PROGRAMA DE APOIO AO ENSINO - PROAETA		
3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	0.1.000	20.000,00
07.001	DEPARTAMENTO DE A ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001.08.241.0005.2.121	MANUTENÇÃO NO CENTRO DE CONVIVENCIA DE IDOSOS		
4.4.90.30.00.00	Material de Consumo	0.1.000	2.200,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0.1.000	2.200,00
07.001.08.244.0005.2.056	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL		
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0.1.000	1.800,00
3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	0.1.000	1.300,00
3.3.90.31.00.00	Premiação Culturais, Artísticas, Cientifica, Desportiva e Outras	0.1.000	2.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0.1.000	20.000,00
07.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.002.08.243.0005.6.119	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS DE ATENÇÃO BÁSICA		
3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	0.1.000	2.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0.1.000	5.000,00
4.4.90.30.00.00	Material de Consumo	0.1.000	1.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0.1.000	1.500,00
07.004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA AO IDOSO		
07.004.08.241.0005.2.114	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS DE ATENÇÃO AO IDOSO		
3.3.90.32.00.00	Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0.1.000	9.000,00
3.3.90.33.00.00	Passagens de Despesas com Locomoção	0.1.000	3.000,00
10	SECRETARIA DE TRANSP. HABITAÇÃO, OBRAS E SERV. PÚBLICOS		
10.001	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES		
10.001.04.122.0008.2.082	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0.1.000	3.500,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0.1.000	2.000,00

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura do Município de Atalaia – PR, em 20 de outubro de 2016.

FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Lourdes Lucredi
Código Identificador:428BA808

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 564/2016

Súmula: "Concede o Benefício de Progressão Especial para a servidora pública SOLANGE FERREIRA CORDEIRO, nos termos do § 1° e §2º do artigo 32 da Lei Municipal n°. 661/2012 e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, em especial, as disposições contidas no §1° e §2° do artigo 32 da Lei Municipal n°. 661/2012.
CONSIDERANDO os pareceres e deliberações contidas nos autos de **PROCESSO ADMINISTRATIVO** n°. 4955/2016.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o Benefício de Progressão Especial à servidora pública, **SOLANGE FERREIRA CORDEIRO** inscrita na Matrícula 1125-1, ocupante do cargo de **PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO – PROFESSOR**, do Nível **III**, Classe "**D"**, para o Nível **III,** Classe "**E**", da Tabela 01, do inciso III, do artigo 50 da Lei Municipal 661/2012, com os reajustes salariais cabíveis a espécie nos termos da Lei.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor no mês subsequente a sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 19 de outubro de 2016.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:30BD1895

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 271/2013 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

Contratada: GRÁFICA EDITORA CAMPO LARGO LTDA.
Objeto: Aditamento correspondente a renovação e prorrogação contratual, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Valor: Até R$ 66.690,09 (sessenta e seis mil seiscentos e noventa reais e nove centavos) por todo o objeto contratado aditivado.
Dotação Orçamentária:
02.002.04.131.0002-2007-3.3.90.39.00.00.1000.
Foro: Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato nº 271/2013.

Balsa Nova, 11 de outubro de 2016.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:31CD5E7D

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2016

RATIFICO a presente contratação por dispensa de licitação, na forma do artigo 24, Inciso II e XVII, da Lei nº 8.666, de 1993, com alterações introduzidas posteriormente, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como ADJUDICO à empresa FORMULA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº. 01.304.124/0001-23, com sede à Avenida Marechal Floriano Peixoto, 3588, Parolin, Curitiba, PR, o objeto do presente procedimento, referente à aquisição de peças e componentes para revisão de veículo no período de garantia técnica, no valor de R$ 1.584,00 (um mil quinhentos e oitenta e quatro reais), com prazo de execução até imediato, assim como autorizo a contratação.
A despesa correrá por conta da dotação orçamentária nº
12.001.10.301.0016-2109-3.3.90.30.00.00.0303;
12.001.10.301.0016-2109-3.3.90.39.00.00.0303.

Balsa Nova, 18 de outubro de 2016.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:7F067535

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2016

RATIFICO a presente contratação por dispensa de licitação, na forma do artigo 24, Inciso II e XVII, da Lei nº 8.666, de 1993, com alterações introduzidas posteriormente, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como ADJUDICO à empresa SERVOPA CAMINHÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº. 00.298.749/0012-10, com sede à Rodovia BR 166, 21.130, Cidade Industrial, Curitiba, PR, o objeto do presente procedimento, referente à aquisição de peças e componentes para revisão de veículo no período de garantia técnica, no valor de R$ 1.428,89 (um mil quatrocentos e vinte e oito reais e oitenta e nove centavos), com prazo de execução até imediato, assim como autorizo a contratação.
A despesa correrá por conta da dotação orçamentária nº
08.001.12.361.0008-2050-3.3.90.39.00.00.0104;
08.001.12.361.0008-2050-3.3.90.30.00.00.0104.

Balsa Nova, 18 de outubro de 2016.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:F5FDE7C8

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1267/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.
DETERMINA:
Conceder ao Sr. **ALLAN FRANCISCO MELNIK**, fiscal municipal, a importância de R$ 85,98 (oitenta e cinco reais e noventa e oito centavos), para atender as despesas de 02 diárias de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.
Esta portaria entra em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 19 de outubro de 2016.

DICEZAR PERUSSOLO
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:FC75F101

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1268/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.
DETERMINA:
Conceder a Sra. **GABRIELA MUCKENBERGER SADDI**, médica veterinária, a importância de R$ 85,98 (oitenta e cinco reais e noventa e oito centavos), para atender as despesas de 02 diárias de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.
Esta portaria entra em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 19 de outubro de 2016.

DICEZAR PERUSSOLO
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:BA4350E2

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 563/2016

Súmula: "Concede o Benefício de Progressão Especial para a servidora pública DANIELI SILVA DA LUZ, nos termos do § 1° e §2º do artigo 32 da Lei Municipal n°. 661/2012 e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, em especial, as disposições contidas no §1° e §2° do artigo 32 da Lei Municipal n°. 661/2012.
CONSIDERANDO os pareceres e deliberações contidas nos autos de **PROCESSO ADMINISTRATIVO** n°. 4805/2016.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder o Benefício de Progressão Especial à servidora pública, **DANIELI SILVA DA LUZ** inscrita na Matrícula 89-1, ocupante do cargo de **PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO – PROFESSOR**, do Nível **III**, Classe "**J"**, para o Nível **III,** Classe "**K**", da Tabela 01, do inciso III, do artigo 50 da Lei Municipal 661/2012, com os reajustes salariais cabíveis a espécie nos termos da Lei.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor no mês subsequente a sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 19 de outubro de 2016.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:2EEB5285

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 562/2016

Súmula: "Concede o Benefício de Progressão Especial para a servidora pública MARISE DE LARA LOPES FERRAZ, nos termos do § 1° e §2º do artigo 32 da Lei Municipal n°. 661/2012 e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, em especial, as disposições contidas no §1° e §2° do artigo 32 da Lei Municipal n°. 661/2012.
CONSIDERANDO os pareceres e deliberações contidas nos autos de **PROCESSO ADMINISTRATIVO** n°. 5730/2016.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder o Benefício de Progressão Especial à servidora pública, **MARISE DE LARA LOPES FERRAZ** inscrita na Matrícula 1105-1, ocupante do cargo de **PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO – PROFESSOR**, do Nível **III**, Classe "**D"**, para o Nível **III,** Classe "**E**", da Tabela 01, do inciso III, do artigo 50 da Lei Municipal 661/2012, com os reajustes salariais cabíveis a espécie nos termos da Lei.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor no mês subsequente a sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 19 de outubro de 2016.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:D0DC7F54

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 565/2016

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Orgânica do Município de Balsa Nova, nos termos do Decreto nº. 81/2015, 16.07.2015 e considerando os Decretos ns. ° 49/2016 e 50/2016, publicados, respectivamente, na Imprensa Oficial do Município de Balsa Nova e no periódico "Diário Metropolitano", em 06.04.2016 e 08.04.2016, que homologou o resultado a lista final da ordem classificatória dos candidatos aprovados contido nos Anexos dos Editais 09/2016 e 13/2016, referente ao Concurso Público veiculado ao Edital nº. 01/2015, instrumentalizado nos autos de Processo Administrativo nº. 3766/2015 e demais disposições cabíveis a espécie:
RESOLVE
Art. 1º. – Nomear **KAROLINE DE LIMA FARIA**, brasileira, portadora do RG nº 10.966.489-8 e do CPF nº 093.210.289-19, residente e domiciliado a Rua São Mateus, nº 07, Cristo Rei, Campo Largo, para exercer o cargo de Educador/Cuidador, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social de Balsa Nova, sob o regime o "***Regime Jurídico Único e Próprio***" e "***Regime Geral da Previdência***" fixado através do artigo 1º da Lei Municipal 222/1991, combinado com o artigo 13 da Lei Federal nº. 8.212/91, em especial das Leis Municipais 624/2011, 662/2011, alteradas, respectivamente, pelas Leis Municipais 848/2014 e 856/2015 e demais disposições cabíveis a espécie.
Art. 2º. – Fica sem efeito a presente portaria caso não ocorra a assinatura do termo de posse do servidor ora nomeado no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da publicação do presente, conforme previsto no artigo 21 da Lei Municipal n.º 222 de 1991.
Art. 3ª. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 19 de outubro de 2016.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:DB9B5A0F

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 112/2015 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

Contratada: GLOBAL SERVIÇOS EIRELI - EPP.
Objeto: Aditamento correspondente a prorrogação contratual, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Foro: Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato nº 112/2015.

Balsa Nova, 20 de setembro de 2016.

MARCOS DURAU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:8C3F3BC5

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO (PRESENCIAL) 83/2016

O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE IRÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL) SOB O Nº. 83/2016, PARA aquisição de ELETROELETRONICOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, MOBILIÁRIOS E UTENSÍLIOS EM GERAL, para fins de registro de preços, NO DIA 04/11/2016 ÀS 09h00min. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL JUNTO AO SITE www.balsanova.pr.gov.br, DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER SOLICITADOS PELO ENDEREÇO DE EMAIL licitacao01@balsanova.pr.gov.br, PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, AVENIDA BRASIL, Nº. 665 – CENTRO – BALSA NOVA – FONE: (41) 3636-8013.

DEJALMA KOCHINSKI
Pregoeiro.

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:CEE4E20C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO Nº 012/2016

Súmula: Concede Pensão por falecimento de Servidor e dá outras providências.

GILSON ANDREI CASSOL, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Concede Pensão a **MARIA DAS DORES DE ASSIS**, portadora do RG. nº 4.749.959-3 SESP/PR, Companheira do Senhor **SEBASTIÃO CANDIDO FERREIRA**, aposentado pelo Decreto nº 28/97, de 27 de Agosto de 1997, falecido em 27 de Outubro de 2014, pensão concedida na forma da Lei Municipal nº 833/95, com proventos integrais cota vitalícia.

§ Único – A Pensão de que trata "caput" será devida a partir do mês em que ocorreu o falecimento do Servidor, nos termos do Artigo 19 da Lei Municipal 833/95.

Artigo 2º- O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do falecimento em 27 de Outubro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz PR, 20 de Outubro de 2016.

GILSON ANDREI CASSOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:B8EFAFEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 07/2016

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS DE BARBOSA FERRAZ - PARANÁ

SÚMULA: APROVA ALTERAÇÃO DO OBJETO DO CURSO "Comidinhas para bebê" PARA O CURSO " Salgados para confeitaria".

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 1.259/2004, e considerando a deliberação em plenária realizada no dia 19/10/2016,

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a alteração do objeto do Termo aditivo do Curso "Comidinhas para bebê" , para o curso " Salgados para Confeitaria".

Artigo 2º - Tal alteração foi necessária em virtude do não preenchimento das vagas para o referido curso.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor nesta data.

BARBOSA FERRAZ, 19 de outubro de 2016

MARCELA SAGRILO SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:DCC2249B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
RESUMO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

Nome do Fornecedor: G D C DA SILVA COSTA - EIRELI - EPP
CPF / CNPJ: 09721729000121
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 47/2016
Número Licitação: 32/2016
Número Contrato/Aditivo: 167/2016
Objeto: Aquisição de Equipamentos para as Unidades de Atenção Primária da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna através do Incentivo Financeiro de Investimento do Programa de Qualificação da Atenção Primária - APSUS - Resolução SESA nº 604/2015 e Emenda Parlamentar segundo proposta 09428.742000/1140-01
Data Homologação: 02/09/2016
Data Assinatura: 02/09/2016
Vigência: 120 dias
Valor R$: 5.645,00

Publicado por:
Tadeu Antonio Grabovski
Código Identificador:9276E5BA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
RESUMO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

Nome do Fornecedor: M.H.M DO COUTO - COMERCIAL ME
CPF / CNPJ: 97533241000138
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 47/2016
Número Licitação: 32/2016
Número Contrato/Aditivo: 168/2016
Objeto: Aquisição de Equipamentos para as Unidades de Atenção Primária da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna através do Incentivo Financeiro de Investimento do Programa de Qualificação da Atenção Primária - APSUS - Resolução SESA nº 604/2015 e Emenda Parlamentar segundo proposta 09428.742000/1140-01
Data Homologação: 02/09/2016
Data Assinatura: 02/09/2016
Vigência: 120 dias
Valor R$: 1.399,00

Publicado por:
Tadeu Antonio Grabovski
Código Identificador:30C372E2

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
RESUMO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

Nome do Fornecedor: LEONARDO A. VERZA ME
CPF / CNPJ: 07460912000195
Modalidade: Pregão Eletrônico

Número Processo: 47/2016
Número Licitação: 32/2016
Número Contrato/Aditivo: 169/2016
Objeto: Aquisição de Equipamentos para as Unidades de Atenção Primária da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna através do Incentivo Financeiro de Investimento do Programa de Qualificação da Atenção Primária - APSUS - Resolução SESA nº 604/2015 e Emenda Parlamentar segundo proposta 09428.742000/1140-01
Data Homologação: 02/09/2016
Data Assinatura: 02/09/2016
Vigência: 120 dias
Valor R$: 4.579,50

Publicado por:
Tadeu Antonio Grabovski
Código Identificador:0910BDA1

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
RESUMO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

Nome do Fornecedor: INFANTARIA COMERCIAL EIRELI - ME
CPF / CNPJ: 20795155000179
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 47/2016
Número Licitação: 32/2016
Número Contrato/Aditivo: 170/2016
Objeto: Aquisição de Equipamentos para as Unidades de Atenção Primária da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna através do Incentivo Financeiro de Investimento do Programa de Qualificação da Atenção Primária - APSUS - Resolução SESA nº 604/2015 e Emenda Parlamentar segundo proposta 09428.742000/1140-01
Data Homologação: 02/09/2016
Data Assinatura: 02/09/2016
Vigência: 120 dias
Valor R$: 4.000,00

Publicado por:
Tadeu Antonio Grabovski
Código Identificador:0096E4A2

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
RESUMO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

Nome do Fornecedor: COMERCIO DE COMBUSTIVEIS ROBERTINHO LTDA
CPF / CNPJ: 13357402000190
Modalidade: Pregão Presencial
Número Processo: 52/2016
Número Licitação: 33/2016
Número Contrato/Aditivo: 171/2016
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Combustíveis tais como Gasolina, Óleo Diesel e Etanol retirado na bomba do estabelecimento contratado
Data Homologação: 04/10/2016
Data Assinatura: 04/10/2016
Vigência: 12 meses
Valor Estimado R$: 142.050,00

Publicado por:
Tadeu Antonio Grabovski
Código Identificador:C9D223D8

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
RESUMO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

Nome do Fornecedor: AUTO POSTO AGUSTINI LTDA - EPP
CPF / CNPJ: 21183724000198
Modalidade: Pregão Presencial
Número Processo: 52/2016
Número Licitação: 33/2016
Número Contrato/Aditivo: 172/2016
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Combustíveis tais como Gasolina, Óleo Diesel e Etanol retirado na bomba do estabelecimento contratado
Data Homologação: 04/10/2016
Data Assinatura: 04/10/2016
Vigência: 12 meses
Valor Estimado R$: 42.345,00

Publicado por:
Tadeu Antonio Grabovski
Código Identificador:956AE8F3

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
RESUMO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

Nome do Fornecedor: HELLEN CRISTHINA SCHNEIDER - ME
CPF / CNPJ: 25080350000136
Modalidade: Inexibilidade de Licitação p/ compras e serviços
Número Processo: 54/2016
Número Licitação: 18/2016
Número Contrato/Aditivo: 173/2016
Objeto: Adesão ao Registro de Preços nº 73/2016 Pregão Presencial nº 57/2016 para eventual prestação de serviços de vigilância e monitoramento
Data Homologação: 04/10/2016
Data Assinatura: 04/10/2016
Vigência: 12 meses
Valor R$: 57.608,00

Publicado por:
Tadeu Antonio Grabovski
Código Identificador:16B14F55

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
RESUMO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

Nome do Fornecedor: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A
CPF / CNPJ: 61074175000138
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 53/2016
Número Licitação: 34/2016
Número Contrato/Aditivo: 175/2016
Objeto: Prestação de Serviço de Seguro para dar cobertura ao veículo Renault Master JAEDI TUR placas AYZ-0616 16 passageiros da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna
Data Homologação: 14/10/2016
Data Assinatura: 14/10/2016
Vigência: 365 dias
Valor R$: 1.200,00

Publicado por:
Tadeu Antonio Grabovski
Código Identificador:41A3252F

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
RESUMO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 079/2014
TERMO ADITIVO N.° 174/2016

A Fundação Municipal de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 04.326.257/0001-99, sito na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor Presidente, senhor EDUARDO RIBAS CONRADO, RG n.º 13.222.433-1 SSP-PR, CPF n.º 036.331.399-07, a seguir denominada CONTRATANTE, e **PRIMORDIAL EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**, sito a RUA OTACILIO FERREIRA DA SILVA, 148, FUN, cidade de Pinhão- PR, inscrita no CNPJ sob n° 10851571000193, neste ato representado por JOSÉ MARIA MACHADO MARTINS, CPF Nº 65367472915, qualificado (a) no contrato original, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 25/2014 – Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia N.° 1/2014**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 079/2014, a partir de seu vencimento, até **06/12/2016**, cujo objeto é a Construção de

Unidade de Saúde da Família - USF tipo 01 de conformidade com projetos de engenharia, memorial descritivo e cronograma físico-financeiro os quais são parte integrantes do objeto, em atendimento ao Termo de Adesão 012/2014 ao Programa de Qualificação da Atenção Primária - APSUS do Governo do Estado do Paraná, Resolução n.º 426/2014, Processo: 13.222.155-3.

1.2 O referente Termo Aditivo se faz necessário para que haja tempo hábil para emissão de documentações de finalização de obra bem como para efetuarem-se os pagamentos das últimas medições.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração ,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 7 de Outubro de 2016.

EDUARDO RIBAS CONRADO
Contratante

PRIMORDIAL EMPREENDIMENTOS LTDA - ME
Contratada

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Tadeu Antonio Grabovski
Código Identificador:F06E4ECB

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PORTARIA 057/2016

Eduardo Ribas Conrado, Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 680/99,

RESOLVE

Art. 1º - Revogar a partir desta data (03/10/2016) as gratificações conforme abaixo descriminadas:

Nome do servidor	RG	Cargo	Percentual
Arzemiro Bez	3.530.304-9	Técnico de RX	20%
Carolina A. Camargo Coloda	399.137-3	Psicóloga	50%
Celia Nunes da Rocha	6.001.925-8	Auxiliar de Enfermagem	50%
Cirlei Ap Goncalves da Maia Zampieron	5.274.173-4	Técnico de Enfermagem	50%
Diego Tibes	10.159.432-7	Motorista	20%
Ezequiel Ferreira	4.975.714-0	Motorista	20%
Fabio Marcos Nunes	6.770.238-7	Motorista	20%
Fabio Przysiezny	7.108.112-5	Motorista	20%
Marcia Ap. Chaves de Moura	37.339.827-X	Técnico de RX	20%
Marcia da Conceição Batista	5.070.272-3	Técnico de RX	20%
Paulo Sergio Dall Agnol	2.081.142-0	Motorista	20%
Rosa Otilia Nunes da Rocha	6.875.713-4	Auxiliar de Enfermagem	20%
Vilson Pereira da Luz	5.873.726-7	Motorista	20%
Odinei Lopes	8.616.526-0	Auxiliar Administrativo	30%
Tadeu Antonio Grabovski	6.157.807-2	Farmacêutico	40%
Zenilde de Franca dos Santos	7.054.042-8	Técnico de Enfermagem	40%
Eleni Maria Oliveira	10.034.762-8	Auxiliar Administrativo	50%
Elisiane Hauffe	2.814.388	Assistente Social	50%
Juliana Gobbi	9.153.650-1	Auxiliar Administrativo	50%
Liliane Conte	5.193.394-0	Assistente Social	50%
Marcio Jose Alves de Oliveira	3.117.645	Enfermeiro Padrão	50%
Reginaldo Furlan	3.770.510	Técnico de Enfermagem	50%
Viviane Goncalves dos Santos	36.532.119-9	Auxiliar de Serviços Gerais	50%

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrario.

Bituruna, 03 de outubro de 2016.

EDUARDO RIBAS CONRADO
Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde.
Bituruna – PR

Publicado por:
Rubia Nalon
Código Identificador:462383BC

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PORTARIA 058/2016

Eduardo Ribas Conrado, Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 680/99,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a partir desta data (17/10/2016), EVANDNER DA SILVA PEREIRA, portador do RG 8.686.874-1 SSP/PR ocupante do cargo comissionado, Coordenador de departamento de Recursos Humanos, da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna em conformidade com a Lei Municipal nº 1610/2011 e suas alterações.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bituruna, 17 de outubro de 2016.

EDUARDO RIBAS CONRADO
Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde.
Bituruna - PR

Publicado por:
Rubia Nalon
Código Identificador:1D9E666A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PLANO TRABALHO APAE

Anexo I
PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente: Escola DR. Emilio Mudrey - APAE de Boa Ventura de São Roque			C.G. C: CNPJ: 1.863.050/0001-65
Endereço: Rua Maciel, 532.			
Cidade: Boa Ventura de São Roque	UF: PR	CEP: 85.225-000	DDD/Telefone (42)3652-11-47
Conta Corrente	Banco	Agência:	Praça de Pagamento
34480-x	Banco do Brasil	0866-4	Boa Ventura de São Roque
Nome do Responsável: Cleonice Maria Sverzut de Barros			CPF: 019.375.499-17
CI/Órgão Exp.:	Cargo:	Função:	Matrícula:
7.517.467-5 SSP/PR	Presidente	Presidente	

2-DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto: Escola DR. Emilio Mudrey-Apae de Boa Ventura de São Roque	Período de Execução	
	Início: outubro de 2016 conforme data publicação do termo convênio.	Término: 31/12/2016
Identificação: : Custear despesas com material de expediente, para execução atividades administrativas e pedagógicas realizadas na escola, afim de melhorar a qualidade de ensino para alunos, bem como atividades administrativas da entidade conveniada.		
Objetivo geral: Proporcionar a permanecia dos alunos na Instituição com um ambiente com estrutura agradável e com condições que os colaboradores possam oferecer através dos materiais adquiridos, melhor ensino com qualidade aos seus alunos.		
Objetivo especifico: Através do auxilio financeiro contribuir para aquisição de material de expediente para que alunos e profissionais tenham materiais para executarem suas atividades.		
Justificativa da Proposição: Escola DR. Emilio Mudrey-APAE de Boa Ventura de São Roque – APAE contribui para que os alunos que frequentam recebam um método de ensino especial para seu desenvolvimento, sendo assim com recurso repassado junto a prefeitura será possível um melhor atendimento aos alunos com estrutura mais adequada proporcionando um ambiente mais agradável, com oportunidade desses alunos continuarem se desenvolvendo na vida social, e com ensino com mais qualidade.		
Publico Alvo: Crianças e adolescentes que precisam de ensino especial.		
Metas a serem atingidas: Custear despesas com material de expediente, a fim de dar condições para execução dos trabalhos administrativos e de ensino para os alunos da entidade de ensino.		
Comprovação de recursos próprios: A Escola DR. Emilio Mudrey-Apae de Boa Ventura de São Roque, vem prestando serviços à comunidade Boa Venturense desde 1997, neste período foi possível contar com o apoio de diversos parceiros, voluntários, diretoria, para o desenvolvimento do trabalho e a garantia dos recursos físicos, humanos, materiais e técnicos necessários para prestar um serviço de qualidade as crianças e adolescentes. Atualmente a entidade conta com uma estrutura física total de 330 m², subdividida conforme segue: 04 salas de aulas, 01 refeitório, 01cozinha, 02 almoxarifados, sendo 01 para armazenar alimentos, 01 para material de limpeza,04 banheiros, sendo 01 feminino adaptado, 01 masculino adaptado, 01 femenino e masculino adaptado no saguão de fora e 01 que e utilizado é pelos funcionários e professores da escola. Quanto aos recursos humanos e técnicos, a entidade disponibiliza de 16 profissionais sendo , dentre eles 10 professores 01 instrutora , 01 atendente, 01 secretaria, 03 serviços gerais . Sendo assim, Escola DR. Emilio Mudrey-Apae de Boa Ventura de São Roque disponibiliza seus de recursos para que através deste projeto, seja efetivado o atendimento de crianças e adolescentes que necessitam de acolhimento institucional.		

3 - VALOR

O valor a ser repassado é de R$ 2.027,00 (dois mil e vinte e sete reais) divididos em 02 (duas) parcelas conforme data do inicio do convenio de outubro até dezembro, seguindo o cronograma feito para esse ano de 2016.

4 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CONCEDENTE:

	OUTUBRO	DEZEMBRO
VALOR TOTAL	R$ 1.013,50	R$ 1.013,50
R$ 2.027,00		

5- PLANO DE APLICAÇAO

	OUTUBRO	DEZEMBRO
material de expediente	R$ 1.013,50	R$ 1.013,50
TOTAL REPASSE NO MÊS		

6- PERIODO DE VIGENCIA

Este plano de trabalho esta vinculada ao Termo de Convenio nº 04/2016 onde tem inicio da vigência em outubro de 2016 conforme data de publicação, e término em 31 de dezembro de 2016.

Boa Ventura de São Roque, 14 de outubro de 2016.

VALDEMAR GRALAK
Prefeito Municipal

CLEONICE MARIA SVERZUT DE BARROS
Presidente(a) da APAE

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:72F79EE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO CONVÊNIO 04/2016 APAE

CONVÊNIO 04/2016

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A ESCOLA DR. EMILIO MUDREY APAE (ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS) DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE.

O Município de Boa Ventura de São Roque, Pessoa Jurídica de direito Público interno, inscrito no CNPJ 01.612.906./0001-20, com sede na Rua Moises Miranda, 422, neste ato representado pelo Valdemar Gralak, Prefeito Municipal, doravante denominada **CONCEDENTE**, e por outro lado a Escola DR. Emilio Mudrey- APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais) inscrita sob o CNPJ nº 1.863.050/0001-65, neste ato representado pela Presidente a Sr.ª(A) Cleonice Maria Sverzut de Barros portadora da Cédula de Identidade nº 7.517.467-5 e CPF: 019.375.499-17, doravante denominado **CONVENENTE** regido pela Lei Municipal nº 704/2013, resolvem firmar o Presente mediante e clausulas e condições a seguir compactadas:

Cláusula Primeira – Do Objeto:

O objeto do presente Convênio o repasse de Recursos Financeiros, visando a cobertura das despesas correntes da Convenente, custear despesas com material de expediente, para execução de atividades administrativas e pedagógicas realizadas na escola, para a Escola DR. Emilio Mudrey- APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais)

Cláusula Segunda - Do Valor:

Será repassado o valor de R$ 2.027,00 (dois mil e vinte sete reais) através de transferência bancaria, em conta corrente da convenente, em agência oficial, em conta especial, vinculada ao presente termo. Em 02 (duas) parcelas , conforme cronograma de desembolso a ser elaborado pela Secretária de Finanças que passarão a fazer parte deste instrumento independente de sua transcrição.

Cláusula Terceira – Das Atribuições:

I – DA CONCEDENTE

Parágrafo Primeiro - Examinar e aprovar a proposta de alteração no plano de trabalho, desde que não altere o objeto do convênio.

Parágrafo Segundo - Transferir o recurso financeiro ao convenente, visando à cobertura das despensas correntes da convenente.

Parágrafo Terceiro - Orientar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste convênio, no tocante á forma e aplicação dos recursos e sua prestação de contas.

Parágrafo Quarto - Encaminhar a Prestação de contas ao Tribunal de Contas, no prazo legal.

II – DA CONVENENTE

Parágrafo primeiro - Elaborar Plano de Trabalho e Plano de aplicação de Recursos para análise e aprovação pela Concedente.

Parágrafo segundo - Abrir conta especifica para receber o repasse de recursos do convênio, em agência bancária determinada pela Concedente.

Parágrafo terceiro- Receber auxilio financeiro e arcar com todos os custos necessários para a consecução do objeto deste termo.

Parágrafo Quarto - Utilizar o recurso financeiro conforme plano de trabalho e Termo de Convênio, comprometendo-se a aceitar supervisão, fiscalização, bem como acatar orientações técnicas emanadas da concedente.

Parágrafo Quinto - Manter atualizado dados dos dirigentes (presidente e diretora) junto ao Tribunal de Contas e ainda informando ao Concedente eventuais mudanças.

Parágrafo sexto- As faturas, notas fiscais, recibos e quaisquer outros documentos que comprovem a aplicação dos recursos, deverão ser emitidos em nome da Convenente citando nº do convênio e mantidos em arquivos sob responsabilidade da convenente, estando a disposição do órgão de controle pelo prazo de 05 cinco anos contados da aprovação de contas pela Concedente.

Parágrafo Sétimo: Instituir UGT (Unidade Gestora de Transferência), com as atribuições contidas no art. 23 da Resolução 28/2001 do TCE-PR.

Cláusula Quarta – Dos Repasses:

Parágrafo Primeiro - O repasse será efetuado até o dia 20 do primeiro mês de cada bimestre, e os repasses de cada bimestre ficam condicionados a prestação de contas do bimestre anterior.

Parágrafo Segundo - A liberação de cada parcela fica igualmente condicionada á apresentação e atualização junto com prestação de contas de cada bimestre pela Convenente a apresentação das seguintes certidões: certidão negativa de débitos do INSS, certificado de regularidade do FGTS, débitos relativos a tributos federais e da divida ativa da união, débitos tributários e da divida ativa estadual, certidão liberatória do tribunal de contas, certidão liberatória do concedente, certidão negativa de débitos trabalhistas (LEI 12.440/11), débitos com concedente, débitos dos tributos federais/ e da divida ativa da união.

Parágrafo Terceiro - Havendo saldo ao final da vigência do exercício financeiro, este será restituído ao Município, através de guia de Recolhimento juntamente com prestação de Contas.
Parágrafo Quarto- Enquanto perdurar a inadimplência quanto às prestações de contas, ficam suspensos novos repasses.
Parágrafo Quinto – Os repasses serão efetuados conforme for recebidos pela prefeitura as parcelas recebidas pelo FNAS – PTMC- Fundo Nacional de Proteção Social, caso não seja recebidas alguma parcela durante o período de vigência do convenio, o presente termo será suprimido conforme valor das parcelas recebidas.
Cláusula Quinta - Da Vigência:
O presente convênio terá prazo determinada com início em outubro de 2016, conforme data de publicação do convênio e finda do no dia 31 de dezembro de 2016.
Parágrafo Único: Se não houver prestação de contas de alguma parcela até o prazo de 30 (trinta) dias após o encerramento do atual bimestre, será suspensos os repasses das parcelas seguintes paras a instituição, ate a regularização da situação.
Cláusula Sexta – Da Alteração
Parágrafo Primeiro: As alterações que porventura possam ocorrer no presente instrumento, somente serão realizados, havendo mútuo acordo entre as partes e se processarão mediante a lavratura de Termo Aditivo.
Parágrafo Segundo: Deverá ser lavrado um novo termo de convenio quando trocado o Presidente da instituição ou Prefeito Municipal.
Cláusula Sétima - Da Dotação Orçamentária:
As despesas correntes do presente Convênio correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
07 – Secretaria Municipal de Promoção Social
002 – Fundo Municipal Assistência Social
08.242.0704.2091 Repasse de Recursos FNAS – PTMC – para apae
3.3.50.43.00.00 Subvenções Sociais
03910 e 00741 0935/09/06/06/07 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial – SUAS – REPASSE FNAS/TTMC
Cláusula Oitava - Da Prestação de Conta:
Parágrafo Primeiro – Da Habilitação para a conveniada poder começar a receber as parcelas, deverá habilitar-se junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, apresentando a seguinte documentação: certidão negativa de débitos do INSS, certificado de regularidade do FGTS, débitos relativos a tributos federais e da divida ativa da união, débitos tributários e da divida ativa estadual, certidão liberatória do tribunal de contas, certidão liberatória do concedente, certidão negativa de débitos trabalhistas (LEI 12.440/11), débitos com concedente, débitos dos tributos federais/ e da divida ativa da união, plano de trabalho aprovado por seus representantes e copias de documentos pessoais do representante legal da instituição e cópia da ata que comprove poderes do representante legal, no atual exercício.
Parágrafo Segundo: A Convenente fica obrigada a fazer prestação de conta bimestralmente, até o dia 30 do próximo mês do fechamento do bimestre, junto à Secretaria Municipal de Finanças do município.
Parágrafo Terceiro: O não comprimento dos prazos estabelecidos para a prestação de conta implicará na retenção de futuras liberações do repasse.
Parágrafo Quarto: Para fins de comprovação de Gastos não serão aceitas despesas efetuadas em datas, anteriores ou posteriores á vigência do presente convênio.
Parágrafo Quinto: Para cada prestação de contas de cada bimestre, devera ser apresentados os seguintes documentos: cópia de 03 orçamentos referente a cotação de preço de cada despesa; cópia da nota fiscal original contendo assinatura do Presidente, ano e conste no corpo da nota que a despesa é referente ao termo de convenio 04/2016, subvenção social do município de Boa Ventura de São Roque Pr. Cópia do cheque assinado pelo representante legal, extrato da conta bancaria referente ao bimestre, além de outros documentos que o concedente solicitar com intuito para comprovação da despesa.
Parágrafo sexto: O convenente assim como o concedente serão responsável pelo acompanhamento e alimentação dos dados no Sistema Integrado de Transferência – SIT.
Parágrafo Sétimo: Além das exigências citadas no presente termo, ambas partes devem seguir a orientações da Resolução 28/2011 e a Instrução normativa nº 61/2011 do TCE-PR, que tratam especificamente sobre Transferência Voluntarias entre Órgãos Públicos.
Parágrafo Oitavo: Há não aprovação de contas inabilitara a receber novos recursos, por parte do município.
Cláusula Nona – Da Denuncia e da Rescisão:
Este termo poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes e rescindido por descumprimento de suas cláusulas de ambas as partes.
Cláusula Décima - Do Foro:
Fica eleito o Foro da cidade de Pitanga- Pr para dirimir as questões decorrentes deste Termo.
E por estarem de acordo firmam o presente.

Boa Ventura de São Roque, 17 de outubro de 2016.

Convenente:

VALDEMAR GRALAK
Prefeito Municipal

Conveniada
CLEONICE MARIA SVERZUT DE BARROS
Presidente(a)
APAE

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:09628640

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

SECRETARIA GERAL
EDITAL 010/2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2016

SÚMULA: Convoca candidata a ser admitida pelo CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, conforme resultado final publicado pelo Edital nº 009/2015 de 18 de dezembro de 2015, e dá outras providencias*.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os candidatos classificados a serem admitidos pelo CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL aberto pelo Edital n. 01/2015, conforme resultado final publicado pelo Edital nº 009/2015, de acordo com a relação abaixo:

INSC	NOME	CLASS	CARGO
16337	JESSICA BASSI DA SILVA	3	FARMACEUTICA
21345	EDUARDO HENRIQUE DE SOUZA	1	FISCAL GERAL
14146	ANA PAULA GONÇALVES	3	REGENTE DE CLASSE EDUC FISICA

Os candidatos CONVOCADOS conforme relação acima deverá comparecer pessoalmente no departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, sito no paço Municipal, a Praça Paraná n. 77, centro, **entre os dias 20 de outubro de 2016 a 10 de novembro 2016, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas**, munidos dos seguintes documentos:

1. Cópia da Carteira de Identidade;
2. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
3. Cópia do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;
4. Cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
5. Uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
6. Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
7. Cópia da certidão de nascimento dos filhos dependentes;
8. Carteira de vacinação dos filhos até 06 (seis) anos;
9. Certidão negativa de antecedentes criminais da comarca onde reside;
10. Comprovante de matrícula escolar dos filhos até 14 (quatorze) anos de idade;
11. Comprovante de endereço com no máximo 30 (trinta) dias de emissão;

12. Cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade, habilitação e pré- requisitos mínimos constantes do Anexo I do Edital n. 01/2015;

No ato de comparecimento, os candidatos CONVOCADOS, receberá lista de exames médicos, com vistas à verificação de aptidão física e mental, que deverão ser entregues na Prefeitura Municipal, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do comparecimento. Após a entrega dos exames, o departamento de Recursos Humanos, agendará exame médico admissional e avaliação psicológica, a ser realizada. Este edital entra em vigor na data de sua publicação, renovadas as disposições em contrário.

Bom Sucesso, 20 de outubro de 2016.

MAURICIO APARECIDO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro dos Santos Nogueira
Código Identificador:714E81AA

SECRETARIA GERAL
TERCEIRO TERMO ADITIVO CONT 050/2015

TERCEIRO TERMO ADITIVO A ATA CONTRATO Nº. 050/2015, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO E A EMPRESA RURAL DIESEL LTDA, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2015.

O **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO**, pessoa jurídica de direito público, sito PRAÇA PARANÁ, 77, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor MAURICIO APARECIDO DE CASTRO, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, **RURAL DIESEL LTDA**, com sede na Estrada Genúncia, km 2, lote 257 B, CEP 87.185-000 e inscrita no CNPJ sob o n° 72.218.779/001-27, representado pelo Sr. João Forini, portador da Carteira de Identidade RG nº. 709.069-2-SSP/PR e CPF/MF sob o n.º 174.573.519-49, residente e domiciliado na Estrada Maravilha, KM 03, nesta cidade de Bom Sucesso - PR doravante denominada CONTRATADA, firmam este **TERMO ADITIVO,** nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, PRORROGAR o prazo de vigência da ATA CONTRATO Nº. 050/2015, em 107 (cento e sete) dias, findo em 31 de dezembro de 2016, conforme CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE VALIDADE DO PREGÃO, em consonância com artigo 57 da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO** originário, não explicitamente modificados neste **TERCEIRO TERMO ADITIVO.**

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná, em 15/09/2016.

MAURÍCIO APARECIDO DE CASTRO
Prefeito Municipal

RURAL DIESEL LTDA
Fornecedor

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Pedro dos Santos Nogueira
Código Identificador:23B8D73E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 001/2016
ASSUNTO: NULIDADE LOTES INDUSTRIAIS PORTO BELO

01. Acato como fundamento da decisão o Parecer Jurídico 007/2016/ASSEJUR e declaro nulo os Termos de Compromisso de Compra de Imóvel no loteamento Porto Belo e a venda dos lotes firmados com Evermass Confecções Ltda. ME, C. da Silva Porto Confecções Ltda, C.R. Brindes Promocionais Ltda. ME, A.D. Print Impressos Ltda. ME, Eliane Aparecida de Andrade Martins & Filho Ltda. ME, Pires e Miquelim Ltda. ME, Estilo Livro Comércio Ltda, Fabricio de Oliveira Primon – ME, I.C. Rezende – Confecções Ltda. ME, Costa e Martins Confecções Ltda, Geraldo Fagundes ME e I. Sanchez – Materiais de Construção Ltda, por desvio de finalidade e não cumprimento de formalidades legais essenciais ao ato.
02. Encaminhe-se ao setor contábil para cálculo do montante a ser restituído aos referidos beneficiários, que deverão ser corrigidos pela incidência de uma única vez, até o efetivo pagamento, dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, nos termos da Lei 11.960/2009. Os cálculos deverão retornar no dia 20/10/2016.
03. Ao mesmo tempo, à assessoria jurídica para que notifique os beneficiários para reunião no dia 21/10/2016, às 10 horas, no Anfiteatro do Irmão Caçula.
04. Na reunião, os beneficiários deverão ser notificados sobre a declaração de nulidade dos Termos de Compromisso de Compra de Imóvel no loteamento Porto Belo e da venda dos lotes, cientificando-os expressamente que não mais são titulares de posse dos terrenos. Deverão ser entregues cópia da presente, do despacho inaugural e do Parecer Jurídico 007/2016/ASSEJUR, bem como o cálculo contábil dos valores devidamente corrigidos, para o qual terão o prazo de 10 dias para impugnação.
05. A não impugnação dos valores no prazo estabelecido será tida como anuência. Não os impugnando no prazo ou diante de anuência expressa, pague-os em 10 dias a contar da anuência. Advindo impugnação sobre o valor, retornem-me.
06. Na reunião, dê-se ciência sobre a ampliação do Parque Industrial I, aprovado pelo Decreto 008/2016, que teve autorizado a concessão de incentivos do novo Prodec pela Lei Ordinária 1615/2016, que atende todas às necessidades da atividade industrial. Avise que eles poderão participar da concorrência pública, 2ª fase, para a seleção de novos beneficiários. Entregue-se cópia da Lei 1599/2015, lei do novo Prodec, e da Lei 1615/2016.
07. Conforme recomendado no Parecer 007/2016/ASSEJUR, sem prejuízo dos anteriores, encaminhe-se cópia do presente, do despacho inaugural, dos documentos e do próprio parecer jurídico ao Ministério Público para a tomada das providências que entender cabíveis, contra os agentes que entender responsáveis, em razão da prática, em tese, de crime qualificado contra a Administração Pública, nos termos do art. 50, parágrafo único da Lei 6.766/1979.

Publique-se.
Cumpra-se.

Califórnia (PR), 10 de outubro de 2016.

ANA LÚCIA MAZETO GOMES
Prefeita do Município de Califórnia

Publicado por:
Naira Rafaela da Silva
Código Identificador:C5696A99

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA 002/2016

ONDE SE Lê : PROPOSTA DE PREÇO SERA REALIZADA DIA 17 DE OUTUBRO DE 2016.
LEIA - SE : PROPOSTA DE PREÇO SERA REALIZADA DIA 17 NOVEMBRO DE 2016.

Publicado por:
Larissa Roberta Kluber
Código Identificador:2D0F5E09

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO 66/2016 - PREGÃO PRESENCIAL 43/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO – CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: CAURÉ INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA ME
CNPJ: 11.972.582/0001-94
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO E VIGILÂNCIA EM SAÚDE, CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE ADESÃO RESOLUÇÃO N° 534/2014, N° 604/2015 E VIGIASUS.
VALOR GLOBAL: R$ 52.735,00 (cinqüenta e dois mil setecentos e trinta e cinco reais).
DATA DA ASSINATURA: 11/10/2016
VIGÊNCIA: 06 (seis) Meses.
Onde se lê: EXTRATO DE CONTRATO 66/2016
Leia-se: EXTRATO DE CONTRATO 68/2016

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:7BFC0200

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO 67/2016 - PREGÃO PRESENCIAL 43/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO – CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: EMBALA TUDO INDÚSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS EIRELI ME
CNPJ: 13.993.669/0001-73
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO E VIGILÂNCIA EM SAÚDE, CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE ADESÃO RESOLUÇÃO N°534/2014, N°604/2015 E VIGIASUS.
VALOR GLOBAL: R$ 1.379,00 (hum mil trezentos e setenta e nove reais)
DATA DA ASSINATURA: 11/10/2016
VIGÊNCIA: 06 (seis) Meses.
Onde se lê: EXTRATO DE CONTRATO 67/2016
Leia-se: EXTRATO DE CONTRATO 69/2016

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:6463CEEA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2016

DISPENSA Nº 058/2016
PROCESSO INTERNO Nº 147/2016
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado: **ANECY GERALDA DOMINGUES – ME - CNPJ Nº 02.083.774/0001-59**
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de brindes promocionais que serão oferecidos em comemoração ao Dia do Idoso
Vigência do Contrato: 19/10/2016 a 31/12/2016
Valor Contratual: **R$ 1.901,80 (Um mil, novecentos e um Reais e oitenta Centavos)**
Dotação Orçamentária:
Órgão: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional: 08.244.0077.2416 – SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
Conta: 2227
Fonte: 00946
Natureza: 3.3.90.30.99.00 – Outros Materiais de Consumo Data de Assinatura: 19/10/2016

MARCOS ANTÔNIO DAVID
Prefeito Municipal
Contratante

ANECY GERALDA DOMINGUES – ME
Contratada

Publicado por:
Margareth Nogueira
Código Identificador:29F1F119

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº. 06
Colombo 20 de Outubro de 2016.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1341/14, de 24 de abril de 2014, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, em assembleia ordinária, no dia 20 de Outubro de 2016. Resolve:

Art 1º – Aprovar a prestação de contas - repasse de recursos fundo a fundo piso paranaense de assistência social II - centro pop período outubro/2015 a junho/2016.

Art 2° – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROSIMERI ARAÚJO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Karina Bueno Moreira
Código Identificador:688CDF93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2016 – PREGÃO PRESENCIAL 134/2015.

Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Peças de reposição para manutenção da Usina de Asfalto, vinculado a Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Valor: R$ 60.079,07 (Sessenta mil setenta e nove reais e sete centavos).
Contratante: Município de Colombo – Secretário Municipal de Obras e Viação/ Agnaldo Aparecido Alves dos Santos

Contratada: **Comercial Paulus Ltda**, CNPJ n.º 17.665.337/0001-10
Preços Registrados: Encontram-se a disposição no Setor de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo, Paraná ou no Portal da Transparência link
https://colombo.atende.net/?pg=transparencia.
Vigência: 19 de janeiro de 2016 a 18 de janeiro de 2017.

Colombo, 20 de outubro de 2016.

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:697D5C58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2016 – PREGÃO 023/2016

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para o agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagem rodoviário (intermunicipal e interestadual), aérea (nacional e internacional), com o fornecimento das passagens, bem como, de serviços de hospedagens (incluindo taxas hoteleiras) visando atender às necessidades institucionais dos órgãos da Prefeitura de Colombo.
Valor Máximo: R$ 100.000,00 (Cem mil reais), com percentual de desconto de 10,9% (dez virgula nove por cento)
Contratante: Município de Colombo – Izabete Cristina Pavin
Contratado: Laura Rodrigues Vedan – ME. - CNPJ nº 18.007.867/0001-34
Vigência: 13 de abril de 2016 a 12 de abril de 2017.

Colombo, 20 de outubro de 2016.

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:6080A10F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2016 PREGÃO PRESENCIAL 125/2015 – PROCESSO 18098/2015

Contratação de empresa por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Materiais Médico Hospitalares e insumos, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Colombo/Paraná.
Valor Total: R$ 17.190,10 (dezessete mil cento e noventa reais e dez centavos)
Contratante: Município de Colombo – Secretaria Municipal de Saúde/ Darci Martins Braga
Contratada: **Althis Comércio de Medicamentos e Materiais Médico Hospitalares Ltda ME** - CNPJ n.º 13.971.092/0001-07
Preços Registrados: Encontram-se a disposição no Setor de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo, Paraná ou no Portal da Transparência link
https://colombo.atende.net/?pg=transparencia.
Vigência: 07 de abril de 2016 a 07 de abril de 2017.

Colombo, 20 de outubro de 2016.

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:820DA4BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2016 –PREGÃO PRESENCIAL 125/2015 – PROCESSO 18098/2015

Contratação de empresa por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Materiais Médico Hospitalares e insumos, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Colombo/Paraná.
Valor Total: **R$ 8.382,50 (oito mil trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)**
Contratante: Município de Colombo – Secretaria Municipal de Saúde/ Darci Martins Braga
Contratada: **Cirúrgica Curitiba Comércio de Produtos Médicos Ltda. EPP.,** com CNPJ nº 07.120.917/0001-79
Preços Registrados: Encontram-se a disposição no Setor de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo, Paraná ou no Portal da Transparência link
https://colombo.atende.net/?pg=transparencia.
Vigência: 07 de abril de 2016 a 06 de abril de 2017.

Colombo, 20 de outubro de 2016.

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:9F981239

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2016 – PREGÃO PRESENCIAL 125/2015 – PROCESSO 18098/2015

Contratação de empresa por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Materiais Médico Hospitalares e insumos, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Colombo/Paraná.
Valor Total: **R$355.551,85 (trezentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e um reais e oitenta e cinco centavos)**
Contratante: Município de Colombo – Secretaria Municipal de Saúde/ Darci Martins Braga
Contratada: **CIRÚRGICA PARANÁ DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA,** CNPJ nº 05.746.444/0001-94
Preços Registrados: Encontram-se a disposição no Setor de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo, Paraná ou no Portal da Transparência link
https://colombo.atende.net/?pg=transparencia.
Vigência: 07 de abril de 2016 a 06 de abril de 2017.

Colombo, 20 de outubro de 2016.

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:3CF4A5E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2016 – PREGÃO PRESENCIAL 125/2015 – PROCESSO 18098/2015

Contratação de empresa por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Materiais Médico Hospitalares e insumos, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Colombo/Paraná.
Valor Total: **R$ 307.781,25 (trezentos e sete mil, setecentos e oitenta e um reais e vinte cinco centavos)**
Contratante: Município de Colombo – Secretaria Municipal de Saúde/ Darci Martins Braga
Contratada: **Dimaci/MG Material Cirúrgico Ltda**, CNPJ n.º 12.927.876/0001-67
Preços Registrados: Encontram-se a disposição no Setor de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo, Paraná ou no Portal da Transparência link
https://colombo.atende.net/?pg=transparencia.
Vigência: 07 de abril de 2016 a 06 de abril de 2017.

Colombo, 20 de outubro de 2016.

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:911DCD42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2016 –PREGÃO PRESENCIAL 125/2015 – PROCESSO 18098/2015

Contratação de empresa por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Materiais Médico Hospitalares e insumos, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Colombo/Paraná.
Valor Total: **R$ 6.224,10 (seis mil duzentos e vinte e quatro reais e dez centavos)**
Contratante: Município de Colombo – Secretaria Municipal de Saúde/ Darci Martins Braga
Contratada: **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SÃO MARCOS EIRELI EPP,** Inscrita no CNPJ sob nº 07.127.606/0001-31
Preços Registrados: Encontram-se a disposição no Setor de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo, Paraná ou no Portal da Transparência link
https://colombo.atende.net/?pg=transparencia.
Vigência: 07 de abril de 2016 a 06 de abril de 2017.

Colombo, 20 de outubro de 2016.

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:5D247C03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2016 – PREGÃO PRESENCIAL 125/2015 – PROCESSO 18098/2015

Contratação de empresa por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Materiais Médico Hospitalares e insumos, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Colombo/Paraná.
Valor Total: **R$ 115.312,50 (cento e quinze mil trezentos e doze reais e cinquenta centavos)**
Contratante: Município de Colombo – Secretaria Municipal de Saúde/ Darci Martins Braga
Contratada: **H.A. Silva Comercio de Materiais Hospitalares Ltda** - CNPJ sob nº 01.851.185/0001-00
Preços Registrados: Encontram-se a disposição no Setor de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo, Paraná ou no Portal da Transparência link
https://colombo.atende.net/?pg=transparencia.
Vigência: 07 de abril de 2016 a 06 de abril de 2017.

Colombo, 20 de outubro de 2016.

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:5DCA417D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2016 –PREGÃO PRESENCIAL 125/2015 – PROCESSO 18098/2015

Contratação de empresa por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Materiais Médico Hospitalares e insumos, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Colombo/Paraná.
Valor Total: **R$ 27.079,00 (vinte e sete mil e setenta e nove reais)**
Contratante: Município de Colombo – Secretaria Municipal de Saúde/ Darci Martins Braga
Contratada: **INCPHARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME.** com CNPJ sob nº 16.648.619/0001-47
Preços Registrados: Encontram-se a disposição no Setor de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo, Paraná ou no Portal da Transparência link
https://colombo.atende.net/?pg=transparencia.
Vigência: 07 de abril de 2016 a 06 de abril de 2017.

Colombo, 20 de outubro de 2016.

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:2C453332

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2016 – PREGÃO PRESENCIAL 125/2015 – PROCESSO 18098/2015

Contratação de empresa por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Materiais Médico Hospitalares e insumos, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Colombo/Paraná.
Valor Total: R$ 410.265,70 (Quatrocentos e dez mil, duzentos e sessenta e cinco reais e setenta centavos).
Contratante: Município de Colombo – Secretaria Municipal de Saúde/ Darci Martins Braga
Contratada: **Litoralm Comercio De Produtos Medicos Eireli - ME**, CNPJ n.º 18.941.818/0001-74
Preços Registrados: Encontram-se a disposição no Setor de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo, Paraná ou no Portal da Transparência link
https://colombo.atende.net/?pg=transparencia.
Vigência: 07 de abril de 2016 a 06 de abril de 2017.

Colombo, 20 de outubro de 2016.

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:CB3CAF76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2016 – PREGÃO PRESENCIAL 125/2015 – PROCESSO 18098/2015

Contratação de empresa por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Materiais Médico Hospitalares e insumos, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Colombo/Paraná.
Valor Total: **R$ 10.477,00 (dez mil e quatrocentos e setenta e sete reais)**
Contratante: Município de Colombo – Secretaria Municipal de Saúde/ Darci Martins Braga
Contratada: **Medkres Importacao E Comercio De Produtos Medico Hospitalar Ltda ME**, CNPJ n.º 13.217.490/0001-24
Preços Registrados: Encontram-se a disposição no Setor de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo, Paraná ou no Portal da Transparência link
https://colombo.atende.net/?pg=transparencia.
Vigência: 07 de abril de 2016 a 06 de abril de 2017.

Colombo, 20 de outubro de 2016.

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:B7FA8C54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2016 –PREGÃO PRESENCIAL 125/2015 – PROCESSO 18098/2015

Contratação de empresa por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Materiais Médico Hospitalares e insumos, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Colombo/Paraná.
Valor Total: **R$ 90.866,00 (noventa mil e oitocentos e sessenta e seis reais)**

Contratante: Município de Colombo – Secretaria Municipal de Saúde/ Darci Martins Braga
Contratada: **Odontomedi - Produtos Odontológicos e Hospitalares Ltda**, CNPJ n.º 06.194.440/0001-03
Preços Registrados: Encontram-se a disposição no Setor de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo, Paraná ou no Portal da Transparência link
https://colombo.atende.net/?pg=transparencia.
Vigência: 07 de abril de 2016 a 06 de abril de 2017.

Colombo, 20 de outubro de 2016.

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:25A284CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2016 – PREGÃO 035/2016

Objeto: Contratação de empresa por meio de Sistema de Registro de Preços para fornecimento de combustíveis (**Gasolina Comum, Etanol, Diesel S10 e Diesel S500**), para abastecimento dos veículos da Frota Pública, na Região do Guaraituba e Sede do Município de Colombo.
Valor: Desconto concedido 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o preço médio do litro apurado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), para o Município de Colombo, será aplicado o referido desconto sobre a média da ANP divulgada a cada semana, referente a semana anterior, sendo que o valor resultante deverá vigorar por todo o período compreendido do dia seguinte à divulgação até o dia da próxima divulgação dessa Agência.
Contratante: Município de Colombo – Prefeitura Municipal
Contratado: Posto Puppi Ltda**,** com CNPJ sob nº 82.359.555/0001-99
Preços Registrados: Encontram-se a disposição no Setor de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, n°. 105, Centro – Colombo/PR ou pelo site
www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Vigência: 20 de abril de 2016 a 19 de abril de 2018.

Colombo, 20 de outubro de 2016.

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:26B0922B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2016 – PREGÃO PRESENCIAL 125/2015 – PROCESSO 18098/2015

Contratação de empresa por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Materiais Médico Hospitalares e insumos, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Colombo/Paraná.
Valor Total: R$ 737.821,20 (setecentos e trinta e sete mil, duzentos e vinte e um reais e vinte centavos)
Contratante: Município de Colombo – Secretaria Municipal de Saúde/ Darci Martins Braga
Contratada: **Efetive Produtos Médicos Hospitalares Ltda.** com CNPJ sob nº 11.101.480/0001-01
Preços Registrados: Encontram-se a disposição no Setor de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo, Paraná ou no Portal da Transparência link
https://colombo.atende.net/?pg=transparencia.
Vigência: 07 de abril de 2016 a 06 de abril de 2017.

Colombo, 20 de outubro de 2016.

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:976C5ACA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 286/2016 – PREGÃO PRESENCIAL 080/2016 PROCESSO: 16364/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo
Secretaria Municipal de Obras e Viação
Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Contratado: PGPLANAGEM COMÉRCIO, TRANSPORTE E TERRAPLENAGEM LTDA ME, CNPJ n.º 00.099.750/0001-62
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS, para locação de equipamentos pesados para manutenção viária e realização de obras diversas para atendimento das demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Colombo.
Valor: R$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais).
Vigência: 30 de Agosto de 2016 a 29 de Agosto de 2017.
Local e data da assinatura: Colombo, 30 de Agosto de 2016.

Publicado por:
Deivid Carlos Nascimento
Código Identificador:8CC4F18A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 287/2016 – PREGÃO PRESENCIAL 080/2016

Processo: 16364/2016
Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo
Secretaria Municipal de Obras e Viação
Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Contratado: F.A. TANCK & CIA LTDA ME.
CNPJ n.º 13.257.002/0001-02
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS, para locação de equipamentos pesados para manutenção viária e realização de obras diversas para atendimento das demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Colombo.
Valor: R$ 52.912,00 (Cinquenta e dois mil e novecentos e doze reais).Vigência: 30 de Agosto de 2016 a 29 de Agosto de 2017.
Local e data da assinatura: Colombo, 30 de Agosto de 2016.

Publicado por:
Deivid Carlos Nascimento
Código Identificador:1E90867D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 288/2016 – PREGÃO PRESENCIAL 080/2016

Processo: 16364/2016
Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo
Secretaria Municipal de Obras e Viação
Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Contratado: MINERAÇÃO BERNAMARTI LTDA,
CNPJ n.º 10.214.233/0001-40
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS, para locação de equipamentos pesados para manutenção viária e realização de obras diversas para atendimento das demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Colombo.
Valor: R$ 865.237,00 (Oitocentos e sessenta e cinco mil e duzentos e trinta e sete reais).
Vigência: 30 de Agosto de 2016 a 29 de Agosto de 2017.
Local e data da assinatura: Colombo, 30 de Agosto de 2016

Publicado por:
Deivid Carlos Nascimento
Código Identificador:C7119D25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2016

HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo nº. 22829/2016
Os Secretários Municipais de Administração; Governo; Tecnologia da Informação; Desenvolvimento Urbano e Habitação; Educação; Saúde; Assistência Social; Obras e Viação; Agricultura e Abastecimento; Meio Ambiente; Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho; Esporte, Cultura, Lazer e Juventude do Município de Colombo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas, resolvem **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 713/2015, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2016**, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento com mão de obra de remoção e instalação, de vidros liso comum, fantasia tipo canelado, temperado incolor, liso fume e espelho cristal para manutenção de diversos prédios públicos desta municipalidade, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital.
PROPONENTE VENCEDOR: **KMW COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME -** LOTE 001 - VALOR R$ 107.000,00 (cento e sete mil reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: conforme item 19 do edital.
PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em depósito bancário, no nome da Contratada, até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, aceite pelo fiscal de contratos e a apresentação das notas fiscais, acompanhada dos documentos, conforme (Anexo IX) do edital.

Colombo, 20 de outubro de 2016.

Dê-se publicidade;

MARIA DA SILVA SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social

JOSÉ MAURI HENEMANN
Secretário Municipal de Administração, e Interino de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude

MÁRCIO ROBERTO TONIOLO
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

TÂNIA MARA TOSIN
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação

AZIOLÊ MARIA CAVALLARI PAVIN
Secretária Municipal da Educação

ANTONIO RICARDO MILGIORANSA
Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho

EVANDRO LUIS BUSATO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

AGNALDO APARECIDO ALVES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras e Viação

DARCI MARTINS BRAGA
Secretário Municipal de Saúde

LUIZ GILBERTO PAVIN
Secretário Municipal de Governo

MAURICIO APARECIDO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Tecnologia as Informação

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:436903C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2016

HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo nº. 15459/2016
Os Secretários Municipais de Assistência Social; Administração; Educação; Esporte, Cultura, Lazer e Juventude; Obras e Viação e Saúde da Prefeitura Municipal de Colombo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas, resolvem **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 713/2015, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2016**, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para prestação de serviços de dedetização, desratização, descupinização, controle de pombos e limpeza de caixa d' água, para atendimento das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Colombo / PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital.
PROPONENTE VENCEDOR: **BIOVETOR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA EPP -** LOTE 001 - VALOR R$19.400,00 (Dezenove mil e quatrocentos reais).
PROPONENTE VENCEDOR: **ANINSETO DEDETIZADORA LTDA -**
LOTE 002 - VALOR R$ 10.140,00 (Dez mil cento e quarenta reais);
LOTE 003 - VALOR R$ 20.000,00 (Vinte mil reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços deverão ser executados em até 02 (dois) dias, a partir do momento que sejam solicitados, por meio da nota de empenho.
PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em depósito bancário, no nome da Contratada, até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, aceite pelo fiscal de contratos e a apresentação das notas fiscais, acompanhada dos documentos, conforme (Anexo IX) do edital.

Colombo, 20 de outubro de 2016.

Dê-se publicidade;

MARIA DA SILVA SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social

JOSÉ MAURI HENEMANN
Secretário Municipal de Administração, e Interino de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude

AZIOLÊ MARIA CAVALLARI PAVIN
Secretária Municipal da Educação

AGNALDO APARECIDO ALVES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras e Viação

DARCI MARTINS BRAGA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:FCC386C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2016

HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo nº. 22714/2016
Os Secretários Municipais de Assistência Social; Administração; Agricultura e Abastecimento; Desenvolvimento Urbano e Habitação; Educação; Esporte, Cultura, Lazer e Juventude; Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho; Meio Ambiente; Obras e Viação e Saúde da Prefeitura de Colombo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas, resolvem **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 713/2015, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2016**, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de leivas de grama do tipo "Esmeralda" e " São Carlos" para manutenção de parques,

praças e jardins municipais da Prefeitura de Colombo/PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital.
PROPONENTE VENCEDOR: **CITY GARDEN COMERCIAL LTDA – ME** - ITEM 002 - VALOR R$ 74.250,00 (Setenta e quatro mil duzentos e cinquenta reais); e ITEM 003 - VALOR R$ 24.750,00 (Vinte e quatro mil setecentos e cinquenta reais).
FRACASSADO: ITEM 001.
PRAZO DE ENTREGA: Os produtos deverão ser entregues em no máximo 03 (três) dias úteis, a partir do recebimento da nota de empenho, enviada pelo fiscal de contratos conforme item 19 do edital.
PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em até 30 (trinta) dias, em nome da contratada, após a entrega dos produtos, a emissão das notas fiscais e aceite do fiscal de contrato, acompanhada dos documentos, conforme (Anexo IX) do edital.

Colombo, 20 de outubro de 2016.

Dê-se publicidade;

MARIA DA SILVA SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social

JOSÉ MAURI HENEMANN
Secretário Municipal de Administração, e Interino de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude

MÁRCIO ROBERTO TONIOLO
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

TÂNIA MARA TOSIN
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação

AZIOLÊ MARIA CAVALLARI PAVIN
Secretária Municipal da Educação

ANTONIO RICARDO MILGIORANSA
Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho

EVANDRO LUIS BUSATO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

AGNALDO APARECIDO ALVES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras e Viação

DARCI MARTINS BRAGA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:CEDE7F60

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA

Processo de Compra Direta - Dispensa de licitação
Objeto: Confecção de panfletos.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e atendendo os dispositivos da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, em especial o art. 24, II,

RESOLVE

RATIFICAR a presente Dispensa de Licitação, que tem como objeto a confecção de 4.000 folders destinados à divulgação do 2º Concurso de Fotografia da Câmara Municipal, conforme Termo de Referência e proposta vencedora constante neste Processo, e **ADJUDICAR** seu objeto à empresa:

- INFOARTES STUDIO LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 23.644.872/0001-98, com endereço na avenida João Franco, nº 62, loja 03B, Centro, Contenda, Paraná.

- Valor total: R$ 380,00 (trezentos e oitenta reais);

- Dotação orçamentária:
01.031.0001.2-002 – Apoio à difusão cultural;
33.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica;
33.90.39.63.02 – Impressos para divulgação de serviços, obras, e campanhas.

Sala das Sessões, 19 de outubro de 2016.

ARY ALBERTI NETO
Presidente

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:8E2C1FF7

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA

Processo de Compra Direta - Dispensa de licitação
Objeto: Aquisição de quadros magnéticos.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e atendendo os dispositivos da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, em especial o art. 24, II,

RESOLVE

RATIFICAR a presente Dispensa de Licitação, que tem como objeto a aquisição de 02 (dois) quadros magnéticos para a Câmara Municipal, conforme Termo de Referência e proposta vencedora constante neste Processo, e **ADJUDICAR** seu objeto à empresa:

- INFOARTES STUDIO LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 23.644.872/0001-98, com endereço na avenida João Franco, nº 62, loja 03B, Centro, Contenda, Paraná.

- Valor total: R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais);

- Dotação orçamentária:
01.031.0001.2-002 – Apoio à difusão cultural;
33.90.30.00.00 – Material de consumo;
33.90.30.29.00 – Material para áudio, vídeo e foto.

Sala das Sessões, 19 de outubro de 2016.

ARY ALBERTI NETO
Presidente

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:38F1AE74

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 080/2016

Objeto: Contratação de empresa para locação de máquinas fotocopiadoras, impressoras e Digitalizadoras, para Secretarias Diversas.

Forma de Julgamento: Menor Preço

Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 07/11/2016, às 09:30 horas.

Informações:
Prefeitura municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, nº 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
Fone/Fax: (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209
e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 19 de Outubro de 2016

HAYDIANE CRISTINA BORA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Haydiane Cristina Bora
Código Identificador:B24FB6C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 90/2016 PREGÃO N 90/2016 – NA FORMA ELETRONICA

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Decreto nº. 131/2016, de 24/08/2016, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **07/11/2016**, procedimento licitatório, com Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMOTOR, ZERO KM, de acordo com as especificações, características e condições constantes do ANEXO I do presente Edital. O Edital poderá ser obtido no site do Banco do Brasil através do endereço eletrônico
http://www.licitacoes-e.com.br ou
www.generalcarneiro.pr.gov.br. O recebimento das propostas através do site do Banco do Brasil dar-se-á até às 9h30min do dia 07/11/2016. Abertura das Propostas: 07/11/2016 às 9h30min. Início da Disputa de Lances às 10h00min dia 07/11/2016 (horário de Brasília). Solicitações de esclarecimento acerca do edital deverão ser enviadas ao endereço eletrônico
compras@prefeituragc.com.br

General Carneiro, 20 de outubro de 2016.

IVANIR PINTO DA LUZ
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:93C1717E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 91/2016 PREGÃO N 91/2016 – NA FORMA ELETRONICA

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Decreto nº. 131/2016, de 24/08/2016, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **07/11/2016**, procedimento licitatório, com Objeto: AQUISIÇÃO DE UM CONJUNTO COLETOR DE RECICLÁVEIS (CAMINHÃO E EQUIPAMENTO), COM AS CARACTERISTICAS E ESPECIFICAÇÕES CONTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL. O Edital poderá ser obtido no site do Banco do Brasil através do endereço eletrônico
http://www.licitacoes-e.com.br ou
www.generalcarneiro.pr.gov.br. O recebimento das propostas através do site do Banco do Brasil dar-se-á até às 14h30min do dia 07/11/2016. Abertura das Propostas: 07/11/2016 às 14h30min. Início da Disputa de Lances às 15h00min dia 07/11/2016 (horário de Brasília). Solicitações de esclarecimento acerca do edital deverão ser enviadas ao endereço eletrônico
compras@prefeituragc.com.br

General Carneiro, 20 de outubro de 2016.

IVANIR PINTO DA LUZ
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:E0401283

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL DA APAE DE GENERAL CARNEIRO – PR

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de General Carneiro, com sede em General Carneiro, na rua Francisco Fernandes Luiz, nº 194, bairro Monte Castelo, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu Presidente Sr. (a) Waldomiro Sloboda, CONVOCA através do presente edital, todos os associados especiais e contribuintes da Apae, para Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da Apae, às 19:00 horas, do dia 22 de NOVEMBRO DE 2016, com a seguinte ordem do dia:
1- Apreciação e aprovação do relatório de atividades da gestão 2014/2016
2- Apreciação e aprovação das contas dos exercícios 2014/2016, mediante parecer do Conselho Fiscal.
3- Eleição da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal da Apae de General Carneiro, em cumprimento ao disposto no artigo 25, inciso III e 26 do Estatuto padrão da Apae de General Carneiro.

A inscrição das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da Apae **até 20 (vinte) dias antes da eleição,** que se realizará dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral. (Art. 58, inciso I, do Estatuto padrão da Apae.). Somente poderão integrar as chapas os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 01 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se, destes, serem associados da Apae há, no mínimo, 01 (um) ano, estarem quites com suas obrigações sociais e financeiras, e terem, preferencialmente, experiência diretiva no Movimento Apaeano. (art. 58, inciso II, do novo Estatuto padrão das Apaes).
É vedada a participação de funcionários da Apae na Diretoria Executiva, no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, com vínculo empregatício direto ou indireto (art. 58, inciso VI, do novo Estatuto padrão das Apaes).
A Assembléia Geral instalar-se-á em primeira convocação às 19 horas, com a presença da maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, não exigindo a lei quorum especial (art.24, §2º, do novo Estatuto padrão das Apaes).

General Carneiro, 20 de Outubro de 2016.

WALDOMIRO SLOBODA
Presidente da APAE

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:5BF45418

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 92/2016 PREGÃO PRESENCIAL NR.: 92/2016

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Decreto nº. 113/2016, de 20/07/2016, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 08/11/2016, às 10:00 horas, no endereço, Av Presidente Getulio

Vargas, 601, General Carneiro-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 92/2016-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado, no site WWW.generalcarneiro.pr.gov.br e solicitações através do email: compras@prefeituragc.com.br

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS À ESCOLAS DO CAMPO , CONFORME A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GENERAL CARNEIRO - PR, COM AS QUANTIDADES, CARACTERISTICAS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL.

General Carneiro, 20 de outubro de 2016

IVANIR PINTO DA LUZ
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:AD6DF1A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 010/2016

Fundamentado no inciso II, do Art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei Federal 8.666/93, em consonância com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal, RATIFICO a inexigibilidade de licitação da despesa, cujo objeto é a contratação junto a UNIPUBLICA – UNIÃO PARA QUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA - EPP, CNPJ 11.227.107/0001-93, para a participação de servidores em curso de capacitação em gestão, a ser realizado no período de 19 a 21 de outubro de 2016, na cidade de Curitiba/PR, com valor total de R$1.740,00 (um mil setecentos e quarenta reais).

CREDOR: UNIPUBLICA – UNIÃO PARA QUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA - EPP
CNPJ: 11.227.107/0001-93
ENDEREÇO: Rua Desembargador Clotário Portugal, 39, Centro, Curitiba/PR
VALOR: R$1.740,00 (um mil setecentos e quarenta reais).
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Goioerê/PR, 20 de outubro de 2016.

WALTER FERNANDES MARTINS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:C1122FF4

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ - PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 010/2.016

O Conselho Municipal da Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Conforme deliberação em reunião ordinária, no CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, realizada aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis.
RESOLVE:
Art.1 – Aprovar a Ata nº 157/2016 que consta a Aprovação do atestado de Registro da Associação de Coletores de Resíduos Sólidos e Agentes Ecológicos Ambiental Ação para Tratamento Ambiental – ATA.
Art. 2 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua Publicação.

Goioerê, 20 de Outubro de 2016.

MARCILENE BEATRIZ H. DE CASTRO
Presidente do C.M.A.S.

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:8CC1E256

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO Nº. 5.393/2.016

ASSESSORIA CONTÁBIL

SÚMULA: Dispõe sobre a de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei nº 2.374/2.015 de 22 de Dezembro de 2015 e dá outras providências.

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Artigo 1º)- Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$. 110.000,00 (cento e dez mil reais), que servirá como reforço para a seguinte dotação orçamentárias

0800-SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO	
0804-DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
0804.15.452.0023.2.030-MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
3.3.90.30.220-MATERIAL DE CONSUMO-FONTE 0507	R$. 110.000,00
TOTAL	R$. 110.000,00

Artigo 2º)- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, a que se refere o artigo anterior, será cancelado parcialmente em igual valor a seguinte dotação orçamentaria:

0800-DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO	
0802-DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
0802.15.451.0023.1.149-PARTICIPAÇÃO PAV./RECAPE/ASFALTICA/REDE DE GALERIAS PLUVIAIS	
4.4.90.51.658-OBRAS E INSTALAÇÕES-FONTE 1000	R$. 110.000,00
TOTAL	R$. 110.000,00

Artigo 3º)- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Em, 20 de Outubro de 2016.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:4148DB7C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 004/2.016

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

REF: CHAMAMENTO PÚBLICO para aquisição de gêneros alimentícios (abobora menina, acelga, alface crespa e hidropônica, banana nanica, beterraba, brócolis, cenoura, chuchu, couve manteiga, laranja, mandioca c/ casca, milho verde em espiga, ovos, pão caseiro, pepino caipira e japonês, repolho e vagem) da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o período de outubro a dezembro de 2016, atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

A Comissão Especial de Chamamento Público da Educação constituída pela Portaria nº 060/2016, comunica aos interessados no objeto do edital de Chamamento Público nº 004/2016, que após analisar a documentação de habilitação do credenciamento em epígrafe, decidiu credenciar os proponentes abaixo:

ADNILZA LUIZ DA SILVA;
ANDRÉ MORAES RODRIGUES;
ANIZETE APARECIDA DA SILVA FARIAS;
ANTONIO ALEXANDRE TORRES NETO;
DELFINO PEREIRA DE SOUZA;
JOAQUIM GONÇALVES DE CARVALHO;
LUCIO KENGI ISANO;
MARCIO DANIEL NEIMSTER;
MICHELE APARECIDA BARROS;
MILTON DE FARIAS SIMÃO;
NELTON DE CASTRO SOARES;
RUBILENE CRISTINA SANTANA DE MIRA;
SEBASTIANA VALENTINA ROMANO DE LIMA GUERRART;
WIVALDO GONÇALVES MARQUES;

Goioerê-PR, 20 de outubro de 2016.

FÁTIMA NEVES

ANIRLÉIA DE OLIVEIRA DE PAULA

SANDRA CORDEIRO DE ALMEIDA

VALDELY C DOS SANTOS DE SOUZA

TEIVIA DIELI DA SILVA MELO

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:B6C6300B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO - CONCORRÊNCIA Nº. 004/2.016

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 004/2016.

O Município de Goioerê, por meio do Departamento de Compras e Licitação, torna público aos interessados o Resultado da Licitação modalidade Concorrência nº 004/2016; Processo nº: 108/2016, Tipo de Licitação: Menor preço, regime de execução empreitada por preço global; Objeto: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A EXECUÇÃO DE UMA UNIDADE DO PROGRAMA PROINFANCIA - TIPO 1, NO MUNICIPIO DE GOIOERE. Empresa Vencedora: S.V. VENDRAMIN & CIA LTDA – EPP. Valor: R$-1.792.394,35.

Goioerê, 20 de outubro de 2016.

VANESSA JOSÉ DA SILVA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:77194DAD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA PORTARIA Nº. 667/2.016

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Na Edição nº. 1111 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, veiculada na data de 20 de Outubro de 2016, página 27, foi publicada a Portaria nº. 667/2.016, onde houve incorreção no nome da funcionária.
Onde se lê:
"...LUZINETE RODRIGUES LIMA...".
Leia-se:
"...LUZINEIDE RODRIGUES LIMA".

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 20 DE OUTUBRO DE 2016.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:639EAAFA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 5.392/2.016

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DECRETA
ARTIGO 1º. – Fica exonerado a pedido em 19 de Outubro de 2016 por motivo de Aposentadoria por Idade, o senhor CARLOS OSVALDO PEREIRA portador do RG. nº. 9.559.962 SSP/PR., do cargo efetivo de Eletricista de Manutenção, com admissão em 16 de Setembro de 1985 lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas, Transportes e Desenvolvimento Urbano, Departamento de Serviços Urbanos.
ARTIGO 2º. - Fica declarado vago, a partir de 19 de Outubro de 2016, o cargo de Eletricista de Manutenção ocupado pelo servidor exonerado no Art.1º. deste decreto, em conformidade com o Artigo 32, Inciso V da Lei Complementar nº. 011/2009, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Goioerê.
ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 19 de Outubro de 2016.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 20 DE OUTUBRO DE 2016

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:59E25DCA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

PROJUR
DECRETO Nº 327/2016 DATA: 20.10.2016

Ementa: exonera em razão de falecimento a Servidora Marlene Alves de Oliveira do cargo de Servente de Limpeza.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra, e, considerando a Certidão de Óbito matrícula 082461 01 55 2016 4 00133 009 0028051 83 e o memorando sob o nº 2016001719,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada em razão de falecimento a Servidora **MARLENE ALVES DE OLIVEIRA**, CI RG Nº 3.758.60-9 SESP/PR, do cargo efetivo de Servente de Limpeza, a partir de 06 de outubro de 2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 06.10.2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2016.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:DD0D5E70

PROJUR
NOTIFICAÇÃO Nº 096/2016 LIMPEZA DO LOTE Nº 06 DA QUADRA Nº 43 E 44 DO NOVO LOTEAMENTO DA P.M.G.,

Nos termos dispostos nos artigos 61, 62 e 63 da lei complementar nº 03/2008 (Código de Posturas) e suas posteriores alterações fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO(a)** ***a efetuar a limpeza do lote nº 06 da quadra nº 43 e 44 do Novo Loteamento da P.M.G., Cidade de Guaíra-PR de vossa propriedade, no prazo máximo improrrogável de 7 (sete) dias úteis***, a contar da data da ciência ou da publicação em edital no diário oficial do Município de Guaíra-PR;
Conforme disposto no artigo 64 o descumprimento importará na aplicação de multa na razão de 05 (cinco) UFG (Unidade Fiscal de Guaíra) por imóvel com área de até 1.000,00 m2 (mil metros quadrados) e 10 (dez) UFG por imóvel coa área superior a 1.000,00 m2 (mil metros quadrados);
E ainda, nos termos disposto no artigo 65 da mencionada lei complementar o não cumprimento ainda ensejará a reincidência de autuação a cada 30 (trinta) dias, até que atendido o exposto na notificação, sendo os valores dobrados a cada nova reincidência estipulado o teto de autuações em 100 (cem) UFG (Unidade Fiscal de Guaíra)
E por fim, nos termos disposto no parágrafo único do art. 65 da mencionada lei complementar: Parágrafo único. O município de Guaíra poderá executar o serviço de roçada nos imóveis notificados e autuados e cobrará do contribuinte o valor de 0,010 Unidade Fiscal do Município de Guaíra-UFG por metro quadrado do imóvel em questão, além das multas já estipuladas no artigo 64 do presente Código.
OBSERVAÇÃO:
1-) Valor da UFG-Unidade Fiscal de Guaíra para o ano de 2.016 = R$ 38,66 (trinta e oito reais e sessenta e seis centavos)
2-) Informações complementares poderão serem obtidos na SEPLAN-Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral com os fiscais Jean Lucas Mendieta Nato através do telefone 3642 9900

Guaíra-PR, 20 de outubro de 2.016.

JEAN LUCAS MENDIETA NATO
Fiscal de Atividades Urbanas
Matricula funcional nº 29.443-01

Ilustríssimo(a) Senhor(a)
JAIR FORTUNATO FILHO
Rua Joaquim Nabuco, 1150 – Mundo Novo – MS
Ciente em: ...../...../.....

Assinatura.....

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:1D1261B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 2722/2016

SÚMULA: Exonera servidor(a) e estabelece outras providências.

Juraci Ronaldo Cazella, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, inciso I da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal N.º 051 de 28 de dezembro de 1992 e posteriores alterações;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar **PATRÍCIA MANTOVANI BARBOSA,** portadora da Cédula de Identidade Civil 5.679.492-1 SSP/PR e CPF N.º 060.204.779-08, Cargo de Fisioterapeuta – Secretaria Municipal de Saúde, matricula n.º 2429/5, a partir de 20 de outubro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de outubro de 2016.

JURACI RONALDO CAZELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:688886C2

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO 3331/2016

SÚMULA: Dispõe sobre *Abertura de Crédito Adicional Suplementar* e estabelece outras providências.

Juraci Ronaldo Cazella**, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições legais e com fundamento no **art. 62, Inciso I, da Lei Orgânica do Município e Inciso I do Art. 6º da Lei n.º 950 de 26/11/2015 – LOA, Publicado 28/11/2015;**

R E S O L V E

Art. 1º Abrir no orçamento programado no Município para o exercício de 2016 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais),** para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

08 – Secretaria de Esportes
08.01 – Departamento de Esportes
2712227012.056000 – Manutenção do Departamento de Esportes
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 000.....3.500,00
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 000.....34.000,00
Total.....37.500,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados anulações parciais ou totais das seguintes dotações orçamentárias, em conformidade com o parágrafo 1.º, inciso III, do artigo 43, da **Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964:**

04 – Secretaria de Finanças
99999999990.999000 – Reserva de Contingência
9.9.99.99.01.0000 – Reserva de Contingência – 000.....37.500,00
Total.....37.500,00

Art. 3º Fica alterado simultaneamente Programação Financeira, Cronograma de Desembolso, LDO e PPA no que for necessário para a implementação da suplementação desta Lei.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de outubro de 2016.

JURACI RONALDO CAZELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:8C694B28

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 3332/2016

SÚMULA: Dispõe sobre *Abertura de Crédito Adicional Suplementar* e estabelece outras providências.

Juraci Ronaldo Cazella**, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições legais e com fundamento no **art. 62, Inciso I, da Lei Orgânica do Município e Inciso I do Art. 6º da Lei n.º 950 de 26/11/2015 – LOA, Publicado 28/11/2015;**

LEI

Art. 1.º - Abrir no orçamento programado no Município para o exercício de 2016 um Crédito Adicional Suplementar, até o valor de **R$ 1.251.468,00 (um milhão, duzentos e cinqüenta e um mil e quatrocentos e sessenta e oito reais),** para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

03 – Secretaria de Administração e Planejamento
03.02 – Departamento de Recursos Humanos
0412204012.016000 – Atividades da Administração de Pessoal
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 000.....15.000,00
04 – Secretaria de Finanças
04.01 – Departamento Contabilidade
04123004022.022000 – Manutenção do Dpto de Contabilidade
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantangens Fixas-Pessoal Civil – 000.....10.000,00
04.03 – Departamento de Fiscalização
0412304062.024000 – Atividades do Departamento de Fiscalização
3.3.90.48.00.0000 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas – 510..15.000,00
05 – Secretaria de Agricultura, Meio e Ambiente
05.03 – Departamento de Meio Ambiente
1854118012.101000 – Coleta Seletiva
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 000.....185.000,00
06 – Secretaria de Educação e Cultura
06.01 – Departamento de Educação
1212204012.025000 – Manutenção do Departamento de Educação 5% e 25%
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantangens Fixas-Pessoal Civil – 103.....100.000,00
3.1.90.13.00.0000 – Obrigações Patronais – 103.....10.000,00
1239204012.072000 – Biblioteca Cidadã e Tele Centro
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantangens Fixas-Pessoal Civil – 104.....100.000,00
3.1.90.13.00.0000 – Obrigações Patronais – 104.....43.000,00
06.02 – Departamento de Apoio ao Estudante e Merenda Escolar
1236112012.026000 – Manutenção das Escolas Municipais
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantangens Fixas-Pessoal Civil – 104.....83.000,00
1236112012.028000 – Manutenção do FUNDEB 40%
3.1.90.13.00.0000 – Obrigações Patronais – 102.....1.000,00
06.03 – Departamento de Creches
1236512022.031000 – Manutenção dos Centros de Educação Infantil
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantangens Fixas-Pessoal Civil – 103.....50.000,00
1236512022.033000 – Manutenção do FUNDEB 60%
3.1.91.13.00.0000 – Obrigações Patronais – 101...7.000,00
07 – Secretaria de Obras, Urbanismo e Transporte
07.03 – Departamento de Serviços Rodoviário
2678226011.017000 – Manutenção, Cascalhamento e Pavimentação de Estradas Vicinais
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 000.....168.668,00
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 000.....60.000,00
2678226012.053000 – Manutenção do Departamento Rodoviario
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantangens Fixas-Pessoal Civil – 000.....35.000,00
08 – Secretaria de Esportes
08.01 – Departamento de Esportes
2712227012.056000 – Manutenção do Departamento de Esportes
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 000.....5.000,00
09 – Secretaria de Assistência Social
09.03 – Fundo Municipal de Assistência Social
0824408032.087000 – IGD Bolsa Família
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 761.....5.000,00
10 – Fundo de Saúde Municipal de Guaraniaçu
10.01 – Departamento de Saúde
1030110012.036000 – Manutenção do Departamento de Saúde
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantangens Fixas-Pessoal Civil – 303.....80.000,00
3.1.91.13.00.0000 – Obrigações Patronais – 303.....2.000,00
3.3.90.36.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Física – 303.....7.300,00
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 303.....78.000,00
1030110012.038000 – Manutenção do Programa Saúde da Família
3.1.90.13.00.0000 – Obrigações Patronais – 303.....40.000,00
1030110012.039000 – Manutenção do CISOP
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 303.....142.000,00
1030110012.079000 – Programa Mãe Paranaense
3.1.91.13.00.0000 – Obrigações Patronais – 303.....5.000,00
10.02 – Departamento de Vigilância em Saúde
1030510022.045000 – Manutenção da Vigilância em Saúde
3.1.91.13.00.0000 – Obrigações Patronais – 303.....3.000,00
11 – Secretaria de Industria, Comercio e Turismo
11.02 – Departamento de Turismo
2369522012.048000 – Manutenção do Departamento de Turismo
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantangens Fixas-Pessoal Civil – 000.....1.500,00
Total .....R$ 1.251.468,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados anulações parciais ou totais das seguintes dotações orçamentárias, em conformidade com o parágrafo 1.º, inciso III, do artigo 43, da **Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964:**

02 – Executivo Municipal
02.04 – Coord. Do Sistema de Controle Interno
0412404012.090000 – Manutenção da Coord. do Sistema de Controle Interno
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantangens Fixas-Pessoal Civil – 000.....5.000,00
03 – Secretaria de Administração e Planejamento
03.01 – Departamento de Administração
0412204012.015000 – Atividades do Departamento de Almoxerifado
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantangens Fixas-Pessoal Civil – 000.....25.000,00
03.03 – Departamento de Patrimônio
0412204012.019000 – Manutenção do Departamento de Patrimônio
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantangens Fixas-Pessoal Civil – 000.....7.900,00
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 000.....3.000,00
03.04 – Departamento de Planejamento e Projetos
0412204012.020000 – Manutenção do Depto de Planejamento e Projetos
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantangens Fixas-Pessoal Civil – 000.....15.000,00
03.06 – Departamento de Defesa Civil
0418204012.021000 – Manutenção do Corpo de bombeiros Comunitário
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantangens Fixas-Pessoal Civil – 000.....30.000,00
04 – Secretaria de Finanças
04.01 – Departamento Contabilidade
04122304022.022000 – Manutenção do Depto de Contabilidade
3.3.90.14.00.0000 – Diárias – Pessoal Civil – 000.....4.000,00
04123004030.001000 – Serviços da Divida Interna
4.6.90.71.00.0000 – Principal da Divida Contratual Resgatado – 000.....20.000,00
04123004050.003000 – Outros Encargos Especiais
3.1.90.91.00.0000 – Sentenças Judiciais – 000.....10.000,00
99999999990.999000 – Reserva de Contingência
9.9.99.99.01.0000 – Reserva de Contingência – 000.....72.668,00
04.02 – Departamento de Receita, Cadastro e Tributação

0412304062.023000 – Atividades do Departamento de Receita, Cadastro e Tributação
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantangens Fixas-Pessoal Civil – 000.....6.000,00
04.03 – Departamento de Fiscalização
0412304062.024000 – Atividades do Departamento de Fiscalização
4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente – 510.....15.000,00
05 – Secretaria de Agricultura, Meio e Ambiente
05.01 – Departamento de Fomento Agropecuário
2060620012.009000 – Manutenção do Departamento Agropecuário
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantangens Fixas-Pessoal Civil – 000.....20.000,00
3.3.90.14.00.0000 – Diárias – Pessoal Civil – 000.....10.000,00
4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente – 000.....4.000,00
2060620012.081000 – Programa Municipal de Incentivo ao Produtor Rural
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantangens Fixas-Pessoal Civil – 000.....21.000,00
05.03 – Departamento de Meio Ambiente
1854118012.010000 – Manutenção do Departamento de Meio Ambiente
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantangens Fixas-Pessoal Civil – 000.....20.000,00
06 – Secretaria de Educação e Cultura
06.01 – Departamento de Educação
1212204012.025000 – Manutenção do Departamento de Educação 5% e 25%
3.1.91.13.00.0000 – Obrigações Patronais – 103.....15.000,00
06.02 – Departamento de Apoio ao Estudante e Merenda Escolar
1236112012.026000 – Manutenção das Escolas Municipais
3.1.91.13.00.0000 – Obrigações Patronais – 104.....10.000,00
3.3.90.14.00.0000 – Diárias – Pessoal Civil – 104.....8.000,00
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 104.....10.000,00
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 104.....50.000,00
4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações – 104.....5.000,00
1236112012.028000 – Manutenção do FUNDEB 40%
3.1.91.13.00.0000 – Obrigações Patronais – 102.....1.000,00
1236212012.104000 – Casa Familiar Rural
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 000.....60.000,00
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 000.....30.000,00
1236612012.082000 – Manutenção da Educação de Jovens e Adultos
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 103.....4.000,00
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 103.....5.000,00
4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente – 103.....3.000,00
1236712012.083000 – Manutenção da Educação Especial
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 103.....9.000,00
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 103.....4.000,00
4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente – 103.....1.600,00
06.03 – Manutenção dos Centros de Educação Infantil
1236512022.031000 – Manutenção dos Centros de Educação Infantil
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 103.....15.000,00
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 104.....35.000,00
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 103.....15.000,00
4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente – 104.....5.000,00
1236512022.033000 – Manutenção do FUNDEB 60%
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantangens Fixas-Pessoal Civil – 101.....7.000,00
07 – Secretaria de Obras, Urbanismo e Transporte
07.01 – Departamento de Obras
1545115012.049000 – Manutenção do Departamento de Obras
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantangens Fixas-Pessoal Civil – 000.....50.000,00
07.02 – Departamento de Urbanismo
1545215011.016000 – Const. de Galerias de Águas Pluviais e Rede de Esgoto
4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações – 000.....104.000,00
07.05 – Departamento de Oficina Mecânica
2678226012.055000 – Manutenção do Departamento de Oficina Mecânica
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantangens Fixas-Pessoal Civil – 000.....20.000,00
09 – Secretaria de Assistência Social
09.01 – Departamento de Assistência Social
08244308012.001000 – Departamento de Assistência Social
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantangens Fixas-Pessoal Civil – 000.....20.000,00
09.03 – Fundo Municipal de Assistência Social
0824408032.087000 – IGD Bolsa Família
4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente – 761.....5.000,00
0824408042.005000 – Programa Municipal de Auxilio Especial da Solidariedade
3.3.90.08.00.0000 – Outros Benefícios Assist. do Serviço Social – 000.....15.000,00
10 – Fundo de Saúde Municipal de Guaraniaçu
10.01 – Departamento de Saúde
1030110012.036000 – Manutenção do Departamento de Saúde
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 000.....100.000,00
4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações – 303.....5.000,00
1030110012.038000 – Manutenção do Programa Saúde da Família
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantangens Fixas-Pessoal Civil – 303.....150.000,00
1030110012.040000 – Manutenção do Programa Agente Comunitário de Saúde
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantangens Fixas-Pessoal Civil – 303.....50.000,00
3.1.90.13.00.0000 – Obrigações Patronais – 303.....45.000,00
1030110012.079000 – Programa Mãe Paranaense
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 303.....7.300,00
3.3.90.36.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Física – 303.....2.000,00
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 303.....20.000,00
4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente – 303.....5.000,00
1030210012.076000 – Consorcio Intermunicipal SAMU Oeste - CONSAMU
3.1.71.70.00.0000 – Rateio P/ Partic. em Consorcio Público – 303.....10.000,00
10.02 – Departamento de Vigilância em Saúde
1030410022.043000 – Manutenção da Vigilância Sanitária
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantangens Fixas-Pessoal Civil – 303.....20.000,00
3.1.90.13.00.0000 – Obrigações Patronais – 303.....18.000,00
3.1.91.13.00.0000 – Obrigações Patronais – 303.....10.000,00
1030510022.045000 – Manutenção da Vigilância em Saúde
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantangens Fixas-Pessoal Civil – 303.....10.000,00
10.03 – Departamento de Saúde Bucal
1030110012.044000 – Manutenção do Programa Saúde Bucal
4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente – 303.....5.000,00
Total .....R$ 1.251.468,00

Art. 3º Fica alterado simultaneamente o Cronograma de Desembolso a LDO e PPA no que for necessário para a implementação da suplementação desta Lei.

Art. 4.º - Este Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de outubro de 2016.

JURACI RONALDO CAZELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:05BB4989

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 26/2016

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto ao licitante vencedor abaixo:

EXTRATO DO CONTRATO FORNECIMENTO DE MATERIAIS/EQUIPAMENTOS

PARTES: **Contratante**: Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná.
Contratado: FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME
CNPJ: 22.371.010/0001-76
ITEM: 01-13-47-48
VALOR: R$ 10.463,00 (dez mil quatrocentos e sessenta e três reais).
CONTRATO Nº: 1637

Contratado: TOP NET DIAMANTE LTDA - ME
CNPJ: 12.077.986/0001-87
ITEM: 02-09
VALOR: R$ 4.118,00 (Quatro mil cento e dezoito reais)
CONTRATO Nº: 1638

Contratado: SEVEN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME
CNPJ: 15.349.114/0001-19
ITEM: 03-05-06-46
VALOR: R$ 14.568,56 (quatorze mil quinhentos e sessenta e oito reais cinqüenta e seis centavos)
CONTRATO Nº: 1639

Contratado: NELITA GOMES FARIAS EPP
CNPJ: 11.943.540/0001-25
ITEM: 04
VALOR: R$ 2.000,00 (dois mil reais)
CONTRATO Nº: 1640

PAGAMENTO: À vista, conforme fornecimento, após recebimento definitivo.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
100011030110012.036.3.3.90.30.00 Material de Consumo
100021030510022.045.4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente.
PRAZO DE ENTREGA: 30 dias do pedido.
VIGÊNCIA CONTRATO: 180 dias.
OBJETO: Aquisição de móveis para escritório, eletrodomésticos e equipamentos hospitalares para as unidades básicas de saúde do Bairro Jardim Planalto e Jardim Real, neste município.
DATA DA ASSINATURA: 20.10.2016.
FORO: Guaraniaçu/Pr.

JURACI RONALDO CAZELLA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:F426484A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 26/2016

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto ao licitante vencedor abaixo:

EXTRATO DO CONTRATO FORNECIMENTO DE MATERIAIS/EQUIPAMENTOS

PARTES: **Contratante**: Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná.
Contratado: CENTRO OESTE COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA ME
CNPJ: 73.334.476/0001-32
ITEM: 07-08-10
VALOR: R$ 3.749,00 (três mil setecentos e quarenta e nove reais).
CONTRATO Nº: 1641

Contratado: KCR INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP
CNPJ: 09.251.627/0001-90
ITEM: 11
VALOR: R$ 4.000,00 (Quatro mil reais)
CONTRATO Nº: 1642

Contratado: M.H.M DO COUTO- COMERCIAL - ME
CNPJ: 97.533.241/0001-38
ITEM: 12-17-31-32-33-35-37-39-56-57-59-62
VALOR: R$ 22.846,00 (vinte e dois mil oitocentos e quarenta e seis reais)
CONTRATO Nº: 1643

Contratado: HOSPI BIO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS HOSPITALARES EIRELI-EPP
CNPJ: 11.192.559/0001-87
ITEM: 14-15
VALOR: R$ 2.188,88 (dois mil cento e oitenta e oito reais oitenta e oito centavos)
CONTRATO Nº: 1644

PAGAMENTO: À vista, conforme fornecimento, após recebimento definitivo.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
100011030110012.036.3.3.90.30.00 Material de Consumo
100021030510022.045.4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente.
PRAZO DE ENTREGA: 30 dias do pedido.
VIGÊNCIA CONTRATO: 180 dias.
OBJETO: Aquisição de móveis para escritório, eletrodomésticos e equipamentos hospitalares para as unidades básicas de saúde do Bairro Jardim Planalto e Jardim Real, neste município.
DATA DA ASSINATURA: 20.10.2016.
FORO: Guaraniaçu/Pr.

JURACI RONALDO CAZELLA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:5D7563C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 26/2016

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto ao licitante vencedor abaixo:

EXTRATO DO CONTRATO FORNECIMENTO DE MATERIAIS/EQUIPAMENTOS

PARTES: **Contratante**: Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná.
Contratado: JD EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA - ME
CNPJ: 13.550.569/0001-72
ITEM: 16-21-24-29-38-41-42-43-44-49-58-61
VALOR: R$ 21.973,20 (vinte e um mil novecentos e setenta e três reais vinte centavos).
CONTRATO Nº: 1645

Contratado: ANA MARIA PIRES BELEM - ME

CNPJ: 04.360.651/0001-43
ITEM: 18-19-20-30-63
VALOR: R$ 15.675,00 (Quinze mil seiscentos e setenta e cinco reais)
CONTRATO Nº: 1646

Contratado: ECO FARMAS COM. DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ Nº: 85.477.586/0001-32
ITEM: 22-23-25-26-27-45-53-54-55
VALOR: R$ 7.148,89 (Sete mil cento e quarenta e oito reais oitenta e nove centavos)
CONTRATO Nº: 1647

Contratado: FABIANA ALVES FIGUEIREDO EIRELI - EPP
CNPJ: 19.462.033/0001-81
ITEM: 28-60
VALOR: R$ 7.630,00 (sete mil seiscentos e trinta reais)
CONTRATO Nº: 1648

PAGAMENTO: À vista, conforme fornecimento, após recebimento definitivo.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
100011030110012.036.3.3.90.30.00 Material de Consumo
100021030510022.045.4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente.
PRAZO DE ENTREGA: 30 dias do pedido.
VIGÊNCIA CONTRATO: 180 dias.
OBJETO: Aquisição de móveis para escritório, eletrodomésticos e equipamentos hospitalares para as unidades básicas de saúde do Bairro Jardim Planalto e Jardim Real, neste município.
DATA DA ASSINATURA: 20.10.2016.
FORO: Guaraniaçu/Pr.

JURACI RONALDO CAZELLA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:801244F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 26/2016

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto ao licitante vencedor abaixo:

EXTRATO DO CONTRATO FORNECIMENTO DE MATERIAIS/EQUIPAMENTOS

PARTES: **Contratante**: Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná.
Contratado: CICARELLI INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA- ME
CNPJ: 10.383.777/0001-36
ITEM: 34
VALOR: R$ 332,60 (trezentos e trinta e dois reais sessenta centavos).
CONTRATO Nº: 1649

Contratado: ALVES E SARTOR LTDA EPP
CNPJ: 07.724.523/0001-20
ITEM: 36
VALOR: R$ 555,00 (quinhentos e cinqüenta e cinco reais)
CONTRATO Nº: 1650

Contratado: HOMINUM COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - EPP
CNPJ Nº: 05.888.881/0001-42
ITEM: 40
VALOR: R$ 2.980,00 (dois mil novecentos e oitenta reais)
CONTRATO Nº: 1651

Contratado: SEMINA PRODUTOS EDUCATIVOS E SERVIÇOS LTDA - EPP
CNPJ: 04.115.617/0001-03
ITEM: 50
VALOR: R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais)
CONTRATO Nº: 1652

PAGAMENTO: À vista, conforme fornecimento, após recebimento definitivo.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
100011030110012.036.3.3.90.30.00 Material de Consumo
100021030510022.045.4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente.
PRAZO DE ENTREGA: 30 dias do pedido.
VIGÊNCIA CONTRATO: 180 dias.
OBJETO: Aquisição de móveis para escritório, eletrodomésticos e equipamentos hospitalares para as unidades básicas de saúde do Bairro Jardim Planalto e Jardim Real, neste município.
DATA DA ASSINATURA: 20.10.2016.
FORO: Guaraniaçu/Pr.

JURACI RONALDO CAZELLA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:672A4DD3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 26/2016

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto ao licitante vencedor abaixo:

EXTRATO DO CONTRATO FORNECIMENTO DE MATERIAIS/EQUIPAMENTOS

PARTES: **Contratante**: Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná.
Contratado: MANOEL SOCORRO FIGUEIREDO ELETRÔNICA ME
CNPJ Nº: 06.116.209/0001-00
ITEM: 52
VALOR: R$ 29.200,00 (vinte e nove mil e duzentos reais).
CONTRATO Nº: 1653

Contratado: MARÇAL ELETRODOMÉSTICOS E REFRIGERAÇÃO LTDA - EPP
CNPJ: 08.289.362/0001-56
ITEM: 51
VALOR: R$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais)
CONTRATO Nº: 1654

PAGAMENTO: À vista, conforme fornecimento, após recebimento definitivo.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
100011030110012.036.3.3.90.30.00 Material de Consumo
100021030510022.045.4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente.
PRAZO DE ENTREGA: 30 dias do pedido.
VIGÊNCIA CONTRATO: 180 dias.
OBJETO: Aquisição de móveis para escritório, eletrodomésticos e equipamentos hospitalares para as unidades básicas de saúde do Bairro Jardim Planalto e Jardim Real, neste município.
DATA DA ASSINATURA: 20.10.2016.
FORO: Guaraniaçu/Pr.

JURACI RONALDO CAZELLA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:205A5F2F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2016

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto aos licitantes abaixo:

EXTRATO DO CONTRATO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS

PARTES: **Contratante**: Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná.
Contratado: ECO-FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME.

CNPJ Nº: 85.477.586/0001-32
LOTES: 1-3-5-4-8-9-10-12-13-14-15-16-17.
VALOR: R$ 94.358,15 (noventa e quatro mil trezentos e cinqüenta e oito reais quinze centavos).
CONTRATO Nº: 1655

Contratado: GREEN FARMACÊUTICA LTDA EPP.

CNPJ Nº: 03.411.908/0001-86
LOTES: 2-4-7-11.
VALOR: 28.352,00 (vinte e oito mil trezentos e cinqüenta e dois reais).
CONTRATO Nº: 1656

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
100011030110012.041.3.3.90.30.00
Material de Consumo.
PRAZO DE ENTREGA: 05 dias conforme solicitação.
VIGÊNCIA CONTRATO: 04 meses.
OBJETO: Aquisição parcelada de medicamentos para o Centro de Saúde Pública do município.
DATA DA ASSINATURA: 20.10.2016.
FORO: Guaraniaçu/Pr.

JURACI RONALDO CAZELLA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:4EE5822B

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 8/2016

RESOLUÇÃO N° 08/2016

Súmula: Aprova a Prestação de Contas do Repasse Fundo a Fundo - FEAS Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS III.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Guaraniaçu – CMAS, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal n° 500/2009 e considerando as deliberações da Assembleia extraordinária realizada na data de 18 de outubro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a prestação de Contas do FEAS Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS III**,** referente ao período de Outubro/2015 a Junho/2016.

Art. 2 ° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guaraniaçu, 18 de outubro de 2016.

MARICLEIA GEMELLI CHAVES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:7C23D76F

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 09/2016

Súmula: Aprova a Prestação de Contas do Repasse Fundo a Fundo - FNAS PAEFI Regionalizado.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Guaraniaçu – CMAS, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal n° 500/2009 e considerando as deliberações da Assembleia extraordinária realizada na data de 18 de outubro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a prestação de Contas do FNAS PAEFI Regionalizado, referente ao período de Outubro/2015 a Junho/2016.

Art. 2 ° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guaraniaçu, 18 de outubro de 2016.

MARICLEIA GEMELLI CHAVES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:21638488

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 043/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2016 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2016

A Prefeitura Municipal de Iguatu situado na Avenida Centenário, 500, cidade de Iguatu PR, CNPJ*:* 95.595.013/0001-6, a seguir denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Flávio Aparecido Brandão, portador da cédula de identidade RG nº. 5.790.467-4 e CPF: 905.368.789-00, residente e domiciliado na cidade de Iguatu, Estado do Paraná, e a empresa MARIO FORTE & CIA LTDA, CNPJ: 03.743.811/0001-70, sediada na Rua Amor Perfeito, n°. 1855, na cidade de Corbélia - Paraná, CEP: 85.423-000, neste ato representada pelo seu sócio proprietário o Sr. Michel Forte, portador do RG: 8.252.804-0 e CPF: 030.449.799-19, a seguir denominada FORNECEDOR REGISTRADO, firmam o presente TERMO ADITIVO à Ata de Registro de Preços nº. 043/2016, nos termos da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais legislação atinente à matéria, e pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado em 73 (Setenta e três) dias o prazo de vigência previsto no item décimo sétimo da Ata de Registro de Preços retrocitado, a prorrogação compreende o período entre 20/10/2016 até 31/12/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Iguatu - PR, 20 de Outubro de 2016.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Mario Forte & Cia LTDA
Representante da empresa Sr.
MICHEL FORTE

Testemunhas:

Aline Batista Silvestre
CPF: 066.197.519-38

Ana Lúcia de Souza
CPF: 066.934.649-71

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:F75ADD1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 255 /2016, DE 20 DE OUTUBRO DE 2016.

Abre Credito Adicional suplementar e dá outras providências.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com o artigo 6º, e 7º da Lei Municipal nº725/2015.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2016, um crédito adicional suplementar na forma de remanejamento no valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) conforme especificado abaixo:

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE.
06.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.30600072032 Manutenção da Alimentação Escolar
1240. 339032000 01 000 Material Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita R$ 10.000,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0005.02018 Manutenção das Atividades Básicas em Saúde
0840.3090300000 01 351 Material de Consumo R$ 6.000,00
TOTAL R$ 16.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao credito adicional suplementar na forma de remanejamento aberto no artigo anterior será utilizada anulação parcial /total de dotação, prevista no inciso III, parágrafo primeiro do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE.
06.002 DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.39200082041 Realização de Eventos
2090.3390310000 01 000 Pré. Culturais, Artísticas, Cientif., Desport. e Outros R$ 5.000,00
2100.3390320000 01 000 Material Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita R$ 5.000,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0005.02018 Manutenção das Atividades Básicas em Saúde
0950.3090390000 01 351 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica R$ 6.000,00
TOTAL R$ 16.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 20 (vinte) dias do mês de outubro de 2016.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:59412559

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 256 /2016, DE 20 DE OUTUBRO DE 2016.

Abre Credito Adicional suplementar e dá outras providências.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com a lei municipal 725/2015 art. 8º, inciso I e II.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2016 um crédito adicional suplementar no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) conforme especificado abaixo:

05 SECRETARIA DE SAÚDE
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.30100052018 Manutenção das Atividades Básicas em Saúde
0830.44905200000 – 03 322 Material de Consumo R$ 5.000,00
TOTAL R$ 5.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional SUPLEMENTAR aberto no artigo anterior será utilizado, o excesso de superávit da Fonte: 322 – Saúde Mental no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) previsto no art. 43 incisos I e II da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 20 (vinte) dia do mês de outubro de 2016.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:6AF06307

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 150/2016

Cria no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional a Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPORÂ ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições constitucionais tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1.384, de 08 de Maio de 2015;

DECRETA:

Art.1° Fica criada a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-CAISAN do Município de Iporã, Estado do Paraná, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional–SISAN, com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da administração pública municipais afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes competências:

I – Elaborar, a partir das diretrizes emanadas do COMSEA Municipal, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;

II – Coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante interlocução permanente com o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e com os órgãos executores de ações e programas de SAN;

III - Apresentar relatórios e informações ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, necessários ao acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

IV – Monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

V – Participar do fórum bipartite, bem com do fórum tripartipe, para interlocução e pactuação com a Câmara Estadual Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional e a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, sobre o Pacto de Gestão do DHAA (PGDHAA) e mecanismos de implementação dos planos de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI – Solicitar informações de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal para o bom desempenho de suas atribuições;

VII – Assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do COMSEA Municipal pelos órgãos de governo que compõem a CAISAN Municipal apresentando relatórios periódicos;

VIII - Elaborar e aprovar o seu regimento interno em consonância com a Lei nº 11.346 de 15 de setembro de 2006 e os Decretos nº 6272 e nº 6273, ambos de novembro de 2001 e o Decreto nº 7272 de 25 de agosto de 2010, bem como a legislação vigente municipal.

Art.2° A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser construído intersetorialmente pela Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, com base nas prioridades estabelecidas pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a partir das deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 1° - O Plano Municipal de SAN deverá:

I – Conter análise da situação nacional, estadual e municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

II – Ser quadrienal e ter vigência correspondente ao plano plurianual;

III – Dispor sobre os temas previstos no parágrafo único do Art. 22 do Decreto nº 7.272/2010, entre outros temas apontados pelo COMSEA e pela Conferência Municipal de SAN;

IV – Explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional;

V – Incorporar estratégias territoriais e intersetoriais e visões articuladas das demandas das populações, com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de Insegurança Alimentar e Nutricional, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de sexo;

VI – Definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação.

VII – Ser revisado a cada dois anos, com base nas orientações da Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, nas propostas do COMSEA e no monitoramento da sua execução.

Art. 3° A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes conforme a natureza temática a que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.

Art. 4° A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deverá ser integrada pelas Secretarias de Assistência Social, Saúde, Educação e Agricultura, devendo ser presidida pelo Secretário Municipal de Assistência Social, conforme previsto na Lei nº 1.384, de 08 de maio de 2015.

Art. 5° A Secretaria-Executiva da câmara ou instância governamental de gestão intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deve ser exercida pelo órgão governamental que a preside, sendo seu Secretário-Executivo indicado pelo titular da pasta, e designado por ato do chefe do executivo.

Art.6° A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional poderá instituir comitês técnicos com a atribuição de proceder à prévia análise de ações específicas.

Art. 7° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o disposto em especial no Decreto nº 074, de 05 de junho de 2015.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos ***vinte*** dias do mês de ***outubro*** do ano de ***dois mil e dezesseis***.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:75DDAB86

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 151/2016

SÚMULA: Nomeia os membros da Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN, responsável direta pela gestão da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

ROBERTO DA SILVA, Prefeito do Município de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 2º, §§ 1º e 2º; Artigo 7º, Parágrafo único, da Lei Municipal nº 1.384, de 08 de maio de 2015;

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia os membros da Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional constituída pelas seguintes Políticas Públicas:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E A ÁREA SOCIAL
Elie Alves Deziderio

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
Solange das Graças Bagarolo

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Victor Adriano Martins

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos ***vinte*** dias do mês de ***outubro*** do ano de ***dois mil e dezesseis***.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:7382D23E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 152/2016

Dispõe sobre as competências, a composição e o funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Iporã, Estado do Paraná, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPORÂ DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei nº 658, de 11 de Setembro de 2003.

DECRETA:

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E COMPETÊNCIA

Art. 1° - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, órgão de assessoramento imediato ao Prefeito de Iporã, integra o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, instituído pela Lei Nº 11.346, de 15 de setembro, de 2006.

Art. 2° - Compete ao COMSEA Municipal:

I – Organizar e coordenar, em articulação com a CAISAN do Município, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional convocada pelo Chefe do Poder Executivo, com periodicidade não superior a quatro anos;

II – Definir os parâmetros de composição, organização e funcionamento da Conferência;

III – Propor ao Poder Executivo, considerando as deliberações da Conferência Municipal de SAN, as diretrizes e as prioridades do Plano Municipal de SAN, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;

IV – Articular, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com os demais integrantes do Sistema, a implementação e a convergência de ações inerentes ao Plano Municipal de SAN;

V – Mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações públicas de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI – Estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social nas ações integrantes da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
VII – Zelar pela realização do Direito Humano à Alimentação Adequada e pela sua efetividade;

VIII – Manter articulação permanente com outros conselhos municipais de direito, com o conselho estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e com o conselho nacional de Segurança Alimentar e Nutricional relativos às ações associadas à Política e ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

IX- Elaborar e aprovar o seu regimento interno.

§1°: O COMSEA Municipal manterá diálogo permanente com a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, para proposição das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, inclusive quanto aos requisitos orçamentários para sua consecução.

§2°: Na ausência de convocação por parte do Chefe do Poder Executivo no prazo regulamentar, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será convocada pelo COMSEA Municipal.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 3° - O COMSEA Municipal será composto por 09 (nove) membros, titulares e seus suplentes, dos quais dois terços de representantes da sociedade civil, cabendo ao representante deste segmento exercer a presidência do conselho, e um terço de representantes governamentais, conforme disposto no art. da Lei nº 658, de 11 de Setembro de 2003.

§ 1° A representação governamental no COMSEA Municipal será escolhida pelo Chefe do Poder Executivo nas seguintes áreas municipais:

a) Assistência Social;

b) Agricultura;

c) Saúde;

d) Educação.

§ 2° Os representantes da sociedade civil serão escolhidos conforme critérios de indicação estabelecidos pela Lei nº 658, de 11 de Setembro de 2003, ratificados na Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 3° Poderão compor o COMSEA Municipal, na qualidade de observadores, representantes de conselhos afins, de organismos internacionais e do Ministério Público, indicados pelos titulares das respectivas instituições, mediante convite formulado pelo Presidente do COMSEA Municipal.

Art. 4° - Os representantes da sociedade civil, titulares e suplentes, bem como os suplentes da representação governamental, serão designados pelo Prefeito.

Parágrafo único. Os representantes da sociedade civil terão mandato de dois anos, permitida a recondução.

Art. 5° - O COMSEA Municipal, previamente ao término do mandato dos conselheiros representantes da sociedade civil, constituirá comissão, composta por, pelo menos, 03 membros, dos quais 1/3 será representante da sociedade civil, incluído o Presidente do Conselho, e os demais serão representantes do Governo, incluído o Secretário-Geral.

§ 1° Cabe à comissão elaborar lista com proposta de representação da sociedade civil que comporá o COMSEA Municipal mediante indicação dos setores, a ser submetida ao Prefeito, observado os critérios de representação estabelecida pela legislação vigente, a serem confirmados na Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 2° A comissão terá prazo de quarenta e cinco dias, antes da realização da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional para apresentar proposta de representação da sociedade civil no COMSEA Municipal ao Chefe do Poder Executivo;

Art. 6° - O COMSEA Municipal tem a seguinte organização:

I – Plenário;

II – Secretaria-geral;

III – Secretaria-Executiva;

IV – Comissões Temáticas.

Seção I

Da Presidência e da Secretaria-Geral

Art. 7° - O COMSEA Municipal será presidido por um representante da sociedade civil, indicado pelo Conselho, entre seus membros, e designado pelo Prefeito.

Parágrafo único. No prazo de trinta dias, após a designação dos conselheiros, o Secretário-Geral convocará reunião, durante a qual será indicado o novo Presidente do CONSEA Municipal.

Art. 8° - Ao Presidente incumbe:
I – zelar pelo cumprimento das deliberações do COMSEA Municipal;

II – representar externamente o COMSEA Municipal;

III – convocar, presidir e coordenar as reuniões do COMSEA Municipal;

IV – manter interlocução permanente com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional;

V – convocar reuniões extraordinárias, com o Secretário-Geral; e

VI – propor e instalar comissões temáticas e grupos de trabalho, designando o coordenador e os demais membros, bem como estabelecendo prazo para apresentação de resultados, conforme deliberado pelo COMSEA Municipal.

Art. 9° - Compete à Secretaria-Geral assessorar o COMSEA Municipal.

Parágrafo único. O Secretário Municipal de Assistência Social será o Secretário-Geral do COMSEA Municipal.

Art. 10. Ao Secretário-Geral incumbe:

I – submeter à análise da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional as propostas do COMSEA Municipal de diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;

II – manter o COMSEA Municipal informado sobre a apreciação, pela Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, das propostas encaminhadas por aquele Conselho;

III – acompanhar a análise e o encaminhamento das propostas e recomendações aprovadas pelo COMSEA Municipal nas instâncias responsáveis, apresentando relatório ao Conselho;

IV – promover a integração das ações municipais com as ações previstas nos Planos Nacional e Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional;

V – instituir grupos de trabalho intersecretariais para estudar e propor ações governamentais integradas relacionadas ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

Seção II

Da Secretaria-Executiva

Art. 11. Para o cumprimento de suas funções, o COMSEA Municipal contará, em sua estrutura organizacional, com uma Secretaria-Executiva, que dará suporte técnico e administrativo ao seu funcionamento.

Parágrafo único. Os recursos orçamentários e financeiros necessários à estruturação e funcionamento da Secretaria-Executiva serão consignados diretamente no orçamento do Governo Municipal.

Art. 12. Compete à Secretaria-Executiva:

I – Assistir o Presidente e o Secretário-Geral do CONSEA Municipal, no âmbito de suas atribuições;

II – Estabelecer comunicação permanente com os conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional e com o CONSEA Nacional, mantendo-os informados e orientados acerca das atividades e propostas do COMSEA Municipal;

III – Assessorar e assistir o Presidente do COMSEA Municipal em seu relacionamento com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, órgãos da administração pública, organizações da sociedade civil; e

IV – Subsidiar as comissões temáticas, grupos de trabalho e conselheiros com informações e estudos, visando auxiliar a formulação e análise das propostas apreciadas pelo COMSEA Municipal.

Art. 13. Incumbe ao Secretário-Executivo do COMSEA Municipal, dirigir, coordenar e orientar o planejamento, a execução e avaliação das atividades da Secretaria-Executiva, sem prejuízo de outras atribuições que lhes forem cometidas pelo Presidente e pelo Secretário-Geral do Conselho.

Art. 14. Para o desempenho de suas atribuições, a Secretaria-Executiva contará com estrutura específica, nos termos estabelecidos em decreto, que disporá sobre os quantitativos de cargos em comissão e funções de confiança para essa finalidade conforme a sua necessidade e disponibilidade do município.

CAPÍTULO III

DO FUNCIONAMENTO

Art. 15. Poderão participar das reuniões do COMSEA Municipal, a convite de seu presidente, representantes de outros órgãos ou entidades públicas, municipais, estaduais, nacionais e internacionais, bem como pessoas que representem a sociedade civil, cuja participação, de acordo com a pauta da reunião, seja justificável.

Art. 16. O COMSEA Municipal contará com comissões temáticas de caráter permanente, que prepararão as propostas a serem por ele apreciadas, e grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas no seu âmbito de atuação.

Art. 17. As requisições de pessoal para ter exercício na Secretaria-Executiva do COMSEA Municipal serão feitas por intermédio da Prefeitura.

Art. 18. O desempenho de função na Secretaria-Executiva do COMSEA Municipal constitui atividade de natureza militar e serviço relevante e, para o pessoal civil, serviço relevante e título de merecimento, para todos os efeitos da vida funcional.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos ***vinte*** dias do mês de ***outubro*** do ano de ***dois mil e dezesseis***.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:2E4AEE37

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 867/2016

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA TATIANA ALVES DE OLIVEIRA MORENO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;*

b) o parecer da junta Médica do Município;

c) o parecer da Assessoria Jurídica.

RESOLVE;

I – Concede, a partir de 03 de outubro de 2016, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA,** a Servidora **TATIANA ALVES DE OLIVEIRA MORENO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.563.150-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 039.392.489-08, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, nomeada através da Portaria nº. 065/2008 de 18 de fevereiro de 2008, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 03 de outubro de 2016.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 20 de outubro de 2016.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:88773E94

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 868/2016

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ELIANA NATALINA CAPORICE MARCIAK, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;*

b) o parecer da junta Médica do Município;

c) o parecer da Assessoria Jurídica.

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 17 de outubro de 2016, por um período de 15 (quinze) dias, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ELIANA NATALINA CAPORICE MARCIAK,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.758.845 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 566.666.839-00, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Publico, para o cargo de **PSICOLOGA**, nomeada através da Portaria nº. 541/1991 de 13 de dezembro de 1991, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os esfeitos desta Portaria a contar de 17 de outubro de 2016.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 20 de outubro de 2016.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:95F2A636

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 869/2016

PRORROGA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MEIRE TEREZINHA BOGAS OLIVEIRA SESTARI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;*

b) o parecer da junta Médica do Município;

c) o parecer da Assessoria Jurídica.

RESOLVE;

I – Prorrogar, a partir de 13 de outubro de 2016, por um período de 60 (sessenta) dias, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MEIRE TEREZINHA BOGAS OLIVEIRA SESTARI,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.239.749-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 724.118.809-87, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR 02 (DOIS) PADRÕES**, nomeada através das Portarias nº. 079/2001, 1º (primeiro) padrão e Portaria nº. 050/2010 2º. (segundo) padrão, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 13 de outubro de 2016.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 20 de outubro de 2016.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:5BB99FDD

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 870/2016

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ANA CLAUDIA DO NASCIMENTO SIQUEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 17 de outubro de 2016, por um período de 01 (um) dia, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ANA CLAUDIA DO NASCIMENTO SIQUEIRA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº M-9.239.286 - SSP/MG, e inscrita no CPF/MF sob nº 066.721.886-65, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SANBRA**, nomeada através da Portaria nº. 366/2014 de 26 de maio de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 17 de outubro de 2016.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 20 de outubro de 2016.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:AB1500C0

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 153/2016

FIXA PRAZO PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS, REFORMAS E DEMAIS PROVIDÊNCIAS RELACIONADAS À CONSTRUÇÃO CIVIL, BEM COMO LIMPEZA NO INTERIOR DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE IPORÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferias por Lei e,

CONSIDERANDO:

a) *o feriado nacional do dia 02 de novembro de 2016, (quarta feira), dedicado ao culto aos mortos, no intuito de evitar-se o acúmulo de resíduos e entulhos no interior do Cemitério Municipal de Iporã e resguardar o bem-estar das pessoas que homenageiam seus entes falecidos;*

DECRETA,

Art. 1º - Somente serão permitidas a execução de obras, reformas, ou congêneres relacionadas à construção civil até o dia 28 de outubro de 2016, ressalvando-se o exercício das atividades que se fizerem necessárias pelas Secretarias desta Municipalidade.
Art. 2º - A limpeza dos túmulos e seus entornos deverá ser realizada até o dia 1º de novembro de 2016.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos ***vinte*** dias do mês de ***outubro*** do ano de ***dois mil e dezesseis***.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:6E8C8114

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Torna Público, que se acha aberta no setor de licitações o Processo abaixo relacionado:

PREGÃO PRESENCIAL-SRP: 049/2016-PMI
PROCESSO Nº 082/2016-PMI

OBJETO: Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de materiais hospitalares.
ENTREGA DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E INICIO DA SEÇÃO DE LANCES: "Proposta e Documentação", às 08HR30MIN horas do dia 07 de novembro de 2016, no setor de licitações, situado na Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677 – Alto Ipiranga – Iporã – PR.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida no setor de licitações, pelo valor de R$.20,00 (vinte reais), no endereço acima.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas no setor de licitações ou pelo fone/fax: (44) 3652-8100.

Iporã-PR., 20 de outubro de 2016

CAIO VINICIUS SOLANA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:0AEE038A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE RESULTADO PP 017 2016

EXTRATO DE RESULTADO DE PREGÃO
Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº 017/2016;
Proc. Administrativo: nº 037/2016.
Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de 01 (um) Rolo Compactador Vibratório Autopropelido, com recursos de financiamento junto ao PARANACIDADE.
O Município de Itambaracá torna público o resultado referente à Licitação em epígrafe.
Empresas Participantes: PARANA EQUIPAMENTOS S/A; CNPJ: 76.527.951/0003-47; YAMADIESEL EQUIPAMENTOS, CNPJ: 22.087.311/0001-72; e VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA; CNPJ: 01.631.022/0002-01.
Empresa Vencedora: PARANA EQUIPAMENTOS S/A; com o valor de R$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais).

Itambaracá PR, 20 de outubro de 2016.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:302C7A66

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 07/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU, no uso de suas atribuições legais, e ressaltando a necessidade, conveniência e interesse da Administração Pública, com fundamento nas disposições do art. 24 da Lei nº. 8.666/93 e alicerçado no Parecer Jurídico, pelo presente ato, **RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO** visando à Aquisição de uma Cadeira de Rodas personalizada para atender a paciente Yasmin Gabriele Matos, de acordo com a determinação da Vara da Infância e da Juventude de Rio Branco do Sul, em favor da empresa **REASSIST SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA ASSISTIVA E REABILITAÇÃO –EIRELI - ME**, no valor global estimado de **R$ 7.260,97 (Sete mil duzentos e sessenta reais e noventa e sete centavos)**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Publique-se o presente no prazo de 5 (cinco) dias na imprensa oficial.

Itaperuçu, 22 de setembro de 2016

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliton José Costa Rosa
Código Identificador:ED276FA1

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO: RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação 02/2016

Objeto: Contrato de Rateio ao Consórcio Intermunicipal para gestão de Resíduos Sólidos - CORESOL.
Fundamentação Legal: Art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93.
Valor: R$ 209.443,43(duzentos e nove mil quatrocentos e quarenta e três reais e quarenta e três centavos).
Despacho: Determino e ratifico (artigo 26 da Lei 8.666/93) a inexigibilidade de licitação pública para a contratação da empresa CONSÓRCIO INTERMUNIPAL PARA GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, inscrita no CNPJ sob o nº 04.762.909/0001-38.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de fevereiro de 2016.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliton José Costa Rosa
Código Identificador:A081E223

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 08/2016

Súmula: Nomeia membros para a Comissão de Apoio e Pregoeiro para o exercício de 2016.

O Presidente da Câmara Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Comissão de Apoio e Pregoeiro, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações que venham a ser executadas pela Câmara Municipal de Ivaí, durante o exercício de 2016:
Pregoeiro:
MARCOS ANTONIO JENSEN, portador da CI RG nº 2.243.431-PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente de Administração II, do Município de Ivaí;
Comissão de Apoio
ELIESER LUIS FAVA PIECZAKI, portador da CI RG nº 7.807.561-9, ocupante do cargo de Contador da Câmara Municipal de Ivaí;

ORIVALDIR DA COSTA PEREIRA JUNIOR, portador da CI RG nº 4.900.918-6, ocupante do cargo de Assessor Administrativo da Câmara Municipal de Ivaí;
Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 20 de outubro de 2016.

PAULO CEZAR DE CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Edson Domareski
Código Identificador:7DA23025

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 261/2015 DA LICITAÇÃO 130/2015 - PREGÃO PRESENCIAL 111/2015

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO 261/2015
Lei 8.666/93.
§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
Origem: Licitação N° 130/2015
Pregão Presencial Nº 111/2015
OBJETO: 120 latas de 800 gramas de leite em pó Nan Confort Nestlé, destinado a suplementação alimentar de crianças de 0 a 6 meses.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.
CONTRATADA: PFG Comercial Ltda. Me .
ADITIVO: 71 dias.
VIGENCIA ANTERIOR: 21.10.2015 a 20.10.2016.
VIGENCIA ADITIVADA: 21.10.2016 a 30.12.2016.
DATA DA ASSINATURA: 20.10.2016.
FUNDAMENTO LEGAL: artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

JORGE SLOBODA
Prefeito Municipal
Contratante

PFG COMERCIAL LTDA. ME .
Contratada

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:30556159

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
.EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 263/15 DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 015/2015

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO 263/2015
Lei 8.666/93.
§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 015/2015.
FUNDAMENTO LEGAL: artigo 25 da Lei Federal 8.666/93.
OBJETO: Fornecimento do serviço IP DIRETO (Internet Protocol) disponibilizando conectividade à rede mundial Internet, para o Posto de Saúde e Hospital Municipal.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.
CONTRATADO: Copel Telecomunicações S/A.
ADITIVO: 71 dias.
VIGENCIA ANTERIOR: 22.10.2015 a 21.10.2016.
VIGENCIA ADITIVADA: 22.10.2016 a 31.12.2016.
DATA DA ASSINATURA: 19.10.2016.
FUNDAMENTO LEGAL: artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

JORGE SLOBODA
Prefeito Municipal
Contratante

COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A.
Contratada

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:705F4A3F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO AVISO DA LICITAÇÃO 109/2016 - PREGÃO PRESENCIAL 099/2016

AVISO DE LICITAÇÃO N° 109/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2016
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Oxigênio medicinal, ar comprimido e reguladores de pressão para o Hospital Municipal.
Dotação orçamentária:
08011030110012044339030003031940
Sessão de julgamento: 07/11/2016 às 13:30 hs.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE

IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivai – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 20 de outubro de 2016.

MARCO ANTONIO JENSEN
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:8E623347

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO AVISO DA LICITAÇÃO 110/2016 - PREGÃO PRESENCIAL 100/2016

AVISO DE LICITAÇÃO N° 110/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2016
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Materiais de limpeza e de higiene para o Hospital Municipal
Dotação orçamentária:
08011030110012044339030003O3 1940
Sessão de julgamento: 08/11/2016 às 09:30 hs.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivai – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 20 de outubro de 2016.

MARCO ANTONIO JENSEN
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:3F3D9439

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
EDITAL DE AUDIENCIA PÚBLICA - ORÇAMENTO

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Câmara Municipal de Vereadores de Jaguapitã, Estado do Paraná, através de seu Presidente, vem através deste, **CONVOCAR** a todos, para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, para discussão da Lei de Orçamentária Anual (LOA) do Município de Jaguapitã, referente ao exercício financeiro de 2017.

- Data da Reunião: 24 de outubro de 2016 (segunda-feira);
- Horário: 19h00min
- Local: Câmara Municipal de Vereadores de Jaguapitã;

Contando com a sua valiosa presença, antecipadamente agradecemos.

Jaguapitã, 18 de outubro de 2016

ANTONIO VIEIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:384636AD

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 58-2016

CNPJ 75.457.341/0001-90

Exercício: 2016
Decreto nº 58/2016 de 13/10/2016

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 49/2015 de 15/12/2015.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 646.688,00 (seiscentos e quarenta e seis mil seiscentos e oitenta e oito reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		GOVERNO MUNICIPAL	
02.010		GABINETE DO PREFEITO	
02.010.04.122.0002.2.002.		Manutenção do Gabinete do Prefeito, Vice Prefeito e Assessoria	
2 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.010		DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
03.010.04.122.0002.2.003.		GERENCIA RECUSOS HUMANOS	
10 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
03.010.09.272.0002.2.006.		ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	
21 - 3.1.90.03.00.00	01000	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	12.000,00
03.020		DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
03.020.04.122.0002.2.004.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINI	
22 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
24 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
34 - 4.4.90.52.00.00	01501	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.688,00
08		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
08.010		DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	
08.010.12.361.0011.2.044.		Encargos do FUNDEB - Outras Despesas do Ensino Fundamental	
162 - 3.1.90.11.00.00	01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
08.020		DIVISÃO DE CULTURA	
08.020.13.392.0012.2.055.		Manutenção das Atividades da Divisão de Cultura	
250 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.500,00
11		SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	
11.010		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
11.010.08.244.0009.2.082.		Manutenção do CRAS - Centro de Referência da Assistência Social	
410 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.500,00
412 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.200,00
Total Suplementação:			62.888,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Suplementação			
03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.010		DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
03.010.04.122.0002.2.003.		GERENCIA RECUSOS HUMANOS	
10 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.000,00
03.020		DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
03.020.04.122.0002.2.004.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINI	
25 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
05		SECRETARIA DE VIAÇÃO	
05.020		DIVISÃO DE GARAGEM E OFICINAS	
05.020.26.782.0020.2.074.		MANUTENÇÃO DA OFICINA MECANICA E GARAGEN MINICIPAL	
80 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.000,00
08		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
08.010		DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	
08.010.12.361.0011.2.045.		Manutenção do Ensino Fundamental - MDE	
167 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
170 - 3.1.90.13.00.00	01104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000,00
08.010.12.361.0011.2.047.		Manutenção do Transporte Escolar	
195 - 3.1.90.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00
08.010.12.365.0011.2.050.		Encargos do FUNDEB - Educação Infantil 60%	
213 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
214 - 3.1.90.13.00.00	01101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16.000,00

10		SECRETARIA DE SAUDE	
10.010		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.010.10.301.0010.2.034.		Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica	
283 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	190.000,00
286 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00
287 - 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	32.000,00
10.010.10.301.0010.2.035.		Manutenção do Convênio com o Cismepar	
314 - 3.3.71.70.00.00	01303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	20.000,00
10.010.10.301.0010.2.196.		MANUTENCAO DOS SERVICO DE SAUDE - PACS	
333 - 3.1.90.11.00.00	01495	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	26.000,00
336 - 3.1.90.13.00.00	01495	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16.000,00
10.010.10.301.0010.2.197.		MANUTENCAO DOS SERVICOS DE SAUDE - SAUDE BUCAL	
340 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.800,00
10.010.10.304.0010.2.036.		Manutenção dos Serviços de Saúde - Vigilância em Saúde	
383 - 3.3.90.39.00.00	01510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
11		SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	
11.010		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
11.010.08.244.0009.2.082.		Manutenção do CRAS - Centro de Referência da Assistência Social	
410 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.000,00
412 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00

Artigo 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02		GOVERNO MUNICIPAL	
02.010		GABINETE DO PREFEITO	
02.010.04.122.0002.2.002.		Manutenção do Gabinete do Prefeito, Vice Prefeito e Assessoria	
1 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.010		DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
03.010.04.122.0002.2.003.		GERENCIA RECUSOS HUMANOS	
11 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00
03.010.09.272.0002.2.006.		ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	
20 - 3.1.90.01.00.00	01000	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	12.000,00
03.020		DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
03.020.04.122.0002.2.004.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINI	
25 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
33 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.688,00
08		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
08.010		DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	
08.010.12.361.0011.2.044.		Encargos do FUNDEB - Outras Despesas do Ensino Fundamental	
163 - 3.1.90.13.00.00	01102	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
08.020		DIVISÃO DE CULTURA	
08.020.13.392.0012.2.055.		Manutenção das Atividades da Divisão de Cultura	
254 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.500,00
11		SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	
11.010		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
11.010.08.244.0009.2.082.		Manutenção do CRAS - Centro de Referência da Assistência Social	
421 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.700,00
Total Redução:			62.888,00

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã , em 13/10/2016.

CIRO BRASIL R. DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

MARGARETE GABRIEL DE OLIVEIRA
Contadora
CRC PR 049944/O-5

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:5252F9AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
CONTRATO Nº11/2016 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELEVADORES

Pelo presente instrumento, de um lado como CONTRATANTE, a CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 00.402.320/0001-78, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Alameda David Carneiro, nº 390, Centro, neste ato representado pelo Presidente da Comissão Executiva, Vereador Sr. Mário Jorge Padilha Santos, e de outro como CONTRATADO a empresa EWT BRASIL ELEVADORES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 20.810.747/0001-12, com sede no município de Londrina, Estado do Paraná, na Rua Henrique Dias, nº 378, inscrição estadual nº 90671783-24, têm justo e contratado o que determinam as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para efetuar manutenção preventiva e/ou corretiva, conforme orientação do manual de utilização e conservação do elevador, sem fornecimento de peças, relativamente a 01 (um) equipamento de transporte de passageiros (elevador), marca COELKO, modelo ELV 474, instalado nas dependências da Câmara Municipal da Lapa, conforme orientação do manual de utilização e conservação do elevador e conforme especificações técnicas.

CLÁUSULA SEGUNDA
REGIME DE EXECUÇÃO
A CONTRATADA, através do presente CONTRATO, obriga-se a executar o objeto indicado na Cláusula Primeira, obedecendo às diretrizes previamente designadas pela CONTRATANTE. Os serviços descritos na cláusula anterior serão prestados continuadamente, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada global.

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS RESPONSABILIDADES
A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento do CONTRATANTE.
§ 1º - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
a) Efetuar o pagamento pela execução do objeto do presente Contrato, na forma e nos prazos convencionados.
b) Facilitar o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções;
c) Exercer a fiscalização dos serviços através de representantes, na forma prevista na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela qualidade dos serviços contratados;
d) Dar providências às recomendações da Contratada referentes ao uso correto dos elevadores;
e) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial à aplicação de sanções e alterações do mesmo;
f) Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços contratados;
g) Manter limpas e asseadas as partes em contato com os usuários, e orientar sua utilização pelos mesmos;
h) Manter local da máquina, acessos, caixa ou vão de corrida, poço e mais dependências livres e desimpedidas, não os utilizando como depósito de materiais estranhos à finalidade, e impedir o acesso de terceiros, usuários, pessoas desqualificadas;

i) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

§ 2º - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
a) Executar o objeto deste contrato de acordo com o contido no Edital que deu origem a este neste contrato.
b) Efetuar os serviços de manutenção preventiva e corretiva, mensal, procedendo na mesma ocasião se necessário a inspeção, regulagem, ajustagem e pequenos reparos no local, de acordo com a necessidade técnica dos equipamentos a fim de proporcionar o funcionamento eficiente, seguro e econômico;
c) Manter os serviços de prontidão para atender com presteza qualquer chamado para a reparação do elevador de transporte durante 24 (vinte e quatro) horas do dia assim distribuídos:
I) Atendimento normal: de segunda à sexta-feira, das 8h às 16h30min para estabelecimento do funcionamento normal do elevador de transporte;
II) Atendimento de plantão: de segunda à sexta-feira, das 17h00min às 22h e nos sábados, domingos e feriados das 8h às 22h para restabelecimento do funcionamento normal do elevador de transporte;
d) Reparar componentes mecânicos, elétricos/eletrônicos defeituosos ou com
desgastes que afete o bom funcionamento e segurança do elevador de transporte, os quais devem estar de acordo com as normas técnicas, bem como conforme orientação do manual de utilização e conservação do elevador;
e) Vistoriar periodicamente, no mínimo uma vez por mês, todos os equipamentos do elevador de transporte sempre que for necessário, inclusive com a apresentação do controle de serviço;
f) Manter informado o técnico da contratante, encarregado de acompanhar os trabalhos prestandolhe as informações necessárias;
g) Corrigir eventuais falhas do objeto, desde que originados por erro ou defeito de funcionamento dos mesmos;
h) Apresentar os documentos de cobrança;
i) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados ou prepostos, à CONTRATANTE, ou a terceiros.
j) Observar as prescrições às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.
k) Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.
l) Indicar como preposto e responsável técnico pelas atividades de manutenção preventiva e corretiva do elevador objeto deste contrato, devidamente habilitado conforme as exigências das normas regulamentadoras da profissão, e inscrito no CREA com jurisdição no Estado do Paraná;
m) Informar por escrito com antecedência mínima de 1 dia útil a eventual substituição do preposto indicado.
n) Emitir relatório mensal circunstanciado, assinado pelo preposto, sobre os serviços preventivos e corretivos realizados, atestando as condições de funcionamento dos elevadores e mencionando toda e qualquer irregularidade encontrada.
o) Atender aos chamados da contratante para estabelecimento do pleno funcionamento do equipamento de forma prioritária e urgente, no prazo máximo de 4 (quatro) horas, e aos chamados de emergência em no máximo 2 (duas) horas, caracterizando-se chamado de emergência somente em caso de acidente ou se houver passageiros presos na cabine;
p) Executar, eventualmente, serviços fora dos dias e horários normais de trabalho, mediante autorização prévia e sem ônus adicionais para a contratante;
q) Apresentar os funcionários identificados por crachá com foto recente e devidamente uniformizados dentro dos padrões exigidos pela Segurança do Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA
DO PRAZO
§ 1º - O prazo do presente CONTRATO é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do presente instrumento.
§ 2º - Os prazos e obrigações previstos neste CONTRATO vigorarão independentemente de aviso extrajudicial, bem como de interpelação ou notificação judicial.

CLÁUSULA QUINTA
DO PAGAMENTO
§ 1º - Fica ajustado o valor mensal de R$ 650,00 (Seiscentos e Cinquenta Reais) perfazendo o valor global de R$ 7.800,00 (Sete Mil e Oitocentos Reais).
§ 2º - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços, com o respectivo Termo de Recebimento do objeto, acompanhada das CND's do INSS, FGTS, Justiça do Trabalho e Fazenda Municipal sede da Contratada, dentro do prazo de validade.
§ 3º - Para efeito de pagamento, as medições dos serviços efetivamente realizados deverão ser feitas mensalmente considerando o período compreendido entre o primeiro dia e o último dia do mês. A primeira medição para o elevador deverá ser realizada considerando o período compreendido entre a data de início efetivo de prestação dos serviços e o último dia do mês correspondente. As demais medições deverão ser realizadas mensalmente. Os pagamentos serão feitos de acordo com os valores constantes da Proposta Comercial apresentada pela contratada em contraprestação aos serviços efetivamente prestados.
§ 4º - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em até 15 (quinze) dias corridos após a data de sua apresentação válida.
§ 5º - O pagamento será efetuado através de depósito bancário, devendo para isto, a contratada apor à nota fiscal, o número da conta corrente, da agência e do banco.
§ 6º - As despesas decorrentes deste pregão correrão pelas dotações orçamentárias conforme segue: 3.3.90.39.16.00 (Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis).
§ 7º - Poderá ser deduzido da Fatura/Nota Fiscal o valor de multa aplicada. Uma vez adotados os procedimentos administrativos cabíveis, se julgada procedente a defesa da LICITANTE VENCEDORA, o valor deduzido será devolvido.
§ 8º - A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, solicitar da CONTRATADA, por escrito, comprovação do cumprimento de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas a todos os funcionários enviados para executarem os serviços a que se referem este contrato, dentro do período de vigência contratual.

CLÁUSULA SEXTA
DA REPACTUAÇÃO
§ 1º - Será admitida a repactuação do preço contratado visando a adequação aos novos preços de mercado, desde que:
a) seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da data limite para apresentação da proposta constante do Edital, ou da data da última repactuação;
b) seja demonstrado pela CONTRATADA, de forma analítica e inequívoca, o aumento de custos, de acordo com as Planilhas de Custos e Formação de Preços;
§ 2º - Incumbirá à CONTRATADA a iniciativa e o encargo de elaboração da demonstração analítica referida nesta Cláusula, a ser submetida à aprovação da CONTRATANTE, para fins de repactuação do valor contratado.
§ 3º - A CONTRATADA deverá solicitar a repactuação antes do fim do término da vigência contratual, sob pena de preclusão do direito,
§ 4º - A repactuação estabelecida nesta Cláusula é direito não somente da CONTRATADA, mas, também, da CONTRATANTE, quando do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou negociação equivalente, resultar em diminuição do salário normativo base de cada categoria, entre outras reduções nos custos previstos na proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLAÚSULA SÉTIMA
DA FISCALIZAÇÃO
§ 1º - Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se no direito de, não restringindo a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, podendo para isso:

a) Acompanhar os serviços.
b) Verificar o adimplemento das disposições contratuais por parte da CONTRATADA;
c) Ordenar a suspensão da execução dos serviços contratados se estiverem em desacordo com o pactuado, sem prejuízo das penalidades à que está sujeita a CONTRATADA, garantido o contraditório.
d) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
e) Não permitir que a mão-de-obra execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas.
f) Solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer material ou equipamento cujo uso seja considerado prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades.
§ 2º - A CONTRATANTE se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues, bem como os materiais utilizados, se em desacordo com o contrato, Edital e seus Anexos.
§ 3º - A CONTRATANTE indicara um fiscal do contrato, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no presente contrato (Lei nº 8.666/93, art. 67).
§ 4º - A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades que ocorra, não implicando co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

§ 1º - O não cumprimento pela CONTRATADA das obrigações assumidas no presente CONTRATO, em consonância com o Edital, importarão na aplicação, por parte do CONTRATANTE, discricionariamente, das seguintes penas:
I - A inadimplência total ou parcial do Contrato, além da aplicação das multas previstas, poderá resultar na rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no art. 86 e 87 da Lei 8666/93.
II - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.
III - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da proposta total atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para cumprimento do objeto.
IV - Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.
§ 2º - As multas mencionadas nos itens 11.02, 11.03 e 11.04 serão descontados dos pagamentos a que a Contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.
§ 3º As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.
§ 4º - Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93. Fica estabelecido o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa.

CLÁUSULA NONA: DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, como renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e pro duas testemunhas.

Lapa, 17 de outubro de 2016

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Contratante

EWT BRASIL ELEVADORES LTDA - ME
Contratado

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A503A9D8

GABINETE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, QUE CELEBRAM O MUNICIPO DA LAPA E CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA ARAUJO.

Pelo presente instrumento, de um lado como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, Avenida Dr. Manoel Pedro, nº. 2011, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sra. LEILA AUBRIFT KLENK, brasileira, casada, Engenheira Agrônoma, residente e domiciliada à Rua Barão do Rio Branco, 1894, Centro, Lapa-PR, CEP 83750-000, portadora do RG nº 3707456-0/PR e devidamente inscrito no CPF sob nº 529.075.549-72 e de outro, como CONTRATADO (A), o (a) Sr.(a) CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA ARAUJO, brasileira, Casado, portador (a) da CIRG nº 6748122-4, inscrito (a) no CPF nº 982.406.259-91, residente à RUA FLORIANO MELHEN ZARUR, 202, VILA CRISTO REI, Lapa-PR, CEP 83750-000, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de Trabalho por Prazo Determinado, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA

O prazo contratual fica prorrogado por mais 01 (um) ano, com término em 15 de outubro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Lapa – PR, 16 de outubro de 2016.

LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA ARAUJO
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

ANA CLAUDIA DE FREITAS HOFFMANN

CASSIELE GREGORIO BAGGIO

JANINE ANGÉLICA HENDERIKX SANTOS

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D75EE408

GABINETE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, QUE CELEBRAM O MUNICIPO DA LAPA E ELIANE DAS GRACAS GRITTEN VIEIRA.

Pelo presente instrumento, de um lado como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com

sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, Avenida Dr. Manoel Pedro, nº. 2011, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sra. LEILA AUBRIFT KLENK, brasileira, casada, Engenheira Agrônoma, residente e domiciliada à Rua Barão do Rio Branco, 1894, Centro, Lapa-PR, CEP 83750-000, portadora do RG nº 3707456-0/PR e devidamente inscrito no CPF sob nº 529.075.549-72 e de outro, como CONTRATADO (A), o (a) Sr.(a) ELIANE DAS GRACAS GRITTEN VIEIRA, brasileira, Solteiro, portador (a) da CIRG nº 9593704-7, inscrito (a) no CPF nº 074.200.149-06, residente à CANOEIRO, S/N, ZONA RURAL, Lapa-PR, CEP 83750-000, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de Trabalho por Prazo Determinado, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA

O prazo contratual fica prorrogado por mais 01 (um) ano, com término em 15 de outubro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Lapa – PR, 16 de outubro de 2016.

LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

ELIANE DAS GRACAS GRITTEN VIEIRA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

ANA CLAUDIA DE FREITAS HOFFMANN

CASSIELE GREGORIO BAGGIO

JANINE ANGÉLICA HENDERIKX SANTOS

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7CB53362

GABINETE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, QUE CELEBRAM O MUNICIPO DA LAPA E INDAMARA CARNEIRO DA SILVA.

Pelo presente instrumento, de um lado como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, Avenida Dr. Manoel Pedro, nº. 2011, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sra. LEILA AUBRIFT KLENK, brasileira, casada, Engenheira Agrônoma, residente e domiciliada à Rua Barão do Rio Branco, 1894, Centro, Lapa-PR, CEP 83750-000, portadora do RG nº 3707456-0/PR e devidamente inscrito no CPF sob nº 529.075.549-72 e de outro, como CONTRATADO (A), o (a) Sr.(a) INDAMARA CARNEIRO DA SILVA, brasileira, Solteiro, portador (a) da CIRG nº 8395131-1, inscrito (a) no CPF nº 040.619.439-44, residente à RUA JULIO DEDA, 26, JARDIM BARCELONA, Lapa-PR, CEP 83750-000, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de Trabalho por Prazo Determinado, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA

O prazo contratual fica prorrogado por mais 01 (um) ano, com término em 15 de outubro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Lapa – PR, 16 de outubro de 2016.

LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

INDAMARA CARNEIRO DA SILVA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

ANA CLAUDIA DE FREITAS HOFFMANN

CASSIELE GREGORIO BAGGIO

JANINE ANGÉLICA HENDERIKX SANTOS

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AE242252

GABINETE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, QUE CELEBRAM O MUNICIPO DA LAPA E JEANE APARECIDA GARCIA DOS SANTOS.

Pelo presente instrumento, de um lado como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, Avenida Dr. Manoel Pedro, nº. 2011, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sra. LEILA AUBRIFT KLENK, brasileira, casada, Engenheira Agrônoma, residente e domiciliada à Rua Barão do Rio Branco, 1894, Centro, Lapa-PR, CEP 83750-000, portadora do RG nº 3707456-0/PR e devidamente inscrito no CPF sob nº 529.075.549-72 e de outro, como CONTRATADO (A), o (a) Sr.(a) JEANE APARECIDA GARCIA DOS SANTOS, brasileira, Solteiro, portador (a) da CIRG nº 7779282-1, inscrito (a) no CPF nº 025.768.499-97, residente à RUA OCTAVIO JOSE KUSS, 1726, ANTENA, Lapa-PR, CEP 83750-000, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de Trabalho por Prazo Determinado, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA

O prazo contratual fica prorrogado por mais 01 (um) ano, com término em 15 de outubro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Lapa – PR, 16 de outubro de 2016.

LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

JEANE APARECIDA GARCIA DOS SANTOS
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

ANA CLAUDIA DE FREITAS HOFFMANN

CASSIELE GREGORIO BAGGIO

JANINE ANGÉLICA HENDERIKX SANTOS

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3477A92D

GABINETE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DA LAPA E JOSELMA SIQUEIRA ARAUJO.

Pelo presente instrumento, de um lado como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, Avenida Dr. Manoel Pedro, nº. 2011, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sra. LEILA AUBRIFT KLENK, brasileira, casada, Engenheira Agrônoma, residente e domiciliada à Rua Barão do Rio Branco, 1894, Centro, Lapa-PR, CEP 83750-000, portadora do RG nº 3707456-0/PR e devidamente inscrito no CPF sob nº 529.075.549-72 e de outro, como CONTRATADO (A), o (a) Sr.(a) JOSELMA SIQUEIRA ARAUJO, brasileira, Casado, portador (a) da CIRG nº 8320902-0, inscrito (a) no CPF nº 031.613.539-94, residente à RUA FLORIANO MELHEN ZARUR, 202, VILA CRISTO REI, Lapa-PR, CEP 83750-000, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de Trabalho por Prazo Determinado, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA

O prazo contratual fica prorrogado por mais 01 (um) ano, com término em 15 de outubro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Lapa – PR, 16 de outubro de 2016.

LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

JOSELMA SIQUEIRA ARAUJO
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

ANA CLAUDIA DE FREITAS HOFFMANN

CASSIELE GREGORIO BAGGIO

JANINE ANGÉLICA HENDERIKX SANTOS

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1CFE68D4

GABINETE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DA LAPA E JOSIANE APARECIDA LOURENCO.

Pelo presente instrumento, de um lado como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, Avenida Dr. Manoel Pedro, nº. 2011, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sra. LEILA AUBRIFT KLENK, brasileira, casada, Engenheira Agrônoma, residente e domiciliada à Rua Barão do Rio Branco, 1894, Centro, Lapa-PR, CEP 83750-000, portadora do RG nº 3707456-0/PR e devidamente inscrito no CPF sob nº 529.075.549-72 e de outro, como CONTRATADO (A), o (a) Sr.(a) JOSIANE APARECIDA LOURENCO, brasileira, Divorciado, portador (a) da CIRG nº 7370081-7, inscrito (a) no CPF nº 032.177.139-74, residente à RUA PEDRO MENDES DE CAMARGO, 780, JARDIM CIDADE NOVA, Lapa-PR, CEP 83750-000, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de Trabalho por Prazo Determinado, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA

O prazo contratual fica prorrogado por mais 01 (um) ano, com término em 15 de outubro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Lapa – PR, 16 de outubro de 2016.

LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA LOURENCO
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

ANA CLAUDIA DE FREITAS HOFFMANN

CASSIELE GREGORIO BAGGIO

JANINE ANGÉLICA HENDERIKX SANTOS

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0C71B573

GABINETE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DA LAPA E LUCELIA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS.

Pelo presente instrumento, de um lado como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, Avenida Dr. Manoel Pedro, nº. 2011, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sra. LEILA AUBRIFT KLENK, brasileira, casada, Engenheira Agrônoma, residente e domiciliada à Rua Barão do Rio Branco, 1894, Centro, Lapa-PR, CEP 83750-000, portadora do RG nº 3707456-0/PR e devidamente inscrito no CPF sob nº 529.075.549-72 e de outro, como CONTRATADO (A), o (a) Sr.(a) LUCELIA

APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS, brasileira, Solteiro, portador (a) da CIRG nº 8581001-4, inscrito (a) no CPF nº 040.971.059-81, residente à RUA CARMEN MIRANDA, 35, VILA JOSE LACERDA, Lapa-PR, CEP 83750-000, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de Trabalho por Prazo Determinado, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA

O prazo contratual fica prorrogado por mais 01 (um) ano, com término em 15 de outubro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Lapa – PR, 16 de outubro de 2016.

LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

LUCELIA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

ANA CLAUDIA DE FREITAS HOFFMANN

CASSIELE GREGORIO BAGGIO

JANINE ANGÉLICA HENDERIKX SANTOS

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:980A7F64

GABINETE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, QUE CELEBRAM O MUNICIPO DA LAPA E LUCIANE DE FATIMA BERNARDES MAYER.

Pelo presente instrumento, de um lado como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, Avenida Dr. Manoel Pedro, nº. 2011, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sra. LEILA AUBRIFT KLENK, brasileira, casada, Engenheira Agrônoma, residente e domiciliada à Rua Barão do Rio Branco, 1894, Centro, Lapa-PR, CEP 83750-000, portadora do RG nº 3707456-0/PR e devidamente inscrito no CPF sob nº 529.075.549-72 e de outro, como CONTRATADO (A), o (a) Sr.(a) LUCIANE DE FATIMA BERNARDES MAYER, brasileira, Casado, portador (a) da CIRG nº 8770262-6, inscrito (a) no CPF nº 034.204.829-57, residente à RUA JOAO JOSE GANZERT, 78, OLARIA, Lapa-PR, CEP 83750-000, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de Trabalho por Prazo Determinado, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA

O prazo contratual fica prorrogado por mais 01 (um) ano, com término em 15 de outubro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Lapa – PR, 16 de outubro de 2016.

LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

LUCIANE DE FATIMA BERNARDES MAYER
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

ANA CLAUDIA DE FREITAS HOFFMANN

CASSIELE GREGORIO BAGGIO

JANINE ANGÉLICA HENDERIKX SANTOS

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:79B373DD

GABINETE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DA LAPA E LUIZ CARLOS BORGES.

Pelo presente instrumento, de um lado como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, Avenida Dr. Manoel Pedro, nº. 2011, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sra. LEILA AUBRIFT KLENK, brasileira, casada, Engenheira Agrônoma, residente e domiciliada à Rua Barão do Rio Branco, 1894, Centro, Lapa-PR, CEP 83750-000, portadora do RG nº 3707456-0/PR e devidamente inscrito no CPF sob nº 529.075.549-72 e de outro, como CONTRATADO (A), o (a) Sr.(a) LUIZ CARLOS BORGES, brasileira, Casado, portador (a) da CIRG nº 5211862-0, inscrito (a) no CPF nº 685.302.939-91, residente à PASSA DOIS, 677, ZONA RURAL, Lapa-PR, CEP 83750-000, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de Trabalho por Prazo Determinado, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA

O prazo contratual fica prorrogado por mais 01 (um) ano, com término em 15 de outubro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Lapa – PR, 16 de outubro de 2016.

LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

LUIZ CARLOS BORGES
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

ANA CLAUDIA DE FREITAS HOFFMANN

CASSIELE GREGORIO BAGGIO

JANINE ANGÉLICA HENDERIKX SANTOS

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9F7B6B4B

GABINETE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DA LAPA E MARCIA CRISTINA DA SILVEIRA KOGA.

Pelo presente instrumento, de um lado como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, Avenida Dr. Manoel Pedro, nº. 2011, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sra. LEILA AUBRIFT KLENK, brasileira, casada, Engenheira Agrônoma, residente e domiciliada à Rua Barão do Rio Branco, 1894, Centro, Lapa-PR, CEP 83750-000, portadora do RG nº 3707456-0/PR e devidamente inscrito no CPF sob nº 529.075.549-72 e de outro, como CONTRATADO (A), o (a) Sr.(a) MARCIA CRISTINA DA SILVEIRA KOGA, brasileira, Solteiro, portador (a) da CIRG nº 6002089-2, inscrito (a) no CPF nº 047.254.659-76, residente à RUA BEATRIZ PIERIN DE BARROS E SILVA, 43, OLARIA, Lapa-PR, CEP 83750-000, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de Trabalho por Prazo Determinado, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA

O prazo contratual fica prorrogado por mais 01 (um) ano, com término em 15 de outubro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Lapa – PR, 16 de outubro de 2016.

LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

MARCIA CRISTINA DA SILVEIRA KOGA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

ANA CLAUDIA DE FREITAS HOFFMANN

CASSIELE GREGORIO BAGGIO

JANINE ANGÉLICA HENDERIKX SANTOS

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8136E6F6

GABINETE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DA LAPA E SANDRA MARA XAVIER DA SILVA.

Pelo presente instrumento, de um lado como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, Avenida Dr. Manoel Pedro, nº. 2011, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sra. LEILA AUBRIFT KLENK, brasileira, casada, Engenheira Agrônoma, residente e domiciliada à Rua Barão do Rio Branco, 1894, Centro, Lapa-PR, CEP 83750-000, portadora do RG nº 3707456-0/PR e devidamente inscrito no CPF sob nº 529.075.549-72 e de outro, como CONTRATADO (A), o (a) Sr.(a) SANDRA MARA XAVIER DA SILVA, brasileira, Solteiro, portador (a) da CIRG nº 7894422-6, inscrito (a) no CPF nº 027.296.999-02, residente à RUA ADAO DEDA, 85, OLARIA II, Lapa-PR, CEP 83750-000, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de Trabalho por Prazo Determinado, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA
O prazo contratual fica prorrogado por mais 01 (um) ano, com término em 15 de outubro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Lapa – PR, 16 de outubro de 2016.

LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

SANDRA MARA XAVIER DA SILVA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

ANA CLAUDIA DE FREITAS HOFFMANN

CASSIELE GREGORIO BAGGIO

JANINE ANGÉLICA HENDERIKX SANTOS

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1077E776

GABINETE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DA LAPA E VERA LUCIA ALBERTI.

Pelo presente instrumento, de um lado como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, Avenida Dr. Manoel Pedro, nº. 2011, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sra. LEILA AUBRIFT KLENK, brasileira, casada, Engenheira Agrônoma, residente e domiciliada à Rua Barão do Rio Branco, 1894, Centro, Lapa-PR, CEP 83750-000, portadora do RG nº 3707456-0/PR e devidamente inscrito no CPF sob nº 529.075.549-72 e de outro, como CONTRATADO (A), o (a) Sr.(a) VERA LUCIA ALBERTI, brasileira, Divorciado, portador (a) da CIRG nº 5366762-7, inscrito (a) no CPF nº 034.880.539-03, residente à AVENIDA DOUTOR ALOISIO LEONI, 1806, CENTRO, Lapa-PR, CEP 83750-000, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de Trabalho por Prazo Determinado, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA
O prazo contratual fica prorrogado por mais 01 (um) ano, com término em 15 de outubro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Lapa – PR, 16 de outubro de 2016.

LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

VERA LUCIA ALBERTI
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

ANA CLAUDIA DE FREITAS HOFFMANN

CASSIELE GREGORIO BAGGIO

JANINE ANGÉLICA HENDERIKX SANTOS

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:930B0AA6

GABINETE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DA LAPA E BEATRIZ DE JESUS DE ALMEIDA CUNHA.

Pelo presente instrumento, de um lado como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, Avenida Dr. Manoel Pedro, nº. 2011, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sra. LEILA AUBRIFT KLENK, brasileira, casada, Engenheira Agrônoma, residente e domiciliada à Rua Barão do Rio Branco, 1894, Centro, Lapa-PR, CEP 83750-000, portadora do RG nº 3707456-0/PR e devidamente inscrito no CPF sob nº 529.075.549-72 e de outro, como CONTRATADO (A), o (a) Sr.(a) BEATRIZ DE JESUS DE ALMEIDA CUNHA, brasileira, Casado, portador (a) da CIRG nº 7290715-9, inscrito (a) no CPF nº 038.098.649-35, residente à RUA ALICE ARAUJO LEONI, 381, TAMANQUEIRO, Lapa-PR, CEP 83750-000, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de Trabalho por Prazo Determinado, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA

O prazo contratual fica prorrogado por mais 01 (um) ano, com término em 14 de outubro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Lapa – PR, 15 de outubro de 2016.

LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

BEATRIZ DE JESUS DE ALMEIDA CUNHA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

ANA CLAUDIA DE FREITAS HOFFMANN

CASSIELE GREGORIO BAGGIO

JANINE ANGÉLICA HENDERIKX SANTOS

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9E7345AB

GABINETE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DA LAPA E CLAUDIA MOREIRA DA SILVA.

Pelo presente instrumento, de um lado como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, Avenida Dr. Manoel Pedro, nº. 2011, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sra. LEILA AUBRIFT KLENK, brasileira, casada, Engenheira Agrônoma, residente e domiciliada à Rua Barão do Rio Branco, 1894, Centro, Lapa-PR, CEP 83750-000, portadora do RG nº 3707456-0/PR e devidamente inscrito no CPF sob nº 529.075.549-72 e de outro, como CONTRATADO (A), o (a) Sr.(a) CLAUDIA MOREIRA DA SILVA, brasileira, Casado, portador (a) da CIRG nº 6198002-4, inscrito (a) no CPF nº 014.992.649-92, residente à RUA PROFESSORA ODETE BELY, 111, JARDIM CIDADE NOVA, Lapa-PR, CEP 83750-000, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de Trabalho por Prazo Determinado, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA

O prazo contratual fica prorrogado por mais 01 (um) ano, com término em 14 de outubro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Lapa – PR, 15 de outubro de 2016.

LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

CLAUDIA MOREIRA DA SILVA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

ANA CLAUDIA DE FREITAS HOFFMANN

CASSIELE GREGORIO BAGGIO

JANINE ANGÉLICA HENDERIKX SANTOS

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9C554097

GABINETE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DA LAPA E GLAUCIA FABIANA DE LIMA.

Pelo presente instrumento, de um lado como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, Avenida Dr.

Manoel Pedro, nº. 2011, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sra. LEILA AUBRIFT KLENK, brasileira, casada, Engenheira Agrônoma, residente e domiciliada à Rua Barão do Rio Branco, 1894, Centro, Lapa-PR, CEP 83750-000, portadora do RG nº 3707456-0/PR e devidamente inscrito no CPF sob nº 529.075.549-72 e de outro, como CONTRATADO (A), o (a) Sr.(a) GLAUCIA FABIANA DE LIMA, brasileira, Casado, portador (a) da CIRG nº 3747536, inscrito (a) no CPF nº 000.425.474-07, residente à RUA TRAJANO ELHKE PIRES, 318, COHAPAR, Lapa-PR, CEP 83750-000, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de Trabalho por Prazo Determinado, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA

O prazo contratual fica prorrogado por mais 01 (um) ano, com término em 14 de outubro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Lapa – PR, 15 de outubro de 2016.

LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

GLAUCIA FABIANA DE LIMA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

ANA CLAUDIA DE FREITAS HOFFMANN

CASSIELE GREGORIO BAGGIO

JANINE ANGÉLICA HENDERIKX SANTOS

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:959902A3

GABINETE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DA LAPA E HEITOR BUDEK.

Pelo presente instrumento, de um lado como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, Avenida Dr. Manoel Pedro, nº. 2011, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sra. LEILA AUBRIFT KLENK, brasileira, casada, Engenheira Agrônoma, residente e domiciliada à Rua Barão do Rio Branco, 1894, Centro, Lapa-PR, CEP 83750-000, portadora do RG nº 3707456-0/PR e devidamente inscrito no CPF sob nº 529.075.549-72 e de outro, como CONTRATADO (A), o (a) Sr.(a) HEITOR BUDEK, brasileira, Casado, portador (a) da CIRG nº 4505296-6, inscrito (a) no CPF nº 660.992.779-00, residente à RUA DOMINGOS CAETANO FERREIRA, 353, COHAPAR, Lapa-PR, CEP 83750-000, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de Trabalho por Prazo Determinado, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA

O prazo contratual fica prorrogado por mais 01 (um) ano, com término em 14 de outubro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Lapa – PR, 15 de outubro de 2016.

LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

HEITOR BUDEK
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

ANA CLAUDIA DE FREITAS HOFFMANN

CASSIELE GREGORIO BAGGIO

JANINE ANGÉLICA HENDERIKX SANTOS

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6BDB7B2C

GABINETE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DA LAPA E IVONE CADENA BUDEK.

Pelo presente instrumento, de um lado como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, Avenida Dr. Manoel Pedro, nº. 2011, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sra. LEILA AUBRIFT KLENK, brasileira, casada, Engenheira Agrônoma, residente e domiciliada à Rua Barão do Rio Branco, 1894, Centro, Lapa-PR, CEP 83750-000, portadora do RG nº 3707456-0/PR e devidamente inscrito no CPF sob nº 529.075.549-72 e de outro, como CONTRATADO (A), o (a) Sr.(a) IVONE CADENA BUDEK, brasileira, Casado, portador (a) da CIRG nº 5594384-2, inscrito (a) no CPF nº 778.432.909-15, residente à RUA DOMINGOS CAETANO FERREIRA, 353, COHAPAR, Lapa-PR, CEP 83750-000, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de Trabalho por Prazo Determinado, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA

O prazo contratual fica prorrogado por mais 01 (um) ano, com término em 14 de outubro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Lapa – PR, 15 de outubro de 2016.

LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

IVONE CADENA BUDEK
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

ANA CLAUDIA DE FREITAS HOFFMANN

CASSIELE GREGORIO BAGGIO

JANINE ANGÉLICA HENDERIKX SANTOS

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:148C9BC9

GABINETE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DA LAPA E JEOVANE DE JESUS SILVA PINTO.

Pelo presente instrumento, de um lado como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, Avenida Dr. Manoel Pedro, nº. 2011, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sra. LEILA AUBRIFT KLENK, brasileira, casada, Engenheira Agrônoma, residente e domiciliada à Rua Barão do Rio Branco, 1894, Centro, Lapa-PR, CEP 83750-000, portadora do RG nº 3707456-0/PR e devidamente inscrito no CPF sob nº 529.075.549-72 e de outro, como CONTRATADO (A), o (a) Sr.(a) JEOVANE DE JESUS SILVA PINTO, brasileira, Solteiro, portador (a) da CIRG nº 10368173-1, inscrito (a) no CPF nº 066.396.489-03, residente à AVENIDA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 350, CENTRO, Lapa-PR, CEP 83750-000, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de Trabalho por Prazo Determinado, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA

O prazo contratual fica prorrogado por mais 01 (um) ano, com término em 14 de outubro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Lapa – PR, 15 de outubro de 2016.

LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

JEOVANE DE JESUS SILVA PINTO
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

ANA CLAUDIA DE FREITAS HOFFMANN

CASSIELE GREGORIO BAGGIO

JANINE ANGÉLICA HENDERIKX SANTOS

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:39EE6443

GABINETE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DA LAPA E JOAQUINA FERREIRA TEIXEIRA.

Pelo presente instrumento, de um lado como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, Avenida Dr. Manoel Pedro, nº. 2011, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sra. LEILA AUBRIFT KLENK, brasileira, casada, Engenheira Agrônoma, residente e domiciliada à Rua Barão do Rio Branco, 1894, Centro, Lapa-PR, CEP 83750-000, portadora do RG nº 3707456-0/PR e devidamente inscrito no CPF sob nº 529.075.549-72 e de outro, como CONTRATADO (A), o (a) Sr.(a) JOAQUINA FERREIRA TEIXEIRA, brasileira, Casado, portador (a) da CIRG nº 5846206-3, inscrito (a) no CPF nº 966.772.449-20, residente à AVENIDA ARTHUR VIRMOND DE LACERDA, 209, JARDIM MONTREAL, Lapa-PR, CEP 83750-000, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de Trabalho por Prazo Determinado, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA

O prazo contratual fica prorrogado por mais 01 (um) ano, com término em 14 de outubro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Lapa – PR, 15 de outubro de 2016.

LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

JOAQUINA FERREIRA TEIXEIRA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

ANA CLAUDIA DE FREITAS HOFFMANN

CASSIELE GREGORIO BAGGIO

JANINE ANGÉLICA HENDERIKX SANTOS

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2C0BCCF5

GABINETE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DA LAPA E JOSEMERI DE ANDRADE GONCALVES.

Pelo presente instrumento, de um lado como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, Avenida Dr. Manoel Pedro, nº. 2011, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sra. LEILA AUBRIFT KLENK, brasileira, casada, Engenheira Agrônoma, residente e domiciliada à Rua Barão do Rio Branco, 1894, Centro, Lapa-PR, CEP 83750-000, portadora do RG nº 3707456-0/PR e devidamente inscrito no CPF sob nº 529.075.549-72 e de outro, como CONTRATADO (A), o (a) Sr.(a) JOSEMERI DE ANDRADE GONCALVES, brasileira, Casado, portador (a) da CIRG nº 7718231-4, inscrito (a) no CPF nº 024.786.049-22, residente à RUA JOAQUIM FERREIRA DO AMARAL, 32, VILA CRISTO REI, Lapa-PR, CEP 83750-000, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de Trabalho por Prazo Determinado, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA

O prazo contratual fica prorrogado por mais 01 (um) ano, com término em 14 de outubro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Lapa – PR, 15 de outubro de 2016.

LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

JOSEMERI DE ANDRADE GONCALVES
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

ANA CLAUDIA DE FREITAS HOFFMANN

CASSIELE GREGORIO BAGGIO

JANINE ANGÉLICA HENDERIKX SANTOS

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:87E7248A

GABINETE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DA LAPA E LUCI TEREZINHA DE LIMA DA SILVA.

Pelo presente instrumento, de um lado como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, Avenida Dr. Manoel Pedro, nº. 2011, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sra. LEILA AUBRIFT KLENK, brasileira, casada, Engenheira Agrônoma, residente e domiciliada à Rua Barão do Rio Branco, 1894, Centro, Lapa-PR, CEP 83750-000, portadora do RG nº 3707456-0/PR e devidamente inscrito no CPF sob nº 529.075.549-72 e de outro, como CONTRATADO (A), o (a) Sr.(a) LUCI TEREZINHA DE LIMA DA SILVA, brasileira, Solteiro, portador (a) da CIRG nº 7130685-2, inscrito (a) no CPF nº 942.441.039-53, residente à AVENIDA ARTHUR VIRMOND DE LACERDA, 15, SAO LUCAS, Lapa-PR, CEP 83750-000, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de Trabalho por Prazo Determinado, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA

O prazo contratual fica prorrogado por mais 01 (um) ano, com término em 14 de outubro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Lapa – PR, 15 de outubro de 2016.

LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

LUCI TEREZINHA DE LIMA DA SILVA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

ANA CLAUDIA DE FREITAS HOFFMANN

CASSIELE GREGORIO BAGGIO

JANINE ANGÉLICA HENDERIKX SANTOS

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5DE14CD2

GABINETE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DA LAPA E MARIA BENEDITA EVANGELISTA WOTCOSKI.

Pelo presente instrumento, de um lado como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, Avenida Dr. Manoel Pedro, nº. 2011, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sra. LEILA AUBRIFT KLENK, brasileira, casada, Engenheira Agrônoma, residente e domiciliada à Rua Barão do Rio Branco, 1894, Centro, Lapa-PR, CEP 83750-000, portadora do RG nº 3707456-0/PR e devidamente inscrito no CPF sob nº 529.075.549-72 e de outro, como CONTRATADO (A), o (a) Sr.(a) MARIA BENEDITA EVANGELISTA WOTCOSKI, brasileira, Casado, portador (a) da CIRG nº 3646226-4, inscrito (a) no CPF nº 919.751.159-53, residente à RUA LEOCADIO DITTRICH, 497, SAO LUCAS, Lapa-PR, CEP 83750-000, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de Trabalho por Prazo Determinado, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA

O prazo contratual fica prorrogado por mais 01 (um) ano, com término em 14 de outubro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Lapa – PR, 15 de outubro de 2016.

LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

MARIA BENEDITA EVANGELISTA WOTCOSKI
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

ANA CLAUDIA DE FREITAS HOFFMANN

CASSIELE GREGORIO BAGGIO

JANINE ANGÉLICA HENDERIKX SANTOS

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3B134484

GABINETE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DA LAPA E MARIA CRISTINA DOS SANTOS.

Pelo presente instrumento, de um lado como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, Avenida Dr. Manoel Pedro, nº. 2011, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sra. LEILA AUBRIFT KLENK, brasileira, casada, Engenheira Agrônoma, residente e domiciliada à Rua Barão do Rio Branco, 1894, Centro, Lapa-PR, CEP 83750-000, portadora do RG nº 3707456-0/PR e devidamente inscrito no CPF sob nº 529.075.549-72 e de outro, como CONTRATADO (A), o (a) Sr.(a) MARIA CRISTINA DOS SANTOS, brasileira, Solteiro, portador (a) da CIRG nº 5953415-7, inscrito (a) no CPF nº 781.890.129-91, residente à RUA PEDRO SIMAO KALED, 250, COHAPAR, Lapa-PR, CEP 83750-000, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de Trabalho por Prazo Determinado, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA

O prazo contratual fica prorrogado por mais 01 (um) ano, com término em 14 de outubro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Lapa – PR, 15 de outubro de 2016.

LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

MARIA CRISTINA DOS SANTOS
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

ANA CLAUDIA DE FREITAS HOFFMANN

CASSIELE GREGORIO BAGGIO

JANINE ANGÉLICA HENDERIKX SANTOS

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F0C80608

GABINETE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DA LAPA E MARIA HELENA SCHMIDT PEDRO.

Pelo presente instrumento, de um lado como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, Avenida Dr. Manoel Pedro, nº. 2011, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sra. LEILA AUBRIFT KLENK, brasileira, casada, Engenheira Agrônoma, residente e domiciliada à Rua Barão do Rio Branco, 1894, Centro, Lapa-PR, CEP 83750-000, portadora do RG nº 3707456-0/PR e devidamente inscrito no CPF sob nº 529.075.549-72 e de outro, como CONTRATADO (A), o (a) Sr.(a) MARIA HELENA SCHMIDT PEDRO, brasileira, Casado, portador (a) da CIRG nº 5243503-0, inscrito (a) no CPF nº 732.243.759-49, residente à RUA DUQUE DE CAXIAS, 900, CENTRO, Lapa-PR, CEP 83750-000, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de Trabalho por Prazo Determinado, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA

O prazo contratual fica prorrogado por mais 01 (um) ano, com término em 14 de outubro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Lapa – PR, 15 de outubro de 2016.

LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

MARIA HELENA SCHMIDT PEDRO
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

ANA CLAUDIA DE FREITAS HOFFMANN

CASSIELE GREGORIO BAGGIO

JANINE ANGÉLICA HENDERIKX SANTOS

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E8B596AB

GABINETE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DA LAPA E MARIA LUCIA ALBINO BUDEK.

Pelo presente instrumento, de um lado como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, Avenida Dr. Manoel Pedro, nº. 2011, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sra. LEILA AUBRIFT KLENK, brasileira, casada, Engenheira Agrônoma, residente e domiciliada à Rua Barão do Rio Branco, 1894, Centro, Lapa-PR, CEP 83750-000, portadora do RG nº 3707456-0/PR e devidamente inscrito no CPF sob nº 529.075.549-72 e de outro, como CONTRATADO (A), o (a) Sr.(a) MARIA LUCIA ALBINO BUDEK, brasileira, Solteiro, portador (a) da CIRG nº 6534581-1, inscrito (a) no CPF nº 000.536.309-80, residente à RUA SOLICITADOR DAVID TIMOTEO WIEDMER, 360, SAO LUCAS, Lapa-PR, CEP 83750-000, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de Trabalho por Prazo Determinado, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA

O prazo contratual fica prorrogado por mais 01 (um) ano, com término em 14 de outubro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Lapa – PR, 15 de outubro de 2016.

LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

MARIA LUCIA ALBINO BUDEK
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

ANA CLAUDIA DE FREITAS HOFFMANN

CASSIELE GREGORIO BAGGIO

JANINE ANGÉLICA HENDERIKX SANTOS

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7AF49606

GABINETE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, QUE CELEBRAM O MUNICIPO DA LAPA E MARLENE DO ROCIO BARBOSA.

Pelo presente instrumento, de um lado como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, Avenida Dr. Manoel Pedro, nº. 2011, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sra. LEILA AUBRIFT KLENK, brasileira, casada, Engenheira Agrônoma, residente e domiciliada à Rua Barão do Rio Branco, 1894, Centro, Lapa-PR, CEP 83750-000, portadora do RG nº 3707456-0/PR e devidamente inscrito no CPF sob nº 529.075.549-72 e de outro, como CONTRATADO (A), o (a) Sr.(a) MARLENE DO ROCIO BARBOSA, brasileira, Solteiro, portador (a) da CIRG nº 5082439-0, inscrito (a) no CPF nº 726.770.669-04, residente à RUA JOAO ANDRE HENRIQUE WIEDMER, 180, OLARIA II, Lapa-PR, CEP 83750-000, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de Trabalho por Prazo Determinado, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA

O prazo contratual fica prorrogado por mais 01 (um) ano, com término em 14 de outubro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Lapa – PR, 15 de outubro de 2016.

LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

MARLENE DO ROCIO BARBOSA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

ANA CLAUDIA DE FREITAS HOFFMANN

CASSIELE GREGORIO BAGGIO

JANINE ANGÉLICA HENDERIKX SANTOS

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:75F286CF

GABINETE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DA LAPA E ROSANE DE FATIMA FERREIRA OLINISKI.

Pelo presente instrumento, de um lado como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, Avenida Dr. Manoel Pedro, nº. 2011, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sra. LEILA AUBRIFT KLENK, brasileira, casada, Engenheira Agrônoma, residente e domiciliada à Rua Barão do Rio Branco, 1894, Centro, Lapa-PR, CEP 83750-000, portadora do RG nº 3707456-0/PR e devidamente inscrito no CPF sob nº 529.075.549-72 e de outro, como CONTRATADO (A), o (a) Sr.(a) ROSANE DE FATIMA FERREIRA OLINISKI, brasileira, Solteiro, portador (a) da CIRG nº 7027721-2, inscrito (a) no CPF nº 018.802.239-29, residente à AVENIDA ARTHUR VIRMOND DE LACERDA, 721, SAO LUCAS, Lapa-PR, CEP 83750-000, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de Trabalho por Prazo Determinado, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA

O prazo contratual fica prorrogado por mais 01 (um) ano, com término em 14 de outubro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Lapa – PR, 15 de outubro de 2016.

LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

ROSANE DE FATIMA FERREIRA OLINISKI
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

ANA CLAUDIA DE FREITAS HOFFMANN

CASSIELE GREGORIO BAGGIO

JANINE ANGÉLICA HENDERIKX SANTOS

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4220D634

GABINETE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DA LAPA E ROSELI DE FATIMA SANTOS HONORIO.

Pelo presente instrumento, de um lado como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito

Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, Avenida Dr. Manoel Pedro, nº. 2011, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sra. LEILA AUBRIFT KLENK, brasileira, casada, Engenheira Agrônoma, residente e domiciliada à Rua Barão do Rio Branco, 1894, Centro, Lapa-PR, CEP 83750-000, portadora do RG nº 3707456-0/PR e devidamente inscrito no CPF sob nº 529.075.549-72 e de outro, como CONTRATADO (A), o (a) Sr.(a) ROSELI DE FATIMA SANTOS HONORIO, brasileira, Solteiro, portador (a) da CIRG nº 6023182-6, inscrito (a) no CPF nº 835.726.199-04, residente à RESTINGA, S/N, ZONA RURAL, Lapa-PR, CEP 83760-000, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de Trabalho por Prazo Determinado, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA

O prazo contratual fica prorrogado por mais 01 (um) ano, com término em 14 de outubro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Lapa – PR, 15 de outubro de 2016.

LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

ROSELI DE FATIMA SANTOS HONORIO
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

ANA CLAUDIA DE FREITAS HOFFMANN

CASSIELE GREGORIO BAGGIO

JANINE ANGÉLICA HENDERIKX SANTOS

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5B775072

GABINETE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, QUE CELEBRAM O MUNICIPO DA LAPA E ROSELI DO ROCIO CASTRO DE LIMA.

Pelo presente instrumento, de um lado como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, Avenida Dr. Manoel Pedro, nº. 2011, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sra. LEILA AUBRIFT KLENK, brasileira, casada, Engenheira Agrônoma, residente e domiciliada à Rua Barão do Rio Branco, 1894, Centro, Lapa-PR, CEP 83750-000, portadora do RG nº 3707456-0/PR e devidamente inscrito no CPF sob nº 529.075.549-72 e de outro, como CONTRATADO (A), o (a) Sr.(a) ROSELI DO ROCIO CASTRO DE LIMA, brasileira, Solteiro, portador (a) da CIRG nº 7283217-5, inscrito (a) no CPF nº 854.845.479-20, residente à RUA VEREADOR OSWALDO MOREIRA MONTENEGRO, 703, VILA DO PRINCIPE, Lapa-PR, CEP 83750-000, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de Trabalho por Prazo Determinado, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA

O prazo contratual fica prorrogado por mais 01 (um) ano, com término em 14 de outubro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Lapa – PR, 15 de outubro de 2016.

LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

ROSELI DO ROCIO CASTRO DE LIMA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

ANA CLAUDIA DE FREITAS HOFFMANN

CASSIELE GREGORIO BAGGIO

JANINE ANGÉLICA HENDERIKX SANTOS

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A71B8567

GABINETE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DA LAPA E SILVANA DE CASSIA MACIEL.

Pelo presente instrumento, de um lado como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, Avenida Dr. Manoel Pedro, nº. 2011, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sra. LEILA AUBRIFT KLENK, brasileira, casada, Engenheira Agrônoma, residente e domiciliada à Rua Barão do Rio Branco, 1894, Centro, Lapa-PR, CEP 83750-000, portadora do RG nº 3707456-0/PR e devidamente inscrito no CPF sob nº 529.075.549-72 e de outro, como CONTRATADO (A), o (a) Sr.(a) SILVANA DE CASSIA MACIEL, brasileira, Divorciado, portador (a) da CIRG nº 5678758-5, inscrito (a) no CPF nº 015.441.079-94, residente à AVENIDA DOUTOR ALOISIO LEONI, 609, CENTRO, Lapa-PR, CEP 83750-000, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de Trabalho por Prazo Determinado, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA

O prazo contratual fica prorrogado por mais 01 (um) ano, com término em 14 de outubro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Lapa – PR, 15 de outubro de 2016.

LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

SILVANA DE CASSIA MACIEL
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

ANA CLAUDIA DE FREITAS HOFFMANN

CASSIELE GREGORIO BAGGIO

JANINE ANGÉLICA HENDERIKX SANTOS

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8F417DC8

GABINETE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DA LAPA E TEREZINHA DE JESUS COLACO CARVALHO.

Pelo presente instrumento, de um lado como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, Avenida Dr. Manoel Pedro, nº. 2011, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sra. LEILA AUBRIFT KLENK, brasileira, casada, Engenheira Agrônoma, residente e domiciliada à Rua Barão do Rio Branco, 1894, Centro, Lapa-PR, CEP 83750-000, portadora do RG nº 3707456-0/PR e devidamente inscrito no CPF sob nº 529.075.549-72 e de outro, como CONTRATADO (A), o (a) Sr.(a) TEREZINHA DE JESUS COLACO CARVALHO, brasileira, Viúvo, portador (a) da CIRG nº 5243486-6, inscrito (a) no CPF nº 724.548.069-91, residente à RUA CARLOS GANZERT, 2020, SANATÓRIO, Lapa-PR, CEP 83750-000, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de Trabalho por Prazo Determinado, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA

O prazo contratual fica prorrogado por mais 01 (um) ano, com término em 14 de outubro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Lapa – PR, 15 de outubro de 2016.

LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

TEREZINHA DE JESUS COLACO CARVALHO
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

ANA CLAUDIA DE FREITAS HOFFMANN

CASSIELE GREGORIO BAGGIO

JANINE ANGÉLICA HENDERIKX SANTOS

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:223DAD30

GABINETE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DA LAPA E ZELITA TEIXEIRA DA SILVA.

Pelo presente instrumento, de um lado como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, Avenida Dr. Manoel Pedro, nº. 2011, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sra. LEILA AUBRIFT KLENK, brasileira, casada, Engenheira Agrônoma, residente e domiciliada à Rua Barão do Rio Branco, 1894, Centro, Lapa-PR, CEP 83750-000, portadora do RG nº 3707456-0/PR e devidamente inscrito no CPF sob nº 529.075.549-72 e de outro, como CONTRATADO (A), o (a) Sr.(a) ZELITA TEIXEIRA DA SILVA, brasileira, Casado, portador (a) da CIRG nº 5820942-2, inscrito (a) no CPF nº 019.213.079-00, residente à RUA MARIA DA GLORIA RIBAS KUSS, 43, JARDIM ESPLANADA, Lapa-PR, CEP 83750-000, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de Trabalho por Prazo Determinado, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA

O prazo contratual fica prorrogado por mais 01 (um) ano, com término em 14 de outubro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Lapa – PR, 15 de outubro de 2016.

LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

ZELITA TEIXEIRA DA SILVA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

ANA CLAUDIA DE FREITAS HOFFMANN

CASSIELE GREGORIO BAGGIO

JANINE ANGÉLICA HENDERIKX SANTOS

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:86C5E225

GABINETE
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA – AGC – N.º 143 / 2016. ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA DE AGÊNCIA DE CORREIOS COMUNITÁRIA

A **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**, Empresa Pública Federal, vinculada ao Ministério das Comunicações, criada pelo Decreto-Lei n.º 509, de 20 de março de 1969, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 34.028.316/0001-03, com sede em Brasília/DF, situada no Setor Bancário Norte (SBN), Quadra 1, Conjunto 03, Bloco "A", doravante denominada simplesmente CORREIOS, representada, neste ato, por seu Gerente de Macrorregião de Operações, JOSÉ FRANCISCO NUNES DE CASTRO, Carteira de Identidade n.º 3001607443 SSP/RS (órgão expedidor/unidade da federação), CPF (n.º.) 197.824.030-91, e o **ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA** PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, Estado PARANÁ, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.020.452/0001-05, com sede na cidade

LAPA, Estado/UF PARANÁ, situada a (rua, n.º, CEP) PRAÇA MIRAZINHA BRAGA, 87 , LAPA, PR, CEP: 83.750-000, neste ato representada por seu(s) PREFEITO MUNICIPAL (cargo), Sr(a) LEILA AUBRIFT KLENK, CI n.º 3707456-0 - SESP/PR (número e órgão expedidor), CPF n.º 529.075.549-72, e RESOLVEM acordar, por força do presente instrumento, com fulcro na Lei n.º 8.666/93, na Portaria n.º 6.206, de 13 de novembro de 2015, do Ministério das Comunicações e, tendo ainda como referência legislativa, no que couber, o Decreto n.º 6.170/07 e a Portaria interministerial n.º 507, de 24 novembro de 2011, o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA para a Agência de Correios Comunitária-AGC, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS CARACTERÍSTICAS

1.1 Pelo presente instrumento de Acordo de Cooperação Técnica e na melhor forma de direito, os Correios e o ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA acordam em conjugar esforços, no intuito de proporcionar ATENDIMENTO DE SERVIÇOS POSTAIS à população da localidade de RESTINGA, através de Agência de Correios Comunitária.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E DA PARTICIPAÇÃO DOS CORREIOS

2.1 Ministrar treinamento inicial de qualificação para operação da unidade, inclusive, por ocasião da implantação de novos serviços ou introdução de novos procedimentos, bem como promover, cursos de reciclagem quando houver rotatividade de seus servidores, empregados ou prepostos do Órgão ou Entidade Pública, designados para a operação da AGC.

2.2 Os Correios fornecerão ao ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA os produtos necessários à prestação dos SERVIÇOS, os formulários e materiais de uso exclusivo dos Correios, necessários a sua execução, as Tarifas e Tabelas de Preços correspondentes e as orientações necessárias, atualizando-as sempre que ocorrer qualquer alteração nos procedimentos.

2.3 Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço, as cláusulas do Acordo e as normas legais, supervisionando, periodicamente, os aspectos operacionais e comerciais do ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA.

2.4 Regulamentar o serviço e fiscalizar permanentemente a sua prestação.

2.5 Intervir na prestação dos serviços, nos casos e nas condições que contrariem os dispositivos previstos em lei, regulamento ou neste instrumento.

2.6 Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados das providências tomadas nos prazos previstos nos regulamentos internos dos serviços e na legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E DA PARTICIPAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

3.1 Prestar os serviços, objeto deste Acordo de Cooperação Técnica, conforme autorização formal dos Correios.

3.2 Cumprir as instruções e as normas dos Correios.

3.3 Prestar todos os SERVIÇOS autorizados pelos Correios, garantindo que todos os objetos recebidos sejam entregues a seus destinatários, conforme estabelecido no Plano de Trabalho, que é parte integrante deste Acordo de Cooperação Técnica.

3.4 Providenciar a instalação, a manutenção e a operação de todos os equipamentos necessários à AGC, conforme instruções fornecidas pelos Correios e nos prazos acordados.

3.5 Não delegar a terceiros a prestação dos SERVIÇOS dos Correios, objeto deste Acordo.

3.5.1 Entende-se por delegar a terceiros os casos em que o Órgão ou Entidade Pública tenha um contrato com alguma outra empresa e subdelegue a operação da AGC a ela.

3.6 As AGCs deverão ter horários de funcionamento compatíveis com os do estabelecimento responsável pela sua operacionalização. Caso a Agência de Correios Comunitária opere em área exclusiva, os horários de atendimento a serem adotados deverão obedecer aos mesmos critérios estabelecidos para as Agências de Correios, conforme definido em norma interna dos Correios.

3.6.1 A AGC poderá permanecer fechada durante o tempo necessário à execução atividade de distribuição domiciliária, desde que assegurado o horário mínimo de atendimento.

3.6.1.1 Deverá ser afixado em local visível ao público cartaz informativo divulgando ao público em geral os horários e dias em que será efetuada a distribuição externa.

3.7 Providenciar para que participem do treinamento todos aqueles que irão trabalhar na AGC, os quais deverão possuir idade mínima de 18 anos e escolaridade de ensino fundamental (mínimo de 5º ano, antiga 4ª série primária). Na falta de documentação comprobatória quanto à escolaridade, suprirá tal exigência, declaração assinada e datada, realizada pelo empregado e no qual confirme que possui dito requisito.

3.8 Custear as despesas de manutenção (passagens, hospedagem, alimentação e outras) decorrentes de qualquer tipo de treinamento dos operadores da AGC.

3.9 Manter a AGC operando exclusivamente no endereço autorizado, sendo vedada sua alteração, sem o prévio conhecimento dos Correios.

3.10 Assegurar a inviolabilidade e o sigilo das correspondências sob sua guarda, em conformidade com a Constituição Federal e a Lei Postal n.º 6.538/1978.

3.11 Fornecer aos Correios as informações por ele solicitadas a respeito da operação da unidade.

3.12 Manter sob sua guarda os bens materiais, produtos e equipamentos, de propriedade dos Correios, porventura cedidos e relacionados no Termo de Permissão de Uso, durante a vigência do presente Acordo, e zelar pela integridade dos objetos que lhe forem confiados.

3.12.1 Registrar ocorrência à autoridade competente nos casos de roubo ou extravio de objetos postais sob sua guarda e responsabilidade, comunicando o fato aos Correios no prazo máximo de 24 horas.

3.12.2 Responsabilizar-se por danos causados aos Correios e ou terceiros, por culpa ou dolo decorrente de ato praticado por seu servidor, empregado e/ou preposto do ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA, na condução dos assuntos relacionados à AGC.

3.13. Responsabilizar-se pelas obrigações fiscais e civis e pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias do empregado da AGC.

3.14 Autorizar os Correios a realizar inspeção e inventário, em qualquer situação de impedimento à continuidade do Acordo, ficando obrigada a devolver imediatamente, sob pena de indenização, caso não o faça, todos os materiais e equipamentos recebidos para a consecução do Acordo.

3.15 Manter registros que permitam os Correios comprovar os serviços prestados ou colocados à disposição do Acordo, as aquisições dos produtos comercializados e outros elementos que permitam a avaliação dos resultados obtidos com o programa.

3.16 Permitir a fiscalização dos Correios, com relação aos SERVIÇOS executados pela AGC, sob sua responsabilidade, autorizando que empregados e prepostos dos Correios procedam a supervisões e inspeções periódicas na AGC.

3.17 Observar e manter rigorosamente os padrões de distribuição, atuais e futuros, estabelecidos pelos Correios, para a prestação dos SERVIÇOS.

3.18 Comprometer-se, por si, seus servidores, empregados ou prepostos, a manter a mais estreita confidencialidade em relação ao conteúdo das normas ou de quaisquer outras informações que vier a receber dos Correios.

3.19 Preservar a integridade física dos objetos e proceder, quando devidamente autorizada pelos Correios, a distribuição postal de correspondências em domicílio e/ou Caixas Postais Comunitárias, de acordo com a frequência e os horários estabelecidos.

3.20 Prestar contas aos Correios, diretamente na agência vinculadora, dos serviços prestados pela AGC, através da apresentação do um Relatório mensal.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O presente Acordo de Cooperação Técnica tem prazo de vigência de 18 MESES (máximo 05 (cinco) anos), com início em 31/08/2016 e término em 30/02/2018.

4.1.1 O presente Acordo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido a qualquer tempo, imputando-se as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenham vigido e creditando-se igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, conforme descrito na Cláusula Nona**.**

CLÁUSULA QUINTA – DA INSTALAÇÃO DA AGC

5.1 O ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA instalará sua unidade em estabelecimento aprovado pelos Correios e prestará os SERVIÇOS exclusivamente neste estabelecimento.

5.2 O ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA deverá efetuar, às suas expensas, a instalação da AGC, devendo seguir as recomendações da Gerência Regional dos Correios gestora do Acordo de Cooperação Técnica quanto à organização interna e identificação externa da agência, no momento prévio a sua instalação, assim como nas ocasiões de visitas dos supervisores dos Correios.

CLÁUSULA SEXTA – DO PLANO DE TRABALHO

6.1 O Plano de Trabalho é parte integrante do presente Acordo de Cooperação Técnica, independentemente de transcrição, atendendo, no que couber, os requisitos exigidos pelo art. 116 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO NÃO REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS

7.1 A execução do presente Acordo de Cooperação Técnica não implica em transferência de recursos financeiros entre as partes.

7.2 Não há previsão de despesas orçamentárias para este instrumento de ACORDO de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 Constitui motivo para rescisão do Acordo de Cooperação Técnica o descumprimento de quaisquer das cláusulas pactuadas.

8.2 Os CORREIOS poderão considerar rescindido o presente Acordo, de imediato, independente de notificação ou interpelação, na ocorrência de qualquer dos seguintes eventos:

8.2.1 Se o ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA executar atividades consideradas concorrentes às dos Correios, através da AGC ou de outro estabelecimento comercial.

8.2.2 Se o ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA divulgar junto à imprensa, qualquer assunto relativo aos SERVIÇOS, sem que haja prévia autorização, por escrito, dos Correios.

8.2.3 Se o ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA conceder descontos, a terceiros, quando da prestação dos SERVIÇOS, sem que haja prévia autorização, por escrito, dos Correios.

8.2.4 Se o ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA sonegar, dificultar, subfaturar ou omitir informações aos Correios, que afetem a regular prestação de contas estabelecido no Plano de Trabalho.

8.2.5 Se o ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA não mantiver os padrões de qualidade e atendimento estabelecidos pelos Correios, na prestação dos SERVIÇOS.

8.2.6 Se o ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA não apresentar os comprovantes do atendimento nos prazos estabelecidos.

8.2.7 Se o ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA, de alguma forma, infringir o estabelecido no item 3.19 deste instrumento.

8.2.8 Se o ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA não proceder a instalação da unidade, em um prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de vigência deste Acordo de Cooperação Técnica.

8.3 O presente Acordo poderá ser rescindido, por qualquer das partes, mediante prévio aviso, por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, sem compor perdas e danos, direitos e indenizações, para qualquer das partes, ressalvando o direito de acerto de contas e recebimentos devidos.

8.4 No término ou na rescisão deste Acordo, por qualquer motivo que seja, o ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA deverá devolver aos Correios todos e quaisquer documentos e publicações que lhe tiverem sido entregues, em decorrência do presente Acordo, bem como deixará, imediatamente, de fazer uso das MARCAS e de usar quaisquer meios que a relacionem aos Correios, em especial da placa/luminoso, que identifica a AGC.

CLÁUSULA NONA – DO FUNDAMENTO LEGAL

9.1 O presente Acordo de Cooperação Técnica fundamenta-se, no que couber, no o artigo 116, da Lei 8.666/93, na Instrução Normativa n.º 01 da SSP/MC, de 14 de dezembro de 2000 e na Portaria n.º 6.206, de 13 de novembro de 2015, do Ministério das Comunicações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Os CORREIOS exercerão a normatização de todas as atividades inerentes ao Serviço Postal e o controle e a fiscalização conforme estabelecido neste instrumento, na legislação vigente e em suas normas internas.

10.2 O ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA será a única responsável, em todos os aspectos, pela admissão, demissão, controle e orientação de seus servidores, empregados ou prepostos.

10.3 Nem o ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA, nem seus servidores, empregados, estagiário ou prepostos, estão autorizados a representar os Correios.

10.4 O ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA se obriga a indenizar, defender e isentar os Correios de qualquer responsabilidade em relação a ações, danos, custos e despesas, de qualquer natureza, inclusive honorários advocatícios, provenientes de quaisquer reclamações trabalhistas de seus servidores, empregados ou prepostos.

10.5 O ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA deverá ressarcir aos Correios todas as despesas, atualizadas monetariamente, que a mesma vier a suportar, decorrentes de penalidades impostas, judicial ou administrativamente, por infrações às leis penais e civis ou a normas e regulamentos baixados pelas autoridades competentes, advindas de ações ou omissões de seus servidores, empregados ou prepostos.

10.6 A eventual aceitação, por parte dos Correios, da inexecução, pelo ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA de quaisquer cláusulas ou condições deste Acordo, a qualquer tempo, não importa em novação, permanecendo íntegras todas as demais cláusulas e condições.

10.7 Qualquer notificação entre as partes deverá ser feita por escrito.

10.8 O presente Acordo não poderá ser alterado, salvo mediante documento devidamente assinado por ambas as partes.

10.9 Os CORREIOS autorizam o ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA, neste ato, a utilizar marcas e logotipos de sua propriedade, bem como as que vierem a ser criadas pelos Correios (doravante denominadas simplesmente "MARCAS"), exclusivamente na AGC, durante o período de vigência do presente Acordo.

Fica eleito o Foro da Justiça Federal da cidade de CURITIBA, do Estado de PARANÁ para dirimir as questões deste Acordo porventura surgidas em decorrência de sua execução e que não puderem ser decididas pela via administrativa, renunciando, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes este Instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

LAPA, 02 de JULHO de 2016
(Local) (Dia) (Mês) (Ano)

Pelos Correios: _____
(Assinatura)
Nome: JOSÉ F. NUNES DE CASTRO
CPF nº: 197.824.030-91
Gerente de Macrorregião de Operações

Pelo Órgão ou Entidade Pública: _____
(Assinatura)
Nome: LEILA AUBRIFT KLENK
CPF nº: 529.075.549-72
Representante do órgão ou entidade pública do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

Testemunha 1: _____
(Assinatura)
Nome: _____
CPF nº: _____

Testemunha 2: _____
(Assinatura)
Nome: _____
CPF nº: _____

* * * * *

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 143 / 2016.

PLANO DE TRABALHO DA AGC

1. OBJETO: Acordo de Cooperação Técnica entre os Correios e o Órgão ou Entidade Pública do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA para Operação da Agência de Correios Comunitária-AGC RESTINGA.

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA DO(A) *PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA.*

CNPJ: 76.020.452/0001-05.

1.1 Dados da unidade executora (Agência de Correios Comunitária)

AGC: RESTINGA. Código do ERP/MC-MCU: 17860.

Data Criação: 31 / 08 / 2001.

Endereço: RESTINGA – LAPA - PARANÁ.
(Bairro/Município/UF)

Localidade:
Sede de município
- Distrito/Vila _____
- Povoado RESTINGA

Obs.: Se estiver em povoado, informar na linha Distrito/Vila o nome do distrito.

1.2 Unidade vinculadora da AGC:

NOME: AC LAPA. CÓDIGO ERP/MC-MCU: 16001.
ENDEREÇO: RUA BARAO DO RIO BRANCO, 1355 – LAPA – 83750-970.

REGIÃO OPERACIONAL: REVEN –PR-06 - METROPOLITANA

2. METAS A SEREM ATINGIDAS

Prestar os Serviços Postais e executar as atividades descritas no item 3 deste Plano de Trabalho, de acordo com o estabelecido neste Acordo de Cooperação Técnica.

3. SERVIÇOS AUTORIZADOS

•Recebimento/Expedição de malas

•Preparação de objetos para expedição

•Preparação dos objetos em serviços internos

•Arquivamento de documentos inerentes às atividades da Agência

•Manutenção da unidade em condições de organização e limpeza

•Devolução de malas vazias

•Transporte de mala entre a unidade e o local de onde a carga é recebida / expedida (parada de ônibus, por exemplo), ou de Agência Vinculadora na inexistência de Linha regular.

•Recepção e tratamento de objetos previamente selados, cujos selos não tenham sido adquirido na AGC.

•Distribuição dos objetos em Caixa Postal Comunitária e/ ou Posta Restante.

•Retirada de objetos de Caixa de Coleta.

•Distribuição de objetos de correspondência em domicílio, conforme a necessidade e viabilidade de localidade.

LAPA, 02 de JULHO de 2016
(Local) (Dia) (Mês) (Ano)

Pelos Correios: _____
(Assinatura)
Nome: JOSÉ F. NUNES DE CASTRO
CPF nº: 197.824.030-91
Gerente de Macrorregião de Operações

Pelo Órgão ou Entidade Pública: _____
(Assinatura)
Nome: LEILA AUBRIFT KLENK
CPF nº: 529.075.549-72
Representante do órgão ou entidade pública do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

Testemunha 1: _____
(Assinatura)
Nome: _____
CPF nº: _____

Testemunha 2: _____
(Assinatura)
Nome: _____
CPF nº: _____

1ª via: Anexa ao Acordo de Cooperação - GERAT; 2ª via: Agencia Vinculadora/REVEN; 3ª via: AGC.

Acordo de Cooperação Técnica N.º 143 / 2016.

Termo de Permissão de Uso N.º 01.

Pelo presente Termo de Permissão de Uso, a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, na qualidade de CEDENTE em conformidade com o definido na cláusula terceira, subitem 3.12, do Acordo de Cooperação Técnica acima citado, permite o uso dos bens, equipamentos e utensílios, abaixo relacionados, à PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, que reconhece estar recebendo os mesmos em condições normais de uso e de funcionamento.

Agência de Correios Comunitária: RESTINGA.

Código ERP/MC-MCU**: 17860.**

Endereço: RESTINGA – LAPA - PARANÁ.

PIB N.º	Estado de Conservação Novo/Usado	Especificação	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
36012116	USADO	MCPC	01	1.146,19	1.146,19
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-

LAPA, 02 de JULHO de 2016
(Local) (Dia) (Mês) (Ano)

Pelos Correios: _____
(Assinatura)
Nome: JOSÉ F. NUNES DE CASTRO
CPF nº: 197.824.030-91
Gerente de Macrorregião de Operações

Pelo Órgão ou Entidade Pública: _____
(Assinatura)
Nome: LEILA AUBRIFT KLENK
CPF nº: 529.075.549-72
Representante do órgão ou entidade pública do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

Testemunha 1: _____
(Assinatura)
Nome: _____
CPF nº: _____

Testemunha 2: _____
(Assinatura)
Nome: _____
CPF nº: _____

1ª via: Anexa ao Acordo de Cooperação (GERAT); 2ª via: Agencia Vinculadora/REVEN; 3ª Via: AGC.

* * * * *

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:958388B5

GABINETE
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA – AGC – N.º 142 / 2016. ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA DE AGÊNCIA DE CORREIOS COMUNITÁRIA

A **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**, Empresa Pública Federal, vinculada ao Ministério das Comunicações, criada pelo Decreto-Lei n.º 509, de 20 de março de 1969, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 34.028.316/0001-03, com sede em Brasília/DF, situada no Setor Bancário Norte (SBN), Quadra 1, Conjunto 03, Bloco "A", doravante denominada simplesmente CORREIOS, representada, neste ato, por seu Gerente de Macrorregião de Operações, JOSÉ FRANCISCO NUNES DE CASTRO, Carteira de Identidade n.º 3001607443 SSP/RS (órgão expedidor/unidade da federação), CPF (n.º.) 197.824.030-91, e o **ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA** PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, Estado PARANÁ, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.020.452/0001-05, com sede na cidade LAPA, Estado/UF PARANÁ, situada a (rua, n.º, CEP) PRAÇA MIRAZINHA BRAGA, 87 , LAPA, PR, CEP: 83.750-000, neste ato representada por seu(s) PREFEITO MUNICIPAL (cargo), Sr(a) LEILA AUBRIFT KLENK, CI n.º 3707456-0 - SESP/PR (número e órgão expedidor), CPF n.º 529.075.549-72, e RESOLVEM acordar, por força do presente instrumento, com fulcro na Lei n.º 8.666/93, na Portaria n.º 6.206, de 13 de novembro de 2015, do Ministério das Comunicações e, tendo ainda como referência legislativa, no que couber, o Decreto n.º 6.170/07 e a Portaria interministerial n.º 507, de 24 novembro de 2011, o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA para a Agência de Correios Comunitária-AGC, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS CARACTERÍSTICAS

1.1 Pelo presente instrumento de Acordo de Cooperação Técnica e na melhor forma de direito, os Correios e o ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA acordam em conjugar esforços, no intuito de proporcionar ATENDIMENTO DE SERVIÇOS POSTAIS à população da localidade de BONITO, através de Agência de Correios Comunitária.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E DA PARTICIPAÇÃO DOS CORREIOS

2.1 Ministrar treinamento inicial de qualificação para operação da unidade, inclusive, por ocasião da implantação de novos serviços ou introdução de novos procedimentos, bem como promover, cursos de reciclagem quando houver rotatividade de seus servidores, empregados ou prepostos do Órgão ou Entidade Pública, designados para a operação da AGC.

2.2 Os Correios fornecerão ao ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA os produtos necessários à prestação dos SERVIÇOS, os formulários e materiais de uso exclusivo dos Correios, necessários a sua execução, as Tarifas e Tabelas de Preços correspondentes e as orientações necessárias, atualizando-as sempre que ocorrer qualquer alteração nos procedimentos.

2.3 Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço, as cláusulas do Acordo e as normas legais, supervisionando, periodicamente, os aspectos operacionais e comerciais do ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA.

2.4 Regulamentar o serviço e fiscalizar permanentemente a sua prestação.

2.5 Intervir na prestação dos serviços, nos casos e nas condições que contrariem os dispositivos previstos em lei, regulamento ou neste instrumento.

2.6 Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados das providências tomadas nos prazos previstos nos regulamentos internos dos serviços e na legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E DA PARTICIPAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

3.1 Prestar os serviços, objeto deste Acordo de Cooperação Técnica, conforme autorização formal dos Correios.

3.2 Cumprir as instruções e as normas dos Correios.

3.3 Prestar todos os SERVIÇOS autorizados pelos Correios, garantindo que todos os objetos recebidos sejam entregues a seus destinatários, conforme estabelecido no Plano de Trabalho, que é parte integrante deste Acordo de Cooperação Técnica.

3.4 Providenciar a instalação, a manutenção e a operação de todos os equipamentos necessários à AGC, conforme instruções fornecidas pelos Correios e nos prazos acordados.

3.5 Não delegar a terceiros a prestação dos SERVIÇOS dos Correios, objeto deste Acordo.

3.5.1 Entende-se por delegar a terceiros os casos em que o Órgão ou Entidade Pública tenha um contrato com alguma outra empresa e subdelegue a operação da AGC a ela.

3.6 As AGCs deverão ter horários de funcionamento compatíveis com os do estabelecimento responsável pela sua operacionalização. Caso a Agência de Correios Comunitária opere em área exclusiva, os horários de atendimento a serem adotados deverão obedecer aos mesmos critérios estabelecidos para as Agências de Correios, conforme definido em norma interna dos Correios.

3.6.1 A AGC poderá permanecer fechada durante o tempo necessário à execução atividade de distribuição domiciliária, desde que assegurado o horário mínimo de atendimento.

3.6.1.1 Deverá ser afixado em local visível ao público cartaz informativo divulgando ao público em geral os horários e dias em que será efetuada a distribuição externa.

3.7 Providenciar para que participem do treinamento todos aqueles que irão trabalhar na AGC, os quais deverão possuir idade mínima de 18 anos e escolaridade de ensino fundamental (mínimo de 5º ano, antiga 4ª série primária). Na falta de documentação comprobatória quanto à escolaridade, suprirá tal exigência, declaração assinada e datada, realizada pelo empregado e no qual confirme que possui dito requisito.

3.8 Custear as despesas de manutenção (passagens, hospedagem, alimentação e outras) decorrentes de qualquer tipo de treinamento dos operadores da AGC.

3.9 Manter a AGC operando exclusivamente no endereço autorizado, sendo vedada sua alteração, sem o prévio conhecimento dos Correios.

3.10 Assegurar a inviolabilidade e o sigilo das correspondências sob sua guarda, em conformidade com a Constituição Federal e a Lei Postal n.º 6.538/1978.

3.11 Fornecer aos Correios as informações por ele solicitadas a respeito da operação da unidade.

3.12 Manter sob sua guarda os bens materiais, produtos e equipamentos, de propriedade dos Correios, porventura cedidos e relacionados no Termo de Permissão de Uso, durante a vigência do presente Acordo, e zelar pela integridade dos objetos que lhe forem confiados.
3.12.1 Registrar ocorrência à autoridade competente nos casos de roubo ou extravio de objetos postais sob sua guarda e responsabilidade, comunicando o fato aos Correios no prazo máximo de 24 horas.

3.12.2 Responsabilizar-se por danos causados aos Correios e ou terceiros, por culpa ou dolo decorrente de ato praticado por seu servidor, empregado e/ou preposto do ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA, na condução dos assuntos relacionados à AGC.

3.13. Responsabilizar-se pelas obrigações fiscais e civis e pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias do empregado da AGC.

3.14 Autorizar os Correios a realizar inspeção e inventário, em qualquer situação de impedimento à continuidade do Acordo, ficando obrigada a devolver imediatamente, sob pena de indenização, caso não o faça, todos os materiais e equipamentos recebidos para a consecução do Acordo.

3.15 Manter registros que permitam os Correios comprovar os serviços prestados ou colocados à disposição do Acordo, as aquisições dos produtos comercializados e outros elementos que permitam a avaliação dos resultados obtidos com o programa.

3.16 Permitir a fiscalização dos Correios, com relação aos SERVIÇOS executados pela AGC, sob sua responsabilidade, autorizando que empregados e prepostos dos Correios procedam a supervisões e inspeções periódicas na AGC.

3.17 Observar e manter rigorosamente os padrões de distribuição, atuais e futuros, estabelecidos pelos Correios, para a prestação dos SERVIÇOS.

3.18 Comprometer-se, por si, seus servidores, empregados ou prepostos, a manter a mais estreita confidencialidade em relação ao conteúdo das normas ou de quaisquer outras informações que vier a receber dos Correios.

3.19 Preservar a integridade física dos objetos e proceder, quando devidamente autorizada pelos Correios, a distribuição postal de correspondências em domicílio e/ou Caixas Postais Comunitárias, de acordo com a frequência e os horários estabelecidos.

3.20 Prestar contas aos Correios, diretamente na agência vinculadora, dos serviços prestados pela AGC, através da apresentação do um Relatório mensal.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O presente Acordo de Cooperação Técnica tem prazo de vigência de 18 MESES (máximo 05 (cinco) anos), com início em 31/07/2016 e término em 30/01/2018.

4.1.1 O presente Acordo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido a qualquer tempo, imputando-se as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenham vigido e creditando-se igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, conforme descrito na Cláusula Nona**.**

CLÁUSULA QUINTA – DA INSTALAÇÃO DA AGC

5.1 O ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA instalará sua unidade em estabelecimento aprovado pelos Correios e prestará os SERVIÇOS exclusivamente neste estabelecimento.

5.2 O ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA deverá efetuar, às suas expensas, a instalação da AGC, devendo seguir as recomendações da Gerência Regional dos Correios gestora do Acordo de Cooperação Técnica quanto à organização interna e identificação externa da agência, no momento prévio a sua instalação, assim como nas ocasiões de visitas dos supervisores dos Correios.

CLÁUSULA SEXTA – DO PLANO DE TRABALHO

6.1 O Plano de Trabalho é parte integrante do presente Acordo de Cooperação Técnica, independentemente de transcrição, atendendo, no que couber, os requisitos exigidos pelo art. 116 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO NÃO REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS

7.1 A execução do presente Acordo de Cooperação Técnica não implica em transferência de recursos financeiros entre as partes.

7.2 Não há previsão de despesas orçamentárias para este instrumento de ACORDO de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 Constitui motivo para rescisão do Acordo de Cooperação Técnica o descumprimento de quaisquer das cláusulas pactuadas.

8.2 Os CORREIOS poderão considerar rescindido o presente Acordo, de imediato, independente de notificação ou interpelação, na ocorrência de qualquer dos seguintes eventos:

8.2.1 Se o ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA executar atividades consideradas concorrentes às dos Correios, através da AGC ou de outro estabelecimento comercial.

8.2.2 Se o ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA divulgar junto à imprensa, qualquer assunto relativo aos SERVIÇOS, sem que haja prévia autorização, por escrito, dos Correios.

8.2.3 Se o ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA conceder descontos, a terceiros, quando da prestação dos SERVIÇOS, sem que haja prévia autorização, por escrito, dos Correios.

8.2.4 Se o ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA sonegar, dificultar, subfaturar ou omitir informações aos Correios, que afetem a regular prestação de contas estabelecido no Plano de Trabalho.

8.2.5 Se o ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA não mantiver os padrões de qualidade e atendimento estabelecidos pelos Correios, na prestação dos SERVIÇOS.

8.2.6 Se o ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA não apresentar os comprovantes do atendimento nos prazos estabelecidos.

8.2.7 Se o ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA, de alguma forma, infringir o estabelecido no item 3.19 deste instrumento.

8.2.8 Se o ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA não proceder a instalação da unidade, em um prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de vigência deste Acordo de Cooperação Técnica.

8.3 O presente Acordo poderá ser rescindido, por qualquer das partes, mediante prévio aviso, por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, sem compor perdas e danos, direitos e indenizações, para qualquer das partes, ressalvando o direito de acerto de contas e recebimentos devidos.

8.4 No término ou na rescisão deste Acordo, por qualquer motivo que seja, o ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA deverá devolver aos Correios todos e quaisquer documentos e publicações que lhe tiverem sido entregues, em decorrência do presente Acordo, bem como deixará, imediatamente, de fazer uso das MARCAS e de usar quaisquer meios que a relacionem aos Correios, em especial da placa/luminoso, que identifica a AGC.

CLÁUSULA NONA – DO FUNDAMENTO LEGAL

9.1 O presente Acordo de Cooperação Técnica fundamenta-se, no que couber, no o artigo 116, da Lei 8.666/93, na Instrução Normativa n.º 01 da SSP/MC, de 14 de dezembro de 2000 e na Portaria n.º 6.206, de 13 de novembro de 2015, do Ministério das Comunicações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Os CORREIOS exercerão a normatização de todas as atividades inerentes ao Serviço Postal e o controle e a fiscalização conforme estabelecido neste instrumento, na legislação vigente e em suas normas internas.

10.2 O ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA será a única responsável, em todos os aspectos, pela admissão, demissão, controle e orientação de seus servidores, empregados ou prepostos.

10.3 Nem o ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA, nem seus servidores, empregados, estagiário ou prepostos, estão autorizados a representar os Correios.

10.4 O ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA se obriga a indenizar, defender e isentar os Correios de qualquer responsabilidade em relação a ações, danos, custos e despesas, de qualquer natureza, inclusive honorários advocatícios, provenientes de quaisquer reclamações trabalhistas de seus servidores, empregados ou prepostos.

10.5 O ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA deverá ressarcir aos Correios todas as despesas, atualizadas monetariamente, que a mesma vier a suportar, decorrentes de penalidades impostas, judicial ou administrativamente, por infrações às leis penais e civis ou a normas e regulamentos baixados pelas autoridades competentes, advindas de ações ou omissões de seus servidores, empregados ou prepostos.

10.6 A eventual aceitação, por parte dos Correios, da inexecução, pelo ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA de quaisquer cláusulas ou condições deste Acordo, a qualquer tempo, não importa em novação, permanecendo íntegras todas as demais cláusulas e condições.

10.7 Qualquer notificação entre as partes deverá ser feita por escrito.

10.8 O presente Acordo não poderá ser alterado, salvo mediante documento devidamente assinado por ambas as partes.

10.9 Os CORREIOS autorizam o ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA, neste ato, a utilizar marcas e logotipos de sua propriedade, bem como as que vierem a ser criadas pelos Correios (doravante denominadas simplesmente "MARCAS"), exclusivamente na AGC, durante o período de vigência do presente Acordo.

Fica eleito o Foro da Justiça Federal da cidade de CURITIBA, do Estado de PARANÁ para dirimir as questões deste Acordo porventura surgidas em decorrência de sua execução e que não puderem ser decididas pela via administrativa, renunciando, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes este Instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

LAPA, 02 de JULHO de 2016
(Local) (Dia) (Mês) (Ano)

Pelos Correios: _____
(Assinatura)
Nome: JOSÉ F. NUNES DE CASTRO
CPF nº: 197.824.030-91
Gerente de Macrorregião de Operações

Pelo Órgão ou Entidade Pública: _____
(Assinatura)
Nome: LEILA AUBRIFT KLENK
CPF nº: 529.075.549-72
Representante do órgão ou entidade pública do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

Testemunha 1: _____
(Assinatura)
Nome: _____
CPF nº: _____

Testemunha 2: _____
(Assinatura)
Nome: _____
CPF nº: _____

* * * * *

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 142 / 2016.

PLANO DE TRABALHO DA AGC

1. OBJETO: Acordo de Cooperação Técnica entre os Correios e o Órgão ou Entidade Pública do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA para Operação da Agência de Correios Comunitária-AGC BONITO.

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA DO(A) *PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA.*

CNPJ: 76.020.452/0001-05.

1.1 Dados da unidade executora (Agência de Correios Comunitária)

AGC: BONITO. Código do ERP/MC-MCU: 17847.

Data Criação: 31 / 07 / 2001.

Endereço: ALVES CARDOSO – LAPA - PARANÁ.
(Bairro/Município/UF)

Localidade:
Sede de município
- Distrito/Vila _____
- Povoado BONITO

Obs.: Se estiver em povoado, informar na linha Distrito/Vila o nome do distrito.

1.2 Unidade vinculadora da AGC:

NOME: AC LAPA. CÓDIGO ERP/MC-MCU: 16001.
ENDEREÇO: RUA BARAO DO RIO BRANCO, 1355 – LAPA – 83750-970.

REGIÃO OPERACIONAL: REVEN –PR-06 - METROPOLITANA

2. METAS A SEREM ATINGIDAS

Prestar os Serviços Postais e executar as atividades descritas no item 3 deste Plano de Trabalho, de acordo com o estabelecido neste Acordo de Cooperação Técnica.

3. SERVIÇOS AUTORIZADOS

•Recebimento/Expedição de malas
•Preparação de objetos para expedição
•Preparação dos objetos em serviços internos
•Arquivamento de documentos inerentes às atividades da Agência
•Manutenção da unidade em condições de organização e limpeza
•Devolução de malas vazias
•Transporte de mala entre a unidade e o local de onde a carga é recebida / expedida (parada de ônibus, por exemplo), ou de Agência Vinculadora na inexistência de Linha regular.
•Recepção e tratamento de objetos previamente selados, cujos selos não tenham sido adquirido na AGC.
•Distribuição dos objetos em Caixa Postal Comunitária e/ ou Posta Restante.
•Retirada de objetos de Caixa de Coleta.

•Distribuição de objetos de correspondência em domicílio, conforme a necessidade e viabilidade de localidade.

LAPA, 02 de JULHO de 2016
(Local) (Dia) (Mês) (Ano)

Pelos Correios: _____
(Assinatura)
Nome: JOSÉ F. NUNES DE CASTRO
CPF nº: 197.824.030-91
Gerente de Macrorregião de Operações

Pelo Órgão ou Entidade Pública: _____
(Assinatura)
Nome: LEILA AUBRIFT KLENK
CPF nº: 529.075.549-72
Representante do órgão ou entidade pública do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

Testemunha 1: _____
(Assinatura)
Nome: _____
CPF nº: _____

Testemunha 2: _____
(Assinatura)
Nome: _____
CPF nº: _____

1ª via: Anexa ao Acordo de Cooperação - GERAT; 2ª via: Agencia Vinculadora/REVEN; 3ª via: AGC.

Acordo de Cooperação Técnica N.º 142 / 2016.

Termo de Permissão de Uso N.º 01.

Pelo presente Termo de Permissão de Uso, a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, na qualidade de CEDENTE em conformidade com o definido na cláusula terceira, subitem 3.12, do Acordo de Cooperação Técnica acima citado, permite o uso dos bens, equipamentos e utensílios, abaixo relacionados, à PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, que reconhece estar recebendo os mesmos em condições normais de uso e de funcionamento.

Agência de Correios Comunitária: BONITO.

Código ERP/MC-MCU**: 17847.**

Endereço: BONITO – LAPA - PARANÁ.

PIB N.º	Estado de Conservação Novo/Usado	Especificação	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-

LAPA, 02 de JULHO de 2016
(Local) (Dia) (Mês) (Ano)

Pelos Correios: _____
(Assinatura)
Nome: JOSÉ F. NUNES DE CASTRO
CPF nº: 197.824.030-91
Gerente de Macrorregião de Operações

Pelo Órgão ou Entidade Pública: _____
(Assinatura)
Nome: LEILA AUBRIFT KLENK
CPF nº: 529.075.549-72
Representante do órgão ou entidade pública do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

Testemunha 1: _____
(Assinatura)
Nome: _____
CPF nº: _____

Testemunha 2: _____
(Assinatura)
Nome: _____
CPF nº: _____

1ª via: Anexa ao Acordo de Cooperação (GERAT); 2ª via: Agencia Vinculadora/REVEN; 3ª Via: AGC.

* * * * *

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:58D1C1C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RESOLUÇÃO

Resolução 123/2016

Eu, João Elinton Dutra, Presidente do Conselho de Prefeitos do **CIS CENTRO OESTE PARANÁ,** no uso das atribuições estatutárias que me são conferidas.
R E S O L V O

Em atendimento ao disposto na Lei nº. 8666/93, e suas alterações, e de conformidade com parecer jurídico, **RATIFICAR** o processo licitatório Inexigibilidade de Licitação nº. 77/2016, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de diagnoses por exames de ultrassonografia incluindo outras diagnoses à seguinte proponente: **FETALMED SERVIÇOS MEDICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob n°. 14.239.021/0001-79,

Encaminhe-se para publicação e demais atos de praxe.

Guarapuava, 20 de outubro de 2016.

JOÃO ELINTON DUTRA
Presidente do Conselho de Prefeitos

Publicado por:
Lucas Pacheco
Código Identificador:092A676B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO N°. 130/2016
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 77/2016
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro – Oeste do Paraná, CNPJ sob o nº. 03.601.519/0001-13.
Contratada: FETALMED SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n°. 14.239.021/0001-79**.**
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de diagnoses por exames de ultrassonografia incluindo outras diagnoses.
Contrato nº. 124/2016
Vigência: 20/10/2016 a 19/10/2017.
Valor: Estimado em R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais).
Foro: Comarca de Guarapuava – Paraná

Publicado por:
Lucas Pacheco
Código Identificador:F475628B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – VALOR LICITAÇÃO MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº. 011/2016-CIS

Objeto: consulta médica em otorrinolaringologia, consultas médicas atendidas em horários diferenciados, diagnose por exames de fonoaudiologia, outras diagnoses, outros procedimentos especializados realizados no ambulatório CIS.
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro – Oeste do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº. 03.601.519/0001-13.
Contrato nº.: 014/2016
Contratada: R. P. CLÍNICA MÉDICA E OTORRINOLARINGOLOGIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.015.238/0001-23.
Valor do aditivo: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
Data de Assinatura do contrato original: 15 de abril de 2016.
Data da assinatura do termo aditivo: 20 de outubro de 2016.
Foro: Comarca de Guarapuava - Paraná

Publicado por:
Lucas Pacheco
Código Identificador:82C8A143

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 126.2016

CNPJ 76.972.074/0001-51
Exercício: 2016
Decreto nº 126/2016 de 19/10/2016

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de LOANDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 52/2016 de 17/10/2016.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 2.500.000,00 (dois milhões quinhentos mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07	SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA		
07.004	DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE		
07.004.15.452.0013.1.072.		EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
599 - 4.4.90.51.00.00	01507	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.600.000,00
600 - 4.4.90.52.00.00	01507	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	150.000,00
07.004.15.452.0013.2.029.		MANUTENçãO E EXPANSãO DA REDE DE ILUMINAçãO PúBLICA	
607 - 3.3.90.39.00.00	01507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	750.000,00
Total Suplementação:			2.500.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):	
1050	CONTRIBUIçãO DE ILUMINAçãO PúBLICA, ART.149-A CF, EXERC.CORRE

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de LOANDA , em 19 de outubro de 2016.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:01C1BA7E

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - APAE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL DA APAE DE LOANDA - PR

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Loanda, com sede em Loanda, na Rua ouro Fino, nº 33, bairro Alto , através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu Presidente Srº Fábio Cesar Teixeira de Araujo, **CONVOCA** por meio do presente edital, todos os associados especiais e contribuintes da APAE, para a Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da Apae, às 18:00 horas, do dia ***23 de NOVEMBRO de 2016***, com a seguinte ordem do dia:

1 - Apreciação e aprovação do relatório de atividades da gestão 2014/2016.
2 - Apreciação e aprovação das contas dos exercícios 2014/2016, mediante parecer do Conselho Fiscal.
3 - Eleição da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal da Apae de Loanda, em cumprimento ao disposto no artigo 25, inciso III e 26 do novo Estatuto padrão da Apae de Loanda.

A inscrição das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da Apae **até 20 (vinte) dias antes da eleição**, que se realizará dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela Comissão Eleitoral. (art. 58, inciso I, do novo Estatuto padrão das Apaes.)

Somente poderão integrar as chapas os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se, destes, serem associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, estarem quites com suas obrigações sociais e financeiras, e terem, preferencialmente, experiência diretiva no Movimento Apaeano. (art. 58, inciso II, do novo Estatuto padrão das Apaes)

É vedada a participação de funcionários da Apae na Diretoria Executiva, no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, com vínculo empregatício direto ou indireto (art. 58, inciso VI, do novo Estatuto padrão das Apaes)

A Assembléia Geral instalar-se-á em primeira convocação às 18:00 horas, com a presença da maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, não exigindo a lei quorum especial (art. 24, §2º, do novo Estatuto padrão das Apaes).

Loanda, 20 de outubro, de 2016.

FÁBIO CESAR TEIXEIRA DE ARAUJO
Presidente

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:72EC2E00

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 572/2016

Súmula - Nomeia candidata aprovada em concurso público, de que trata o Edital de Abertura nº 001/2014 de 23/12/2014.

Flávio Aramis Accorsi, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o Edital de Resultado Final nº 001/2014-F de 04/02/2015, publicado no Diário Oficial do Município de Loanda/Pr., exemplar nº 0683 de 06/02/2015, devidamente retificado pelo Edital nº 001/2014-G de 09/02/2015, publicado no Diário Oficial do Município de Loanda/Pr., exemplar nº 686 de 11/02/2015, devidamente retificado pelo Edital nº 001/2014-H de 13/02/2015, publicado no Diário Oficial do Município de Loanda/Pr., exemplar nº 690 de 18/02/2015, com homologação efetuada através do Decreto nº 19/2015 de 23/02/2015, publicado no Diário Oficial do Município de Loanda/Pr., exemplar nº 0694 de 24/02/2015, devidamente retificado e ratificado pelo Decreto nº 23/2015 de 02/03/2015, publicado no Diário Oficial do Município de Loanda/Pr., exemplar nº 0699 de 03/03/2015.

Resolve:

Nomear a Senhora **GISELE DA SILVA ROSA POZZAN,** RG. nº. 8.352.760-9-SSP/PR e CPF/MF nº. 040.831.349-84, 96ª colocada, no cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, Nível II, classe 1, constante no anexo IV, da Lei Complementar nº. 003/2016 que alterou os anexos da Lei Complementar nº.008/2014 (Lei que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Loanda), sob o regime jurídico estatutário, com vencimento de R$ 1.494,94 (um mil quatrocentos e noventa e quatro reais e noventa e quatro centavos).

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de outubro do ano de 2016.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

DENIS GOMES DA CRUZ
Secretário de Educação e Cultura

Publicado por:
Donizete Dercival Ferri
Código Identificador:B5985127

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 573/2016

Súmula - Nomeia candidata aprovada em concurso público, de que trata o Edital de Abertura nº 001/2014 de 23/12/2014.

Flávio Aramis Accorsi, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o Edital de Resultado Final nº 001/2014-F de 04/02/2015, publicado no Diário Oficial do Município de Loanda/Pr., exemplar nº 0683 de 06/02/2015, com homologação efetuada através do Decreto nº 19/2015 de 23/02/2015, publicado no Diário Oficial do Município de Loanda/Pr., exemplar nº 0694 de 24/02/2015, devidamente retificado e ratificado pelo Decreto nº 23/2015 de 02/03/2015, publicado no Diário Oficial do Município de Loanda/Pr., exemplar nº 0699 de 03/03/2015.

Resolve:

Nomear a Senhora **SELMA APARECIDA BARBAROTE** RG. nº. 7.316.707-8-SSP/PR. e CPF/MF nº. 615.546.771-49, 45ª colocada, no cargo de Provimento Efetivo de SERVENTE, Grupo Ocupacional Serviços Gerais 1 – GOSG1, Classe I, referência 0.1.2, com vencimento de R$ 888,51 (oitocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e um centavos), com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, sob o regime jurídico estatutário, constante na Lei Complementar nº. 002/2012, de 03/04/2012.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de outubro do ano de 2016.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

DENIS GOMES DA CRUZ
Secretário de Educação e Cultura

Publicado por:
Donizete Dercival Ferri
Código Identificador:272A9B24

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 579/2016

Flávio Aramis Accorsi, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o requerimento protocolado sob o nº. 3362/2016 de 17/10/2016.

RESOLVE:

Conceder ao servidor **VALÉRIO BUZETI SALVE,** matrícula nº. 965984, ocupante do cargo de provimento efetivo de TESOUREIRO AUXILIAR, 30 (trinta) dias de férias, pelo período de trabalho prestado entre 08/01/2015 a 07/01/2016, nos termos do artigo 101 c/c o artigo 105, da Lei Municipal nº. 003/92, a partir de 07/11/2016, devendo retornar em atividade em 07/12/2016.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de outubro do ano de 2016.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

DONIZETE DERCIVAL FERRI
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Donizete Dercival Ferri
Código Identificador:52CCD3F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2016

PROCESSO Nº 069/2016
Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM
Data da realização: 03 de Novembro de 2016
Credenciamento e entrega dos Envelopes: 09:00 horas ás 09:15 horas Abertura da Sessão: 09:30 horas
Local: Sala de Reuniões do Paço Municipal – Rua Antonio Coletto, 1260 - Centro - CEP: 86790-000 - Lobato/Pr

O Município de Lobato/PR, neste ato representado pela Pregoeira Oficial da municipalidade, que o presente instrumento subscreve, torna público que se encontra aberto, nesta municipalidade, certame licitatório na modalidade **PREGÃO (tipo: Presencial) n.° 022/2016 - MENOR PREÇO POR ITEM** - Processo n.º 069/2016. PREGÃO PRESENCIAL OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÕES E FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS, visando prestações futuras, destinados ao atendimento das necessidades desta municipalidade**, mediante entrega de forma parcelada, conforme especificações contidas no termo de referência anexo ao Edital. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: LF n.º 10.520/2002; Decretos Municipais n.ºs 044/2007, 045/2007 e 155/2015; LF n.º 8.666/1993. INFORMAÇÃO/EDITAL: O Edital de Pregão Presencial nº 022/2016 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Administração – Setor Licitação do Paço Municipal – Rua Antonio Coletto, 1260 - Centro – CEP: 86.790-000 – Lobato, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08:00 ás 12:00 e das 14h00 às 17h00 ou pelo site oficial do Município:
http://www.lobato.pr.gov.br/licitacao. Maiores informações pelo telefone (44) 3249-1414 ou e-mail:
lobato@pref.pr.gov.br.

Lobato/PR, 20 de Outubro de 2016.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

PATRINY LEOSINA MACIEL SIQUEIRA ROMANIN
Pregoeira

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:BE5C238C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 104/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. 1º - DESIGNAR a Servidora Efetiva **PAMELA SUELLEN SARTTI**, RG nº 8.221.817-3 SSP/PR e CPF nº 060.134.159-78, para exercer a função de **CHEFE DO SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL**, a partir de 03 de outubro de 2016, conforme Lei Municipal nº 12/2001.

ART. 2º - Será atribuído a Servidora acima Função Gratificada no valor de 20% *(vinte por cento)*, conforme Anexo II da Lei Municipal nº 12/2001.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 03 de outubro de 2016.

NATAL GARBULHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:4E5F731F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 105/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. 1º - REVOGAR **a partir de 10.10.2016**, os efeitos da Portaria nº 064/2013 de 28.02.2013.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 10 de outubro de 2016.

NATAL GARBULHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:16D34474

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 106/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. 1º - Fica concedida **LICENÇA MATERNIDADE** à Servidora Pública Municipal **JUDISMARA CHRISTIAN DA SILVA SOARES,** portadora do RG 7.267.196-5 PR e CPF 008.582.369-40, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Educadora Infantil, pelo período de 180 *(cento e oitenta)* dias consecutivos, com início em 17.10.2016 e término em 14.04.2017.

ART. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 17 de outubro de 2016.

NATAL GARBULHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:BA46D317

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 107/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. 1º - Contratar **a partir de 17.10.2016**, a pessoa abaixo relacionada, aprovada no Teste Seletivo Simplificado, aberto pelo Edital de Teste Seletivo Simplificado nº 001/2016, realizado em 26.06.2016, cujo resultado final foi divulgado conforme Edital nº 001/2016-D.

NOME	CPF	CARGO
LUCIMARA ALVES ROSA	021.067.459-82	Educadora Infantil

ART. 2º - O contrato de que trata o artigo anterior será pelo período determinado conforme Lei Municipal 12/2016 de 01.06.2016.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Lupionópolis, 17 de outubro de 2017.

NATAL GARBULHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:7E8BCB97

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

CNPJ 75.845.511/0001-03
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO
Contratante: Prefeitura Municipal de Lupionópolis
Contratada: **LUCIMARA ALVES ROSA**
Cargo de **EDUCADORA INFANTIL** - 40 horas semanais.
Salário mensal: R$ 2.135,64
Início e término do contrato por prazo determinado:
17.10.2016 a 16.10.2017.
Objeto: Atuar junto à Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:45B67072

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 151/2016

DATA DE ASSINATURA: 20 de outubro de 2016.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **ROGERIO DA SILVA ALMEIDA.**
CONTRATADA: GOP ENGENHARIA LTDA, CNPJ 12.613.869/0001-90.
DOMICILIO: Rua XV de Julho, nº 274, Centro, em Irati, Estado do Paraná.
OBJETO: Serviços de reparos e adequação do Sistema de Proteção Contra Incêndios e Pânico no Centro Municipal de Educação Infantil Pingo de Gente.
VALOR: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 9.307,17 (nove mil, trezentos e sete reais e dezessete centavos)** pela obra completa dividida conforme as medições do Setor de Engenharia desta municipalidade.
PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de homologação e terá seu término em **31 de dezembro de 2016**, podendo ser encerrada anteriormente, caso a totalidade dos itens licitados tenha sido entregue e aceita por esta Administração.
FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:B29453A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 009/2016 CONCURSO PÚBLICO N° 001/2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 009/2016

CONCURSO PÚBLICO N° 001/2015

O Prefeito Municipal de Mallet, no uso de suas atribuições legais e considerando o que determina o artigo 37, incisos I, II, III e IV da Constituição Federal;
TORNA PÚBLICO
I – A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado em Concurso Público n°. 001/2015 o qual foi homologado pelo Decreto Municipal **sob Nº452/2015 de 04 de dezembro de 2015.**
II – O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Mallet – PR no prazo estipulado 10(dez) dias consecutivos, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme descritos e de conformidade com o Edital Nº 001/2015 de 08 de setembro de 2015.
REQUISITOS PARA NOMEAÇÃO
CONFORME CONSTA Edital Nº 001/2015 de 08 de setembro de 2015.
19 Dos requisitos gerais para posse ou contratação
19.1 Os cargos públicos a serem preenchidos são aqueles relacionados no quadro do item 2.2, para os quais é indispensável, além da aprovação no concurso, o cumprimento dos seguintes requisitos:

19.1.1 Nacionalidade – ser brasileiro nato ou naturalizado. No caso de nacionalidade portuguesa, o candidato deverá estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no artigo 13 do Decreto Federal n.º 70.436/1972, de 18 de abril de 1972.

19.1.2 Idade – ter, no mínimo 18 (dezoito) anos completos até a data da posse.

19.1.3. Escolaridade - ter concluído, até a data da posse, o Ensino Equivalente e possuir as condições específicas para cada cargo e emprego público, como habilitação legal para o exercício da profissão regulamentada, conforme segue:

Agente de Vigilância Epidemiológica: Ensino Médio Completo;
Auxiliar de Clínica Dentária: Ensino Médio completo com Curso específico na área;
Técnico Segurança no Trabalho: Ensino Médio com Curso específico na área;
Enfermeiro: Graduação Superior Específica, com registro no Conselho da Categoria;
Engenheiro Agrônomo: Graduação Superior Específica, com registro no Conselho da Categoria;
Farmacêutico: Graduação Superior Específica, com registro no Conselho da Categoria;
Médico: Graduação Superior Específica, com registro no Conselho da Categoria;
Médico (clínico geral) PSF: Graduação Superior Específica, com registro no Conselho da Categoria;
Nutricionista: Graduação Superior Específica, com registro no Conselho da Categoria.

19.1.4 Serviço Militar – ser portador de certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, no caso de candidatos do sexo masculino.

19.1.5 Situação Eleitoral – estar em dia com as obrigações eleitorais.

19.1.6 Direitos Civis e Políticos – estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos.

19.1.7 Antecedentes Criminais – não ter sofrido penalidade de demissão de serviço público nos últimos 5 (cinco) anos; não ter sido condenado criminalmente por sentença transitada em julgado;

19.1.8 Aptidão Física e Mental – possuir aptidão física e mental para o exercício das funções do cargo ou emprego público.

19.1.9 Inscrição no CPF/MF – ser inscrito no CPF/MF (Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda).

19.2 Além do estabelecido nos itens anteriores, no ato da contratação o candidato deverá ainda atender ao que segue:

19.2.1 Firmar documento declarando que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

19.3 Apresentar cópias dos seguintes documentos, acompanhados dos originais, junto ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mallet, Paraná:

uma foto 3X4 recente;
carteira de Identidade;
título de Eleitor;
cadastro de Pessoa Física (CPF);
certidão de Nascimento/Casamento;
certidão de Nascimento dos filhos considerados dependentes;
comprovante de quitação com as obrigações militares (homens);
número do PIS/Pasep;
comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
número da conta-corrente junto à instituição bancária oficial;
comprovante de residência atualizado;
certidão relativa à quitação eleitoral;
certidão de antecedentes criminais;
registro no Conselho Regional de sua profissão, para os cargos públicos de Enfermeiro, Engenheiro Agrônomo, Farmacêutico, Médico, Médico PSF e Nutricionista.

19.3.1 Caso seja necessário, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ poderá solicitar outros documentos.

19.4 Após a divulgação do edital de convocação o candidato terá o prazo de 10 (dez) dias consecutivos, para apresentar a documentação constante no item 19.3.

19.5 A não apresentação dos documentos em conformidade com este Edital impedirá a formalização da posse e contratação, desclassificando o candidato do Concurso Público, podendo ser chamado o candidato subsequente na ordem de classificação geral do Concurso para tomar posse do cargo público.

19.6 Condições gerais: Apresentar todos os documentos e exames que se fizerem necessários por ocasião da contratação, junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mallet, Paraná.

19.7 Os custos com os exames de laboratório necessários à inspeção médica oficial, previstos em edital próprio, correrão às expensas do candidato.

Tendo em Vista que o 1º classificado pediu Final de Lista

Cargo: MÉDICO CLÍNICO GERAL - PSF				
Inscrição	Nome	Nascimento	Classificação	Nota
141	ANDRE CLEOCIR LOPACINSKI	17/05/1984	2.º	8,00

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 19 de outubro de 2016.

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:A86935D8

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE DECRETO 301 2016 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº. 301/2016

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei nº 1256/2015, artigo 10, parágrafo único e artigo 11.
ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 230.578,67 (Duzentos trinta mil quinhentos setenta e oito reais e sessenta e sete centavos), no valor e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
104	1101	02.04.12.361.0031.2.013	VALORIZAÇÃO DO ENSINO BASICO - FUNDEB 60%	3.1.90.11	175.000,00
105	1101	02.04.12.361.0031.2.013	VALORIZAÇÃO DO ENSINO BASICO - FUNDEB 60%	3.1.90.13	18.375,00
36	1510	02.02.04.122.0003.2.005	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. ADMINISTRAÇÃO	3.3.90.39	25.806,58
216	1511	02.07.26.782.0008.2.024	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	3.3.90.30	11.397,09

Art. 2.º - Para dar cobertura ao Credito Aberto pelo Artigo anterior será considerado como Recursos Financeiros a anulação total ou parcial das seguintes Dotações Orçamentárias, no valor de R$ 16.277,91 (Dezesseis mil duzentos setenta e sete reais e noventa e um centavos), excesso de arrecadação no valor de R$ 214.300,76 (Duzentos quatorze mil trezentos reais e setenta e seis centavos) assim discriminados:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
33	1510	02.02.04.122.0003.2.005	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. ADMINISTRAÇÃO	3.3.90.30	16.277,91

FONTE	VALOR
1101	R$ 193.375,00
1510	R$ 9.528,67
1511	R$ 11.397,09

ART. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis Nº. 1.241/2015 – LDO para o exercício de 2016 e lei nº. 1151/2013 – PPA para os exercícios de 2014-2017.
ART. 4.º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Mallet, 19 de Outubro de 2016.

ROGERIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Grzeszczyszyn
Código Identificador:FB45B2F9

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO ORDINÁRIA - FUNDEB

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO ORDINÁRIA

CONVIDAMOS a população Malletense, para participar da Reunião Ordinária referente aos recursos do FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação), referente ao mês de Setembro de 2.016 a ser realizada na Secretaria de Educação no dia 27 de Outubro deste ano às 10h.

Mallet, 20 de Outubro de 2.016

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiana Bocianoski
Código Identificador:E578D32E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECERTO Nº 47/2016 - DC

CNPJ 95.684.510/0001-31
Decreto nº 47/2016-DC

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Senhor MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito do Município de MATO RICO, Estado do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 500/2015 de 19/11/2015.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercíci Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias.

06		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.1201.2.012.		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
147 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
Total Suplementação:			3.000,00

Artigo 2º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo Anterior, fica indicado como recurso, a redução, em igual valor, de verbas do orçamento vigente nas seguintes dotações orçamentárias:

06		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.1201.1.019.		AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A EDUCAÇÃO	
133 - 4.4.90.52.00.00	01103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
Total Redução:			3.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO , em 01 de setembro de 2016.

EDSON RIBEIRO DA SILVA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Juliane Cassia Correia
Código Identificador:882E690A

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO Nº 48/2016 - DC

CNPJ 95.684.510/0001-31

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Senhor MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito do Município de MATO RICO, Estado do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 500/2015 de 19/11/2015.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no no valor de R$ 4.052,00 (quatro mil e cinqüenta e dois reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias.

08		SECRETARIA DE SAÚDE	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002.10.301.1001.2.019.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
270 - 3.3.72.39.00.00	01303	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.176,00
274 - 3.3.90.30.00.00	01495	MATERIAL DE CONSUMO	876,00
Total Suplementação:			4.052,00

Artigo 2º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo Anterior, fica indicado como recurso, a redução, em igual valor, de verbas do orçamento vigente nas seguintes dotações orçamentárias:

08		SECRETARIA DE SAÚDE	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002.10.301.1001.1.018.		AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A SAÚDE	
263 - 4.4.90.52.00.00	01303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.176,00
08.002.10.301.1001.2.019.		AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A SAÚDE	
275 - 3.3.90.30.00.00	01496	MATERIAL DE CONSUMO	876,00
Total Redução:			4.052,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO , em 06 de setembro de 2016.

EDSON RIBEIRO DA SILVA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Juliane Cassia Correia
Código Identificador:1BFD600F

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO Nº 49/2016 - DC

CNPJ 95.684.510/0001-31

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Senhor MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito do Município de MATO RICO, Estado do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 500/2015 de 19/11/2015.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no no valor de R$ 980,00 (novecentos e oitenta reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias.

08		SECRETARIA DE SAÚDE	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002.10.301.1001.1.028.		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SAÚDE	
382 - 4.4.90.52.00.00	31334	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	980,00
Total Suplementação:			980,00

Artigo 2º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo Anterior, fica indicado como recurso, o Excesso de Arrecadação apurado, conforme Demonstrativo do provável Excesso de Arrecadação nas receitas:

Receita:	2.4.7.2.01.99.05.00 - APSUS/EQUIPAMENTOS	980,00
Total da Receita:		980,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO , em 06 de setembro de 2016.

EDSON RIBEIRO DA SILVA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Juliane Cassia Correia
Código Identificador:A605F0C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
PORTARIA Nº 21/2016

JOÃO MARCOS FERRER, PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, e,

CONSIDERANDO, a transição de governo para o mandato 2017/2020,

RESOLVE:

ART 1º. NOMEAR, os senhores WLADIMIR AUGUSTO ANTIVERI, ELI MARCIO TONIN, NELSON PARISI JUNIOR, CLAUDIO ARTEMAN, representantes do governo atual, e o senhor ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA, representante do candidato eleito, para, sob a coordenação do primeiro, comporem a equipe de transição do governo.

ART. 2º. Os trabalhos deverão ter inicio em 1º de novembro e término em 30 de dezembro do ano em curso, ocasião em que deverão ser apresentados os relatórios elaborados, contendo informações sucintas sobre decisões tomadas que possam ter repercussão de especial relevância para o futuro órgão; relação dos órgãos e entidades com os quais o município tem maior interação, em especial daqueles que integram outros entes federativos, organizações da sociedade civil, com menção aos temas que motivam essa interação; principais projetos, ações e programas, executados ou não, elaborados pelos órgãos e entidades durante a gestão em curso; relação atualizada de nomes, endereços e telefones dos principais dirigentes do órgão ou entidade, bem como dos servidores ocupantes de cargos de chefia.

ART. 3º. Para o desempenho dos trabalhos a equipe poderá ter amplo acesso às informações relativas a: dados referentes ao PPA, LDO e LOA; Contas Públicas; Valores médios recebidos a títulos de transferência constitucionais; Relação atualizada dos bens patrimoniais e levantamento de bens de consumo existentes no almoxarifado; Estrutura Funcional da Administração Pública, com demonstrativo do quadro dos servidores; Relação dos atos expedidos no período de 1º de julho a 31 de dezembro, que tratam do funcionalismo em geral; Comprovante de regularidade com a Previdencia Social; Ações, projetos e programas de governo em execução, interrompidos, findos ou que aguardam implementação; Assuntos que requeiram a adoção de providências, ação ou decisão da administração nos cem primeiros dias do novo governo; Inventário de dívidas e haveres, bem como a indicação de outros assuntos que sejam objeto de processos judiciais ou administrativos.

ART. 4º. À equipe de transição será assegurado o apoio técnico e administrativo necessário para o desempenho de suas atividades.

ART. 5º. As informações protegidas por sigilo só poderão ser fornecidas pela atual administração na forma e condições previstas na legislação, ficando vedada a utilização das mesmas para outras finalidades, assim como, proibida a retirada de documentos, equipamentos ou quaisquer outros bens públicos das dependências dos órgãos e entidades municipais pela equipe de transição.

PUBLIQUE-SE,
AFIXE-SE,
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO AOS VINTE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:C5B14766

LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE MIRASELVA EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2016.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 003/2016, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
01	J. G. ROCHA – MEDICO E ORTOPÉDICOS – ME
02	AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – ME
03	HOSPITRÔNICA – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR – ME
04	EFETIVE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA – ME
05	PERAS & ROSSI LTDA – ME
06	A. AMARAL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO – ME
07	COMERCIAL PAIÇANDU LTDA – EPP
08	CAMPOS & CIA LTDA – ME
09	J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA – EPP

E inabilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
01	ROYAL DISTRIBUIDORA LTDA – EPP

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Miraselva, 19 de Outubro de 2016.

PAULO CESAR VIEIRA DE MELO
Presidente da Comissão

JOSE ROBERTO BUENO
Membro da Comissão

WLADIMIR AUGUSTO ANTIVERI
Membro da Comissão

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:185E4761

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Orgânica do Município de 05/04/1990, em seu artigo 47, convoca a Câmara Municipal para Sessões Extraordinárias dias 26 (vinte e seis) e 27 (vinte e sete) do corrente, no horário de 15:00 (quinze) horas, constando da Ordem do Dia a discussão dos Projetos de Lei nº 4563, que Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências; 4564 Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências, e ainda dia 27 (vinte e sete) a 2ª discussão do Projeto de Lei nº 4562 que Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de Outubro de 2016.

DOMINGOS EVERALDO KUHN
Presidente

Publicado por:
Ernesto Xavier de Oliveira Neto
Código Identificador:B99E803F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.77/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.4689/2016

A Pregoeira Interina do Município de Palmeira torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo Menor Preço, dia 03/11/2016, às 13h30min.
OBJETO: Registro de Preço para eventual aquisição sob demanda de alimentos especiais e complementos alimentares através da Secretaria de Saúde do município. Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do endereço eletrônico
www.palmeira.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou email:
licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

20 de outubro de 2016

CRISTIANE PEREIRA
Pregoeira
Interina

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:9C251750

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.78/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.3945/2016

A Pregoeira Interina do Município de Palmeira torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo Menor Preço, dia 04/11/2016, às 13h30min.
OBJETO: Registro de Preço para eventual aquisição sob demanda de equipamentos e materiais médico hospitalares através da Secretaria de Saúde do município. Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do endereço eletrônico
www.palmeira.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou email:
licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

20 de outubro de 2016

CRISTIANE PEREIRA
Pregoeira
Interina

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:B2583C0D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.79/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.4922/2016

A Pregoeira Interina do Município de Palmeira torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo Menor Preço, dia 07/11/2016, às 13h30min.
OBJETO: Registro de Preço visando à contratação de empresa especializada para eventual prestação de serviços gráficos e fornecimento de material para confecção de impressos para divulgação de matérias e eventos de interesse do Município através das diversas Secretarias municipais. Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do endereço eletrônico
www.palmeira.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou email:
licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

20 de outubro de 2016

CRISTIANE PEREIRA
Pregoeira
Interina

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:553504A0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.80/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.406/2016

A Pregoeira Interina do Município de Palmeira torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo Menor Preço, dia 08/11/2016, às 13h30min.
OBJETO: Aquisição de equipamentos de musculação e eletrodomésticos visando atender as necessidades do Corpo de Bombeiros através da Secretaria Municipal de Gestão Pública do Município. Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do endereço eletrônico
www.palmeira.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou email:
licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

20 de outubro de 2016

CRISTIANE PEREIRA
Pregoeira
Interina

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:C20923D3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO -PREGÃO ELETRÔNICO Nº.81/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.4833/2016

A Pregoeira Interina do Município de Palmeira torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo Menor Preço, dia 09/11/2016, às 13h30min.
OBJETO: Registro de Preços visando à aquisição sob demanda de materiais lúdicos permanentes para diversas oficinas desenvolvidas nos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) através da Secretaria de Saúde do Município. Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do endereço eletrônico
www.palmeira.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou email:
licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

20 de outubro de 2016

CRISTIANE PEREIRA
Pregoeira
Interina

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:A2E100DC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.82/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.4001/2016

A Pregoeira Interina do Município de Palmeira torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo Menor Preço, dia 10/11/2016, às 13h30min.
OBJETO: Registro de Preço para eventual aquisição sob demanda de relógio ponto digital visando atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais. Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do endereço eletrônico
www.palmeira.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou email:
licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

20 de outubro de 2016

CRISTIANE PEREIRA
Pregoeira
Interina

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:C0CAE578

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.83/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.4883/2016

A Pregoeira Interina do Município de Palmeira torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo Menor Preço, dia 11/11/2016, às 13h30min.
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de pneus para manutenção de veículos pertencentes a frota municipal visando atender as necessidades das diversas Secretarias do município. Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do endereço eletrônico
www.palmeira.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou email:
licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

20 de outubro de 2016

CRISTIANE PEREIRA
Pregoeira
Interina

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:2FBBADAA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº.84/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.5557/2016

A Pregoeira do Município de Palmeira torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, dia 16/11/2016, às 13h30min.
OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para fornecimento de medicamentos contidos na tabela divulgada pela ABCFARMA através da Secretaria Municipal de Saúde. Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do endereço eletrônico
www.palmeira.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail:
licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

20 de outubro de 2016

LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:61F95E4D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº.85/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.160/2016

A Pregoeira do Município de Palmeira torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, dia 17/11/2016, às 09h30min.
OBJETO: Registro de Preço para eventual aquisição sob demanda de móveis sob medida, persianas e lençol hospitalar visando atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais. Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do endereço eletrônico
www.palmeira.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail:
licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

20 de outubro de 2016

LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:D26D4D1D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI N° 4.237 DE 20/10/2016 - DENOMINAÇÃO À RUAS DO LOTEAMENTO JARDIM DAS PALMEIRAS.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1° As ruas do Loteamento Jardim das Palmeiras, passarão a ter as seguintes denominações:

Rua A – Teresio Baptista Bruginski;
Rua B – Catarina Cardoso dos Santos;

Rua F – Zilda Baptista Bruginski.

Art. 2° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná em 20 de outubro de 2016.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:8F0C5E6F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI N° 4.238 DE 20/10/2016 - CONCEDE PRÊMIO "CIDADE CLIMA DO BRASIL" À SILVANE K. VIATROSKI.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1° Fica concedido o Prêmio "Cidade Clima do Brasil", à Silvane K. Viatroski pelo relevante exemplo de cidadania dado à comunidade Palmeirense.

Art. 2° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná em 20 de outubro de 2016.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:D6DFB068

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 12.513 DE 20/10/2016 - DESIGNA SUBSTITUTOS, INTERINOS, PARA JULGAMENTO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo cargo, e considerando memorando nº 15/2016, recebido da Diretora do Departamento de Licitações,

Resolve:

Alterar a Equipe de Apoio para, Apreciação e Julgamento de Licitação modalidade Pregão, constituída através da Portaria nº 12.503 de 10/10/2016, ***substituindo interinamente*** na equipe de apoio a servidora Cristiane Pereira pelo Senhor *José Antonio de Oliveira*, ficando a servidora Cristiane Pereira na função de *Pregoeira* em substituição a servidora *Leiliane Costa*, durante o período 28/10/2016 à 11/11/2016, período este em que a Servidora Leiliane Costa estará em férias.

Registre-se e
Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de Setembro de 2016.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:7F6D513B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI N° 4.239 DE 20/10/2016 - CONCEDE O PRÊMIO "CIDADE CLIMA DO BRASIL" AO SR. EGOMAR BONISSONI.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1° Fica concedido o Prêmio "Cidade Clima do Brasil", ao Sr. Egomar Bonissoni, pelos relevantes serviços prestados à comunidade Palmeirense.

Art. 2° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná em 20 de outubro de 2016.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:C01E91CA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI N° 4.240 DE 20/10/2016 - CONCEDE O PRÊMIO "CIDADE CLIMA DO BRASIL" AO SR. NEURI GORTE.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1° Fica concedido o Prêmio "Cidade Clima do Brasil", ao Sr. Neuri Gorte, pelos relevantes serviços prestados à comunidade Palmeirense.

Art. 2° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná em 20 de outubro de 2016.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:E58491CB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI N° 4.241 DE 20/10/2016 - CONCEDE O PRÊMIO "CIDADE CLIMA DO BRASIL" AO SR. VALDIR LEAL.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1° Fica concedido o Prêmio "Cidade Clima do Brasil", ao Sr. Valdir Leal, pelos relevantes serviços prestados à comunidade Palmeirense.

Art. 2° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná em 20 de outubro de 2016.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:E37D634E

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
TERMO DE CONVÊNIO - CELEBRAM ENTRE SI O SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PALMEIRA E O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS

TERMO DE CONVÊNIO

Termo de convênio que entre si celebram o SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PALMEIRA e o REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - RPPS, objetivando viabilizar um canal próprio de consignação para o desconto em folha de pagamento dos valores decorrentes de compras realizadas na SINDIFARMA, pelos membros e servidores do quadro próprio da Autarquia Previdenciária Municipal e servidores públicos municipais inativos, da Prefeitura Municipal de Palmeira.

O **SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PALMEIRA/PR**, com sede na Rua Vicente Machado, nº 1466, Centro, neste Município, inscrito no CNPJ sob nº 81.393.241/0001-40, doravante denominado simplesmente **SISMUP**, neste ato representado pelo seu Presidente, Senhor **CEZAR RUZIN**, e o **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE PALMEIRA/PR**, com sede na Rua Juvenal Marcondes Zanardini, nº 02, centro, neste Município, inscrito no CNPJ sob nº 07.681.157/001-79, doravante denominado, **RPPS**, neste ato representado pelo Presidente da Autarquia Previdenciária Municipal, Senhor **LUIZ CARLOS DE CARVALHO,** resolvem celebrar o presente TERMO DE CONVÊNIO, que se regerá pelas disposições e cláusulas declinadas neste instrumento e seu respectivo anexo;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Convênio tem por objetivo viabilizar um canal de consignação ao SISMUP, para possibilitar aos membros e servidores do quadro próprio da Autarquia Previdenciária Municipal e servidores públicos municipais inativos, da Prefeitura Municipal de Palmeira, desconto em folha de pagamento dos valores decorrentes de compras realizadas na SINDIFARMA, e o repasse ao SISMUP, dos valores consignados em folha de pagamento.

CLAÚSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

Compete ao RPPS DE PALMEIRA/PR

1 – Designar ao SISMUP, um código de canal de consignação específico para os descontos dos produtos adquiridos na SINDIFARMA, pelos membros e servidores públicos municipais da Autarquia Previdenciária Municipal de Servidores Públicos Municipais Inativos, da Prefeitura Municipal de Palmeira (RPPS).

2 – Receber mensalmente do SISMUP, via arquivo remessa, até o décimo dia de cada mês, as informações de matrícula, valor das compras realizadas pelos membros e servidores do quadro próprio da Autarquia Previdenciária Municipal e servidores públicos municipais inativos, da Prefeitura Municipal de Palmeira.

3 – Realizar mensalmente os descontos, nas respectivas folhas de pagamento dos membros e servidores do quadro próprio da Autarquia Previdenciária Municipal e servidores públicos municipais inativos, da Prefeitura Municipal de Palmeira, constante no arquivo enviado pelo SISMUP, os quais adquiriram produtos na SINDIFARMA.

4 – Creditar na conta da SINDIFARMA, c/c nº 46272-1, banco Sicredi, mensalmente, nos dias 5 (cinco) de cada mês ou primeiro dia útil subsequente, o montante respectivo das prestações informadas no arquivo remessa enviado pelo SISMUP ao RPPS DE PALMEIRA/PR, relativo aos valores consignados e descontados dos membros e servidores que efetuarem compras na SINDIFARMA.

Compete ao SINDICATO DOS SINDICATOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PALMEIRA - SISMUP:

1 – Abrir linha de crédito específica aos membros e servidores do quadro próprio da Autarquia Previdenciária Municipal e servidores públicos municipais inativos, da Prefeitura Municipal de Palmeira, para que os mesmos possam adquirir produtos junto a SINDIFARMA, com consignação em folha de pagamento, cujos vencimentos das faturas serão sempre nos dias 10 (dez) de cada mês.

2 – Criar modelo próprio do SISMUP, para obter a autorização de consignações em folha de pagamento dos membros e servidores do quadro próprio da Autarquia Previdenciária Municipal e servidores públicos municipais inativos, da Prefeitura Municipal de Palmeira, para permitir o desconto em sua folha de pagamento dos valores referentes a cada compra efetuada junto a SINDIFARMA.

3 – Formalizar as vendas com cada membro ou servidor obtendo a documentação necessária a cada modalidade de crédito e, ainda a autorização para consignação em folha de pagamento específica a cada compra realizada.

4 – Enviar, mensalmente, até os dez dias de cada mês ou primeiro dia útil subsequente, arquivo remessa contendo as informações de matrícula dos membros e servidores do quadro próprio da Autarquia Previdenciária Municipal e servidores públicos municipais inativos, da Prefeitura Municipal de Palmeira, valor das compras realizadas na SINDIFARMA, e, ainda, autorização para consignação em folha de pagamento específica.

5 – Divulgar junto membros e servidores do quadro próprio da Autarquia Previdenciária Municipal e servidores públicos municipais inativos, da Prefeitura Municipal de Palmeira, a linha consignada para aquisição de mercadorias na SINDIFARMA, com consignação em folha de pagamento

CLAÚSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ocorrendo o descumprimento da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA/PR, de qualquer cláusula ou condições estipuladas no presente Convênio, notadamente referentes à regularidade e exatidão dos recolhimentos efetuados, o SISMUP, notificará o PRESIDENTE DO RPPS, Sr. LUIZ CARLOS DE CARVALHO, para que tenha conhecimento das irregularidades, assim determinando a regularização das pendências que motivaram a notificação.

Caso haja exoneração de membro ou servidor do quadro próprio da Autarquia Previdenciária Municipal de Palmeira, devedor da SINDIFARMA, bem como ocorrendo a eventual suspensão de seu contrato, por qualquer motivo, resultando na impossibilidade do desconto em folha de pagamento destinada ao SISMUP, caberá a este promover as providências acautelatórias objetivando a satisfação do débito, sem que caiba qualquer responsabilidade e/ou ressarcimento por parte do RPPS DE PALMEIRA/PR que, por sua vez, deverá informar ao SISMUP a ocorrência de tal situação de forma antecipada e imediata.

Informar ao SISMUP, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, quando houver exoneração de membro ou servidor que possui débito em vigor, para que o SISMUP proceda na apuração do saldo devedor visando a liquidação antecipada dos valores devidos.

A suspensão do convênio não desobriga o RPPS DE PALMEIRA/PR de continuar realizando as averbações e os consequentes repasses dos débitos em vigor até a liquidação de todos os contratos celebrados dentro do prazo de validade dente Convênio.

CLAÚSULA QUARTA – DA PRAZO

O presente contrato Convênio terá vigência por prazo indeterminado e poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante notificação prévia, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, devendo a PARTE INTERSSADA NA RESCISÃO, efetuar o pagamento de eventuais débitos apurados no período, até 5 (cinco) dias após.

CLAÚSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento entrará em vigor na data da sua aprovação e assinatura dos representantes das partes envolvidas neste Contrato Convênio.

CLAÚSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Palmeira, como competente para dirimir pendências deste instrumento.

E assim por estarem justos e acordados, firmam o presente Contrato Convênio em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito de direito.

Palmeira, 30 de setembro de 2016.

Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Palmeira e S.J. Triunfo
CEZAR RUZIN
Presidente

RPPS de Palmeira/PR
LUIZ CARLOS DE CARVALHO
Presidente do RPPS de Palmeira/PR

ELIZEU KOCAN
Assessor Juridico
SISMUP
OAB/PR 54.081

MARINA BROSTULIN VIDA
Assessora Jurídica
RPPS
OAB/PR 70.017

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:A7BC8045

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LEI Nº 4.242 DE 20/10/2016 - AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 12.531,88.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,
Lei:
Artigo 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 12.531,88** (Doze mil, quinhentos e trinta e um reais e oitenta e oito centavos), destinados ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Suplementação		
14.000.00.000.0000.0000		Secretaria Municipal de Saúde
14.001.00.000.0000.0000		Fundo Municipal de Saúde
14.001.10.301.0022.6167		Manutenção das Atividades do Departamento de Saúde
3.3.90.39.00.00	31336	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
		Valor R$ 12.531,88
TOTAL A SER SUPLEMENTADO: R$ 12.531,88		

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o cancelamento de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
14.000.00.000.0000.0000		Secretaria Municipal de Saúde
14.001.00.000.0000.0000		Fundo Municipal de Saúde
14.001.10.301.0022.6167		Manutenção das Atividades do Departamento de Saúde
3.3.90.36.00.00	31336	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física
		Valor R$ 12.531,88
TOTAL A SER REDUZIDO: R$ 12.531,88		

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de Outubro de 2016.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:CB4F74EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 10. 714 DE 20/10/2016 - DISPÕE SOBRE RATIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº. 386, BAIXADA PELO PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS, DATADA EM 19 DE OUTUBRO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, no uso de suas atribuições legais e em obediência à legislação aplicável, resolve baixar o presente Decreto.

Artigo 1º - Fica ratificada a Portaria 386, baixada pelo Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, datada em 19 de Outubro de 2.016, que dispõe sobre **Aposentadoria Por Tempo de Serviço,** concedida a servidora pública municipal **Vera Regina Mezzadri,** portadora do RG nº. 1.233.744 - PR, inscrita no CPF sob nº. 581.404.769-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de ***"Professor"*** cujo benefício, no valor de R$ 3.848,34 (três mil oitocentos e quarenta e oito reais e trinta e quatro centavos) será suportado pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de Outubro de 2016.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:836092C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 10. 715 DE 20/10/2016 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA VERA REGINA MEZZADRI, LOTADA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo,

Decreta:

Artigo 1º - Exonerar, por motivo de **Aposentaria por Tempo Serviço**, a servidora, **Vera Regina Mezzadri**, portadora do C.I./R.G. nº.1.233.744, inscrita no CPF/MF sob o nº.581.404.769-00, do cargo de professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal deste município, a partir de 01/11/2016.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de Outubro de 2016.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:CF6EAABD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO

Partes: Município de Paranaguá
IPM SISTEMAS LTDA
Data: 04/10/2016
CNPJ: 01.258.027/0001-41
Objeto: Aditivo 02 ao Contrato 203/2015 - Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato originário, mencionado no preâmbulo, por mais **12 (DOZE)** meses, a partir de **06 DE OUTUBRO DE 2016**, devendo encerrar-se em **05 DE OUTUBRO DE 2017,** conforme autorização, pareceres e anexos constantes do **Processo Administrativo nº 29.960/2016 - Pregão Presencial 037/2015**
Prazo: 12 (doze) meses
Valor: R$ 1.338.075,12
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas: Maike dos Santos
Aldo Luiz Mees

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:75E27055

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.147

"Exonera Marcela Paula Henrique da Silva do cargo em comissão."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 107, de 04 de dezembro de 2009, e na Lei Complementar nº 162, de 20 de janeiro de 2014, resolve,

EXONERAR,

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA do cargo isolado de provimento em comissão de Superintendente de Assuntos Governamentais, Símbolo DAS-1, da Secretaria do Governo Municipal.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 20 de outubro de 2016.

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

JANETE ISABEL PASSOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carlos Eduardo dos Santos
Código Identificador:A3704D81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.148

"Exonera Denizete dos Santos Nunes do cargo em comissão."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 107, de 04 de dezembro de 2009, resolve,

EXONERAR,

DENIZETE DOS SANTOS NUNES do cargo isolado de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Proteção Social Especial, Símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 20 de outubro de 2016.

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

JANETE ISABEL PASSOS
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Carlos Eduardo dos Santos
Código Identificador:671D97C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.149

"Exonera Leonardo Bittencourt Fernandes do cargo em comissão."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 107, de 04 de dezembro de 2009, resolve,

EXONERAR,

LEONARDO BITTENCOURT FERNANDES do cargo isolado de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Cidadania e Desenvolvimento Comunitário, Símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 20 de outubro de 2016.

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

JANETE ISABEL PASSOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carlos Eduardo dos Santos
Código Identificador:20F07B02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.150

"Exonera Bruna Campos da Costa do cargo em comissão."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 107, de 04 de dezembro de 2009, resolve,

EXONERAR,

BRUNA CAMPOS DA COSTA do cargo isolado de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Proteção a Mulher, Símbolo DAS-5, do Departamento de Proteção Social Básica, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 20 de outubro de 2016.

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

JANETE ISABEL PASSOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carlos Eduardo dos Santos
Código Identificador:BF63ED1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.151

"Exonera Gessé Geraldo Costa do cargo em comissão."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 107, de 04 de dezembro de 2009, resolve,

EXONERAR,

GESSÉ GERALDO COSTA do cargo isolado de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Proteção ao Idoso, Símbolo DAS-5, do Departamento de Proteção Social Básica, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 20 de outubro de 2016.

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

JANETE ISABEL PASSOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carlos Eduardo dos Santos
Código Identificador:E77D8342

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.152

"Exonera Marcia da Silva Sant'ana do cargo em comissão."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 107, de 04 de dezembro de 2009, resolve,

EXONERAR,

MARCIA DA SILVA SANT'ANA do cargo isolado de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Apoio a Educação de Jovens e Adultos, Símbolo DAS-5, do Departamento de Proteção Social Especial, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 20 de outubro de 2016.

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

JANETE ISABEL PASSOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carlos Eduardo dos Santos
Código Identificador:9233355B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.153

"Exonera Ana Rosa Serafim do Rosário do cargo em comissão."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 107, de 04 de dezembro de 2009, resolve,

EXONERAR,

ANA ROSA SERAFIM DO ROSÁRIO do cargo isolado de provimento cargo isolado de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Apoio Técnico Orçamentário, Símbolo DAS-5, do Departamento de Planejamento Orçamentário, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 20 de outubro de 2016.

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

JANETE ISABEL PASSOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carlos Eduardo dos Santos
Código Identificador:816E6255

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.154

"Nomeia Carlos André Fonseca Griguç para o cargo em comissão."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 107, de 04 de dezembro de 2009, e na Lei Complementar nº 162, de 20 de janeiro de 2014, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Paranaguá), CARLOS ANDRÉ FONSECA GRIGUÇ para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Superintendente de Assuntos Governamentais, Símbolo DAS-1, da Secretaria do Governo Municipal.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 20 de outubro de 2016.

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

JANETE ISABEL PASSOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carlos Eduardo dos Santos
Código Identificador:C2DF4382

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.155

"Nomeia Marcela Paula Henrique da Silva para o cargo de Secretária Municipal de Indústria e Comércio."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 107, de 04 de dezembro de 2009, e na Lei Complementar nº 176, de 1º de junho de 2015, resolve,

NOMEAR,

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA, portadora da Carteira de Identidade RG nº 10.160.449-7/SESP/PR, residente nesta cidade, para exercer o cargo de Secretária Municipal de Indústria e Comércio, Símbolo AP.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 20 de outubro de 2016.

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

JANETE ISABEL PASSOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carlos Eduardo dos Santos
Código Identificador:D5B5CD84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.156

"Nomeia Rita de Cássia Machado da Silva para o cargo em comissão."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 107, de 04 de dezembro de 2009, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Paranaguá), RITA DE CÁSSIA MACHADO DA SILVA para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Proteção Social Básica, Símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 20 de outubro de 2016.

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

JANETE ISABEL PASSOS
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Carlos Eduardo dos Santos
Código Identificador:C436E9F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.157

"Nomeia Gisele Cristina da Silva para o cargo em comissão."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 107, de 04 de dezembro de 2009, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Paranaguá), GISELE CRISTINA DA SILVA para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Proteção Social Especial, Símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 20 de outubro de 2016.

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

JANETE ISABEL PASSOS
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Carlos Eduardo dos Santos
Código Identificador:B35EFA57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.158

"Nomeia Julia Maria Alves Dutra para o cargo em comissão."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 107, de 04 de dezembro de 2009, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Paranaguá), JULIA MARIA ALVES DUTRA para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Cidadania e Desenvolvimento Comunitário, Símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 20 de outubro de 2016.

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

JANETE ISABEL PASSOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carlos Eduardo dos Santos
Código Identificador:A91F795C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.159

"Nomeia Raphany Helen da Silva Fernandes para o cargo em comissão."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 107, de 04 de dezembro de 2009, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Paranaguá), RAPHANY HELEN DA SILVA FERNANDES para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Proteção a Mulher, Símbolo DAS-5, do Departamento de Proteção Social Básica, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 20 de outubro de 2016.

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

JANETE ISABEL PASSOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carlos Eduardo dos Santos
Código Identificador:A9FDE507

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.160

"Nomeia Julia Cardoso de Souza para o cargo em comissão."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 107, de 04 de dezembro de 2009, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Paranaguá), JULIA CARDOSO DE SOUZA para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Proteção ao Idoso, Símbolo DAS-5, do Departamento de Proteção Social Básica, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 20 de outubro de 2016.

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

JANETE ISABEL PASSOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carlos Eduardo dos Santos
Código Identificador:FBC3B682

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.161

"Nomeia Ana Rosa Serafim do Rosário para o cargo em comissão."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 107, de 04 de dezembro de 2009, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Funcionários Públicos

Municipais de Paranaguá), ANA ROSA SERAFIM DO ROSÁRIO para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Apoio a Educação de Jovens e Adultos, Símbolo DAS-5, do Departamento de Proteção Social Especial, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 20 de outubro de 2016.

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

JANETE ISABEL PASSOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carlos Eduardo dos Santos
Código Identificador:E50DCC29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.162

"Nomeia Luciane Carvalho Alas para o cargo em comissão."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Lei Complementar nº 107, de 04 de dezembro de 2009, resolve,

NOMEAR;

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Paranaguá), LUCIANE CARVALHO ALAS para o cargo isolado de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Programas Especiais, Símbolo DAS-5, do Departamento de Cidadania e Desenvolvimento Comunitário, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 18 de outubro de 2016.

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

JANETE ISABEL PASSOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carlos Eduardo dos Santos
Código Identificador:6EE0240D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.163

"Nomeia Jeferson Sérgio Paiva para o cargo em comissão."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 107, de 04 de dezembro de 2009, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Paranaguá), JEFERSON SÉRGIO PAIVA para exercer o cargo isolado de provimento cargo isolado de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Apoio Técnico Orçamentário, Símbolo DAS-5, do Departamento de Planejamento Orçamentário, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 20 de outubro de 2016.

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

JANETE ISABEL PASSOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carlos Eduardo dos Santos
Código Identificador:4F2B6E13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.164

"Exonera, a pedido, Graziela Lopes do cargo em comissão."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 107, de 04 de dezembro de 2009, tendo em vista o contido no protocolo nº 35.980/2016, resolve,

EXONERAR;

a pedido, GRAZIELA LOPES do cargo isolado de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Processos, Símbolo DAS-5, da Superintendência de Gestão Fundiária, da Secretaria Municipal de Urbanismo.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 20 de outubro de 2016.

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

JANETE ISABEL PASSOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carlos Eduardo dos Santos
Código Identificador:FB194F3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.764

"Reintegra Maria Cristina Gonçalves Capeta."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que preceitua o art. 35 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 35.846/2016,

RESOLVE;

I – Reintegrar, a partir de 29 de setembro de 2016, MARIA CRISTINA GONÇALVES CAPETA, CPF nº 299.346.139-72, na função de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, conforme decisão judicial proferida nos autos 0000545-10.2012.5.09.0411, da 3ª Vara do Trabalho de Paranaguá.

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 20 de outubro de 2016.

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

JANETE ISABEL PASSOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carlos Eduardo dos Santos
Código Identificador:097434C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COMSAN

Resolução 004/2016

Deliberação da Aprovação da reformulação da Lei 2587 de 04/07/2005 do COMSAN – Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Paranaguá**.**

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSAN,

Considerando:

Lei 11.346 – 15/09/2006 que Cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN com vistas em assegurar o direito humano à alimentação adequada e dá outras providências;

Decreto 6.272 – 23/11/2007 que Dispõe sobre as competências, a composição e o funcionamento do Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional-CONSEA;

A Lei Municipal 2.587 – 04/07/2005 que cria o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CMSAN de Paranaguá.

Resultado do II Fórum Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do dia 19/11/2013.

Resultado da I Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Paranaguá de 06/05/2015.

Resultado da Reunião Ordinária do dia 01/09/2016, Ata 022A.

Resultado da Reunião Ordinária do dia 22/09/2016, Ata 023.

Resolve:

Art. 1º Deliberar aprovada a reformulação da Lei 2587 – 04/07/2005, a qual segue os tramites legais para a publicação em Diário Oficial.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 27 de setembro de 2016

MARCIO LUIS PEDRERO VEGA
Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Paranaguá
COMSAN

Publicado por:
Carlos Eduardo dos Santos
Código Identificador:E89123B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COMSAN

ATA 022A/2016

Ata da reunião extraordinária do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Paranaguá - realizada no 01/09/2016 (Primeiro de setembro de dois mil e dezesseis), com início as 09h00min (nove horas), na sala de Reuniões da Sede dos Conselhos Municipais no Terminal Rodoviário de Integração "Daniel Bini" – Centro, com pauta única, a lista de presença será anexada a esta ata assim que lida e aprovada. O Presidente Marcio cumprimentou aos presentes, seguindo a pauta em questão. **Item 1 – Reformulação da Lei 2.587/2005.** Foi dado inicio a leitura da Lei os quais teve alguns ajustes, após o feito, foi solicitado pelo presidente que Terezinha fizesse as correções anotadas para que as mesmas passasse na próxima reunião do conselho o qual será ou não aprovado para seguir tramite devido. Não tendo mais assunto a tratar, às 11h10min foi encerrada a reunião eu Terezinha José Negri da Costa que secretariei, redigi e lavrei a presente ata, que após aprovada passo a assinar, juntamente com o presidente e secretária deste conselho.

Paranaguá 01 (Primeiro) de setembro de 2016 (dois mil e dezesseis).

Publicado por:
Carlos Eduardo dos Santos
Código Identificador:0F0451CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COMSAN

ATA 023/2016

Ata da reunião ordinária do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Paranaguá - realizada no 22/09/2016 (vinte e dois de dois mil e dezesseis), com início as 09h20min (nove horas e vinte minutos), na sala de Reuniões da Sede dos Conselhos Municipais no Terminal Rodoviário de Integração "Daniel Bini" – Centro, com pauta prévia que segue na integra, a lista de presença será anexada a esta ata assim que lida e aprovada. O Presidente Marcio cumprimentou a todos e agradecendo a presença, leu a pauta e perguntou aos presentes se tinha algum assunto para assuntos gerais, não houve manifestação, Marcio explicou que o cardápio do restaurante popular esta sendo antecipado para que o setor possa estar se adequando as compras na unidade de Paranaguá, devido a este informe solicitou que aos conselheiro a possibilidade de estar sendo aprovado o cardápio do mês de novembro, tal solicitação foi aceita pelos presentes a qual foi ingerida na pauta. **Item 1 – Leitura da Ata 022/2016; Item 2 – Documentos Recebidos e Expedidos; Item 3 – Aprovação do Cardápio do Restaurante Popular das refeições que serão servidas nos meses de Outubro e Novembro; Item 4 – Deliberar sobre Minuta da Lei 2587/2005(Processo 81932/2014); Item 5 Assuntos Gerais. Item 1 – Leitura da Ata 022/2016;** Erick leu a Ata que teve aprovação dos presentes. **Item 2 – Documentos Recebidos e Expedidos;** Jucelma leu a resposta encaminhada pela SEMED referente ao Oficio 008/2016, a resposta encaminhada pelo Prefeito Municipal referente ao Oficio 009/2016, expedidos por este Conselho. Os Ofícios são questionamentos sobre a Adesão do município nos Programas PNAE e PAA, que ate o presente momento não foram realizados pelo município, houve alguns questionamentos quanto a esta demanda, foi sugerido por Marcio que se faça uma organização com as partes interessadas para que possa agilizar esta licitação de forma conciliadora. **Item 3 – Aprovação do Cardápio do Restaurante Popular das refeições que serão servidas nos meses de Outubro e Novembro;** Como acima já explicado acima os mesmos foram aprovado. **Item 4 – Deliberar sobre Minuta da Lei 2587/2005(Processo 81932/2014)**. Foi apresentado no Multi Mídia para melhor acompanhamento dos conselheiros e lido pela conselheira Jucelma na integra, conforme as alterações feita pelos conselheiros que se reuniram no dia 01/09/2016 (primeiro de setembro de dois mil e dezesseis), Ata 22A, os presentes aprovaram a referida Reformulação da citada Lei **. Item 5 Assuntos Gerais.** Não houve manifestação. Não tendo mais assunto a tratar, às 11h10min (onze horas e dez minutos), foi encerrada a reunião eu Terezinha José Negri da Costa que secretariei, redigi e lavrei a presente ata, que após aprovada passo a assinar, juntamente com o presidente e secretária deste conselho.

Paranaguá 18/08/2016 (dezoito de agosto de dois mil e dezesseis).

Publicado por:
Carlos Eduardo dos Santos
Código Identificador:2E7A41C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE

Resolução 002/2016

Referendo da composição da nova diretoria do Conselho Municipal de Juventude.

O Conselho Municipal de Juventude

Considerando:

Conselho Nacional de Juventude e Secretaria Nacional de Juventude – Lei Federal nº 11.129/2005;

A Lei Federal nº 12.852/2013;

Lei Complementar Municipal nº107/2009 e Decreto de Lei 1.537/2010;

Resultado da I Conferência Municipal da Juventude em 09/06/2011;

Resultado da Reunião Ordinária do dia 19/10/2016.

Resolve:

Art. 1° Referendar a Composição da Nova Diretoria do Conselho Municipal de Juventude – CMJ da presente data até a próxima Conferência em 2017.

Presidente – Alysson Daniel Pereira Lopes – Representante das Entidades Esportivas;

Vice-Presidente – Luidi Messias da Rosa – Representante das Entidades Culturais;

Secretário – Mary Ellen Luciano – Representante da Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 19 de Outubro de 2016.

FLÁVIA DE RAMOS MAIA
Assessora Administrativa
Conselho Municipal da Juventude

Publicado por:
Carlos Eduardo dos Santos
Código Identificador:7ABA15D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
CONSELHO MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR DE PARANAGUA

CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR DE PARANAGUÁ – CMPDP

O Presidente do Conselho Municipal do Plano Diretor de Paranaguá – CMPDP, em atendimento a Lei Municipal 2830/2007, convoca seus membros para a 8a. Reunião do ano de 2016. A reunião terá como objetivo:

a) a apresentação do Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV da empresa CPA Armazéns Gerais Ltda, referente ao empreendimento "Terminal de Granéis Líquidos", instalado na Av. Cel. Santa Rita, n. 1733;

b) solicitação de requerimento da empresa PSC Empreendimentos acerca da inviabilidade de cumprimento da condicionante firmada no Termo de Compromisso no que se refere a criação RPPN no imóvel ao lado do empreendimento "Shopping Ilha do Mel" contemplando área de convívio e lazer.

8a. Reunião ordinária do Conselho Municipal do Plano Diretor de Paranaguá - CMPDP
Local: Auditório da Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Paranaguá -ACIAP
End: Rua Rodrigues Alves n. 621 – Centro – Paranaguá – Paraná
Data: 26/10/2016 – quarta feira
Horário: 16h00

TIAGO FONTES CÉSAR LEAL
Presidente do Conselho Municipal do Plano Diretor de Paranaguá e Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Publicado por:
Milena Budant Franco
Código Identificador:00A79E33

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 630 DE 14 DE OUTUBRO DE 2016

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 809 de 24 de setembro de 2013, e de acordo com a Lei Complementar nº 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores de Paranaguá), modificada pela Lei Complementar nº 73 de 11 de dezembro de 2007, art.124 B, e tendo em vista o que consta no protocolado nº: 29289/2016.

RESOLVE:

I - **Conceder**, Licença Paternidade, pelo prazo de 15 (quinze) dias, com inicio em 12 de agosto de 2016, ao servidor ADRIANO DOS SANTOS HENRIQUE JUNIOR matricula 94094-1, ocupante do Cargo Comissionado de Chefe de Divisão Das-5, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas, conforme Certidão de Nascimento, anexo ao protocolado acima referido.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Paranaguá, Palácio "São José" em 14 outubro de 2016.

MARCELA FUSCO DI BURIASCO
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Sirlei de Assis
Código Identificador:3CA82FEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 631 DE 19 DE OUTUBRO DE 2016

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 809 de 24 de setembro de 2013 e tendo em vista o contido no protocolado nº: 31642/2016.

RESOLVE:

I - Relotar, o servidor RAUL DA GAMA E SILVA LUCK, matricula 7940-2, ocupante do cargo efetivo de Procurador Municipal, na Procuradoria Geral do Municipio.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Paranaguá, Palácio "São José" em 19 de outubro de 2016.

MARCELA FUSCO DI BURIASCO
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Sirlei de Assis
Código Identificador:57202E68

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 635 DE 20 DE OUTUBRO DE 2016

"Suspensão do Processo Administrativo Inquérito Disciplinar nº 11/2016".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 809 de 24 de setembro de 2013, e Decreto nº 2.027 de 14 de julho de 2011 e tendo

em vista o contido no memorando nº 08/2016 da Comissão de Inquérito Disciplinar Administrativo, contido no protocolado nº 16872/2016.

RESOLVE:

I – **Suspender,** a partir de 21 de outubro do 2016, o Processo Administrativo – Inquérito Disciplinar nº 11/2016, constante da Portaria nº 433 de 08 de agosto de 2016, por tempo indeterminado, até que se findem os demais Inquéritos que já se encontram tramitando, devido ao elevado número de processos em trâmite.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, Palácio "São José" em 20 outubro de 2016.

MARCELA FUSCO DI BURIASCO
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Sirlei de Assis
Código Identificador:BC45B81E

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 636 DE 20 DE OUTUBRO DE 2016

"Suspensão do Processo Administrativo Inquérito Disciplinar nº12/2016".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 809 de 24 de setembro de 2013, e Decreto nº 2.027 de 14 de julho de 2011 e tendo em vista o contido no memorando nº 88/2016 da Comissão de Inquérito Disciplinar Administrativo, contido no protocolado nº 21127/2016.

RESOLVE:

I – **Suspender,** a partir de 21 de outubro do 2016, o Processo Administrativo – Inquérito Disciplinar nº 12/2016, constante da Portaria nº 490 de 31 de agosto de 2016, por tempo indeterminado, até que se findem os demais Inquéritos que já se encontram tramitando, devido ao elevado número de processos em trâmite.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, Palácio "São José" em 20 outubro de 2016.

MARCELA FUSCO DI BURIASCO
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Sirlei de Assis
Código Identificador:AB71CCEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 637 DE 20 DE OUTUBRO DE 2016

"Suspensão do Processo Administrativo Inquérito Disciplinar nº 13/2016".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 809 de 24 de setembro de 2013, e Decreto nº 2.027 de 14 de julho de 2011 e tendo em vista o contido no memorando nº 87/2016 da Comissão de Inquérito Disciplinar Administrativo, contido no protocolado nº 26350/2016.

RESOLVE:

I – **Suspender,** a partir de 21 de outubro do 2016, o Processo Administrativo – Inquérito Disciplinar nº 13/2016, constante da Portaria nº 569 de 02 de setembro de 2016, por tempo indeterminado, até que se findem os demais Inquéritos que já se encontram tramitando, devido ao elevado número de processos em trâmite.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, Palácio "São José" em 20 outubro de 2016.

MARCELA FUSCO DI BURIASCO
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Sirlei de Assis
Código Identificador:3EA408B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 638 DE 20 DE OUTUBRO DE 2016

"Suspensão do Processo Administrativo Inquérito Disciplinar nº 33/2016".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 809 de 24 de setembro de 2013, e Decreto nº 2.027 de 14 de julho de 2011 e tendo em vista o contido no memorando nº 80/2016 da Comissão de Inquérito Disciplinar Administrativo, contido no protocolado nº 29846/2015.

RESOLVE:

I – **Suspender,** a partir de 21 de outubro do 2016, o Processo Administrativo – Inquérito Disciplinar nº 33/2016, constante da Portaria nº 585 de 21 de setembro de 2016, por tempo indeterminado, até que se findem os demais Inquéritos que já se encontram tramitando, devido ao elevado número de processos em trâmite.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, Palácio "São José" em 20 outubro de 2016.

MARCELA FUSCO DI BURIASCO
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Sirlei de Assis
Código Identificador:23FBB41A

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 639 DE 20 DE OUTUBRO DE 2016

"Suspensão do Processo Administrativo Inquérito Disciplinar nº 34/2016".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 809 de 24 de setembro de 2013, e Decreto nº 2.027 de 14 de julho de 2011 e tendo em vista o contido no memorando nº 81/2016 da Comissão de Inquérito Disciplinar Administrativo, contido no protocolado nº 8609/2015.

RESOLVE:

I – **Suspender,** a partir de 21 de outubro do 2016, o Processo Administrativo – Inquérito Disciplinar nº 34/2016, constante da Portaria nº 572 de 15 de setembro de 2016, por tempo indeterminado, até que se findem os demais Inquéritos que já se encontram tramitando, devido ao elevado número de processos em trâmite.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, Palácio "São José" em 20 outubro de 2016.

MARCELA FUSCO DI BURIASCO
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Sirlei de Assis
Código Identificador:9F29C3CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 640 DE 20 DE OUTUBRO DE 2016

"Suspensão do Processo Administrativo Inquérito Disciplinar nº 35/2016".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 809 de 24 de setembro de 2013, e Decreto nº 2.027 de 14 de julho de 2011 e tendo em vista o contido no memorando nº 82/2016 da Comissão de Inquérito Disciplinar Administrativo, contido no protocolado nº 89600/2014.

RESOLVE:

I – **Suspender,** a partir de 21 de outubro do 2016, o Processo Administrativo – Inquérito Disciplinar nº 35/2016, constante da Portaria nº 570 de 15 de setembro de 2016, por tempo indeterminado, até que se findem os demais Inquéritos que já se encontram tramitando, devido ao elevado número de processos em trâmite.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, Palácio "São José" em 20 outubro de 2016.

MARCELA FUSCO DI BURIASCO
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Sirlei de Assis
Código Identificador:2DE7EE00

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 641 DE 20 DE OUTUBRO DE 2016

"Suspensão do Processo Administrativo Inquérito Disciplinar nº 36/2016".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 809 de 24 de setembro de 2013, e Decreto nº 2.027 de 14 de julho de 2011 e tendo em vista o contido no memorando nº 85/2016 da Comissão de Inquérito Disciplinar Administrativo, contido no protocolado nº 84453/2014.

RESOLVE:

I – **Suspender,** a partir de 21 de outubro do 2016, o Processo Administrativo – Inquérito Disciplinar nº 36/2016, constante da Portaria nº 573 de 15 de setembro de 2016, por tempo indeterminado, até que se findem os demais Inquéritos que já se encontram tramitando, devido ao elevado número de processos em trâmite.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, Palácio "São José" em 20 outubro de 2016.

MARCELA FUSCO DI BURIASCO
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Sirlei de Assis
Código Identificador:E0DBC03A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N.º 151/2016

REFERENTE: LICITAÇÃO Nº 089/2016
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 011/2016
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paula Freitas – CNPJ 75.687.954/0001-13
CONTRATADA: Oxisolda Comércio de Gases e Equipamentos Ltda – ME.
OBJETO: Aquisição de materiais permanentes destinados para a Secretaria Municipal de Saúde – aplicação dos Recursos do Transporte Sanitário do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS.
VALOR Total da Licitação: R$ 4.880,00
PRAZO CONTRATUAL: 31 de dezembro de 2016.
DOTAÇÃO:
0802 10.301.0009.2.025 4.4.90.52.00.00.00.00 301011.09.02 (318) – Manutenção das Ações de Saúde Pública.

Paula Freitas, 20 de outubro de 2016

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito em Exercício
Contratante

MARCOS VINICIOS GOHL
Oxisolda Comércio de Gases e Equipamentos LTDA – ME
Empresa Contratada

Publicado por:
Sue Hellen Caroline Ribas dos Santos
Código Identificador:F3CAF426

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N.º 152/2016

REFERENTE: LICITAÇÃO Nº 085/2016
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL n.º 074/2016
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paula Freitas – CNPJ 75.687.954/0001-13
CONTRATADA: R.K. Kasczuk & Cia Ltda – ME – CNPJ: 22.196.632/0001-05.
OBJETO: Aquisição de Pneus novos e de 1ª linha, destinados para uso no Transporte Escolar – PETE/SEED.
VALOR Total da Licitação: R$ 52.800,00
PRAZO DE ENTREGA: em até 05 dias após a Autorização de Fornecimento.
PRAZO CONTRATUAL: de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.
DOTAÇÃO:
0701 12.361.0006.2.011 3.3.90.30.00.00.00.00 101005.03.01 (114) – Material de Consumo.

Paula Freitas, 20 de outubro de 2016.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito em Exercício
Contratante

RUBENS KRUGER KASCZUK
R.K. Kasczuk & Cia LTDA – ME
Empresa Contratada

Publicado por:
Sue Hellen Caroline Ribas dos Santos
Código Identificador:235144A6

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N.º 153/2016

REFERENTE: LICITAÇÃO Nº 085/2016
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL n.º 074/2016
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paula Freitas – CNPJ 75.687.954/0001-13
CONTRATADA: Mundial Pneus de .K. Kasczuk & Cia Ltda – ME – CNPJ: 22.196.632/0001-05.

OBJETO: Aquisição de Pneus novos e de 1ª linha, destinados para uso no Transporte Escolar – PETE/SEED.
VALOR Total da Licitação: R$ 18.029,00
PRAZO DE ENTREGA: em até 05 dias após a Autorização de Fornecimento.
PRAZO CONTRATUAL: de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.
DOTAÇÃO:
0701 12.361.0006.2.011 3.3.90.30.00.00.00.00 101005.03.01 (114) – Material de Consumo.

Paula Freitas, 20 de outubro de 2016.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito em Exercício
Contratante

RAQUEL DE SOUSA CARDOSO
Mundial Pneus de Itabera - EIRELI – EPP
Empresa Contratada

Publicado por:
Sue Hellen Caroline Ribas dos Santos
Código Identificador:5BD708ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO N.° 090/2016 PREGÃO PRESENCIAL N.º 078/2016

A Prefeitura do Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, torna público que se fará realizar no dia 07 de novembro de 2016, às 9horas nas dependências da Prefeitura, sita na Av. Agostinho de Souza, 646 – Paula Freitas – PR., Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por Item.
Objeto: Aquisição de Medicamentos e Materiais de Consumo para serviços médicos e de enfermagem; a serem utilizados na Secretaria Municipal de Saúde deste Município.
Dotação:
0802 10.301.0009.2.025 3.3.90.30.00.00.00.00 100000.01.07 (197);
0802 10.301.0009.2.025 3.3.90.32.00.00.00.00 100000.01.07 (200 – Manutenção das Ações de Saúde Pública.
Valor total da Licitação: R$ 21.415,40 (Vinte e um mil e quatrocentos e quinze reais e quarenta centavos).
Os interessados poderão retirar o edital e seus anexos no endereço supracitado, ou pelo site:
www.paulafreitas.pr.gov.br, ou pelo email:
licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br.

Paula Freitas, 20 de outubro de 2016.

CAMILA SABINE SZYMANSKI
Pregoeira

Publicado por:
Alysson Idemir Montipó
Código Identificador:067FC635

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 1.666/2016 DE 20 DE OUTUBRO DE 2016

SÚMULA: Fica Aberto Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na autorização contida na Lei Municipal nº 1.380/2015 de 15 de dezembro de 2015, Artigos 6 e 7, e na Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964 Artigo 43 § 1.° Incisos I e II, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento geral de 2016 Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 25.751,60 (Vinte e cinco mil setecentos e cinquenta e um Reais e sessenta centavos), com a seguinte classificação institucional e programática:

ÓRGÃO	**08.00**	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
UNIDADE	**08.02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
ATIVIDADE	10.301.0009.2.025	*Manut. Das Ações de Saúde Pública*	
DOTAÇÃO	4.4.90.52.00.301011.09.02	Equipamentos e Material Permanente	4.880,00
ÓRGÃO	**11.00**	**SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS**	
UNIDADE	**11.01**	**GABINETE DO SEC. DE VIAÇÃO E OBRAS**	
ATIVIDADE	26.782.0015.2.039	*Manut. E Conservação de Estradas Vicinais*	
DOTAÇÃO	3.3.90.30.00.100000.01.07	Material de Consumo	20.871,60
TOTAL			**25.751,60**

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo precedente, fica a Secretaria Municipal de Finanças, autorizada a utilizar como fonte de recurso superávit financeiro do exercício de 2015 na fonte 1000 no valor de R$ 20.871,60 (Vinte mil oitocentos e setenta e um Reais e sessenta centavos) e na fonte 1343 – Transf. SESA – Transporte Sanitário APSUS no valor de R$ 2.946,40 (Dois mil novecentos e quarenta e seis Reais e quarenta centavos), e utilizar também como fonte de recurso o excesso de arrecadação na fonte 1343 – Transf SESA – Transporte Sanitário APSUS no valor de R$ 1.933,60 (Um mil novecentos e trinta e três Reais e sessenta centavos).

Art. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis nº 1.372/2015 – LDO para o exercício de 2016 e nº 1.274/2013 – PPA para os exercícios de 2014-2017.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 20 de outubro de 2016.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito em Exercício

ANTONIO CARLOS DA ROCHA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Rodolfo Loth Júnior
Código Identificador:CF127B82

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 1.667/2016 DE 20 DE OUTUBRO DE 2016

SÚMULA: Fica Aberto Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na autorização contida na Lei Municipal nº 1.380/2015 de 15 de dezembro de 2015, Artigo 7, e na Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964 Artigo 43 § 1.° Inciso I, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento geral de 2016 Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 62.000,00 (Sessenta e dois mil Reais), com a seguinte classificação institucional e programática:

ÓRGÃO	**07.00**	**SECRETARIA DE EDUC., CULT. E DESPORTO**	
UNIDADE	**07.01**	**GABINETE DO SEC. DE EDUC., CULT. E DESPORTO**	
ATIVIDADE	12.361.0006.2.011	*Manutenção do Transporte Escolar*	
DOTAÇÃO	3.3.90.30.00.101005.03.01	Material de Consumo	62.000,00
TOTAL			**62.000,00**

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo precedente, fica a Secretaria Municipal de Finanças, autorizada a utilizar como fonte de recurso superávit financeiro do exercício de 2015 na fonte 1121 – Transporte Escolar SEED/PR no valor de R$ 62.000,00 (Sessenta e dois mil Reais).

Art. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis nº 1.372/2015 – LDO para o exercício de 2016 e nº 1.274/2013 – PPA para os exercícios de 2014-2017.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 20 de outubro de 2016.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito em Exercício

ANTONIO CARLOS DA ROCHA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Rodolfo Loth Júnior
Código Identificador:3BA6905B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
EXTRATO DO CONTRATO 006/2016 TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2016

Contratante: Câmara Municipal de Piraquara
Objeto: prestação de serviços de execução de projeto de Prevenção de Incêndio aprovado pelo Corpo de Bombeiros Processo/NIB nº. 972240, incluindo serviços de demolição e construção para implantação deste projeto, compreendendo mão de obra especializada e material de primeira linha a ser utilizado, memoriais e projetos, conforme especificações técnicas, memoriais, projetos e demais peças e documentos da licitação fornecida pelo contratante, conforme o Termo de Referência do anexo I do edital.
Contrato Nº. 006/2016
Contratada: Previne Incêndio – Serviços e Comércio Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado, sita na Av. João Gonçalves Leite nº 4620, cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ 14.211.330/0001-30, pelo valor global de **R$ 149.977,20 (cento e quarenta e nove reais novecentos e setenta e sete reais e vinte centavos)**.
Data da Assinatura: 05/10/2016
Vigência: 05/10/2016 até 05/04/2017

Câmara Municipal de Piraquara, em 06 de outubro 2016.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Presidente

Publicado por:
Fábio Eduardo Beetz Zielonka
Código Identificador:20653C65

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA Nº 9198/2016

"Republicado por Incorreção"

Onde se lê: 30 (trinta) dias a partir de 20 de Setembro de 2016 leia-se: 30 (trinta) dias a partir de 20 de Outubro de 2016

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento no art. 175 § único da lei 863/2006 e no art. 9° do Decreto 5021/2016, RESOLVE:

Prorrogar por 30 (trinta) dias, a partir do dia 20 de Setembro de 2016, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Sindicância n° 034/2016, instituída através da Portaria nº 9058/2016, do dia 19 de Agosto de 2016, Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1069, alterada pela Portaria nº 9129/2016, do dia 20 de Setembro de 2016, Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1090.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vinte e Nove de Janeiro, em 19 de Outubro de 2016.

IGOR RENATO LORENZ SPINARDI PINTO
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Vera Lúcia Thomaz
Código Identificador:3D27AFFE

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA Nº 9199/2016

"Republicado por Incorreção"

Onde se lê: 30 (trinta) dias a partir de 20 de Setembro de 2016 leia-se: 30 (trinta) dias a partir de 20 de Outubro de 2016

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento no art. 175 § único da lei 863/2006 e no art. 9° do Decreto 5021/2016, RESOLVE:

Prorrogar por 30 (trinta) dias, a partir do dia 20 de Setembro de 2016, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Sindicância n° 035/2016, instituída através da Portaria nº 9059/2016, do dia 19 de Agosto de 2016, Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1069, alterada pela Portaria nº 9130/2016, do dia 20 de Setembro de 2016, Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1090.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vinte e Nove de Janeiro, em 19 de Outubro de 2016.

IGOR RENATO LORENZ SPINARDI PINTO
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Vera Lúcia Thomaz
Código Identificador:07D75FCA

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA Nº 9200/2016

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento no art. 175 § único da lei 863/2006 e no art. 9° do Decreto 5021/2016, RESOLVE:

Prorrogar por 30 (trinta) dias, a partir do dia 21 de Outubro de 2016, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Sindicância n° 024/2016, instituída através da Portaria nº 8935/2016, do dia 20 de Junho de 2016, Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1025, alterada pela Portaria n° 9133/2016, do dia 22 de Setembro de 2016, Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1092.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vinte e Nove de Janeiro, em 20 de Outubro de 2016.

IGOR RENATO LORENZ SPINARDI PINTO
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Vera Lúcia Thomaz
Código Identificador:BF851900

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA Nº 9201/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e em atendimento à solicitação do Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário nº 009/2016, RESOLVE:

Prorrogar por 15 (quinze) dias, a partir do dia 21 de Outubro de 2016, o prazo para a Comissão, instituída através da Portaria nº 8989/2016, do dia 21 de Fevereiro Julho de 2016, Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1048, alterada pela Portaria nº 9174/2016, do dia 07 de Outubro de 2016, Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1103, concluir os trabalhos referentes ao Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário nº 009/2016.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vinte e Nove de Janeiro, em 20 de Outubro de 2016.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vera Lúcia Thomaz
Código Identificador:EEBA6027

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 77/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 19/2016 - Detentor: CENTERMEDI – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. **Objeto:** cancelamento do item 34 - (Aquisição de Medicamentos). **Data da assinatura:** 05 de outubro de 2016.

Publicado por:
Vera Lúcia Thomaz
Código Identificador:2DB09C0F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º. ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 006/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA.
CONTRATADO: FRATERNITAS**,** inscrita no CNPJ sob nº 75.173.674/0001-97.
MODALIDADE: Justificativa n.º 55/2015 – Processo n.º 8216/2015
DO OBJETO: Constitui objeto do presente aditivo a readequação do Plano de Aplicação aprovado inicialmente, conforme novo plano de trabalho.
DATA DA ASSINATURA: 18 de outubro de 2016.

Publicado por:
Vera Lúcia Thomaz
Código Identificador:2F0D9772

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 69/2016

LICITAÇÃO COM LOTES EXCLUSIVOS E COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDOR INDIVIDUAL – MEI E LOTES COM AMPLA CONCORRÊNCIA 75%.

Objeto: Registro de preços para **aquisição de medicamentos injetáveis** para atendimento aos Munícipes de Piraquara, pelo período de 12(doze) meses. **Abertura**: 11 de novembro de 2016, às 09h00, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piraquara, na Av. Getúlio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara - PR. **Critério de Julgamento**: Menor preço unitário por item. **Valor global estimado:** R$ 2.028.512,91 (Dois milhões, vinte e oito mil, quinhentos e doze reais e noventa e um centavos). **Edital**: Estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura, no endereço acima citado, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, ao preço de R$ 5,00 (cinco) reais **ou gratuitamente no site**: **www.piraquara.pr.gov.br**.

Piraquara, 20 de outubro de 2016.

MARISTELA ZANELLA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vera Lúcia Thomaz
Código Identificador:C0A5C878

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INABILITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 35/2016

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, através da Pregoeira Municipal, torna público a **inabilitação** da empresa MATINHOS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA-ME, do PREGÃO PRESENCIAL nº. 35/2016 - Processo Administrativo nº. 8976/2016, que tem por objeto o registro de preços para **prestação de serviços gráficos para atender a necessidade das Secretarias do Município de Piraquara.** Em razão da constatação posterior de ausência da documentação fiscal não apresentada no prazo legal concedido.

Piraquara, 20 de outubro de 2016.

SHEILA GUIMARÃES VELOSO
Pregoeira

Publicado por:
Vera Lúcia Thomaz
Código Identificador:BA27D562

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 16/2016 - CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PIRAQUARA/PR
CMAS

RESOLUÇÃO Nº 16/2016

SÚMULA: Aprova a Prestação de Contas do Piso Paranaense II.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Piraquara – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe conferem a **Lei Municipal nº 267/95, de 30 de dezembro de 95** e a **Lei Municipal 1179/2012, de 14 de março de 2012,** de acordo com deliberação na Sessão Ordinária do dia 11 de outubro de 2016.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a **Prestação de Contas do Piso Paranaense II**, por unanimidade dos conselheiros presentes à Sessão Ordinária do dia 11 de outubro de 2016, registrado à Ata nº 09/2016.
Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, 11 de outubro de 2016.

EDSON APARECIDO ALENCAR
Presidente do CMAS
Piraquara/PR

Publicado por:
Vera Lúcia Thomaz
Código Identificador:FB27FD88

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 280/2016

DATA: 05 de setembro de 2016.

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Art. 7º da Lei Municipal nº 601/2015, de 16 de dezembro de 2015, Lei Orçamentária,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica aberto no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 41.774,47 (quarenta e um mil,

setecentos e setenta e sete reais e quarenta e sete centavos), destinado ao reforço da dotação abaixo discriminada, constante da Tabela Explicativa da Despesa em vigor, a saber:

04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.002	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
04.002.28.843.00040.002	Amortização e Encargos da Dívida Pública Interna - RPPS	
3.3.91.97.00.000 - Fonte: 501	Aporte p/ Cobertura Déficit Atuarial do RPPS (2250)	41.774,47
Total das Suplementações		**41.774,47**

Art. 2º – Para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação – Real – Vinculado.

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor nesta data.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 05 de setembro de 2016.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:6FEB1A62

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 281/2016

DATA: 05 de setembro de 2016.

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Art. 5º da Lei Municipal nº 601/2015, de 16 de dezembro de 2015, Lei Orçamentária,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica aberto no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 215.668,97 (duzentos e quinze mil, seiscentos e sessenta e oito reais e noventa e sete centavos), destinado ao reforço das dotações abaixo discriminadas, constantes da Tabela Explicativa da Despesa em vigor, a saber:

02	GABINETE DO PREFEITO	
02.003	CHEFIA DE GABINETE	
02.003.04.122.0002.2.000	Atividades do Gabinete do Prefeito	
3.3.90.35.00.000 - Fonte: 000	Serviços de Consultoria (2580)	12.482,00
03	PROCURADORIA JURÍDICA	
03.002	DEPARTAMENTO DE ASSESSORIA JURÍDICA	
03.002.04.062.0003.2.009	Atividades da Procuradoria Jurídica	
3.1.90.16.00.000 - Fonte: 000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil (2203)	4.233,74
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001.04.122.0004.2.010	Manutenção do Gabinete do Secretario	
3.1.90.11.00.000 - Fonte: 000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (2210)	8.035,68
3.1.90.13.00.000 - Fonte: 000	Obrigações Patronais (2211)	6.095,52
04.001.04.122.0004.2.011	Manutenção Atividades de Recursos Humanos	
3.1.90.16.00.000 - Fonte: 000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil (2217)	5.000,37
04.001.04.122.0004.2.012	Atividades de Licitação, Compras e Patrimônio	
3.1.90.16.00.000 - Fonte: 000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil (2222)	1.444,04
04.002	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
04.002.04.123.00042.014	Atividades de Tesouraria	
3.1.90.16.00.000 - Fonte: 000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil (2236)	3.086,19
3.3.90.39.00.000 - Fonte: 000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (2239)	2.600,00
3.3.90.39.00.000 - Fonte: 733	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (3417)	8,60
04.002.04.129.0004.2.015	Atividades de Fiscalização e Tributação	
3.3.90.35.00.000 - Fonte: 000	Serviços de Consultoria (2244)	2.700,00
05	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
05.001	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
05.001.20.606.0005.2.019	Atividades de Agricultura	
3.1.90.16.00.000 - Fonte: 000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil (2260)	2.315,47
3.3.90.30.00.000 - Fonte: 000	Material de Consumo (2262)	2.100,00
05.002	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
05.002.18.542.0005.2.064	Manutenção das Atividades do departamento de meio ambiente	
3.3.90.39.00.000 - Fonte: 000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (2266)	3.750,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.001	COORDENAÇÃO GERAL	
06.001.12.361.0006.2.020	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.1.90.16.00.000 - Fonte: 000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil (2651)	5.059,21
3.1.91.13.00.000 - Fonte: 000	Obrigações Patronais (2654)	13.990,99
3.3.90.30.00.000 - Fonte: 107	Material de Consumo (2661)	2.360,00
06.001.12.365.0006.2.025	Atividades de Educação Infantil	
3.1.90.11.00.000 - Fonte: 000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (2680)	2.783,76
3.3.90.30.00.000 - Fonte: 000	Material de Consumo (2684)	1.015,00
06.001.12.361.0006.1.006	Obras e Equipamentos - Ensino Fundamental	
4.4.90.52.00.000 - Fonte: 107	Equipamentos e Material Permanente (2647)	1.830,00
08	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.08.244.0008.2.032	Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	
3.1.90.11.00.000 - Fonte: 000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (2702)	12.646,39
3.1.91.13.00.000 - Fonte: 000	Obrigações Patronais (2705)	919,11
3.1.90.16.00.000 - Fonte: 000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil (2704)	1.481,36
3.3.90.30.00.000 - Fonte: 000	Material de Consumo (2707)	400,00
3.3.90.39.00.000 - Fonte: 000	Outros Serv. De Terceiros - Pessoa Jurídica (2712)	3.880,00
08.002.08.244.0008.2.054	Manutenção do CRAS	
3.1.90.11.00.000 - Fonte: 000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (2713)	4.881,72
3.1.90.16.00.000 - Fonte: 000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil (2715)	1.382,92
3.3.90.39.00.000 - Fonte: 000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (2720)	140,00
3.3.90.39.00.000 - Fonte: 733	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (3256)	4.231,00
08.003	FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.003.08.243.0008.6.033	Atendimento Integral a Criança e Adolescente	
3.3.90.30.00.000 - Fonte: 000	Material de Consumo (2733)	730,00
10	SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
10.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.003.10.301.0010.2.035	Manutenção das Atividades de Atenção Básica	
3.1.90.16.00.000 - Fonte: 303	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil (2382)	12.026,16
3.1.90.16.00.000 - Fonte: 495	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil (3003)	3.874,86
3.3.90.32.00.000 - Fonte: 303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (3001)	12.737,17
3.3.90.34.00.000 - Fonte: 303	Outras Despesas de Pessoal Decor. da Contr. de Terceiros (2395)	8.500,00
3.3.90.39.00.000 - Fonte: 000	Outros Serv. De Terceiros - Pessoa Jurídica (2396)	27.970,00
10.003.10.301.0010.2.036	Atividades do Programa Saúde da Família - P S F	
3.1.90.16.00.000 - Fonte: 495	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil (2402)	131,33
10.003.10.301.0010.2.068	NASF	
3.3.90.34.00.000 - Fonte: 495	Outras Despesas de Pessoal Decor. da Contr. de Terceiros (2422)	13.400,00
10.003.10.304.0010.2.039	Ações Básicas em Vigilância Sanitária	
3.1.90.11.00.000 - Fonte: 497	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (2427)	5.407,54
10.003.10.305.0010.2.040	Atividades em Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças	
3.1.90.16.00.000 - Fonte: 497	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil (2434)	72,09
11	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.001	DEPARTAMENTO DE OBRAS E TRANSPORTES	
11.001.15.451.0011.2.041	Manutenção e Conservação de Próprios Municipais	
3.1.90.16.00.000 - Fonte: 000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil (2446)	3.540,21
11.001.26.782.0011.2.042	Manutenção dos Serviços de Oficina e Garagem Municipal	
3.1.90.16.00.000 - Fonte: 000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil (2452)	7.036,28
11.001.26.782.0011.2.043	Manutenção dos Serviços Rodoviários	
3.1.90.16.00.000 - Fonte: 000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil (2457)	3.199,62
11.002.15.452.0011.2.044	Manutenção dos Serviços Públicos	
3.1.90.16.00.000 - Fonte: 000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil (2469)	6.190,64
Total das Suplementações		**215.668,97**

Art. 2º – Para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do cancelamento total ou parcial das dotações abaixo discriminadas, constantes da Tabela Explicativa da Despesa em vigor, a saber:

06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.001	COORDENAÇÃO GERAL	
06.001.12.365.0006.1.034	Reforma e Ampliação do CMEI	
4.4.90.51.00.000 - Fonte: 000	Obras e Instalações (2679)	10.000,00
3.3.90.36.00.000 - Fonte: 107	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (2670)	4.190,00
07	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
07.001	COORDENAÇÃO GERAL	
07.001.13.392.0007.2.027	Manutenção das Atividades da Secretaria	
3.3.90.39.00.000 - Fonte: 000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (2326)	10.000,00
08	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.08.244.0008.2.032	Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	

3.3.90.33.00.000 - Fonte: 000	Passagens e Despesas com Locomoção (2711)	5.000,00
3.1.90.11.00.000 - Fonte: 733	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (2703)	4.239,60
10	SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
10.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.003.10.301.0010.2.035	Manutenção das Atividades de Atenção Básica	
3.1.90.11.00.000 - Fonte: 303	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (2380))	20.526,16
10.003.10.301.0010.2.036	Atividades do Programa Saúde da Família - P S F	
3.1.91.13.00.000 - Fonte: 000	Obrigações Patronais (2403)	10.000,00
10.003.10.301.0010.2.037	Atividades do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS	
3.1.90.11.00.000 - Fonte: 495	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (2407)	30.143,36
10.003.10.301.0010.1.012	Obras e Equipamentos - Fundo Municipal de Saúde	
4.4.90.52.00.000 - Fonte: 497	Equipamentos e Material Permanente (3344)	5.479,63
11	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.001	DEPARTAMENTO DE OBRAS E TRANSPORTES	
11.001.15.451.0011.2.041	Manutenção e Conservação de Próprios Municipais	
3.1.90.11.00.000 - Fonte: 000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (2445)	68.085,02
11.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.002.15.452.0011.1.025	Construção de Galerias Pluviais	
4.4.90.51.00.000 - Fonte: 000	Obras e Instalações (2466)	30.000,00
12	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO	
12.001	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
12.001.15.451.0012.1.038	Aquisição de Terreno para lotes urbanizados ou casas populares	
4.4.90.61.00.000 - Fonte: 000	Aquisição de Imóveis (2482)	18.005,20
Total das Reduções/Cancelamentos		**215.668,97**

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor nesta data.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 05 de setembro de 2016.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:C8693F0A

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 60/2016

OBJETO: Contratação de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte, nos moldes da LC nº 123/06, para prestação de serviço especializado de assessoria e suporte administrativo no município de Curitiba, prestação de serviços de recepção e translado de servidores e autoridades do Governo Municipal em linhas aéreas e terrestres, encaminhamento de documentos, ofícios, petições, requerimentos, realização de protocolos, feitura de carga e descarga, extração de cópias, retiradas de ofícios, disponibilizando escritório e sala de reunião para uso dos servidores e autoridades do Governo Municipal quando necessário, conforme especificações contidas no anexo I (Descrição do Objeto) do Edital.

TIPO: Menor preço.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 28.120,20 (vinte e oito mil cento e vinte reais e vinte centavos).

INICIO DO CREDENCIAMENTO E TÉRMINO DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: dia 11/11/2016 às 14h00min.

INICIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 11/11/2016 após o encerramento do credenciamento.

CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES:
www.pitangueiras.pr.gov.br ou no endereço, Avenida Central, nº 408, Pitangueiras-Pr.

ESCLARECIMENTOS: através do e-mail licitacao@pitangueiras.pr.gov.br ou através do telefone (43) 3257-1143.

Pitangueiras-PR, 20 de Outubro de 2016.

ANDRÉIA CRISTINA ARAÚJO
Pregoeira

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:08945C6D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO 02/2016

SÚMULA: Aprovar a alteração da lei que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências, e revoga as leis nº 017 de 02/05/1997, lei nº 89 de 04 de setembro de 2001 e lei nº 398 de 10 de dezembro de 2014.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Prado Ferreira – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pela Lei Federal Nº. 8.069/1990, bem como pela Lei Municipal Nº. 89/2001, e considerando as deliberações da plenária realizada no dia 24 de agosto de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a alteração da lei que dispõe sobre a política municipal dos direitos da criança e do adolescente
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prado Ferreira, 24 de agosto de 2016.

ALESSANDRA APARECIDA DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Mariana Fernandes Lopes Pinheiro
Código Identificador:C8105389

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 067/2016
PREGÃO 002/2016

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO PARANÁ – CISPAR
CNPJ: 04.823.494/0001-65
CONTRATADA: ROMA PAPELARIA LTDA
CNPJ: 0723.152.417/0001-75
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA O CISPAR.
VALOR CONTRATADO: R$ 402,99 (QUATROCENTOS E DOIS REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).
DATA DO CONTRATO: 19/10/2016
VIGÊNCIA: ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2016

JUSSARA, 19 DE OUTUBRO DE 2016.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Presidente

Publicado por:
Vinícius Casanova de Oliveira
Código Identificador:D05C572E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 068/2016
PREGÃO 002/2016

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO PARANÁ – CISPAR

CNPJ: 04.823.494/0001-65
CONTRATADA: PIMENTEL E PIORNEDO LTDA - ME
CNPJ: 22.976.291/0001-90
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA O CISPAR.
VALOR CONTRATADO: R$ 228,87 (DUZENTOS E VINTE E OITO REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS)
DATA DO CONTRATO: 19/10/2016
VIGÊNCIA: ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2016

JUSSARA, 19 DE OUTUBRO DE 2016.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Presidente

Publicado por:
Vinícius Casanova de Oliveira
Código Identificador:E44ABB78

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 59/2016

Altera a o *Art. 6º do Decreto nº 19* que institui o Gerenciamento Eletrônico do ISSQN, a Escrituração Econômico-Fiscal e a Emissão de GUIA de recolhimento por meios eletrônicos; estabelece obrigações acessórias relativas ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º Fica alterado o ***Art. 6º*** da ***SEÇÃO V – RECOLHIMENTO DO IMPOSTO***, que passa a vigorar com a seguinte redação:

SEÇÃO V
RECOLHIMENTO DO IMPOSTO

Art. 6º - O Recolhimento do Imposto será feito exclusivamente por meio de documento de arrecadação emitido pelo próprio sistema e deverá ser efetuado até o dia 22 (vinte e dois) do mês subsequente à prestação de serviços ou aos serviços tomados de terceiros.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 20 dias do mês de outubro de 2016.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:EA418E7D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 65/2016

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

EXONERA:

Wagner Henrique Vilas Boas, RG nº 6.230.855-9 SSP/PR, CPF nº 021.589.519-31, do cargo de Secretário de Saúde e Ação Social.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 20 dias do mês de outubro de 2016.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:75BFE1CE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 66/2016

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

NOMEIA:

Maria Edna de Andrade, RG nº 4.039.895-3 SSP/PR, CPF nº 606.242.059-91, para o cargo de Secretário de Saúde e Ação Social..

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 20 dias do mês de outubro de 2016.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:F145B878

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 67/2016

Nomeia o Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Prado Ferreira, Estado do Paraná.

O Prefeito Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei,

NOMEIA:

Fica nomeada como ***Gestora do Fundo Municipal de Saúde***, ***Maria Edna de Andrade***, RG nº 4.039.895-3 SSP/PR, CPF nº 606.242.059-91, Secretária de Saúde e Ação Social.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 20 dias do mês de outubro de 2016.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:0F4415F0

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2016

PROCESSO: 163/2016
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2016
O município de Prado Ferreira, torna público, que fica ANULADO o procedimento licitatório nº 163/2016, com fulcro no Art.49, da Lei Federal nº 8.666/1993, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA APARELHAR O HOSPITAL MUNICIPAL JOÃO DE CAIRES VISANDO GARANTIR A QUALIDADE NO ATENDIMENTO DOS PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) CONFORME PLANO DE TRABALHO INTEGRANTE DO CONVÊNIO 030/2016 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA E SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE/FUNSAUDE, conforme estabelecido no Edital, e o faz devido à necessidade de alteração no edital.

Prado Ferreira, 20 de outubro de 2016.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:9C103F64

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI

LEI Nº 1.023, DE 19 DE OUTUBRO DE 2016.

Estabelece as diretrizes para elaboração do Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2017.

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná:
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte **Lei**:
Art. 1º Esta Lei estabelece as diretrizes gerais para elaboração do Orçamento Programa do Município relativo ao exercício financeiro de 2017.
Art. 2º A proposta orçamentária será elaborada em consonância com as disposições constantes da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, tendo seu valor fixado em reais, com base na previsão de receita:
I - fornecida pelos órgãos competentes quanto às transferências legais da União e do Estado;
II – projetada, no concernente a tributos e outras receitas arrecadadas diretamente pelo Município, com base em projeções a serem realizadas, considerando-se os efeitos de alterações na legislação, variação do índice de preços, crescimento econômico ou qualquer outro fator relevante, e serão acompanhadas do demonstrativo de evolução nos últimos três anos e da projeção para os dois seguintes, da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.
§ 1º Não será admitida reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo, salvo erro ou omissão de ordem técnica e legal.
§ 2º As operações de crédito previstas não poderão superar o valor das despesas de capital constantes da proposta orçamentária.
Art. 3º O montante das despesas fixadas acrescido da reserva de contingência não será superior ao das receitas estimadas.
Art. 4º A reserva de contingência não será inferior a 0,1% (zero virgula um por cento) do total da receita corrente líquida prevista, e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.
Art. 5º A manutenção de atividades incluídas dentro da competência do Município já existentes no seu território, bem como a conservação e recuperação de equipamentos e obras já existentes terão prioridade sobre ações de expansão e novas obras.
Art. 6º A conclusão de projetos em fase de execução pelo Município terão preferência sobre novos projetos.
Art. 7º Não poderão ser fixadas despesas sem que sejam definidas as fontes de recursos.
Art. 8º Na fixação da despesa deverão ser observados os seguintes limites, mínimos e máximos:
I – as despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino não serão inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, incluídas as transferências oriundas de impostos consoante o disposto no art. 212 da Constituição Federal;
II – as despesas com saúde não serão inferiores ao percentual de 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos, incluídas as transferências oriundas de impostos consoante o disposto no art. 7º, III da Emenda Constitucional nº 29;
III - as despesas com pessoal do Poder Executivo Municipal, incluindo a remuneração de agentes políticos, inativos e pensionistas e os encargos patronais não poderão exceder a 54% (cinqüenta e quatro por cento) da receita corrente líquida;
IV - as despesas com pessoal do Legislativo Municipal inclusive a remuneração dos agentes políticos, encargos patronais e proventos de inatividade e pensões não será superior a 6% (seis por cento) da receita corrente líquida, se outro inferior não lhe for aplicável nos termos da Emenda Constitucional nº 25;
V - o Orçamento do Poder Legislativo Municipal deverá ser elaborado considerando-se as limitações da Emenda Constitucional nº 25;
Art. 9º Os recursos ordinários do Tesouro Municipal somente serão programados para a realização de despesas de capital após atendidas as despesas com pessoal e encargos sociais, serviço da dívida e outras despesas de custeio administrativo e operacional.
Art. 10. Além da observância das prioridades e metas fixadas nesta Lei, a lei orçamentária e os seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se estiverem adequadamente contemplados os projetos em andamento, salvo se existentes recursos especificamente assegurados para a execução daqueles.
Art. 11. As despesas com ações de expansão corresponderão às prioridades específicas indicadas no Anexo de Prioridades e Metas, integrante desta Lei e à disponibilidade de recursos.
Art. 12. Na lei orçamentária a discriminação das despesas quanto à sua natureza, far-se-á por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa, sendo que o controle por sub-elemento de despesa será efetuado no ato da realização do empenho, nos termos da legislação vigente.
§ 1º Será permitida a elaboração do orçamento em nível de modalidade de aplicação, no caso de tal procedimento ser permitido no momento da remessa da proposta orçamentária.
§ 2º A Lei Orçamentária incluirá os seguintes demonstrativos:
I - da receita, que obedecerá o disposto no art. 2º, § 1º da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64;
II - da natureza da despesa para cada órgão e unidade orçamentária;
III - do programa de trabalho por órgãos e unidades orçamentárias, demonstrando os projetos e atividades de acordo com a classificação funcional programática;
IV - outros anexos previstos em Lei, relativos a consolidação dos já mencionados anteriormente.
Art. 13. As emendas apresentadas pelo Poder Legislativo que proponham alteração da proposta orçamentária encaminhada pelo Poder Executivo, bem como dos projetos de lei relativos a créditos adicionais a que se refere o art. 166 da Constituição Federal, serão apresentados na forma e no nível de detalhamento estabelecidos para a elaboração da lei orçamentária.
Art. 14. São nulas as emendas apresentadas à proposta orçamentária:
I - que não sejam compatíveis com esta Lei;
II - que não indiquem os recursos necessários em valor equivalente à despesa criada, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas aquelas relativas às dotações de pessoal e seus encargos e ao serviço da dívida;
Art. 15. Poderão ser apresentadas emendas relacionadas com a correção de erros ou omissões, ou relacionadas a dispositivos do texto do projeto de lei.
Art. 16. A existência de meta ou prioridade constante no Anexo III desta Lei não implica obrigatoriedade da inclusão da sua programação na proposta orçamentária.
Art. 17. É vedada a inclusão na lei orçamentária e em seus créditos adicionais de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos que atendam uma das seguintes condições:
I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação.
II – atendam ao disposto no art. 204 e art. 61 do ADCT da Constituição Federal, bem como da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993.
Art. 18. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de auxílios para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:
I – voltadas para ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;
II – de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas municipais do ensino fundamental;
III – consórcios intermunicipais de saúde, legalmente instituídos e constituídos exclusivamente por entes públicos;
IV – associações comunitárias de moradores devidamente constituídas e registradas no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca, no concernente a auxílios destinados à execução de obras e aquisição de equipamentos de interesse comunitário;

V – entidades com personalidade jurídica, para em conjunto com o Poder Executivo Municipal, desenvolverem ações relacionadas ao lazer, à cultura e ao esporte.

Art. 19. A concessão de auxílios para pessoas físicas obedecerão preferencialmente os critérios estabelecidos pelos programas sociais que originam os recursos a serem aplicados e, no caso de recursos próprios do Município, será precedida da realização de prévio levantamento cadastral objetivando a caracterização e comprovação do estado de necessidade dos beneficiados.

Art. 20. São excluídas das limitações de que tratam os arts. 18 e 19 desta lei, os estímulos concedidos pelo Município para a implantação e ampliação de empresas ou indústrias no Município, cuja concessão obedecerá os critérios definidos em Lei Municipal.

Art 21. A proposta orçamentaria do Poder Legislativo para o exercício de 2017 deverá ser encaminhada ao Executivo Municipal, para fins de incorporação à proposta geral do Município até a data de 30 de setembro de 2016.

Parágrafo único. Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo ser-lhe-ão repassados pelo Poder Executivo até o dia 20 de cada mês.

Art. 22. A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2017 será encaminhada para apreciação do Poder Legislativo até dia 31 de outubro de 2016.

Parágrafo único. A proposta orçamentária deverá ter a estrutura de codificação de suas receitas e despesas de acordo com a padronização estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Art 23. Se o projeto de lei do orçamento de 2017 não for sancionado pelo Chefe do Poder Executivo até o dia 31 de dezembro de 2016 a programação dele constante poderá ser executada, enquanto a respectiva lei não for sancionada, até o limite mensal de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, na forma do estabelecido na proposta remetida à Câmara Municipal.

Parágrafo único. Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da lei orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

Art. 24. A execução orçamentária será efetuada mediante o princípio da responsabilidade da gestão fiscal através de ações planejadas e transparentes que previnam riscos e corrijam desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultado entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange à renuncia de receita, geração de despesas com pessoal, seguridade social e outras, dívida consolidada, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita e inscrição em restos a pagar, conforme prevê a Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 25. Se no final de cada bimestre for verificada a ocorrência de desequilíbrio entre a receita e a despesa que possam comprometer a situação financeira do Município, o Poder Executivo e o Poder Legislativo promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na legislação vigente e nesta Lei, dando-se, assim, o equilíbrio entre receitas e despesas para fins da alínea "a" do inc. I do art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 26. Não serão objeto de limitação as despesas relativas:

I - a obrigações constitucionais e legais do Município;

II - ao pagamento do serviço da dívida pública fundada, inclusive parcelamentos de débitos;

III - despesas fixas com pessoal e encargos sociais enquanto o Município se mantiver num patamar de até 95% (noventa e cinco por cento) do limite máximo para realização de dispêndios com pessoal, constante do art. 20 da Lei Complementar nº 101/2000;

IV - despesas vinculadas a determinada fonte de recurso, cujos recursos já estejam assegurados ou o respectivo cronograma de ingresso esteja sendo normalmente executado.

Art 27. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1, II da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, aos órgãos da administração direta e indireta e fundos municipais, observado o disposto na Lei Complementar nº 101/2000, bem como as disponibilidades financeiras do Município.

Art. 28. Ocorrendo a superação do patamar de 95% (noventa e cinco por cento) do limite aplicável ao Município para as despesas com pessoal, são aplicáveis aos Poderes Executivo e Legislativo as vedações constantes do parágrafo único, inc. I a V do art. 22 da Lei Complementar 101/2000.

Parágrafo único. No exercício financeiro de 2017 a realização de serviço extraordinário, quando a despesa com pessoal houver extrapolado seu limite legal de comprometimento, exceto no caso previsto no art. 57, § 6º, inc. II da Constituição Federal, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Art. 29. O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101/2000 aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos a execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão;

II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente.

Art 30. A lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovada se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 31. Havendo necessidade de se efetuar contenção de despesas para o restabelecimento do equilíbrio financeiro, os cortes serão aplicados na seguinte ordem:

I - novos investimentos a serem realizados com recursos ordinários do Tesouro Municipal;

II - investimentos em execução à conta de recursos ordinários ou sustentados por fonte de recurso específica cujo cronograma de liberação não esteja sendo cumprido;

III - despesas de manutenção de atividades não essenciais desenvolvidas com recursos ordinários;

IV - outras despesas a critério do Poder Executivo até se atingir o equilíbrio entre receitas e despesas.

Art 32. Os Poderes deverão elaborar, em até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária, cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

Art 33. Ficam os Chefes dos Podereres Executivo e Legislativo Municipal autorizados, nos termos da Constituição Federal, ao seguinte:

I - realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação vigente;

II – realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação vigente;

III – abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) do total geral do orçamento fiscal, nos termos da legislação vigente;

IV - transpor, remanejar ou transferir recursos, de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, nos termos do inc. VI do art. 167 da Constituição Federal;

V - proceder o remanejamento de dotações do orçamento de um para outro elemento de despesa e/ou de uma para outra fonte de recurso dentro do mesmo projeto ou atividade, sem que tal remanejamento seja computado para fins do limite previsto no inc. III do art. 167 da Constituição Federal;

VI – abrir creditos adicionais suplementares indicando como recurso o superavit financeiro do exercicio anterior, operaçao de crédito e excesso de arrecadação livres e vinculados, sem que tal remanejamento seja computado para fins do limite previsto no inc. III do art. 167 da Constituição Federal;

Art. 34. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, a custear despesas de competência de outras esferas de governo no concercente a segurança pública, assistência ao agricultor, trânsito e incentivo ao emprego, mediante prévio convênio, ou instrumento congênere.

Art. 35. No decorrer do exercício o Poder Executivo fará, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre, a publicação do relatório a que se refere o § 3º do art. 165 da Constituição Federal, nos moldes do previsto no art. 52 da Lei Complementar 101/2000, respeitados os padrões estabelecidos no § 4º do art. 55 da mesma Lei.
Art. 36. O Relatório de Gestão Fiscal obedecendo os preceitos do art. 54, § 4º, do art. 55 e da alínea "b", inc. II do art. 63, todos da Lei Complementar nº 101/2000, serão divulgados em até 30 (trinta) dias após o encerramento do semestre enquanto não ultrapassados os limites relativos à despesa total com pessoal ou à dívida consolidada, os quais, uma vez atingidos, exigirão que o relatório seja divulgado quadrimestralmente.
Art 37. O projeto de lei orçamentária demonstrará a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para 2017, em valores correntes, destacando-se pelos menos aquela relativa aos gastos com pessoal e encargos sociais.
Art. 38. O controle de custos da execução do orçamento será efetuado a nível de unidade orçamentária com o desdobramento nos projetos e atividades cuja execução esteja a ela subordinados.

Art. 39. Fica autorizada a compatibilização dos programas, ações e valores da presente Lei com o plano plurianual.
Art. 40. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 41. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quitandinha, em 19 de outubro de 2016.

MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO

Obras em Andamento

· **Ampliação de Unidade Básica de Saúde; (Pangaré, Doce Grande e Doce Grande);**
· **Quadra de Esportes; (Doce Grande);**
· **Super Creche;**
· **Unidade Básica de Saúde - Doce Fino.**

MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Os Anexos estão disponíveis no site do Município, http://www.quitandinha.pr.gov.br/leismunicipais.

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:E88221C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONVITE

A Prefeitura Municipal de Quitandinha convida a população em geral para participar da audiência pública, que tem por finalidade a elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2017, que se realizará no dia 27/10/2015, às 16horas, na Prefeitura Municipal, Sala de Reuniões, Rua José de Sá Ribas, 238, Centro.

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:951C0B7A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
REAVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 004-2016

REAVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS

O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra novamente Aberto a TOMADA DE PREÇOS nº.: 004/2016, do tipo menor preço e execução por empreitada global, tendo como o objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DA CONCLUSÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DA VILA CRISTO REI, **em virtude da primeira abertura ter restado deserta**, ficando a nova data de abertura para o dia 08 de novembro de 2016 às 08:00h. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 08h às 11h e 30min e das 13h às 17h e no endereço eletrônico
http://www.rioazul.pr.gov.br a partir do dia 21 de novembro.

Rio Azul, 20 de novembro de 2016.

SILVIO PAULO GIRARDI.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Lourenço de Souza
Código Identificador:238A6EC0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
RESOLUÇÃO Nº 001/2016

Dispõe sobre proibição do uso de até 70% dos benefícios recebidos pelos Idosos em Acolhimento Institucional em ILPI contratada pelo município de Rio Branco do Sul.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, do município de Rio Branco do Sul, em reunião ordinária realizada em 04 de outubro de 2016, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de dar cumprimento ao disposto no Inciso XVII do Art. 4° da Lei 680/2005;

CONSIDERANDO a garantia de Direitos da Pessoa Idosa previstos na Lei 10.741 de 2003 – Estatuto do Idoso;

CONSIDERANDO a dignidade da Pessoa Humana;

CONSIDERANDO a autonomia da Pessoa Idosa em decidir seus próprios atos;

CONSIDERANDO os Parágrafos 1º e 2º do Art. 35 da Lei 10.741/2013 em que não poderá exceder a 70% (setenta por cento) de qualquer benefício previdenciário ou de assistência social percebido pelo idoso.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica proibida a participação financeira da Pessoa Idosa, que se encontra Acolhida Institucionalmente, no custeio das despesas de seu acolhimento junto a ILPI a ser contratada pelo município de Rio Branco do Sul.

Parágrafo Único: Participação financeira de acordo com os Parágrafos 1º e 2º do Art. 35 da Lei Federal 10.741/2003.

ARTIGO 2º - A presente proibição de uso estará restrita ao estabelecido em contrato com a ILPI na qual as despesas referente ao acolhimento será custeada integralmente pelo município de Rio Branco do Sul.

ARTIGO 3º - As despesas com produtos de Higiene Pessoal e bem como de Roupas e Calçados aos Idosos beneficiários de Benefício Previdenciário e/ou Benefício Assistencial não se aplicam a presente Resolução.

ARTIGO 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Sul, 04 de Outubro de 2016.

WILSON MAYER
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

Publicado por:
Luis Fernando Nesso Ramos da Silva
Código Identificador:3ACB5ADD

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
RESOLUÇÃO Nº 002/2016

Estabelece critérios mínimos para contratação de Instituições de Longa Permanência para Idosos – ILPI – pelo município de Rio Branco do Sul.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, do município de Rio Branco do Sul, em reunião ordinária realizada em 04 de outubro de 2016, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de dar cumprimento ao disposto no Inciso XVII do Art. 4° da Lei 680/2005;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios para contratação de Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI – que necessitem de acolhimento Institucional;

CONSIDERANDO a garantia de Direitos da Pessoa Idosa previstos na Lei 10.741 de 2003 – Estatuto do Idoso;

CONSIDERANDO a dignidade da Pessoa Humana;

CONSIDERANDO a garantia de direitos para o Idoso que se encontre em situação de risco, maus-tratos, ausência de vinculo familiar, e/ou vitima de violência;

CONSIDERANDO o Art. 9o da Lei 10.741/2013 que é obrigação do Estado (enquanto poder público), garantir à pessoa idosa a proteção à vida e à saúde, mediante efetivação de políticas sociais públicas que permitam um envelhecimento saudável e em condições de dignidade.

RESOLVE:

ARTIGO 1º Estabelecer critérios mínimos para que o município de Rio Branco do Sul possa realizar procedimentos licitatórios para contratação de ILPI.

ARTIGO 2º As ILPI's a serem contratadas devem possuir os seguintes Recursos administrativos:

a) Licença de funcionamento expedida pela vigilância sanitária municipal;

b) Laudo técnico de avaliação dos projetos de edificações;

c) Responsável técnico de nível superior;

d) Manual de rotinas e procedimento;

e) Cardápio nutricional;

f) Prontuário individual do idoso, contendo registro de admissão do idoso e registro de informações diárias

ARTIGO 3º As ILPI's a serem contratadas devem possuir os seguintes Recursos Humanos, em números proporcionais aos idosos que se encontram acolhidos e de acordo com a legislação vigente para Acolhimento Institucional de Idosos:

a) Médico;

b) Enfermeiro;

c) Técnico e/ou Auxiliar de Enfermagem;

d) Auxiliar de Limpeza;

e) Auxiliar de Lavanderia;

f) Cuidador de Idosos;

g) Auxiliar de Cozinha/Cozinheiro;

h) Assistente Social;

i) Nutricionista;

j) Fisioterapeuta;

k) Educador Físico;

l) Terapeuta Ocupacional

ARTIGO 4º As ILPI's a serem contratadas devem possuir as seguintes **Condições de habitação e higiene:**

a) Identificação externa;

b) Identificação de todos os ambientes internos;

c) Recepção e/ou administração;

d) Preferência por construções horizontais;

e) Possuir 2 (duas) portas de acesso;

f) Paredes e tetos revestidos de materiais laváveis e de coloração clara;

g) Piso de material de fácil limpeza;

h) Boa iluminação e ventilação;

i) Cozinha, refeitório com lavatório e despensas;

j) Área de recreação e lazer;

k) Deposito de material de limpeza com tanque;

l) Abrigos para lixo comum, infectante e de gás;

m) Sanitários separados por sexo para funcionários e usuários;

n) Sala de Enfermagem;

o) Lavanderia;

p) Sala de utilidades para limpeza, desinfecção, armazenamento de roupas sujas e guardas provisórias de lixo.

ARTIGO 5º Os dormitórios das ILPI's devem ser:

a) Separados por sexo e no máximo 4 (quatro) idosos por quarto;

b) Não ter beliches;

c) Os colchões devem ser de totalmente revestidos de material impermeavel;

d) As roupas de cama devem ser suficientes e em condição de uso;

e) Deverá ter local especifico para guardar roupas de uso coletivo.

ARTIGO 6º Deverá apresentar os seguintes requisitos quanto a acessibilidade e segurança:

a) Pisos antiderrapantes;

b) Rampas e escadas com acesso: largura mínima 1,20m com demarcações nos degraus;

c) Guarda-corpo;

d) Corrimão;

e) Barras de apoio nos sanitários;

f) Corredores largos, sem obstáculos.

ARTIGO 7º A ILPI deverá prestar, sempre que necessário ao idoso acolhido, acompanhamento em internação hospitalar, com cobertura 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, ao idoso que não tenha familiar e/ou que o este familiar, por motivo justo, não possa acompanhá-lo.

Parágrafo Único: Este serviço de acompanhamento deverá ser prestado sem nenhum custo adicional ao município de Rio Branco do Sul e/ou ao idoso acolhido e seus familiares.

ARTIGO 8º Deverá constar no rol de serviços prestados sob a responsabilidade da ILPI e sem custo adicional ao contrato:

a) fornecimento de medicamentos de uso continuo e/ou medicamentos para uso esporádico para tratamento de saúde do idoso;

b) Fornecimento de fraldas geriátricas, em quantidade suficiente ao idoso;

c) Fornecimento de dieta especial e se necessário Nutrição Enteral e Parenteral.

ARTIGO 9º Será de responsabilidade exclusiva da ILPI prestar toda a assistência em saúde que o idoso precisar, tais como levar ao atendimento médico, vacinas, acompanhamento integral em internação hospitalar .

Parágrafo Único: Responsabilidades estas que não poderá em hipótese alguma ser transmitida cobrança financeira ao município de Rio Branco do Sul e/ou idosos e seus familiares.

ARTIGO 10 Os serviços básicos de saúde deverão ser prestados aos idosos nas Unidades Básicas de Saúde do território pertencente a ILPI contratada, cujo idoso esteja acolhido institucionalmente.

ARTIGO 11 As ILPI's deverão encaminhar semanalmente relatório de evolução, individualizado, por idoso acolhido.

ARTIGO 12 Ao idoso que se encontro em pleno gozo de suas faculdades mentais a ILPI contratada deverá realizar procedimento de abertura de conta poupança, preferencialmente em estabelecimento bancário público, para ser depositado mensalmente o beneficio previdenciário e ficando o mesmo a disposição de uso exclusivo do idoso.

a) A abertura de conta poupança visa a segurança do idoso em não ter extravio de dinheiro dentro da casa;

b) Será atribuição da ILPI levar o idoso pelo menos uma vez na semana para realizar saque do referido benefício, sem taxa extra ao idoso;

c) A ILPI ficará responsável por encaminhar mensalmente a prestação de contas de forma individual, por idoso, de valores sacados e repassados aos mesmos.

ARTIGO 13 Caso de idoso com interdição judicial ficará a cargo de seu responsável legal administrar o beneficio percebido pelo idoso e prestar contas semestralmente, ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, da maneira que foi utilizada o referido beneficio com a apresentação de notas fiscais comprovando os referidos gastos.

ARTIGO 14 Ficará a critério do idoso a contratação de Plano Funeral privado, com a empresa de sua preferência.

Parágrafo Único: Caso o Idoso opte por não contratar o mesmo, em caso de falecimento, terá as despesas cobertas pelo Beneficio Eventual Auxilio Funeral.

ARTIGO 15 Deverá constar no contrato firmado com as ILPI's multa por eventual descumprimento de contrato.

Parágrafo Único: Em caso de reincidência deverá conter clausula contratual permitindo o descredenciamento da ILPI sem ônus ao município de Rio Branco do Sul e/ou aos idosos e seus familiares.

ARTIGO 16 Está Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Sul, 04 de Outubro de 2016.

WILSON MAYER
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

Publicado por:
Luis Fernando Nesso Ramos da Silva
Código Identificador:A7BD6517

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 41/2014

Contratante: Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul - Paraná.
Contratada: VDL – Construtora Ltda - ME.
Objeto: Pavimentação de vias urbanas: Rua Antonio Elias, Bairro Nossa Senhora de Fátima, trecho entre a Rua Manoel Siqueira e Rodovia PR 092, numa área de 7.262,50m² sob Convênio nº 202320130686 Contrato de Empréstimo 2021/0271-5.
Data da Assinatura: 04 de julho de 2016.
Vigência: Prorroga-se o prazo de vigência até 31 de dezembro de 2016.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Fernando Nesso Ramos da Silva
Código Identificador:D4C71EF0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 89/2016

CONTRATANTE: Município de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: Casa de Repouso Lar Nossa Família - ME
OBJETO: Contratação de Instituição de Longa Permanência para idosos para acolhimento em regime de pensão de 04 (quatro) idosos encaminhados pela Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, após avaliação efetivada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, para atendimento das necessidades do Municipio de Rio Branco do Sul.
VALOR MENSAL: R$ 12.000,00 (doze mil reais).
DATA DE ASSINATURA: 22 de setembro de 2016.
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Fernando Nesso Ramos da Silva
Código Identificador:0E030AA3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 4.994/2016

Súmula: "Concede Licença a servidores postulantes aos cargos de mandato eletivo, exonera, detentores de cargo de provimento efetivo e comissionado da

estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul."

CEZAR GIBRAN JOHNSSON, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar nº 64/90 Art. 1º, inc II, e no disposto da Lei Orgânica do Município de Rio Banco do Sul,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedido, conforme requerimento 653/2016, licença remunerada, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir de 01 de Julho de 2016 ao servidor LOURIVAL COSTA ROSA, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.076.514-3/PR, matricula 3002-1, pretendente a concorrer cargo de mandato eletivo nas eleições municipais de 2016.

Art. 2º - Fica concedido, conforme requerimento 690/2016, licença remunerada, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir de 15 de Julho de 2016 a servidora SILVIA DOMAKOSKI BRUNELO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.024.203-6/PR, matricula 4583-1, pretendente a concorrer cargo de mandato eletivo nas eleições municipais de 2016.

Art. 3º - Fica exonerada, a pedido, a partir de 10 de Agosto de 2016, a Senhora KARINE NEVES M. DE MELO VAZ, matricula nº 5362-1, Portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 12.337.631-5/Pr., do cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I.

Parágrafo único. Nos termos do contido na Lei Municipal nº 465, de 1997 – Estatuto dos Servidores do Município de Rio Branco do Sul, o cargo público constante deste artigo, fica declarado vago.

Art. 4º - Fica exonerada, a partir de 04 de Agosto de 2016, a senhora JESSICA LORENA DE FARIA, matricula nº 7822-1, portadora do Rg nº 12.873.951-3 do cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico I na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul.

Art. 5 - Fica exonerado, a partir de 10 de Agosto de 2016, o senhor FABIANO MARCELO TEIXEIRA, matricula nº 7194-1, portador do Rg nº 4.638.609-4, do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Avaliação de Projetos e Coordenação da Valorização do Magistério na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul.

Art. 6. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando suas disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, em 12 de Agosto de 2016.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Fernando Nesso Ramos da Silva
Código Identificador:B4B38FA1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 4.989/2016

Súmula: "Dispõe sobre o desligamento dos servidores estatutários do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, aposentados voluntária ou compulsoriamente pelo Regime Geral da Previdência, conforme específica."

CEZAR GIBRAN JOHNSSON, PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal, no inciso IV, do art. 49 e no inciso III, do art. 52, ambos da Lei Municipal nº 465, de 09 de dezembro de 1997,

DECRETA:

Art. 1º Ficam desligados do quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, os servidores estatutários, aposentados voluntária ou compulsoriamente pelo Regime Geral da Previdência Social, conforme abaixo especificado:

Matricula	Nome	R.G.	Cargo	Data do Afastamento
2682-1	Celia Coutinho de Faria	5.348.575-8	Auxiliar de Serviços Gerais	05/07/2016
4110-1	Ari Alves do Nascimento	3.772.934-5	Guardião	19/07/2016

Parágrafo único. Nos termos do contido no inciso IV, do art. 49 e no inciso III, do art. 52, ambos da Lei Municipal nº 465, de 1997 – Estatuto dos Servidores do Município de Rio Branco do Sul, os cargos públicos constantes deste artigo, ficam declarados vagos.

Art. 2º Havendo servidores que embora conste no rol constante do art. 1º, mas que não estejam recebendo os respectivos benefícios, estes deverão encaminhar documentação comprobatória que discrimine tal situação, ao Departamento de Gestão de Pessoas (Recursos Humanos), da Secretaria Municipal de Administração, para exclusão do cadastro de servidores aposentados.

Parágrafo único. Constatado qualquer inconsistência nos dados, deverá ser comunicado ao Departamento de Gestão de Pessoas (Recursos Humanos), da Secretaria Municipal de Administração, para as providências cabíveis.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, 29 de Julho de 2016.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Fernando Nesso Ramos da Silva
Código Identificador:86A096AD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 4.998/2016

Súmula: "Exonera, detentores de cargo de provimento em comissão da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul."

CEZAR GIBRAN JOHNSSON, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar nº 64/90 Art. 1º, inc II, e no disposto da Lei Orgânica do Município de Rio Banco do Sul,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada, a partir de 01 de Setembro de 2016, , a senhora VEREDIANE C. WENDRECHOVSKI, portadora do Rg nº 8.596.019-9 matricula nº 7663-1, do cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Incentivo aos Docentes, na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul.

Art. 2 - Fica exonerado, a partir de 05 de Setembro de 2016, o senhor JOSE MARTINS DA SILVA, portador do Rg nº 4.218.244-3, matricula nº 7533-1, do cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Fiscalização, Pesquisa e Monitoramento do Meio Ambiente na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul.

Art. 3. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando suas disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, em 05 de Setembro de 2016.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Fernando Nesso Ramos da Silva
Código Identificador:0EE94E9C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 4.999/2016

Súmula: "Exonera, detentor de cargo de provimento em comissão da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul."

CEZAR GIBRAN JOHNSSON, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar nº 64/90 Art. 1º, inc II, e no disposto da Lei Orgânica do Município de Rio Banco do Sul,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado, a partir de 01 de Setembro de 2016, o senhor CLODOALDO CARVALHO, portador do Rg nº 6.600.188-1, matricula nº 7670-1, do cargo de provimento em comissão de Chefe da Seção de Conservação de Pavimentos, vinculado à Secretaria Municipal de Obras Públicas, junto a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando suas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, em 05 de Setembro de 2016.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Fernando Nesso Ramos da Silva
Código Identificador:F9E5D8A7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.002/2016

Súmula: "Dispõe sobre o desligamento dos servidores estatutários do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, aposentados voluntária ou compulsoriamente pelo Regime Geral da Previdência, conforme específica."

CEZAR GIBRAN JOHNSSON, PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal, no inciso IV, do art. 49 e no inciso III, do art. 52, ambos da Lei Municipal nº 465, de 09 de dezembro de 1997,

DECRETA:

Art. 1º Ficam desligados do quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, os servidores estatutários, aposentados voluntária ou compulsoriamente pelo Regime Geral da Previdência Social, conforme abaixo especificado:

Matricula	Nome	R.G.	Cargo	Data do Afastamento
2296-1	Edite Martins	3.007.400-9	Auxiliar de Serviços Gerais	23/09/2016
2964-1	Joana dos Santos Castro	5.687.165-9	Auxiliar de Serviços Gerais	09/09/2016

Parágrafo único. Nos termos do contido no inciso IV, do art. 49 e no inciso III, do art. 52, ambos da Lei Municipal nº 465, de 1997 – Estatuto dos Servidores do Município de Rio Branco do Sul, os cargos públicos constantes deste artigo, ficam declarados vagos.

Art. 2º Havendo servidores que embora conste no rol constante do art. 1º, mas que não estejam recebendo os respectivos benefícios, estes deverão encaminhar documentação comprobatória que discrimine tal situação, ao Departamento de Gestão de Pessoas (Recursos Humanos), da Secretaria Municipal de Administração, para exclusão do cadastro de servidores aposentados.

Parágrafo único. Constatado qualquer inconsistência nos dados, deverá ser comunicado ao Departamento de Gestão de Pessoas (Recursos Humanos), da Secretaria Municipal de Administração, para as providências cabíveis.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, 26 de Setembro de 2016.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Fernando Nesso Ramos da Silva
Código Identificador:7F1EA94B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2016

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul comunica que fará a abertura da **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2016**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos (Lixo Hospitalar). Conforme especificações contidas no Anexo I – Projeto Básico do Edital, pelo período de 12 (doze) meses. Valor Máximo R$ 124.100,67 (cento e vinte e quatro mil cem reais e sessenta e sete centavos). **DATA, HORÁRIO E LOCAL DE ABERTURA: 10/11/2016 Às 8h30min,** NO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL PR, RUA HORACY SANTOS nº 222, CENTRO. Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (041) 3973-8048, email:
licitarbs@gmail.com

Rio Branco do Sul, 20 de outubro de 2016.

JOZIANE DE C. S. ALBUQUERQUE
Presidente da CPL

Publicado por:
Luis Fernando Nesso Ramos da Silva
Código Identificador:89578AA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2016

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul comunica que fará a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL nº 038/2016**, que tem por objeto aquisição de *Mobiliários e Equipamentos Eletrônicos e Eletrodomésticos*, destinados a Escola Municipal Prefeito Octavio, conforme especificações contidas no Anexo I – do Edital. **DATA, HORÁRIO E LOCAL DE ABERTURA: 08/11/2016 Às 8h30min,** NO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL PR, RUA HORACY SANTOS nº 222, CENTRO. Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (041) 3973-8048, email:
licitarbs@gmail.com

Rio Branco do Sul, 20 de outubro de 2016.

JOZIANE DE C. S. ALBUQUERQUE
Pregoeira

Publicado por:
Luis Fernando Nesso Ramos da Silva
Código Identificador:AFB5EA1F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 579/2016

Milton José Paizani, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º – Lotar, o servidor público municipal ***Paulo Roberto Santos de Oliveira***, com matrícula nº 2246-2/1, cargo de Fiscal de Tributos B, na Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de maio de 2013.

Rio Negro, 18 de outubro de 2016.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Adaucio Joao Pereira
Código Identificador:26D39BEE

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 580/2016

Milton José Paizani, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal n.º 2.309, de 22 de março de 2013 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, a partir de 03 de outubro de 2016, gratificação de função (FG-2), no percentual de 80% (oitenta por cento), sobre seus vencimentos básicos, para o servidor ***Marcelo Alves***, com matrícula nº 2385-0/1, em virtude do mesmo servidor estar exercendo a função de Chefe do Departamento de Arrecadação, da Secretaria Municipal da Fazenda.

Rio Negro, 18 de outubro de 2016.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Adaucio Joao Pereira
Código Identificador:17169223

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO N.º 099/2016

SÚMULA: "DECLARA PONTO FACULTATIVO".

James Karson Valério, Prefeito Municipal em exercício de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o artigo 246 da Lei Municipal nº 1318/2002, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio Negro, que consagra o dia 28 de outubro como Dia do Servidor Público,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica transferido a comemoração do dia do Servidor Público Municipal para o dia ***31 de outubro de 2016.***

Art. 2º - Fica declarado como Ponto Facultativo o dia ***1º de novembro de 2016.***

Parágrafo único - Não haverá expediente nos setores da Prefeitura, nas datas citadas, com exceção dos serviços considerados essenciais.

Rio Negro, 20 de outubro de 2016.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal em Exercício

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Adaucio Joao Pereira
Código Identificador:E18F6326

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 005, DE 18 DE OUTUBRO DE 2016

Concede a Comenda da Ordem do Mérito Roland ao "ROTARY CLUB DE ROLÂNDIA", por seus relevantes serviços prestados em favor da coletividade Rolandense.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, APROVOU e eu PRESIDENTE promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedida a Comenda da Ordem do Mérito Roland ao **"ROTARY CLUB DE ROLÂNDIA"**, pessoa jurídica de direito privado, fundado em 04 de Junho de 1953, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.649.783/0001-31, com sede na Rua Willie Davids, nº 1.260, no Jardim Los Angeles, neste Município de Rolândia, Estado do Paraná, por seus relevantes serviços prestados em favor da coletividade Rolandense, especialmente empenhados na esfera social.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Rolândia, em 18 de outubro de 2016.

JOSÉ DE PAULA MARTINS
Presidente

RODRIGO LEOCARDIO JORGE
1º Secretário

Publicado por:
Reginaldo Burhoff
Código Identificador:EA0BAB19

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 006, DE 18 DE OUTUBRO DE 2016.

Concede a Comenda da Ordem do Mérito Roland a "IVAR BENAZI", por seus relevantes serviços prestados em favor da coletividade Rolandense.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, APROVOU e eu PRESIDENTE promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1° - Fica concedida a Comenda da Ordem do Mérito Roland ao ilustríssimo senhor **IVAR BENAZI**, por seu relevante destaque nas áreas esportiva e educacional, enaltecendo a comunidade rolandense nos campeonatos de atletismo e na direção de instituições educacionais do município.

Art. 2° - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Rolândia, em 18 de outubro de 2016.

JOSÉ DE PAULA MARTINS
Presidente

RODRIGO LEOCARDIO JORGE
1º Secretário

Publicado por:
Reginaldo Burhoff
Código Identificador:2DA4710B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº. 0176/2016 CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS VAGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA – ESTADO DO PARANÁ

EDITAL Nº. 0176/2016

CONVOCAÇÃO AGENTE DE GESTÃO MUNICIPAL A – SERVIÇO DE COPA E COZINHA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA – PR, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Art. 37 e seguintes da Constituição Federal, as Leis Municipais Complementares nº 055/2011, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal, nº 059/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Rolândia, e nº 060/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério e demais trabalhadores da Educação do Município de Rolândia e suas modificações e de acordo com as normas prescritas no Edital de abertura do Concurso Público nº 002/2014,

RESOLVE:

Fazer pública para conhecimento dos interessados, em concordância com o subitem 16.2 e seguintes do Edital nº 002/2014, a convocação para a Realização de Exames Médicos, conforme segue;

1. Ficam convocados os candidatos constantes no anexo I deste edital, conforme rigorosa ordem de classificação disposta nos anexos do Edital de Resultado Final nº.015/2014, observando-se as reservas de vagas para Pessoas com Deficiência e Afrodescendentes conforme itens 6 e 7 do edital 002/2014;

2. Os candidatos convocados, conforme anexo I deste edital, deverão comparecer na data, horário e local abaixo especificados, munidos de comprovante original de identificação (com foto) e dos **Exames Gerais Obrigatórios** (custeados pelo candidato) constantes do item 16.2.1 do Edital 002/2014 e descritos no anexo II deste Edital, para realização de Avaliação Clínica e preenchimento da Ficha de Informações Médicas.

DATA	16/11/2016
HORÁRIO	Das 08:30 às 11:30 hrs.
LOCAL	Av: Interventor Manoel Ribas n°1195, Centro - Rolândia-Pr, Shopping TKF sala 05 e 06.

2.1 O atendimento será por ordem de chegada.
2.2 Os **Exames Gerais Obrigatórios** (custeados pelo candidato) poderão ser realizados em clínicas e/ou hospitais de livre escolha dos mesmos.

3. O não comparecimento no período marcado para a Avaliação Clínica ou a não apresentação de todos os **Exames Gerais Obrigatórios** descritos no anexo II deste Edital importará na eliminação do Candidato do Concurso.

4. A Avaliação Médica terá caráter eliminatório, sendo os candidatos considerados aptos ou inaptos.

4.1. Será considerado apto o candidato que não apresentar quaisquer alterações patológicas que o contra-indiquem ao desempenho do cargo/função descrito no Edital
n.º 002/2014.

4.1.2. O candidato que no (Exame Avaliação Clínica), for considerado inapto por determinado período, terá sua vaga garantida, sem prejuízo para a nomeação dos demais candidatos, até que seja convocado, por meio de edital específico, para submeter-se a nova avaliação.

4.1.3. Por ocasião de nova avaliação dos candidatos considerados inaptos temporários, poderão ser solicitados, se necessário, exames complementares.

4.1.4. O candidato considerado inapto temporário que não atender à convocação para nova avaliação por meio de edital específico será considerado desistente do Concurso.

5. Caberá aos candidatos providenciar os **Exames Gerais Obrigatórios**, **e arcar com o custo dos mesmos** conforme estabelece o item, 16.2.1 do Edital 002/2014. Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.

6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento do Concurso em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração de Rolândia.

Rolândia, 18 de outubro de 2016.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANEXO I do Edital n.º 0176/2016

EXAMES MÉDICOS

CANDIDATOS CONVOCADOS

AGENTE DE GESTÃO MUNICIPAL A – SERVIÇO DE COPA E COZINHA		
CLASSIFICAÇÃO FINAL	**INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**
17	18007971	ANA PAULA MISSIAS DA SILVA BUENO
18	18004715	FLAVIA KRELING DE ALMEIDA

* Candidatos concorrentes às vagas reservadas conforme itens 6 e 7 do Edital 002/2014.
[1] Pessoa com Deficiência
[2] Afrodescendente

ANEXO II do Edital n.º 0176/2016

EXAMES MÉDICOS

RELAÇÃO DOS EXAMES GERAIS OBRIGATÓRIOS
Conforme Item 16.2.1. Do Edital 002/2014

a) Avaliação Osteomuscular (com laudo do ortopedista, avaliando membros superiores e inferiores, e coluna total);

b) Exame de imagem: Raios X de Coluna Total;

c) Exames laboratoriais: glicemia; VDRL; grupo sanguíneo; hemograma padrão; VHS; gama glutamil transferase; parcial de urina; ureia; creatinina, ácido úrico; colesterol total; colesterol HDL; colesterol LDL; triglicídeos;

d) Avaliação Psicológica: laudo psicológico constando os instrumentos científicos utilizados, com resultados completos, focado na compatibilidade das características psicológicas do candidato ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo ocupacional;

e) Comprovante de vacina antitetânica atualizada (cópia da carteira ou atestado de vacinação emitido pelo Posto de Saúde);

f) Ao candidato acima de 39 anos: PSA, Eletrocardiograma e Eletroencefalograma.

Publicado por:
Alison Camargo Silvestre
Código Identificador:DEF172BF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 23.477/2016 RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

CONCEDER aos servidores desta Municipalidade **Licença para Tratamento de Saúde**, a que têm direito, conforme abaixo e com efeitos retroativos:

Nº Req.	Nome do Servidor	Data Início	Data Final	Dias	Secretaria
17.488/2016	Angelita Maria Teotônio	30/08/2016	08/09/2016	10	Educação
8.751/2015	Aparecida De Fátima Galindo	19/05/2015	INDETERMINADO		Educação
17.083/2016	Aparecida De Fátima Galindo	26/08/2016	INDETERMINADO		Educação
17.344/2016	Daniela M. A. Dos Santos	29/08/2016	02/09/2016	5	Educação
17.330/2016	Edna Yukimi Itakussu Ruiz	24/08/2016	28/08/2016	5	Saúde
16.613/2016	Eliana Peretti	22/08/2016	05/10/2016	45	Educação
17.458/2016	Eliane De Oliveira	01/09/2016	10/09/2016	10	Saúde
17.058/2016	Eliete Serafim Depetris	22/08/2016	20/09/2016	30	Saúde
12.407/2016	Eneide Severina De Santana	09/06/2016	07/08/2016	60	Educação
17.353/2016	Erika Fernanda Dos S. Bezerra	29/08/2016	02/09/2016	5	Saúde
16.992/2016	Ingrid Beatriz Patrocinio	22/08/2016	20/09/2016	30	Educação
	Ivanilda Mateus De Souza	26/08/2016	23/11/2016	90	Educação
17.701/2016	Jeni Paganini De Araujo	06/09/2016	16/09/2016	11	Saúde
17.339/2016	Karly Garcia Delamuta	29/08/2016	04/09/2016	7	Saúde
17.254/2016	Kelly C. De Carvalho Pinho	26/08/2016	15/09/2016	21	Educação
17.428/2016	Letícia Pereira Chagas	29/08/2016	02/09/2016	5	Educação
17.617/2016	Líbia De Albuquerque Huss	27/08/2016	05/09/2016	10	Educação
17.816/2016	Luciane De Paula S. Belanson	09/09/2016	14/09/2016	6	Saúde
16.275/2016	Magali Cristina Da Silva	01/08/2016	29/10/2016	90	Saúde
17.235/2016	Marcelo Fier Pedroso	23/08/2016	21/09/2016	30	Saúde
17.781/2016	Maria Clara Consani	05/09/2016	09/09/2016	5	Educação
17.260/2016	Marília Thomaz Dos Santos	26/08/2016	24/09/2016	30	Saúde
16.848/2016	Marisa Pereira Bocate	16/08/2016	14/10/2016	60	Educação
17.850/2016	Neusa Serafim Gomes	09/09/2016	15/09/2016	7	Educação
17.125/2016	Nicole Carolina Dalla Marta	23/08/2016	01/09/2016	10	Educação
16.958/2016	Norberto Pierre	24/08/2016	21/11/2016	90	Gabinete
17.676/2016	Patrícia Oliveira Da Silva	04/09/2016	08/09/2016	5	Assistência Social
17.394/2016	Rosa Maria Mayer Rodrigues	26/08/2016	01/09/2016	7	Saúde
17.776/2016	Rosa Maria Mayer Rodrigues	05/09/2016	09/09/2016	5	Saúde
17.095/2016	Silvana Aparecida Santana	17/08/2016	15/10/2016	60	Educação
17.691/2016	Sueli Vieira Da Silva	29/08/2016	04/09/2016	7	Saúde
17.265/2016	Suellen De Souza	28/08/2016	06/09/2016	10	Educação
16.959/2016	Valeria Marques B. Rodrigues	22/08/2016	20/10/2016	60	Educação
17.337/2016	Veronica M. Do Nascimento	29/08/2016	04/09/2016	7	Educação

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 13 de Setembro de 2016.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

MILTON FACCIONE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alison Camargo Silvestre
Código Identificador:9793ABD8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 23.478/2016 RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

CONCEDER aos **Servidores** desta Municipalidade, lotados na Secretaria Municipal de Administração, as **Férias** regulamentares a que têm direito, conforme segue abaixo e com efeitos retroativos:

N° Req.	Nome do Servidor	Período	Data Início	Data Final	Dias
15.156/2016	Luiz Carlos Bernardo	2015/2016	03/08/2016	01/09/2016	30
13.550/2016	Fernanda De Oliveira Silva	2015/2016	11/07/2016	20/07/2016	10
13.550/2016	Fernanda De Oliveira Silva	2015/2016	01/08/2016	20/08/2016	20

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 13 de Setembro de 2016.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

MILTON FACCIONE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alison Camargo Silvestre
Código Identificador:E77F5098

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 23.479/2016 RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

CONCEDER a **Servidora** desta Municipalidade, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, as **Férias** regulamentares a que têm direito, conforme segue abaixo e com efeitos retroativos:

N° Req.	Nome do Servidor	Período	Data Início	Data Final	Dias
15.909/2015	Laine Cristina X. De Oliveira	2015/2016	01/09/2016	30/09/2016	30

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 13 de Setembro de 2016.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

MILTON FACCIONE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alison Camargo Silvestre
Código Identificador:B61D2758

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 23.481/2016 RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

CONCEDER ao **Servidor** desta Municipalidade, lotado na Secretaria Municipal de Esportes, as **Férias** regulamentares a que têm direito, conforme segue abaixo e com efeitos retroativos:

N° Req.	Nome do Servidor	Período	Data Início	Data Final	Dias
15.948/2016	Ivar Benazi	2015/2016	17/08/2016	15/09/2016	30

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 13 de Setembro de 2016.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

MILTON FACCIONE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alison Camargo Silvestre
Código Identificador:1381CE34

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 23.482/2016 RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

CONCEDER a **Servidora** desta Municipalidade, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, as **Férias** regulamentares a que têm direito, conforme segue abaixo e com efeitos retroativos:

N° Req.	Nome do Servidor	Período	Data Início	Data Final	Dias
8.082/2016	Dayane Aparecida Fermino	2014/2015	11/04/2016	20/04/2016	10
8.082/2016	Dayane Aparecida Fermino	2014/2015	01/08/2016	20/08/2016	20

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 13 de Setembro de 2016.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

MILTON FACCIONE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alison Camargo Silvestre
Código Identificador:1D760F58

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 23.483/2016 RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

CONCEDER aos **Servidores** desta Municipalidade, lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura, as **Férias** regulamentares a que têm direito, conforme segue abaixo e com efeitos retroativos:

N° Req.	Nome do Servidor	Período	Data Início	Data Final	Dias
474/2016	Antonio Donizete Inácio	2014/2015	19/08/2016	17/09/2016	30
474/2016	Carlos Roberto Ferreira	2015/2016	12/08/2016	10/09/2016	30
16.084/2016	Jeremias D. Dos Santos	2014/2015	12/08/2016	10/09/2016	30
15.752/2016	Lazaro Francisco Das Neves	2014/2015	01/08/2016	30/08/2016	30
472/2016	Luiz Antonio Rebonato	2015/2016	10/08/2016	08/09/2016	30
468/2016	Rubens De Jesus Ferrari	2014/2015	08/08/2016	06/09/2016	30

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 13 de Setembro de 2016.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

MILTON FACCIONE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alison Camargo Silvestre
Código Identificador:0DEE7FDE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 23.484/2016 RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

CONCEDER aos **Servidores** desta Municipalidade, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, as **Férias** regulamentares a que têm direito, conforme segue abaixo e com efeitos retroativos:

N° Req.	Nome do Servidor	Período	Data Início	Data Final	Dias
16.448/2016	Agda C. H. F. Gonçalves	2015/2016	01/09/2016	30/09/2016	30
15.131/2016	Anadelia Liaschi Ducci	2015/2016	01/08/2016	30/08/2016	30
6.007/2016	Angélica Antonia Delfino	2015/2016	02/05/2016	11/05/2016	10
6.007/2016	Angélica Antonia Delfino	2015/2016	09/09/2016	28/09/2016	20
16.417/2016	Cilso José Gomes	2014/2015	08/09/2016	07/10/2016	30
16.565/2015	Cilso José Gomes	2013/2014	16/11/2015	05/12/2015	20
16.565/2015	Cilso José Gomes	2013/2014	29/08/2016	07/09/2016	10
2.486/2015	Cleri Pereira Da Silva	2013/2014	13/03/2015	01/04/2015	20
2.486/2015	Cleri Pereira Da Silva	2013/2014	15/08/2016	24/08/2016	10
9.302/2015	Darlene Aparecida Da Silva	2014/2015	21/07/2015	30/07/2015	10
9.302/2015	Darlene Aparecida Da Silva	2014/2015	01/09/2016	20/09/2016	20
16.253/2015	Devansir Rosa De Souza	2014/2015	11/12/2015	30/12/2015	20
16.253/2016	Devansir Rosa De Souza	2014/2015	04/08/2016	13/08/2016	10
6.251/2016	Diego Paulino	2015/2016	23/03/2016	01/04/2016	10
6.251/2016	Diego Paulino	2015/2016	01/08/2016	20/08/2016	20
1.101/2016	Edite De Souza Ferreira	2014/2015	11/02/2016	01/03/2016	20
1.101/2016	Edite De Souza Ferreira	2014/2015	08/08/2016	17/08/2016	10
14.149/2016	Elaine Harumi S. Balestri	2014/2015	22/08/2016	20/09/2016	30
18.082/2015	Elenice De Paula Oliveira	2014/2015	01/12/2015	20/12/2015	20
18.082/2015	Elenice De Paula Oliveira	2014/2015	01/08/2016	10/08/2016	10
16.128/2016	Geni Coura Trevisan	2014/2015	19/09/2016	18/10/2016	30
13.409/2016	Haline Karine A. Da Silva	2014/2015	03/08/2016	01/09/2016	30
15.202/2016	José Evangelista Alves	2015/2016	17/08/2016	15/09/2016	30
10.552/2016	Margarida Hill	2015/2016	04/07/2016	18/07/2016	15
10.552/2016	Margarida Hill	2015/2016	19/09/2016	03/10/2016	15
15.812/2016	Maria A. V. Bernardino	2015/2016	01/09/2016	30/09/2016	30
9.706/2015	Maria De Lourdes F. Fonseca	2014/2015	06/07/2015	20/07/2015	15
9.706/2015	Maria De Lourdes F. Fonseca	2014/2015	21/12/2015	04/01/2016	15
15.452/2016	Maria José I. De Paula	2015/2016	16/09/2016	14/10/2016	30
7.590/2016	Nilza Rocio De Souza	2014/2015	02/05/2016	16/05/2016	15
7.590/2016	Nilza Rocio De Souza	2014/2015	01/08/2016	15/08/2016	15
15.805/2015	Patrícia F. De. O. Dos Santos	2014/2015	06/08/2015	25/08/2015	20
15.805/2015	Patrícia F. De. O. Dos Santos	2014/2015	04/01/2016	13/01/2016	10
15.679/2016	Pedro Floriano Vicente	2015/2016	12/09/2016	11/10/2016	30
17.369/2015	Sandra Cristina Joaquim	2014/2015	15/08/2016	13/09/2016	30
20.896/2015	Sérgio Luiz Rossi	2014/2015	03/03/2016	12/03/2016	10
20.896/2015	Sérgio Luiz Rossi	2014/2015	28/09/2016	17/10/2016	20
14.698/2016	Soraya Mathie Ayhara	2015/2016	16/09/2016	15/10/2016	30

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 13 de Setembro de 2016.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

MILTON FACCIONE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alison Camargo Silvestre
Código Identificador:DF783797

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 23.485/2016 RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

CONCEDER a **Servidora** desta Municipalidade, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, as **Férias** regulamentares a que têm direito, conforme segue abaixo e com efeitos retroativos:

N° Req.	Nome do Servidor	Período	Data Início	Data Final	Dias
12.337/2015	Jani Benedita Gallo	2013/2014	05/08/2016	03/09/2016	30

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 13 de Setembro de 2016.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

MILTON FACCIONE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alison Camargo Silvestre
Código Identificador:E18F6931

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 23.480/2016 RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

CONCEDER a **Servidora** desta Municipalidade, lotada na Secretaria Municipal de Educação, as **Férias** regulamentares a que têm direito, conforme segue abaixo e com efeitos retroativos:

N° Req.	Nome do Servidor	Período	Data Início	Data Final	Dias
15.800/2016	Izabel C. F. K. Giordani	2015/2016	03/09/2016	02/10/2016	30

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 13 de Setembro de 2016.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

MILTON FACCIONE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alison Camargo Silvestre
Código Identificador:59F3938E

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 8.317, DE 17 DE OUTUBRO DE 2016

SÚMULA: Altera a composição dos membros do COMITÊ MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada a composição dos membros do **COMITÊ MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA,** constantes no inciso II do artigo 1º do Decreto nº 8.243, de 13 de Julho de 2016, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - [....]
II – Representantes dos Diretores da Rede Municipal de Educação:
Titular: Elaine Christina Gorla Tenório
Suplente: Regina Aparecida Naves Zanella
[....]"

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 17 de Outubro de 2016.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

MILTON FACCIONE
Secretário Municipal da Administração

ROSILENE APARECIDA MOLONI MOREIRA
Secretária Municipal da Educação

Publicado por:
Sibele Viana de Almeida Senda
Código Identificador:58B9578B

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 8.319, DE 17 DE OUTUBRO DE 2016.

Súmula: Institui planilha de custos e altera a redação do art. 3º do Decreto nº 7.555, de 28 de agosto de 2014, que institui a planilha de custos prevista no art. 253 da Lei Complementar nº 69, de 20 de dezembro de 2012, com os valores bases de cálculo da Contribuição para Custeio e Manutenção do Serviço de Iluminação Pública (COSIP) do Município de Rolândia.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas nos artigos, 118, 253, 254 e 255 da Lei Complementar nº 69, de 20 de dezembro de 2012 que dispõe sobre o Sistema Tributário do Município de Rolândia,

DECRETA:

Art. 1º –Fica instituída a Planilha de Custos para os anos de 2016 e 2017, prevista no Art. 253 da Lei Complementar nº. 069, de 20 de dezembro de 2012, com os valores Bases de Cálculo da Contribuição para Custeio e Manutenção do Serviço de Iluminação Pública (COSIP) do Município de Rolândia.
§1ºA planilha de custos está atualizada com uma correção de 10% (dez por cento) sobre o valor "base de cálculo" de R$46,83, valor obtido no §2º do Art. 2ºdo Decreto 7.533 de 28 de agosto de 2014, percentual referente a parte da inflação dos anos de 2014 e 2015, perfazendo o valor de R$ 51,51.
§2º. Para identificar o "valor base de cálculo" divide-se o montante dos custos, pelo número de beneficiados com os serviços executados, demonstrado no decreto acima referido.

Art. 2º- O artigo 3º do Decreto nº 7.533, de 28 de agosto de 2014, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º. Sobre a base de cálculo constante no § 2º do artigo anterior, será aplicado desconto progressivo para cada categoria econômica nos termos das tabelas seguintes:

RESIDENCIAL		
CONSUMO EM KW/h	**DESCONTO (%)**	**VALOR MENSAL**
De 01 até 30	95,76	R$ 2,18
De 31 até 50	95,32	R$ 2,41
De 51 até 70	85	R$ 7,73
De 71 até 90	80	R$ 10,30
De 91 até 100	65	R$ 18,03
De 101 até 250	58	R$ 21,63
De 251 até 300	48	R$ 26,79
De 301 até 350	44	R$ 28,85
De 351 até 400	37	R$ 32,45
De 401 até 450	32	R$ 35,03
De 451 até 500	26	R$ 38,12
De 501 até 600	24	R$ 39,15
De 601 até 800	22	R$ 40,18
De 801 até 1000	20	R$ 41,21
Acima de 1000	18	R$ 42,24
INDÚSTRIA		
CONSUMO EM KW/h	**DESCONTO (%)**	**VALOR MENSAL**
De 01 até 500	35	R$ 33,48
De 501 até 1000	25	R$ 38,63
De 1001 até 1500	15	R$ 43,78
De 1501 até 2000	5	R$ 48,93
Acima de 2000	0	R$ 51,51

COMÉRCIO SERVIÇOS E ÓRGÃOS PÚBLICOS		
CONSUMO EM KW/h	**DESCONTO**	**VALOR MENSAL**
De 1 até 40	65	R$ 18,03
De 41 até 80	60	R$ 20,60
De 81 até 100	55	R$ 23,18
De 101 até 200	42	R$ 29,88
De 201 até 300	40	R$ 30,91
De 301 até 400	36	R$ 32,97
De 401 até 500	34	R$ 34,00
De 501 até 600	30	R$ 36,06
De 601 até 700	28	R$ 37,09
De 701 até 800	25	R$ 38,63
De 801 até 900	22	R$ 40,18
De 901 até 1000	18	R$ 42,24
De 1001 até 1500	12	R$ 45,33
De 1501 até 2000	8	R$ 47,39
De 2001 até 2500	4	R$ 49,45
Acima de 2500	0	R$ 51,51

(NR)

Art. 3º - Os novos valores da Contribuição para Custeio e Manutenção do Serviço de Iluminação Pública passam a vigorar a partir de 1º de outubro de 2016.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 17 de Outubro de 2016.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

MILTON FACCIONE
Secretário Municipal da Administração

FRANCISCO RAMOS VASQUES FILHO
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Sibele Viana de Almeida Senda
Código Identificador:3D31A5C6

SECRETARIA GERAL
DECRETO N° 8.320, DE 18 DE OUTUBRO DE 2016.

Súmula: Estabelece os preços públicos dos serviços nos Cemitérios.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente a prevista no art. 318 da Lei Complementar nº 69, de 20 de dezembro de 2012 que dispõe sobre o Sistema Tributário do Município de Rolândia,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização monetária na ordem de 28,21% (vinte e oito vírgula vinte e um por cento), correspondente ao Índice Nacional de Preço ao Consumidor fornecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (INPC/IBGE) acumulado no período de 09/2013 a 09/2016,

DECRETA:

Art. 1º - A partir de 20 de outubro de 2016, os serviços realizados nos Cemitérios do Município de Rolândia terão os seguintes preços públicos:

Título de aforamento perpétuo adulto: R$ 1.280,00.

Título de aforamento perpétuo infantil: R$ 807,00.

Segunda via do título de aforamento perpétuo: R$ 80,00.

Autorização para exumação de restos mortais: R$ 80,00.

Parágrafo único. Os preços estabelecidos nas alíneas “a” e “b” serão reduzidos em 50% quando os respectivos serviços forem realizados nos Cemitérios do São Rafael e do distrito de Nossa Senhora Aparecida.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, especialmente o Decreto nº 7.219, de 22 de Agosto de 2013.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 18 de Outubro de 2016.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

FRANCISCO RAMOS VASQUES FILHO
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Sibele Viana de Almeida Senda
Código Identificador:03283BF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 118/2016 - PMR.

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAMO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA E A CONSTRUTORA TEKENGE LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes- 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, a seguir denominado **CONTRATANTE,** neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **LUIZ FRANCISCONI NETO**, casado, portador da cédula de identidade nº 3.0504.473-6, inscrito no CPF/MF sob nº 2.124.586/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, centro, na cidade de Rolândia – PR, e a empresa **TEKENGE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.**, CNPJ 43.630.854/0001-64, localizada na Avenida Castelo Branco, 560 , Jardim Presidente, na cidade de Londrina -PR, CEP: 86.061-335, Fone: (43) 3338-3111, a seguir denominada **CONTRATADA,** representada por **RENATO KEN GHARIB,** portador da cédula de identidade RG nº 6.350.835-7 SSP-PR CPF nº 934.873.809-78, residente na Avenida Castelo Branco, 560 , Jardim Presidente, na cidade de Londrina -PR, CEP: 86.061-335 , firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é a execução do remanescente da Construção de Unidade Básica de Saúde (UBS) no Jardim São Fernando, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da *Tomada de Preço nº 008/2015*, fornecida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O preço global para a execução do remanescente do objeto deste Contrato é de R**$ 822.548,70** (oitocentos e vinte e dois mil e quinhentos e quarenta e oito reais e setenta centavos), conforme planilha orçamentária anexa ao contrato, daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS
As despesas com a execução do objeto deste Contrato serão financiadas com recursos do Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná – SFM, a serem creditados em conta específica indicada pelo Município através da dotação orçamentária 09 -Secretaria Municipal de Saúde, 11 - Fundo Municipal de Saúde, 103010009.1.012.4490.51.00.00 - Obras e Instalações (Contrato de empréstimo Paranacidade - nº 0000/0342-0, Convênio nº 05.00.2002.0312).

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO
A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 240 (duzentos e quarenta) dias, contados partir do 10° (décimo) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

Parágrafo Primeiro
Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 10° (décimo) dia contado a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

Parágrafo Segundo
Somente será admitida alteração do prazo quando:
a) houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
b) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;
c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
d) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;
e) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
f) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;
g) outros casos previstos em lei.

Parágrafo Terceiro
Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Quarto
Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto
O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
A CONTRATADA se obriga a:
a) confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo;
b) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
c) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;
d) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
e) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;
f) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
g) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
h) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
i) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
j) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos.
k) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória.

Parágrafo Primeiro
Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Segundo
As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
O CONTRATANTE se obriga a:
a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
c) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
d) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (*duas*) vias (*original e uma cópia*), no protocolo geral na sede do CONTRATANTE e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:
a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, destaque do valor e da alíquota do ISS já recolhido na prefeitura municipal, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo engenheiro fiscal;
b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(s) de execução por obra(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas por obra, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para a(s) obra(s);
OBS: deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS devidos em todos os meses de execução do contrato, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.
c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão
Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/2011);
d) cópia da folha de pagamento dos empregados de cada obra.
e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:
− da ART pela CONTRATADA;
− da quitação junto ao INSS, através de matrícula e CND;
− da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;

f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:
− da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
− do Termo de Recebimento Provisório;
− de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água, energia elétrica, etc.
g) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:
− original(is) ou cópia(s) autentica(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;
− declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (*Modelo n° 11*) em anexo;
− original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
– IBAMA;
− comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

Parágrafo Primeiro
O faturamento deverá ser efetuado em nome do **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA** – CNPJ nº 76.288.760/0001-08.

Parágrafo Segundo
Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 30 (trinta) dias após a apresentação correta da fatura, incorrerá o CONTRATANTE em juros de mora, no montante de 2% ao mês do valor da fatura.

Parágrafo Terceiro
O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:
SR = S (I12 / I0)
R = SR – S
I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.
I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.
S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.
SR = saldo reajustado
R = valor do reajuste

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL
O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (*cinco porcento*) sobre o valor contratual acrescido da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Primeiro
A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Segundo
Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

Parágrafo Terceiro
A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:
a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;
b) certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

Parágrafo Quarto
Nos casos previstos na Cláusula Décima Nona - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO
A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita através de profissionais devidamente designados pelo CONTRATANTE. A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Parágrafo Primeiro
A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:
− inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
− examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

Parágrafo Segundo
A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Terceiro
A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

Parágrafo Quarto
A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Quinto
Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.
Parágrafo Sexto
Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Sétimo
A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Oitavo
A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro.
A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Nono
Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

Parágrafo Décimo
A fiscalização será realizada pelo(a) Secretaria Municipal de Planejamento da Prefeitura de Rolândia.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS
A CONTRATADA deve submeter à fiscalização os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro
A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Segundo
A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Terceiro
A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS
Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.
Parágrafo Primeiro
A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo
Se no Contrato não houver sido contemplados preços unitários para a obra, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Único
Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO
A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

Parágrafo Primeiro
O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo
A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

Parágrafo Terceiro
Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra , de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

Parágrafo Quarto
O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

Parágrafo Quinto
Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(*s*) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA
A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

Parágrafo Primeiro
A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Segundo
A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Terceiro
Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denunciação da lide (art. 70 – CPC), se for o caso.

Parágrafo Quarto
A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto
A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A

aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro
O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (*sessenta*) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

Parágrafo Segundo
O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO
A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro
Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Parágrafo Segundo
Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:
a) multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra;
b) multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do saldo contratual por dia consecutivo de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado a partir do 10° dia da data da assinatura do contrato;
c) multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
d) multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
e) multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Nona, Parágrafo Primeiro;
f) suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA;

Parágrafo Primeiro
A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.

Parágrafo Segundo
As penalidades previstas no *caput*, poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Terceiro
Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada a CONTRATADA responderá pelos custos através de glosas de créditos, garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES
Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Primeiro
Compete ao Prefeito, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.
Parágrafo Segundo
É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO
O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:
a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (*trinta*) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceito pelo CONTRATANTE;
d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro
A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Segundo
Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL
Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES
Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, com anuência expressa do PARANACIDADE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES
Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, em como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

Parágrafo Único
Qualquer objeto de valor histórico, valor significativo que venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, deverá a Contratada notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 18 de Outubro de 2016.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
Contratante

TEKENGE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
Contratada

Testeminhas:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária Municipal de Compras, Licitação e Patrimônio

ROSANA ALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

*Republicado por erro de digitação

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:30DCF26F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 59/2016

REF. LICITAÇÃO Tomada de preços Nº 1/2016

Construção da Segunda Etapa do Estádio Municipal com área total de 581,08 m², sob o Lote nº 01-A-Remanescente-3, da Gleba 10 - Matrícula nº 17.560 do CRI de Capitão Leônidas Marques, referente ao Contrato de Repasse nº 8069272014 - Processo nº 1014933-022014-ME (MINISTÉRIO DO ESPORTE), executado dentro das normas de construção e obedecendo ao desenho e detalhes do projeto arquitetônico, conforme especificações Técnicas, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro, Planilhas, Orçamento Detalhado e Projetos que fazem parte integrante da presente obra e demais especificações constantes.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** M.L.P. GONÇALVES & CIA LTDA - EPP

Objeto: O presente Termo Aditivo visa a dilatação no prazo de execução do referido contrato em mais 185 dias (Cento e Oitenta e Cinco dias), com início em 15/10/2016 e término em 17/04/2017, e vigência em mais 185 dias (Cento e Oitenta e Cinco dias), com incício em 15/10/2016 e término em 17/04/2017, tendo em vista a existência de saldo, conforme cláusula sétima do contrato em apígrafe e termos da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 17/04/2017.

Prazo de Vigência: 17/04/2017.

Data da Assinatura: 15/10/2016.

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:C6B98973

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 174/2016
REF. LICITAÇÃO PREGÃO Nº 51/2016.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** ALVES E SARTOR LTDA;

Objeto: Aquisição Equipamentos para as Unidades de Saúde, de acordo com a Resolução SESA/PR nº 604/2015, parte integrante do Termo de Adesão ao Incentivo Financeiro de Investimento para a Aquisição Equipamentos para as Unidades de Atenção Primária do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde - APSUS.

Valor: R$ 17.900,00 (Dezessete Mil e Novecentos Reais).

Prazo de Execução: 16/02/2017.

Prazo de Vigência: 16/02/2017.

Data da Assinatura: 20/10/2016.

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:5ED1DE85

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 175/2016

Ref. Licitação Pregão nº 51/2016.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;

Contratada**:** C. S. TEIXEIRA - ME;

Objeto: Aquisição Equipamentos para as Unidades de Saúde, de acordo com a Resolução SESA/PR nº 604/2015, parte integrante do Termo de Adesão ao Incentivo Financeiro de Investimento para a Aquisição Equipamentos para as Unidades de Atenção Primária do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde - APSUS.

Valor: R$ 8.810,00 (Oito Mil, Oitocentos e Dez Reais).

Prazo de Execução: 16/02/2017.

Prazo de Vigência: 16/02/2017.

Data da Assinatura: 20/10/2016.

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:9D30661B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 176/2016
REF. LICITAÇÃO PREGÃO Nº 51/2016.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** CICAVEL CIRURGICA CASCAVEL LTDA;

Objeto: Aquisição Equipamentos para as Unidades de Saúde, de acordo com a Resolução SESA/PR nº 604/2015, parte integrante do Termo de Adesão ao Incentivo Financeiro de Investimento para a Aquisição Equipamentos para as Unidades de Atenção Primária do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde - APSUS.

Valor: R$ 25.589,00 (Vinte e Cinco Mil, Quinhentos e Oitenta e Nove Reais).

Prazo de Execução: 16/02/2017.

Prazo de Vigência: 16/02/2017.

Data da Assinatura: 20/10/2016.

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:33B5CB0A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 177/2016
REF. LICITAÇÃO PREGÃO Nº 51/2016.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** DIGITO INFORMÁTICA LTDA;

Objeto: Aquisição Equipamentos para as Unidades de Saúde, de acordo com a Resolução SESA/PR nº 604/2015, parte integrante do Termo de Adesão ao Incentivo Financeiro de Investimento para a Aquisição Equipamentos para as Unidades de Atenção Primária do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde - APSUS.

Valor: R$ 7.425,00 (Sete Mil, Quatrocentos e Vinte e Cinco Reais).

Prazo de Execução: 16/02/2017.

Prazo de Vigência: 16/02/2017.

Data da Assinatura: 20/10/2016.

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:D69B105C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 178/2016
REF. LICITAÇÃO PREGÃO Nº 51/2016.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA;

Objeto: Aquisição Equipamentos para as Unidades de Saúde, de acordo com a Resolução SESA/PR nº 604/2015, parte integrante do Termo de Adesão ao Incentivo Financeiro de Investimento para a Aquisição Equipamentos para as Unidades de Atenção Primária do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde - APSUS.

Valor: R$ 20.593,50 (Vinte Mil, Quinhentos e Noventa e Três Reais e Cinqüenta Centavos).

Prazo de Execução: 16/02/2017.

Prazo de Vigência: 16/02/2017.

Data da Assinatura: 20/10/2016.

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:5A7CBB52

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 179/2016
REF. LICITAÇÃO PREGÃO Nº 51/2016.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** G DA SILVA DORING ME;

Objeto: Aquisição Equipamentos para as Unidades de Saúde, de acordo com a Resolução SESA/PR nº 604/2015, parte integrante do Termo de Adesão ao Incentivo Financeiro de Investimento para a Aquisição Equipamentos para as Unidades de Atenção Primária do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde - APSUS.

Valor: R$ 26.520,00 (Vinte e Seis Mil, Quinhentos e Vinte Reais).

Prazo de Execução: 16/02/2017.

Prazo de Vigência: 16/02/2017.

Data da Assinatura: 20/10/2016.

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:45605907

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 180/2016
REF. LICITAÇÃO PREGÃO Nº 51/2016.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** M. P. BAUER COMERCIO DE PAPELARIA LTDA ME;

Objeto: Aquisição Equipamentos para as Unidades de Saúde, de acordo com a Resolução SESA/PR nº 604/2015, parte integrante do Termo de Adesão ao Incentivo Financeiro de Investimento para a Aquisição Equipamentos para as Unidades de Atenção Primária do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde - APSUS.

Valor: R$ 4.695,00 (Quatro Mil, Seiscentos e Noventa e Cinco Reais).

Prazo de Execução: 16/02/2017.

Prazo de Vigência: 16/02/2017.

Data da Assinatura: 20/10/2016.

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:35154147

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 181/2016
REF. LICITAÇÃO PREGÃO Nº 51/2016.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** PHARMED COMERCIO E DIST. PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP ;

Objeto: Aquisição Equipamentos para as Unidades de Saúde, de acordo com a Resolução SESA/PR nº 604/2015, parte integrante do Termo de Adesão ao Incentivo Financeiro de Investimento para a Aquisição Equipamentos para as Unidades de Atenção Primária do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde - APSUS.

Valor: R$ 21.600,00 (Vinte e Um Mil e Seiscentos Reais).

Prazo de Execução: 16/02/2017.

Prazo de Vigência: 16/02/2017.

Data da Assinatura: 20/10/2016.

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:CD416CFD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO IGUAÇU
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, DE 17 DE OUTUBRO DE 2016.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA, DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas legais e regimentais:

TORNA PÚBLICO que, no dia 24 de Outubro de 2016 (segunda-feira), com início às 17:30 (dezessete horas e trinta minutos), na Câmara Municipal de São Pedro do Iguaçu, a Comissão da Administração Tributária, Financeira e Orçamentária, realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA,** com a participação das Lideranças e Associações Representativas para apresentação e discussão dos Projetos de Leis:
- PROJETO DE LEI Nº 29/2016, de autoria do Poder Executivo Municipal, que revisa e altera os Anexos I, II, III, e IV, da Lei Municipal Nº 752, de 05 de novembro de 2013 e suas alterações, que dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA do Município de São Pedro do Iguaçu, para o período de 2014 a 2017, e dá outras providências.
- PROJETO DE LEI Nº 30/2016, de autoria do Poder Executivo Municipal, que revisa e altera os anexos e demonstrativos da Lei Municipal Nº 891, de 12 de julho de 2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de São Pedro do Iguaçu, para o exercício financeiro de 2017.
- PROJETO DE LEI Nº 31/2016, de autoria do Poder Executivo Municipal, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento Geral do Município de São Pedro do Iguaçu, para o Exercício Financeiro de 2017 e dá outras providências.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 17 de Outubro de 2016.

FERNANDO LUIZ FRISSO
Presidente da Comissão da Administração Tributária, Financeira e Orçamentária

Publicado por:
Laurise Maria Passarini Kajiyama
Código Identificador:15944F77

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº. 151, DE 20 DE OUTUBRO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados como responsáveis para efetivar as prestação de contas dos Concursos Públicos nºs 001/2014 e 001/2015 perante ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, referente a todas as contratações de servidores públicos do quadro efetivo:

I- José Vander Marques – Chefe do Setor de RH;
II – Onilda Alves Pereira Rossetto - Agente Administrativo Especialista - Recursos Humanos

Art. 2º As prestações de contas deverão ser realizadas num prazo máximo de até 60 dias contados de cada contratação, conforme previsto em regulamento do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 3 º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e
Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2016.

NATAL NUNES MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Teixeira Toledo
Código Identificador:1A317563

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº. 152, DE 20 DE OUTUBRO DE 2016.

Concede Férias

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS, no período de 21 de novembro de 2016 a 20 de dezembro de 2016, para o servidor **Claudemir Daniel Cunha**/Pedreiro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e
Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2016.

NATAL NUNES MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Teixeira Toledo
Código Identificador:2CD2FF47

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 181/2016

O Prefeito Municipal de Sapopema, GIMERSON DE JESUS SUBTIL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 336/1993 (Estatuto dos Servidores Municipais)e Lei nº 905/2013,

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar o Decreto nº 047/2016, que nomeou o Sr. José Airton Floriano, RG nº 4.506.687-8/PR e CPF nº 638.136.459-91, para o cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Manutenção Rodoviário, fazendo jus ao símbolo CC1- A.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 10 de outubro de 2016.

GIMERSON DE JESUS SUBTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:E2CEAAAE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECLARAÇÃO LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRÔNICO 01/2016

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

Modalidade: Pregão Eletrônico 01/2016
Objeto: Contratação de empresa fornecedora de veículos automotivos –, conforme especificações e quantidades estimadas, constantes do Anexo I do Edital.
A Pregoeira Eliza Cruz de Freitas, auxiliado pela Equipe de Apoio: Luciana Mendes de Almeida, Ricardo Levandovski, Izabel Cristina Pereira, e Elyn Waléria Theurer nomeados pelo Decreto nº 2623/2016, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, comunicam aos interessados na Licitação, modalidade Pregão Presencial, que tem como objetivo Contratação de empresa fornecedora de veículos automotivos, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, as propostas ofertadas pelas licitantes foram consideradas com valores acima do praticado no mercado, sendo a licitação declarada **fracassada.**

Tijucas do Sul, 03 de outubro de 2016.

ELIZA CRUZ DE FREITAS
Presidente

Publicado por:
Luciana Mendes de Almeida
Código Identificador:836716E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA 27/2016

TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2016

Á vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafo único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 24, inciso II DA Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO 27/2016. Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

O Objeto de Dispensa é a aquisição de veículos automotivo.

Favorecido: Servopa s/a comércio e indústria..

Valor: R$75.600,00.

Fundamento Legal Artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Justificativa Anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 2016

Dotação Orçamentária:

44.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

05.002: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial á prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 20 de Outubro de 2016.

HÉLIO MARCOS DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Luciana Mendes de Almeida
Código Identificador:0F7DC160

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 09/2016

SUMULA: O CMAS delibera sobre a Prestação de contas Do Recurso do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Turvo – CMAS no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 17/2008, de 17/06/2008, e,

Considerando a deliberação da plenária ordinária realizada em 25/05/2016.

Considerando o disposto no inciso III, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.742/93,

RESOLVE:
Art. 1º - Delibera e Aprova a Prestação de contas parcial Piso Paranaense de Assistência social – PPAS, pois ainda não houve gasto do recurso.
Art. 2º - Delibera e Aprova Execução de Proposta de atendimento Fisico – Sistema Fundo a Fundo.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Turvo, 28 de setembro de 2016.

MARIA ELIZABETH NEVES DOS SANTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:ECDEAA70

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 10/2016

SUMULA: O CMAS delibera sobre a Prestação de contas Do Recurso do Incentivo Família Paranaense II.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Turvo – CMAS no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 17/2008, de 17/06/2008, e,

Considerando a deliberação da plenária ordinária realizada em 25/05/2016.

Considerando o disposto no inciso III, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.742/93,

RESOLVE:
Art. 1º - Delibera e Aprova a Prestação de contas do Incentivo Família Paranaense II, no valor de R$ 40.000,00, em que foi adquirido um veiculo para Secretaria Municipal de Assistência Social e que deve ficar disponível para as Equipes do CRAS.
Art. 2º - Delibera e Aprova Execução de Proposta de atendimento Físico – Sistema Fundo a Fundo do Incentivo Família Paranaense II.
Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Turvo, 28 de setembro de 2016.

MARIA ELIZABETH NEVES DOS SANTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:B1DB55EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO PP 90/2016

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº90/2016-PMT.

O Município de Turvo, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Lei Complementar n.º 147/2014, torna público que **PRORROGA** para as **09:00** horas do dia **08 DE NOVEMBRO DE 2016**, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Avenida 12 de Maio, 353 – Turvo – PR – CEP 85150-0000, fone: 42 3642-1145, a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 90/2016-PMT**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE UM VEICULO NOVO 0 KM PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.**

O edital e informações deverão ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações ou solicitados através do e-mail: licitacao@turvo.pr.gov.br ou na Avenida 12 de Maio, 353 – Turvo – PR – CEP 85150-0000, fone: 42 3642-1145. **As despesas com a aquisição correrão por conta dos recursos do CONVÊNIO Nº 144, ENTRE ESTA MUNICIPALIDADE E A SECRETARIA DE ESTADO DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**

Turvo-PR, 20 de outubro de 2016.

MARCIO VASIAK
Pregoeiro

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:A3F01283

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PP 91/2016

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 91/2016-PMT.

O Município de Turvo, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Lei Complementar n.º 147/2014, torna público que fará realizar-se às **14:00** horas do dia **08 DE NOVEMBRO DE 2016**, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Avenida 12 de Maio, 353 – Turvo – PR – CEP 85150-0000, fone: 42 3642-1145, a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 91/2016-PMT**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

O edital e informações deverão ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações ou solicitados através do e-mail: licitacao@turvo.pr.gov.br ou na Avenida 12 de Maio, 353 – Turvo – PR – CEP 85150-0000, fone: 42 3642-1145.

Turvo-PR, 20 de outubro de 2016.

MARCIO VASIAK
Pregoeiro

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:558691C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N˚. 110/2016

O SENHOR NACIR AGOSTINHO BRUGER, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal n˚. 01/2008, artigos 13 e 18, resolve e
DECRETA
Art. 1˚ Fica nomeado o Conselho Municipal de Previdência – CMP de Turvo/PR, que terá como incumbência o gerenciamento do Fundo Municipal de Servidores, composto por servidores sendo titulares e suplentes abaixo relacionados:

CARGO	TITULAR	SUPLENTE
PRESIDENTE	Wlademir Luiz Mattei	Ivone Tlustik
VICE PRESIDENTE	Iara Angelita Grzeszezeszyn	
TESOUREIRO	Grasiele Hack de Almeida	Denize Diniz
SECRETÁRIO	Terezinha A. Schinemann	Elton de Mattos Leão
Membro	Eliseu Kloster	Letícia Pereira Zander
Membro	Sandra Izabel Fassini	Elaine Cristina Roesler
Membro	Luiz Carlos Ferraz	Lucelia Fiuza Peres

Art. 2˚ Fica nomeado o Conselho Fiscal do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Turvo/PR, conforme abaixo:

TITULAR	SUPLENTE
Candido Emilio Falcão Figueiredo Filho	Elieu Bueno de Mattos
Maria Vanderlea Lara de Oliveira	Jaci Candido de Moura
Gladis Maria Benin Fachin	

Art. 3˚ Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4˚ Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto N. 15/2016.

Prefeitura Municipal de Turvo/PR em 20 de outubro de 2016.

NACIR AGOSTINHO BRUGER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:AD552214

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 417/2016

PEDRO IVO ILKIV, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 32, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia interinamente, sem ônus, o Senhor **SIDNEI CIESLAK**, para exercer o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS**, desta Prefeitura Municipal**, a partir de 19 de outubro de 2016.**

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 20 de outubro de 2016.

PEDRO IVO ILKIV
Prefeito Municipal

ERALDO ANTONIO DE CASTRO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Terezinha Joaco de Paula
Código Identificador:E807411F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 418/2016

PEDRO IVO ILKIV, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 32, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia interinamente, sem ônus, o Senhor **ANTONIO OSCAR NHOATTO**, para exercer o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO**, desta Prefeitura Municipal**, a partir de 19 de outubro de 2016.**

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 20 de outubro de 2016.

PEDRO IVO ILKIV
Prefeito Municipal

ERALDO ANTONIO DE CASTRO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Terezinha Joaco de Paula
Código Identificador:17804138

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 419/2016

Dispõe sobre crédito suplementar e contém outras providencias.

O Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná,no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º da Lei n. 4585/2015, de 18 de dezembro de 2015 e artigo 38 da Lei 4519/2015 de 07.07.2015;
DECRETA:
Art. 1º - Fica suplementado o orçamento do município para o exercício de 2016, no valor de R$ 97.500,00 (Noventa e sete mil e quinhentos reais) conforme discriminação abaixo;

ÓRGÃO – 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE – 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO - 1019 – Construção, Ampliação da UPA

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3000	4.4.90.51.00	Obras e Instalações (469)	97.500,00
TOTAL CRÉDITO			**97.500,00**

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito adicional de que trata o presente decreto, serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro do exercício 2015 na respectiva fonte.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 20 de outubro de 2016.

PEDRO IVO ILKIV
Prefeito Municipal

ERALDO ANTONIO DE CASTRO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Terezinha Joaco de Paula
Código Identificador:7BA3948C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.° 76/2016 - PROCESSO DE COMPRAS N.º 137/2016

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de higiene, limpeza e descartáveis, destinados a suprir as necessidades das secretarias municipais de União da Vitória - PR, conforme especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência do presente Edital.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por Lote.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às **18h00min do dia 09/11/2016.**

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia **10/11/2016 das 08h01min as 08h59min.**

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **10/11/2016 a partir das 09h00min** após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

PAULO MARCELO SCHEID.
Pregoeiro

Outras informações podem ser obtidas no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4° pavimento, centro, telefones (42) 3521-1228 e (42) 3522-4440 (fax).
e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
site: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

União da Vitória - PR, 20 de outubro de 2016.

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:F6648E84

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
EDITAL N.º 74/2016

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VALIDADE DE CONCURSO PÚBLICO

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 31, VIII e XV, do Estatuto desta Fundação, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 220, de 19 de dezembro de 2006, e no subitem 1.3, do Edital n.º 157, de 1º de setembro de 2015, resolve:
TORNAR PÚBLICA A PRORROGAÇÃO, por mais 01 (um) ano, do prazo de validade, do concurso público para os cargos de Auxiliar de Serviços Gerais; Contador e Técnico Administrativo, a partir de 20 de outubro de 2016.

União da Vitória, 19 de outubro de 2016.

ALYSSON FRANTZ
Reitor

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:A686B7F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 1-2014

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1-2014, CELEBRADO ENTRE O O SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA CELIO ROBERTO DAS NEVES

O SAMAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Boa Ventura de São Roque, com sede à Avenida São Roque, 611, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, VALDEMAR GRALAK, portador do CPF n.º 285.719.169-34, residente e domiciliado neste Município e a empresa CELIO ROBERTO DAS NEVES, pessoa juridica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 04.063.209/0001-55, sita na AVENIDA SAO ROQUE, 312 Sala - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) Célio Roberto das Neves, portador (a) do Cpf sob nº855.736.479-20, domiciliada na Av. Dalzotto, 634 Casa - CEP: 85225000 - BAIRRO: Centro - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 21/03/2014, altera-se a **Cláusula Segunda – Valor Contratual**, acrescentando o valor de 951,35 (Novecentos e Cinquenta e Um Reais e Trinta e Cinco Centavos) sendo este o valor de 25% ao lote referente à Serviço Autônomo Municipal de Agua e Esgoto. Itens:

ITENS							
Lote	Item	Cód.	Descrição do produto/serviço	Und.	Qtd.	Unit.	Total
1	1	9604	FORMATACAO	UN	2,00	60,00	120,00
1	2	9605	HORAS TECNICAS	UN	4,00	45,00	180,00
2	1	9606	RECARGA CARTUCHO 27 PRETO	UN	2,00	20,00	40,00
2	2	9607	RECARGA DE CARTUCHO 28 COLOR	UN	2,00	25,00	50,00
2	3	9608	RECARGA TONER 36A	UN	3,00	50,00	150,00
3	2	9610	CANETA AZUL	CX	1,00	45,00	45,00
3	3	9611	CANETA MARCA TEXTO	UN	4,00	1,50	6,00
3	5	9613	CILINDRO PARA TONER 36A	UN	3,00	20,00	60,00
3	6	9614	CLIPS 2/0 500 GRS	CX	1,00	11,30	11,30
3	10	9618	GRAMPO 26/6	CX	1,00	6,15	6,15
3	13	9621	LICENCA ANTI VIRUS	UN	1,00	50,00	50,00
3	16	9624	PASTA PAPELAO COM ELASTICO	UN	10,00	1,90	19,00
3	17	9625	PASTA PAPELAO COM GRAMPO	UN	10,00	1,60	16,00
3	19	9627	PERFURADOR DE PAPEL	UN	1,00	21,90	21,90
3	21	9629	RESMA PAPEL SULFITE A4	UN	8,00	14,50	116,00
3	22	9630	ROLO MAGNETICO P/TONER 36A	UN	3,00	20,00	60,00
TOTAL							951,35

CLÁUSULA SEGUNDA - RECURSO FINANCEIRO
As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do orçamento geral vigente:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
110	01.001.17.544.1701.2001	0	3.3.90.39.05.00	Do Exercício

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 20/10/2016.

Contratante
VALDEMAR GRALAK
Prefeito Municipal

Contratado
CÉLIO ROBERTO DAS NEVES
Representante

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:0F096214

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2016

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Oficial e da Equipe de Apoio, designada pela **Portaria nº 068/2016**, **TORNA PÚBLICO** o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto: **Registro de Preços para Aquisição de produtos para panificação, para suprir as necessidades de diversos setores desta Municipalidade.**

Fornecedor: SUPERMERCADO CALIFÓRNIA LTDA ME
CNPJ/CPF: 01.309.013/0001-00

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	700	Unid.	Pré mistura para pão Francês de fermentação prolongada. Validade mínima de quatro meses. Embalagem de papel, contendo 25 kg.	Nordeste	R$ 50,50	R$ 35.350,00
Valor Total						**R$ 35.350,00**

Valor Total do Fornecedor: R$ 35.350,00 (trinta e cinco mil, trezentos e cinquenta reais)

Fornecedor: RIO PAN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS – EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 24.028.878/0001-01

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2	400	Unid.	Pré mistura para pão Doce. Validade mínima de quatro meses. Embalagem de papel, contendo 25 kg.	Arapongas	R$ 52,00	R$ 20.800,00
3	50	Unid.	Mistura para pão francês com fibra. Validade mínima de quatro meses. Embalagem plástica contendo 5 kg.	Arapongas	R$ 13,50	R$ 675,00
4	50	Unid.	Mistura para pão centeio. Validade mínima de quatro meses. Embalagem plástica contendo 5 kg.	Arapongas	R$ 19,30	R$ 965,00
5	50	Unid.	Mistura para pão multigrãos. Validade mínima de quatro meses. Embalagem plástica contendo 5 kg.	Arapongas	R$ 19,30	R$ 965,00
6	50	Unid.	Mistura para pão integral. Validade mínima de quatro meses. Embalagem plástica contendo 5 kg.	Arapongas	R$ 16,70	R$ 835,00
Valor Total						**R$ 24.240,00**

Valor Total do Fornecedor: R$ 24.240,00 (vinte e quatro mil, duzentos e quarenta reais)

Valor Total do Pregão nº 062/2016: R$ 59.590,00 (cinquenta e nove mil, quinhentos e noventa reais)

Califórnia, 20/10/2016

JOSÉ VÁGULA FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Naira Rafaela da Silva
Código Identificador:1300F43C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Processo Licitatório nº 077/2016
Pregão Eletrônico nº 048/2016

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Oficial e da Equipe de Apoio, designada pela **Portaria nº 068/2016**, **TORNA PÚBLICO** o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto: **Aquisição de Equipamentos para o setor de saúde, com recursos do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS, na modalidade de repasse fundo a fundo (2º repasse financeiro).**

Fornecedor: COMERCIAL MS LICITA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 12.501.677/0001-92

Item	Descritivo	Descritivo do Equipamento	Quant.	Marca	Valor Uni.	Valor Total
1	Armário de aço com 8 portas com cadeado	Armário Duplo com 08 (oito) portas, confeccionado em chapa de aço de baixo teor de carbono, com acabamento pelo sistema de tratamento químico da chapa (anti-ferruginoso e fosfatizante) e pintura através de sistema eletrostático a pó, com camada mínima de tinta de 70 micras. Contendo: 02 (duas) laterais e uma divisória vertical central em chapa de aço nº 24 (0,60mm). 01 (um) fundo e 02 (dois) meio-tampos (superior e inferior) confeccionados em chapa de aço nº 24 (0,60mm), reforço interno (esquadro) confeccionado em chapa de aço nº 18 (1,2mm) fixando as laterais. 1 (um) acabamento frontal composto de	05	VEGEL/GRP508	R$524,00	R$ 2.620,00

		dois fechamentos, 01 (um) superior e 01 (um) inferior, em chapa nº 24 (0,60mm) soldado a um acabamento da divisória central em chapa nº 20 (0,9mm). A base deverá ser confeccionada em chapa de aço nº 18 (1,2mm) e possuir quatro pés reguláveis (sapatas) para correção de pequenos desníveis. O armário deverá conter 08 (oito) compartimentos com porta, sendo que a porta deverá conter 02 (duas) dobradiças internas. Área de entrada de cada porta de no mínimo 39,5 x 24 cm, e área interna 41x30x42, 5 cm. Montagem através de rebites. Dimensões: Altura: 1,85 metros, Largura: 60 cm, Profundidade: 45 cm.				
4	Balcão 02 portas	Balcão confeccionado em madeira aglomerada 18 mm de espessura, revestimento dupla face em laminado melamínico de baixa pressão, bordas laterais com fita de PVC. Superfícies lisas, duradoras e de fácil limpeza e desinfecção. Tampo superior confeccionado em madeira aglomerada de alta densidade com 25 mm de espessura, sistema postforming, bordas frontais 180º, bordas laterais em fita de PVC, revestimento melamínico. Fechadura frontal, tipo cilíndrico, dobradiças metálicas com abertura de 270º. Puxadores metálicos (cromados). 01 prateleira interna, confeccionada em madeira aglomerada entre 15 e 18 mm, com revestimento melamínico e diversas regulagens de altura e dispositivo para fixação em aço trefilado. COR: branca medindo 95 de largura X 74 de altura X 50 de profundidade – podendo ter variação de +/- 10%. Garantia mínima de 01 (um) ano.	04	RMP/999BB	R$ 585,00	R$ 2.340,00
7	Mesa para refeitório	Com tampo em compensado, com espessura de 25 mm, revestido nas duas faces em laminado melamínico na cor branca, com bordas em PVC preta. Superfícies lisas, duradoras e de fácil limpeza e desinfecção. Com dimensões de: 1,20 X 0,80 X 0,78 cm, com pés em aço cromado resistente à ferrugem. Acabamentos arredondados. Garantia de 1 (um) ano.	02	RMP/CJ11	R$ 649,00	R$ 1.298,00
Total Fornecedor: R$ 6.258,00 (seis mil duzentos e cinquenta e oito reais).						

Fornecedor: ZELDA BOZOLLA DE ALMEIDA - ME
CNPJ/CPF: 07.511.067/0001-30

Item	Descritivo	Descritivo do Equipamento	Quant.	Marca	Valor Uni.	Valor Total
3	Armário vitrine, com 1 porta e 3 prateleiras em vidro: uso hospitalar	Armário com 01 porta e 03 prateleiras em vidro. Fundo e Teto em chapa de aço esmaltado, na cor branca. Tratamento anti corrosão. Porta com fechadura cilíndrica. Pés protegidos por ponteiras plásticas. Portas e laterais em vidro com espessura mínima de 4 mm. Dimensões aproximadas de 1,50m de altura X 0,50m de largura X 0,40m de profundidade.	05	ARTMED	R$ 614,12	R$ 3.070,60
Total Fornecedor: R$ 3.070,60 (três mil e setenta reais e sessenta centavos).						

Fornecedor: DECIO DRUCZKOWSKI - ME
CNPJ/CPF: 10.487.864/0001-33

Item	Descritivo	Descritivo do Equipamento	Quant.	Marca	Valor Uni.	Valor Total
2	Armário 02 portas	Corpo (laterais, base, prateleiras e fundos) confeccionado em madeira aglomerada 18 mm de espessura, revestimento dupla face em laminado melamínico de baixa pressão, bordas laterais com fita de PVC. Superfícies lisas e de fácil limpeza e desinfecção. Tampo superior confeccionado em madeira aglomerada de alta densidade com 25 mm de espessura, sistema postforming, bordas frontais 180º, bordas laterais em fita de PVC, revestimento melamínico. Fechadura frontal, tipo cilíndrico, dobradiças metálicas com abertura de 270º. Puxadores confeccionados em alumínio (acabamento fosco). 03 prateleiras internas, confeccionadas em madeira aglomerada 15 ou 18 mm, com revestimento melamínico e diversas regulagens de altura e dispositivo para fixação em aço trefilado. COR: branca medindo 1,60 X 0,95 X 0,50 – podendo ter variação de +/- 10%. Garantia de fabricação de no mínimo 12 meses.	13	MOVEBRINK	R$ 550,00	R$ 7.150,00
10	Mesa escritório com gavetas (1,20 m larg. x 0,70 cm)	Tampo confeccionado em madeira aglomerada de alta resistência e 25 mm de espessura, revestimento com sistema postforming 180º. Painel frontal confeccionado em madeira aglomerada de 15 mm de espessura, revestimento laminado melamínico de alta resistência, dupla face, baixa pressão. Coluna estrutural com passagem de acabamento confeccionada em chapa de aço, com tratamento antiferrugem e acabamento em pintura epóxi. Acabamentos arredondados. Com 02 gavetas com chave. Garantia de 1 (um) ano.	05	MOVEBRINK	R$ 280,00	R$ 1.400,00
Total Fornecedor: R$ 8.850,00 (oito mil oitocentos e cinquenta).						

Fornecedor: ANDIPEL PAPELARIA LTDA ME
CNPJ/CPF: 14.227.560/0001-98

Item	Descritivo	Descritivo do Equipamento	Quant.	Marca	Valor Uni.	Valor Total
9	Mesa de Trabalho - FORMATO EM "L" (medida - 1,20 x 1,20).	Tampo confeccionado em madeira aglomerada de alta resistência e 25 mm de espessura, revestimento com sistema postforming 180º. Painel frontal confeccionado em madeira aglomerada de 15 mm de espessura, revestimento laminado melamínico de alta resistência, dupla face, baixa pressão. Coluna central em chapa metálica, base inferior em tubo oblongo e acabamento em ponteira de PVC, sapatas niveladoras injetadas em nylon e base superior em chapa de aço com tratamento antiferruginoso e acabamento arredondado em pintura epóxi-pó da cor da mesa, Superfícies lisas, duradoras e de fácil limpeza e desinfecção. COR: argila. Calhas para passagem de fios medindo 1,20 X 1,20 de altura X 0,74cm - podendo ter variação de +/- 10%. Garantia de 1 (um) ano.	02	MARTINUCCI	R$600,00	R$ 1.200,00
Total Fornecedor: R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).						

Fornecedor: DAL-MASO E DAL-MASO LTDA - ME
CNPJ/CPF: 11.244.512/0001-10

Item	Descritivo	Descritivo do Equipamento	Quant.	Marca	Valor Uni.	Valor Total
5	Cadeira giratória executiva c/braços, tamanho médio.	CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA COM BRAÇOS, tamanho médio, assento e encosto em compensado multi-laminado de 12 mm, com espuma injetada anatomicamente em densidade média (50 a 60 Kg/m3), com 45 a 50 mm de espessura. Revestimento do assento e	10	PLAXMETAL/ ESPECIAL	R$ 530,00	R$5.300,00

		encosto em tecido de alta resistência. 100% poliéster na cor azul escuro e espessura mínimo de 1 mm. Bordas em PVC no contorno do estofado. Mecanismo tipo "back system". Inclinação do encosto mediante acionamento de alavanca. Molas p/retorno automático do encosto e ajuste automático na frenagem do reclinador. Regulagem da altura do assento a gás, coluna central desmontável, fixada por encaixe cônico com rolamento axial de giro, esferas e arruelas de aço com coluna e mola a gás para regulagem de altura e amortecimento de impactos ao sentar, acionada por alavanca. Regulagem de altura do encosto para apoio lombar. Base giratória com capa de nylon na cor preta, com aranha de 5 hastes, apoiado sobre rodízios de duplo giro de nylon e com esferas de aço. Braços em poliuretano injetado, com alma de aço e regulagem vertical e horizontal. Fabricada em conformidade com as normas da ABNT. Medindo o encosto 35 cm de altura X 40 cm (mínimo) e 55 cm (máximo) de largura, base giratória de 67 cm de assento X 46 cm de largura X 45 cm de profundidade - podendo ter variação de +/- 10%. Garantia mínima de 01 (um) ano para defeitos de fabricação.				
Total Fornecedor: R$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais).						

Fornecedor: ALCI N. BECKER E CIA LTDA
CNPJ/CPF: 07.052.779/0001-38

Item	Descritivo	Descritivo do Equipamento	Quant.	Marca	Valor Uni.	Valor Total
6	Cadeira Espaço Saúde e recepção (cadeira empilhável)	Cadeira empilhável, confeccionada em tubo de aço oblongo, com encaixes laterais para transformar em longarina. Assento e encosto em polipropileno na cor preta. Peso suportado: 150 kg .Garantia 12 meses	24	PA	R$ 58,00	R$ 1.392,00
8	Mesa para reuniões	Mesa de reunião retangular c/ tampo em madeira aglomerada c/ 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico na cor branca, c/ bordas em PVC. Superfícies lisas, duradoras e de fácil limpeza e desinfecção. Painel frontal em madeira aglomerada. Pés em tubo de aço ABNT 1010/1020, e seção c/ reforço lateral paralelo em tubo de aço ABNT 1010/1020, c/ pintura eletrostática em epóxi pó. Ponteiras de acabamento na cor preta. Niveladores c/ eixo de aço rosqueável. Partes metálicas, c/ tratamento anticorrosivo e antiferruginoso c/ pintura eletrostática em epóxi pó na cor preto fosco. Med: 200 x 110 cm. Acabamentos arredondados. Garantia de 1 (um) ano.	02	KROLL	R$ 644,00	R$ 1.288,00
12	Balança Antropométrica Adulta	Balança eletrônica digital adulta com régua antropométrica acoplada, visor em LCD digital, com capacidade para 200 kg, com divisões de pelo menos 100g, pesagem imediata dispensando pré-aquecimento. Acabamento em tinta eletrostática. Tapete/piso em borracha antiderrapante. Pés reguláveis em borracha sintética e com seletor de voltagem de 110 e 220 v. Aferido pelo INMETRO. Garantia mínima de 01 (um) ano. Garantia mínima de 01 (um) ano. Acompanha manual de instrução de uso em idioma português. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica.	04	BALMAK	R$ 968,00	R$ 3.872,00
14	Balança Eletrônica Pediátrica 15 Kg	Balança digital de medição exclusiva para crianças até 2 anos de idade. Capacidade de pesagem de, no mínimo, 15 Kg. Graduação (precisão) de pesagem de, no máximo, 10 g. Mostrador (display) digital com indicadores de peso com no mínimo 5 dígitos. Função de tecla Tara (zero) no painel frontal. Construída em material resistente e de fácil limpeza. Bandeja no formato de concha anatômica e fabricada em material resistente, de metal, acrílico, plástico ABS, polipropileno, etc. Pés reguláveis, revestidos de material antiderrapante (borracha sintética, silicone, etc.) Chave seletora de tensão de 110/220 V. Aferida e certificada pelo IPEM/INMETRO. Garantia mínima de 01 (um) ano. Acompanha manual de instrução de uso em idioma português. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica.	03	BALMAK	R$ 588,00	R$ 1.764,00
Total Fornecedor: R$ 8.316,00 (oito mil trezentos e dezesseis reais).						

Fornecedor: ROYAL DISTRIBUIDORA LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 14.918.622/0001-08

Item	Descritivo	Descritivo do Equipamento	Quant.	Marca	Valor Uni.	Valor Total
11	Poltrona reclinável com banqueta para repouso	Estrutura em tubos de aço de 25x 25 x 1,20 mm esmaltados. Assento e encosto, apoio dos braços e banqueta estofados com espuma de látex de alta densidade de qualidade comprovada, sendo toda a estrutura externa da poltrona revestida em courvin lavável na cor azul. Encosto reclinável (mínimo de 03 posições) até 175º, com fixação nas costas por meio de borboleta. Pés com ponteira de borracha. Pintura epóxi ou eletrostática na cor branca. Acabamento Dimensões aproximadas da cadeira 0,45m de altura (chão x assento) X 65 cm altura do encosto X 0,50m largura. Dimensões aproximadas da banqueta de 0,35m de altura X 0,55cm de comprimento. Garantia de 1 (um) ano.	18	RENASCER 11003	R$ 454,00	R$ 8.172,00
Total Fornecedor: R$ 8.172,00 (oito mil cento e setenta e dois reais).						

Fornecedor: PPS PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ/CPF: 21.262.327/0001-01

Item	Descritivo	Descritivo do Equipamento	Quant.	Marca	Valor Uni.	Valor Total
15	Balde cilíndrico porta detritos, c/ pedal, capacidade aprox. 10 litros.	Totalmente construído em aço inoxidável, tampa acionada por pedal. Capacidade aproximada de 10 litros. Garantia mínima de 01 (um) ano.	10	PURIMAX/10,5 LTS/ INSENTO DE REG. NO M.S	R$ 77,00	R$ 770,00
16	Banqueta giratória, tipo mocho.	Totalmente em aço inoxidável, altura regulável com apoio para os pés. Altura mínima de 0,46m X máxima de 0,61m. Estofamento resistente e com base rígida, revestimento em PVC e espuma de densidade controlada que permite limpeza e desinfecção. Garantia mínima de 01 (um) ano para defeitos de fabricação.	02	MS/MS -008/INSENTO DE REG. NO M.S	R$ 464,00	R$ 928,00
17	Carrinho para curativo em inox.	Estrutura tubular em aço cromado, tampo e prateleira em chapa de aço inox, pés, varandas e suporte para balde e bacia cromados, pés com rodízio de 2 a 3" de diâmetro, fixação do tampo, da prateleira e armação por meio de parafusos sobre arruelas de pressão, acompanha 01 balde em alumínio polido ou em aço inoxidável. Dimensões aproximadas de 0,45m de largura X 0,80m de altura X 0,75m de profundidade. Garantia mínima de 01 (um) ano para defeitos de	06	MS/MS – 102/INSENTO DE REG. NO M.S	R$ 640,00	R$ 3.840,00

		fabricação.				
20	Estadiômetro (Régua antropométrica)	Equipamento portátil, compacto, para medição de comprimento de indivíduos em posição horizontal (deitada). Confeccionado em acrílico, e/ou alumínio, e/ou PVC, e/ou lona plástica, resistente à abrasão, que não absorva a umidade e que possibilite a higienização sem deteriorização da escala de medição. Escala numerada a cada centímetro, com faixa de indicação de 30 cm a 1,0m. Garantia de 1 (um) ano.	02	CALMAQ/RP-1/ INSENTO DE REG. NO M.S	R$ 130,00	R$ 260,00
22	Mesa auxiliar para material ginecológico.	Tampa e prateleira em chapa de aço inox 20 de acabamento polido, pés em tubo de 1 X 1,20mm, pés providos de rodas giratórias de 3" de diâmetro com aro de rodas de polietileno, extremidades sem arestas. Fixação da prateleira seja por solda com acabamento liso. Medindo aproximadamente 0,40 X 0,60 X 0,80m. Garantia de 1(um) ano. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, Apresentar Registro no MS/ANVISA.	04	MS/MS-074/ INSENTO DE REG. NO M.S	R$ 308,00	R$ 1.232,00
23	Suporte para soro.	Coluna em tubo de aço inoxidável de 1" de diâmetro com anel de regulagem, haste em tubo de aço inoxidável de ¾ de diâmetro com 4 ganchos na extremidade superior, base com 4 pés de ferro fundido, pintura epóxi na cor branca, com rodízios, dimensões aproximadas de no máximo 2,40 e mínimo de 1,70m. Garantia de 1 (um) ano.	12	MS/MS-707/ INSENTO DE REG. NO M.S	R$ 136,14	R$ 1.633,68
Total Fornecedor: R$ 8.663,68 (oito mil seiscentos e sessenta e três reais e sessenta e oito centavos).						

Fornecedor: BS EQUIPAMENTOS INDUSTRIA E COMÉRCIO
CNPJ/CPF: 04.709.243/0001-54

Item	Descritivo	Descritivo do Equipamento	Quant.	Marca	Valor Uni.	Valor Total
13	Autoclave Horizontal De Mesa: Capacidade para 42 litros	Capacidade: 42 litros Controle totalmente Automático que deve ser realizado através de microcontrolador Seleção de Temperatura: 120 a 134°CCiclo: até 60 minutos. Tempo de secagem: até 45 minutos. Precisão e tempo de resistência: tipo PT 100. Sistema Hidráulico e Bomba de Vácuo: com filtro de bronze, elementos filtrantes em aço inoxidável. Válvula solenóide: em latão forjado tipo diafragma. Válvula de Segurança: construída em latão. Câmara: deve ser em laço inoxidável, com garantia de 03 anos de garantia revestida externamente com material isolante ao calor que além de otimizar o seu consumo de energia deve conservar a temperatura do ambiente. O adicionamento da água na câmara interna da autoclave deverá ser automático, assim como o ciclo deverá ser automático. Bandeja: confeccionada em aço inoxidável, totalmente perfurada, para permitir uma boa circulação de vapor. Tampa/porta: em aço inoxidável, laminado, com garantia de 03(três anos), com anel de vedação em borracha de silicone resistente a altas temperaturas. Sistema de fechamento da Porta Dispositivo que impeça o funcionamento do equipamento com a porta aberta. Deve ser construída de forma robusta e dotada internamente com um rolamento de encosto que proporcione maior segurança e suavidade no manuseio. Cabos: devem ser de baquelite (isolamento ao calor). Resistência: deve ser níquel-cromo, blindada em cabo de aço inoxidável Gabinete: deve ser em chapa de aço inoxidável reforçado, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática, externa e interna. Deve apresentar abertura para ventilação tipo veneziana. Deve possuir chave on/off, manômetro display e teclas de controle. Sistema Eletrônico de Segurança: Deve desligar automaticamente caso a temperatura exceda em 3°C a temperatura programada. Sistema Mecânico e Elétrico de Segurança: Deve possuir válvula de alívio, fusível de proteção, termostato de segurança para evitar a queima das resistências e dos materiais em caso de falta de água. Construída com base nas Normas ASME e ABNT, atender a Norma NR 13.Dimensões Externas máximas: 44x56x78cm. Dimensões Internas Mínimas: 30x60: cm. Quantidade Mínima de Bandejas: 02. Potências mínimas: 2400 w. Voltagem: 110/220 v. Garantia mínima de 18 meses para peças e serviços.	04	DIGITALE – MODELO 1.2	R$4.010,00	R$ 16.040,00
Total Fornecedor: R$ 16.040,00 (dezesseis mil e quarenta reais).						

Fornecedor: BIO BIDS COMÉRCIO ATAC. DE PRODUTOS MEDICOS HOSP.
CNPJ/CPF: 02.631.147/0001-05

Item	Descritivo	Descritivo do Equipamento	Quant.	Marca	Valor Uni.	Valor Total
18	Detector de batimento cardíaco fetal	Detector de batimento cardíaco fetal, modelo portátil, alimentado por bateria 9 v, que permita guarda do cristal. Deverá estar acondicionado em estojo de couro, e que permita facilidade de troca da bateria. Medidas: 4 X 8 X 18 cm. Estas medidas poderão sofrer variação de ± 10 %. Deverá trazer a marca do fabricante e lote de fabricação gravada no aparelho. Garantia mínima de 01 ano. Apresentar Catálogo e Manual em português, registro no MS/ANVISA, Certificado de Boas Práticas de Fabricação. Comprovar assistência técnica no Estado do Paraná.	03	VCOMIN TECHNOLOGY LIMITED – CHINA/FD-200º/80070210067	R$ 438,00	R$ 1.314,00
Total Fornecedor: R$ 1.314,00 (mil trezentos e quatorze reais).						

Fornecedor: CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES VETERIN
CNPJ/CPF: 18.258.209/0001-15

Item	Descritivo	Descritivo do Equipamento	Quant.	Marca	Valor Uni.	Valor Total
19	Escada clínica 02 degraus.	Escada com dois degraus todo em aço inox ou aço com revestimento anticorrosivo de cor branca, reforçada, com degraus revestidos em borracha antiderrapante, pés com ponteiras em borracha. Garantia mínima de 12 meses.	10	OLIMEDIC	R$ 70,00	R$ 700,00
21	Foco Auxiliar	Luminária flexível com lâmpada, estrutura em tubo redondo de 1" X 1,20mm. Com anel de fixação, haste flexível e cromada, pés em ferro fundido, acabamento em pintura epóxi, altura aproximada de 1,10cm e máximo de 1,60cm. O fio de alimentação elétrica deve ter no mínimo 1,30m. Acompanha lâmpada de 110 v. Garantia de 1(um) ano. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, Apresentar Registro no MS/ANVISA.	03	VAGALUMY	R$ 300,00	R$ 900,00
Total Fornecedor: R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais).						
Valor Total do Pregão 048/2016: R$ 68.484,28 (sessenta e oito mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e vinte e oito centavos).						

Califórnia, 23 de setembro de 2016.

JOSÉ VÁGULA FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Naira Rafaela da Silva
Código Identificador:7D3D1A08

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 125/2016

Súmula - Concede Progressão Horizontal.

Flávio Aramis Accorsi, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica concedido aos servidores relacionados no anexo único do presente decreto, avanço horizontal, nos termos dos artigos 29 e 30, da Lei Complementar nº 002/2012, de 03 de abril de 2012.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 19 (dezenove) dias do mês de outubro do ano de 2016.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se,

DONIZETE DERCIVAL FERRI
Secretário de Finanças e Administração

Anexo Único do Decreto nº. 125/2016

MATRICULA	NOME	CARGO	GRUPO OCUPACIONAL	A SER PROMOVIDO	Posse		
					DIA	MÊS	ANO
50291	ALMIRA PONCI SINIGALIA	SERVICOS GERAIS SAÚDE	GOSG	I-11	18	9	2003
50371	ANDREA LUCIO DE CAMARGO	SERVICOS GERAIS SAÚDE	GOSG	I-12	18	9	2003
52741	MARIA ISABEL DE AGUIAR NAVASCONI	SERVICOS GERAIS SAÚDE	GOSG	I-13	18	9	2003
965954	DANILO HENRIQUE DA SILVA	TECNICO EM RAIO-X	GOT	XIII-7	28	9	2009
965951	SOLANGE LUZIA BEZERRA	DENTISTA -PSF	GOP	XXXI-7	28	9	2009
3961	AMAURI MARCELINO DA CUNHA	ENCARREGADO DE MATANCA	GOSGT	III-24	17	9	1992
965883	TEREZA AXELSON MOREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	GOSP1	A-8	1	10	2008
966322	FABIANA GRASSI	AUXILIAR ENF. DIURNO	GOSP	III-3	14	10	2013
966154	ANA PAULA SMANIOTTO RINALDI	MEDICO PEDIATRA (20 Hs)	GOP	XXXIII-5	25	10	2011
948461	ELIANA APARECIDA NEVES	OPERADOR DE RAIO-X	GOSPT	XIII-21	29	10	1995
90751	LUCIMAR VICENTE DA SILVA	OPERARIO	GOSG	I-15	10	10	2001
965882	NATALINA ALEXANDRE PEREIRA	SERVENTE	GOSG1	I-8	1	10	2008

A servidora abaixo relacionada, não terá a progressão horizontal, por se encontrar por mais de 180 dias em auxilio doença, nos termos do inciso VII, do artigo 30, da LC nº002/2013.

53121	JOSEFA BATISTA PEREIRA DA SILVA	SERVICOS GERAIS SAÚDE	GOSG	I-12	18	9	2003

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

DONIZETE DERCIVAL FERRI
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Donizete Dercival Ferri
Código Identificador:5A7000E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato 2016	Contratada (o)	Processo	Objeto	Data de Homologação	Data de assinatura	Vigência	Valor total – R$
91	ALTA COMERCIAL EIRELI – ME	Pregão n° 39/2016	PRODUTOS ALIMENTICIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR	17/10/2016	17/10/2016	31/12/2016	R$45.943,00
92	SELETIVA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTI CIOS EIRELI - EPP	Pregão n° 39/2016	PRODUTOS ALIMENTICIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR	17/10/2016	17/10/2016	31/12/2016	R$3.837,51

93	BETANIAMED COMERCIAL EIRELI - EPP	Pregão nº 31/2016	EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS	18/10/2016	18/10/2016	31/12/2016	R$33.000,00
94	IRUPAR - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS CIRURGICOS LTDA - EPP	Pregão nº 31/2016	EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS	18/10/2016	18/10/2016	31/12/2016	R$1.170,00
95	EQUIPOS COMERCIAL LTDA	Pregão nº 31/2016	EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS	18/10/2016	18/10/2016	31/12/2016	R$5.070,00
96	GAMA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP	Pregão nº 31/2016	EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS	18/10/2016	18/10/2016	31/12/2016	R$ 6.732,00
97	METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Pregão nº 31/2016	EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS	18/10/2016	18/10/2016	31/12/2016	R$2.100,00
98	DANNA COMERCIAL EIRELI EPP	Pregão nº 29/2016	UNIFORMES, MATERIAIS PARA CAMPANHA DE COMBATE A DENGUE E OUTROS	18/10/2016	18/10/2016	14/02/2017	R$1.365,00
99	JM UNIFORMES LTDA EPP	Pregão nº 29/2016	UNIFORMES, MATERIAIS PARA CAMPANHA DE COMBATE A DENGUE E OUTROS	18/10/2016	18/10/2016	14/02/2017	R$2.434,39
100	MONSEAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-EPP	Pregão nº 29/2016	UNIFORMES, MATERIAIS PARA CAMPANHA DE COMBATE A DENGUE E OUTROS	18/10/2016	18/10/2016	14/02/2017	R$3.429,92
101	SAGAWA MALHAS E SERIGRAFIA EIRELI	Pregão nº 29/2016	UNIFORMES, MATERIAIS PARA CAMPANHA DE COMBATE A DENGUE E OUTROS	18/10/2016	18/10/2016	14/02/2017	R$4.000,00
102	ALSEMIR LUIZ WILHELMS ME	Pregão nº 29/2016	UNIFORMES, MATERIAIS PARA CAMPANHA DE COMBATE A DENGUE E OUTROS	18/10/2016	18/10/2016	14/02/2017	R$8.730,28

Publicado por:
Luiz Carlos Lechinoski
Código Identificador:B0FD4A82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2016-PMQ PREGÃO Nº 40/2016-PMQ

Detentor da Ata: AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ n° 20.590.555/0001-48

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	8912	TOBRAMICINA 0,3% 5ML SOLUCAO OFTALMICA (CÓDIGO BR DO BPS) 271581	BRAINFARMA	FR	400,00	5,13	2.052,00
LOTE: 003 - Lote 003	1	808	DEXAMETASONA SOLUCAO OFTALMICA 0,1% 5ML	UNIÃO QUI-MICA	UNID	100,00	6,76	676,00
LOTE: 004 - Lote 004	1	1069	CLARITROMICINA 500MG	EMS	UNID	5.000,00	2,48	12.400,00
LOTE: 006 - Lote 006	1	8932	IMIPRAMINA PAMOATO 75 MG	NOVARTIS	CPR	500,00	1,75	875,00
LOTE: 022 - Lote 022	1	8901	PROPATILNITRATO 10MG	FARMOQUI-MICA	CPR	5.000,00	0,44	2.200,00
LOTE: 025 - Lote 025	1	10844	SULF. DE CONDROITINA 400MG ASSOC. SULFATO DE GLICOSAMINA 500MG 60 CAPS	ACHE	UNID	500,00	2,49	1.245,00
LOTE: 049 - Lote 049	1	8910	SULFATO DE NEOMICINA 5MG/G/BACITRACINA ZINCICA 250UI/G POMADA 10G	SOBRAL	BIS	800,00	1,60	1.280,00
LOTE: 051 - Lote 051	1	1055	CEFTRIAXONA ABL-1G s/dil IM/IV	ABL	UNID	600,00	4,24	2.544,00
LOTE: 053 - Lote 053	1	8929	DIAZEPAM 10 MG/ML INJETÁVEL	SANTISA	AMP	400,00	0,61	244,00
LOTE: 060 - Lote 060	1	18855	ETODOLACO COMPRIMIDO 400MG	APSEN	CPR	4.000,00	1,48	5.920,00
TOTAL								29.436,00

Total Geral: R$ 29.436,00 (Vinte e Nove Mil, Quatrocentos e Trinta e Seis Reais)
Vigência: 16/10/2017
Data de Assinatura: 17/10/2016

LUIZ CARLOS LECHINOSKI
Pregoeiro

ROGERIO RONALDO RAKSA
Gestor do Contrato

Publicado por:
Luiz Carlos Lechinoski
Código Identificador:59C63F49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2016-PMQ PREGÃO Nº 35/2016-PMQ

Detentor da Ata: JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA
CNPJ n° 85.081.446/0001-40

ITENS								
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001	1	1636	FILME RADIOLOGICO DE BASE VERDE GBX-2 30X40 COM 100 FOLHAS	Fuji Film	caixa	20,00	257,50	5.150,00
LOTE: 001	2	1637	FILME RADIOLOGICO DE BASE VERDE GBX-2 18X24 COM 100 FOLHAS	Fuji Film	caixa	15,00	92,00	1.380,00
LOTE: 001	3	1638	FILME RADIOLOGICO DE BASE VERDE GBX-2 35X43 COM 100 FOLHAS	Fuji Film	caixa	15,00	323,00	4.845,00

LOTE: 001	4	1639	FILME RADIOLOGICO DE BASE VERDE GBX-2 35X35 COM 100 FOLHAS	Fuji Film	caixa	15,00	262,00	3.930,00
LOTE: 001	5	1646	FILME RADIOLOGICO DE BASE VERDE GBX-2 24X30 COM 100 FOLHAS	Fuji Film	caixa	15,00	153,00	2.295,00
LOTE: 002	1	10749	REVELADOR AUTOMATICO PARA RX, 38 LITROS, SENDO KIT PARA 02 REPAROS 19L DE 19 LITROS	DCP	unid	20,00	350,00	7.000,00
LOTE: 002	2	10750	FIXADOR AUTOMATICO PARA RX, 38 LITROS, SENDO KIT PARA DOIS REPAROS DE 19 LITROS	DCP	unid	15,00	160,00	2.400,00
TOTAL								27.000,00

Total Geral: R$ 27.000,00 (Vinte e Sete Mil Reais)
Vigência:10/10/2017
Data de Assinatura:11/10/2016

LUIZ CARLOS LECHINOSKI
Pregoeiro

ROGERIO RONALDO RAKSA
Gestor do Contrato

Publicado por:
Luiz Carlos Lechinoski
Código Identificador:63326418

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2016-PMQ PREGÃO Nº 40/2016-PMQ

Detentor da Ata: ANDROMEDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP
CNPJ n° 13.568.558/0001-10

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 012 - Lote 012	1	8874	GINKGO BILOBA 80MG EXTRATO	PRATI GINKGO VITAL	CPR	8.000,00	0,19	1.520,00
LOTE: 016 - Lote 016	1	8828	AMINOFILINA 100 MG	VITAMEDIC GENERICO	CPR	5.000,00	0,06	300,00
LOTE: 027 - Lote 027	1	8896	PIROXICAM 20MG	PRATI GENERICO	CPR	6.000,00	0,10	600,00
LOTE: 036 - Lote 036	1	10822	CLORIDRATO DE AMBROXOL 30MG/5ML FR 120ML ADULTO	NATULAB BRONQTRAT	UNID	900,00	2,03	1.827,00
TOTAL								4.247,00

Total Geral: R$ 4.247,00 (Quatro Mil, Duzentos e Quarenta e Sete Reais)
Vigência: 16/10/2017
Data de Assinatura: 17/10/2016

LUIZ CARLOS LECHINOSKI
Pregoeiro

ROGERIO RONALDO RAKSA
Gestor do Contrato

Publicado por:
Luiz Carlos Lechinoski
Código Identificador:45F4BF52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2016-PMQ PREGÃO Nº 40/2016-PMQ

Detentor da Ata: CIRURGICA ONIX - EIRELI - ME
CNPJ n° 20.419.709/0001-33

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 002 - Lote 002	1	8892	NORFLOXACINO 400MG	BELFAR	CPR	6.000,00	0,47	2.820,00
LOTE: 005 - Lote 005	1	8931	IMIPRAMINA CLORIDRATO 25 MG	CRISTALIA	CPR	8.000,00	0,349	2.792,00
LOTE: 007 - Lote 007	1	8933	LEVOMEPROMAZINA MALEATO 25MG	CRISTALIA	CPR	8.000,00	0,438	3.504,00
LOTE: 008 - Lote 008	1	10794	RISPERIDONA 1MG	UNIAO Q.	CPR	5.000,00	0,244	1.220,00
LOTE: 009 - Lote 009	1	15813	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG / COMPRIMIDO	AUROBINDO	CPR	7.000,00	0,16	1.120,00
LOTE: 010 - Lote 010	1	15815	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 MG / COMPRIMIDO	AUROBINDO	UNID	7.000,00	0,169	1.183,00
LOTE: 015 - Lote 015	1	1066	CETOCONAZOL 200MG	PRATI	UNID	4.000,00	0,13	520,00
LOTE: 017 - Lote 017	1	10804	CARVEDILOL 25MG	BIOLAB	CPR	6.000,00	0,19	1.140,00
LOTE: 019 - Lote 019	1	17358	DICLORIDRATO DE FLUNARIZINA 10MG COMPRIMIDO	NEO QUIMICA	CPR	5.000,00	0,15	750,00
LOTE: 021 - Lote 021	1	15863	ESPIRONOLACTONA 25 MG/ COMPRIMIDO	ASPEN	UNID	8.000,00	0,16	1.280,00
LOTE: 024 - Lote 024	1	8867	MESILATO DE DOXASOZINA 2MG COM 30 CP	E.M.S	CPR	6.000,00	0,14	840,00
LOTE: 026 - Lote 026	1	15899	BROMOPRIDA 10MG / COMPRIMIDO	PRATI	UNID	8.000,00	0,146	1.168,00
LOTE: 031 - Lote 031	1	8861	DIPIRONA SODICA 250 MG/ESCOPOLAMINA 10MG (CÓDIGO BR DO BPS) 270620	PHARLAB	CPR	7.000,00	0,461	3.227,00

LOTE: 032 - Lote 032	1	18858	DICLOFENACO POTÁSSICO 50 MG/ML GOTAS	VITAPAN	UNID	500,00	7,00	3.500,00
LOTE: 034 - Lote 034	1	8832	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML - 20ML/SOLUCAO ORAL P/ INALACOES	PRATI	FRSC	500,00	2,50	1.250,00
LOTE: 045 - Lote 045	1	800	CETOCONAZOL CREME 20GR	SOBRAL	UNID	600,00	1,39	834,00
LOTE: 046 - Lote 046	1	18857	LIDOCAINA GEL TOPICO DOSAGEM 2% 30G	PHARLAB	UNID	200,00	1,70	340,00
LOTE: 047 - Lote 047	1	885	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS MAIS ASSOCIACOES 200ML	MOPH	UNID	80,00	4,67	373,60
LOTE: 055 - Lote 055	1	15814	BETAMETASONADIPROPIONATO + BETAMETASONA FOSFATO 5MG+ 2MG / INJETAVEL	CRISTALIA	UNID	600,00	4,14	2.484,00
LOTE: 056 - Lote 056	1	8843	COMPLEXO VB VITAMINAS B1 8MG, B2 2MG, B6 4MG, B5 6MG, PP 40MG, SOLUÇÃO INJETAVEL	HYPOFARMA	AMP	600,00	0,90	540,00
LOTE: 058 - Lote 058	1	18853	HIDRALAZINA INJETAVEL 20MG/ML	CRISTALIA	UNID	400,00	5,37	2.148,00
LOTE: 059 - Lote 059	1	18854	AGUA DESTILADA SOLUÇÃO ESTERIL 10 ML	FARMACE	UNID	1.000,00	0,159	159,00
TOTAL								33.192,60

Total Geral: R$ 33.192,60 (Trinta e Três Mil, Cento e Noventa e Dois Reais e Sessenta Centavos)
Vigência: 16/10/2017
Data de Assinatura: 17/10/2016

LUIZ CARLOS LECHINOSKI
Pregoeiro

ROGERIO RONALDO RAKSA
Gestor do Contrato

Publicado por:
Luiz Carlos Lechinoski
Código Identificador:E963385B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2016-PMQ PREGÃO Nº 40/2016-PMQ

Detentor da Ata: MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI
CNPJ n° 09.676.256/0001-98

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 011 - Lote 011	1	15866	FOSFATO DE CODEINA 30MG + PARACETAMOL 500 MG / COMPRIMIDO	GEOLAB	UNID	8.000,00	0,38	3.040,00
LOTE: 013 - Lote 013	1	1065	CASTANHA DA INDIA 100MG COMPRIMIDO	CIFARMA	CPR	8.000,00	0,47	3.760,00
LOTE: 014 - Lote 014	1	8845	COMPLEXO B VITAMINAS B1, B2, B6, PP E PANT. DE CALCIO	PHARMASCIENSE	CPR	15.000,00	0,06	900,00
LOTE: 020 - Lote 020	1	15586	CILOSTAZOL 50 MG - COMPRIMIDO	EUROFARMA	CPR	8.000,00	0,35	2.800,00
LOTE: 023 - Lote 023	1	1038	FINASTERIDA 5MG	EUROFARMA	UNID	4.000,00	0,50	2.000,00
LOTE: 029 - Lote 029	1	8846	CAFEINA 50MG/CITRATO DE ORFENADRINA 35 MG/DIPIRONA SODICA 300MG	PHARLAB	CPR	6.000,00	0,47	2.820,00
LOTE: 030 - Lote 030	1	8833	BROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG	U.QUIMICA	CPR	7.000,00	0,44	3.080,00
LOTE: 033 - Lote 033	1	8889	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML 10ML GOTAS (CODIGO BPS267311)	MARIOL	FR	900,00	0,65	585,00
LOTE: 037 - Lote 037	1	780	ACEBROFILINA 5MG XAROPE INFANTIL 120ML 293891	ELOFAR	UNID	700,00	2,74	1.918,00
LOTE: 039 - Lote 039	1	15867	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE 100 ML	MARIOL	UNID	800,00	2,40	1.920,00
LOTE: 041 - Lote 041	1	13836	HIDROXIZINE 10MG/5ML XAROPE FRASCO 100ML	NEOQUIMICA	UNID	300,00	9,25	2.775,00
LOTE: 043 - Lote 043	1	857	OLEO MINERAL 100% 100ML SOLUCAO ORAL	MARIOL	UNID	600,00	2,17	1.302,00
LOTE: 044 - Lote 044	1	17305	HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5mg/ml - 150ml frs	IFAL	FR	700,00	4,95	3.465,00
LOTE: 048 - Lote 048	1	8894	PERMETRINA 5% 60ML LOÇÃO USO EXTERNO	NATIVITA	FR	600,00	2,80	1.680,00
LOTE: 050 - Lote 050	1	8852	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/ML - 2ML/IM	SANVAL	AMP	400,00	1,62	648,00
LOTE: 054 - Lote 054	1	17335	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML INJETAVEL - UNID	FARMACE	UNID	600,00	0,43	258,00
LOTE: 057 - Lote 057	1	10926	Glicose 50%, ampola 10ml	SAMTEC	AMP	600,00	0,27	162,00
LOTE: 061 - Lote 061	1	18856	CICLOBENZAPRINA COMPRIMIDO 5MG	LEGRAND	CPR	5.000,00	0,17	850,00
LOTE: 062 - Lote 062	1	17698	ENOXAPARINA 40MG/0,4ML	BIOCHIMICO	UNID	500,00	15,00	7.500,00
LOTE: 063 - Lote 063	1	8921	CLONAZEPAM 2 MG	GEOLAB	CPR	70.000,00	0,06	4.200,00
TOTAL								45.663,00

Total Geral: R$ 45.663,00 (Quarenta e Cinco Mil, Seiscentos e Sessenta e Três Reais)
Vigência: 16/10/2017
Data de Assinatura: 17/10/2016

LUIZ CARLOS LECHINOSKI
Pregoeiro

ROGERIO RONALDO RAKSA
Gestor do Contrato

Publicado por:
Luiz Carlos Lechinoski
Código Identificador:B585289F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2016-PMQ PREGÃO Nº 40/2016-PMQ

Detentor da Ata: NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ n° 14.595.725/0001-84

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 040 - Lote 040	1	10835	LACTULOSE 667MG XAROPE FRASCO 120ML (CÓDIGO BR DO BPS) 383750	NATURELIFE	UNID	300,00	8,49	2.547,00
LOTE: 042 - Lote 042	1	1050	DOMPERIDONA SUSPENSAO 1MG/ML VIDROS COM 100ML	MEDLEY	UNID	500,00	11,67	5.835,00
TOTAL								8.382,00

Total Geral: R$ 8.382,00 (Oito Mil, Trezentos e Oitenta e Dois Reais)
Vigência: 16/10/2017
Data de Assinatura: 17/10/2016

LUIZ CARLOS LECHINOSKI
Pregoeiro

ROGERIO RONALDO RAKSA
Gestor do Contrato

Publicado por:
Luiz Carlos Lechinoski
Código Identificador:A44A120C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 098/2016

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

Milton José Paizani, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 2.592, de 09 de dezembro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do corrente Exercício, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 1.060.491,54 (Um milhão, sessenta mil, quatrocentos e noventa e um reais e cinquenta e quatro centavos) destinados a atender as despesas abaixo relacionadas:

04	**Secretaria Mun. de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
0412100022.007	**Serviço de Administração Geral – Planejamento**	
3.1.90.46.00	**Auxílio-Alimentação**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	60,00
002	**Departamento Técnico – DT**	
0412100022.009	**Assessoramento Técnico**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	10.000,00
3.1.90.46.00	**Auxílio-Alimentação**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	180,00
3.1.91.13.00	**Obrigações Patronais**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.000,00
06	**Secretaria Municipal de Educação – SMED**	
001	**Departamento de Gerenciamento Operacional – DGO**	
1236100032.016	**FUNDEB 60%**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 101	**FUNDEB 60%**	375.281,36
3.1.90.46.00	**Auxílio-Alimentação**	
Fonte 101	**FUNDEB 60%**	5.000,00
3.1.90.94.00	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	
Fonte 101	**FUNDEB 60%**	20.000,00
002	**Departamento de Educação Perman. e Profis. – DEPP**	
1236100032.017	**Ensino Fundamental**	
3.1.90.05.00	**Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar**	
Fonte 104	**25% Sobre Demais Impostos Vinculados com a Educação**	2.000,00

3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 104	**25% Sobre Demais Impostos Vinculados com a Educação**	163.000,00
3.1.90.46.00	**Auxílio-Alimentação**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	23.000,00
3.1.91.13.00	**Obrigações Patronais**	
Fonte 104	**25% Sobre Demais Impostos Vinculados com a Educação**	10.000,00
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 104	**25% Sobre Demais Impostos Vinculados com a Educação**	60.000,00
1236400032.063	**Manutenção do Ensino Superior**	
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	5.000,00
004	**Departamento de Infra Estrutura – DIE**	
1236500032.023	**Educação Infantil**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 103	**5% Sobre Transferências Constitucionais**	30.000,00
3.1.90.94.00	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	
Fonte 103	**5% Sobre Transferências Constitucionais**	10.000,00
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 103	**5% Sobre Transferências Constitucionais**	70.000,00
08	**Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEL**	
003	**Fundo Municipal de Esportes – FME**	
2781200112.081	**Manutenção do Fundo Municipal de Esportes**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	2.500,00
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	3.690,00
11	**Secretaria M. de Saúde – SMS/Fundo M. de Saúde – FMS**	
001	**Gabinete do Gestor do Fundo – GG**	
1012200072.039	**Gestão do SUS**	
3.1.90.05.00	**Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	1.000,00
004	**Departamento de Assistência à Saúde – DAS**	
1030100072.047	**Atenção a Saúde Bucal**	
3.1.90.94.00	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	13.420,00
1030100072.087	**Atenção Primária em Saúde**	
3.1.90.94.00	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	15.580,00
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	15.000,00
1030200072.043	**Atenção á Saúde Mental**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 496	**Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial**	10.000,00
1030200072.044	**Atenção Especializada em Saúde**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	5.000,00
1030200072.088	**Atenção ás Urgências e Emergências**	
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	129.500,00
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	37.380,00
12	**Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
0824400092.045	**Serviço de Administração Geral – Assistência Social**	
3.1.90.13.00	**Obrigações Patronais**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	3.000,00
3.1.90.46.00	**Auxílio-Alimentação**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	500,00
0824400092.064	**Manutenção de Conselhos Municipais/Realizar Conferências**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	300,00
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	600,00
002	**Departamento Atendimento População Usuária – DAPU**	
0824400092.068	**Atendimento á População Usuária**	
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	500,18
003	**Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS**	
0824400092.048	**Bloco de Proteção Social Básica**	
3.3.90.32.00	**Material, Bem ou Serviço para Distribuições Gratuita**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	5.000,00
004	**Departamento de Atendimento a Rede Ent. Sociais – DARES**	
0824300086.005	**Programa de Assistência Social – PAS**	
3.3.90.32.00	**Material, Bem ou Serviço para Distribuições Gratuita**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	6.000,00
13	**Sec. Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação - SOSUH**	
003	**Departamento de Obras Públicas - DOP**	
1545100022.056	**Execução e Manutenção de Obras Públicas**	
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	12.000,00
004	**Departamento Rodoviário Municipal - DRM**	
2678200022.057	**Manutenção e Controle da Frota Municipal**	
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	9.000,00
005	**Fundo Municipal de Trânsito – FMT**	
2884600000.009	**Contribuição PASEP – CIDE**	
3.3.90.47.00	**Obrigações Tributárias e Contributivas**	
Fonte 512	**CIDE (Lei 10866/04, Art. 1º B)**	1.000,00
008	**Departamento de Habitação – DH**	
1648200022.079	**Manutenção do Departamento de Habitação**	

3.1.91.13.00	**Obrigações Patronais**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	5.000,00

Art. 2º – Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 879.301,54 (Oitocentos e setenta e nove mil, trezentos e um reais e cinquenta e quatro centavos), apurados de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320/64, decorrerão do cancelamento parcial ou total das seguintes dotações:

04	**Secretaria Mun. de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
0412100022.007	**Serviço de Administração Geral – Planejamento**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	500,00
3.1.90.94.00	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	5.265,00
3.3.90.33.00	**Passagens e despesas com Locomoção**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.000,00
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.000,00
002	**Departamento Técnico – DT**	
0412100022.009	**Assessoramento Técnico**	
3.1.90.05.00	**Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	366,40
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.000,00
3.3.90.36.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	500,00
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.608,60
06	**Secretaria Municipal de Educação – SMED**	
001	**Departamento de Gerenciamento Operacional – DGO**	
1236100032.016	**FUNDEB 60%**	
3.1.91.13.00	**Obrigações Patronais**	
Fonte 101	**FUNDEB 60%**	5.000,00
1236500032.082	**FUNDEB 60%**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 101	**FUNDEB 60%**	50.000,00
002	**Departamento de Educação Perman. e Profis. – DEPP**	
1236100032.017	**Ensino Fundamental**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	23.000,00
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 104	**25% Sobre Demais Impostos Vinculados com a Educação**	60.000,00
1236400032.063	**Manutenção do Ensino Superior**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	5.000,00
003	**Departamento de Estrutura e Funcionamento – DEF**	
1236100031.033	**Construir Central de Gás nas Escolas Rede Municipal de Ensino**	
4.4.90.51.00	**Obras e Instalações**	
Fonte 102	**FUNDEB 40%**	20.000,00
1236100032.022	**FUNDEB 40%**	
3.1.90.05.00	**Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar**	
Fonte 102	**FUNDEB 40%**	10.000,00
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil**	
Fonte 102	**FUNDEB 40%**	150.000,00
3.1.90.46.00	**Auxílio-Alimentação**	
Fonte 102	**FUNDEB 40%**	35.000,00
3.1.91.13.00	**Obrigações Patronais**	
Fonte 102	**FUNDEB 40%**	30.000,00
1236500032.090	**FUNDEB 40%**	
3.3.90.36.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**	
Fonte 102	**FUNDEB 40%**	100.281,36
004	**Departamento de Infra Estrutura – DIE**	
1236500032.023	**Educação Infantil**	
3.1.90.46.00	**Auxílio-Alimentação**	
Fonte 103	**5% Sobre Transferências Constitucionais**	10.000,00
3.1.91.13.00	**Obrigações Patronais**	
Fonte 103	**5% Sobre Transferências Constitucionais**	20.000,00
3.3.90.36.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**	
Fonte 103	**5% Sobre Transferências Constitucionais**	40.000,00
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 103	**5% Sobre Transferências Constitucionais**	40.000,00
11	**Secretaria M. de Saúde – SMS/Fundo M. de Saúde – FMS**	
001	**Gabinete do Gestor do Fundo – GG**	
1012200072.039	**Gestão do SUS**	
3.1.90.94.00	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	8.000,00
002	**Departamento de Municipalização – DEM**	
1012200072.040	**Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria do SUS**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	4.500,00
003	**Departamento Técnico de Apoio ás Ações da Saúde – DATS**	
1030400072.041	**Vigilância Sanitária**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	2.900,00
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	4.200,00
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	

Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	2.000,00
1030500072.042	**Vigilância Epidemiológica**	
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	6.700,00
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	2.000,00
004	**Departamento de Assistência à Saúde – DAS**	
1030100072.047	**Atenção a Saúde Bucal**	
3.1.90.46.00	**Auxílio-Alimentação**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	15.000,00
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	4.000,00
1030100072.087	**Atenção Primária em Saúde**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	79.500,00
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	6.000,00
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	50.000,00
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	2.180,00
1030200072.043	**Atenção á Saúde Mental**	
3.1.90.04.00	**Contratação por Tempo Determinado**	
Fonte 496	**Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial**	2.500,00
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil**	
Fonte 496	**Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial**	7.500,00
3.1.90.46.00	**Auxílio-Alimentação**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	1.000,00
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	20.000,00
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	7.000,00
1030300072.089	**Assistência Farmacêutica**	
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	1.900,00
12	**Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
0824400092.045	**Serviço de Administração Geral – Assistência Social**	
3.1.91.13.00	**Obrigações Patronais**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	3.500,00
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	900,00
002	**Departamento Atendimento População Usuária – DAPU**	
0824400092.068	**Atendimento á População Usuária**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	500,18
003	**Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS**	
0824400092.069	**Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade**	
3.3.50.43.00	**Subvenções Sociais**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	5.000,00
004	**Departamento de Atendimento a Rede Ent. Sociais – DARES**	
0824300085.002	**Construir Centro de Atend. Famílias Localid. Interior Município**	
4.4.90.51.00	**Obras e Instalações**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	6.000,00
13	**Sec. Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação - SOSUH**	
005	**Fundo Municipal de Trânsito – FMT**	
1545100022.058	**Fundo Municipal de Trânsito**	
4.4.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 512	**CIDE (Lei 10866/04, Art. 1º B)**	1.000,00
006	**Departamento de Projetos – DP**	
0412100022.070	**Manutenção do Departamento de Projetos**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	21.000,00
008	**Departamento de Habitação – DH**	
1648200022.079	**Manutenção do Departamento de Habitação**	
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	5.000,00

Art. 3º - Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 181.190,00 (Cento e oitenta e um mil, cento e noventa reais), decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.
Art. 4º - Em decorrência do Crédito Adicional previsto neste Decreto, ficam alterados os anexos a ele relacionados da Lei Municipal nº 2.547, de 17 de junho de 2015 e suas alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2016, bem como da Lei Municipal nº 2.378, de 04 de dezembro de 2013, e suas alterações, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017, para compatibilizá-los com a Lei Municipal nº 2.592, de 09 de dezembro de 2015, que estima a receita e fixa a despesa geral do Município de Rio Negro para o exercício financeiro de 2016, e ainda o Decreto 194/2015 de 22 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a Compatibilização da Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício de 2016.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 19 de outubro de 2016.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

WILSON SCHEUER
Secretário Municipal da Fazenda, Indústria e Comércio

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Adaucio Joao Pereira
Código Identificador:8B25F413

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2016

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade ***Pregão PRESENCIAL*** nº ***51/2016***, que teve como objeto ***AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE: Aquisição Equipamentos para as Unidades de Saúde, de acordo com a Resolução SESA/PR nº 604/2015, parte integrante do Termo de Adesão ao Incentivo Financeiro de Investimento para a Aquisição Equipamentos para as Unidades de Atenção Primária do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde - APSUS.***.
Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas: **M. P. BAUER COMERCIO DE PAPELARIA LTDA ME, PHARMED COMERCIO E DIST. PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP, C. S. TEIXEIRA - ME, DIGITO INFORMÁTICA LTDA, CICAVEL CIRURGICA CASCAVEL LTDA, ALVES E SARTOR LTDA, ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, G DA SILVA DORING ME.**

ALVES E SARTOR LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	7	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA: CAPACIDADE 42 LITROS Capacidade: 42 litros Controle totalmente Automático que deve ser realizado através de microcontrolador Seleção de Temperatura: 120 a 134°C Ciclo: até 60 minutos. Tempo de secagem: até 45 minutos. Precisão e tempo de resistência: tipo PT 100. Sistema Hidráulico e Bomba de Vácuo: com filtro de bronze, elementos filtrantes em aço inoxidável. Válvula solenóide: em latão forjado tipo diafragma. Válvula de Segurança: construída em latão. Câmara: deve ser em laço inoxidável, com garantia de 03 anos de garantia revestida externamente com material isolante ao calor que além de otimizar o seu consumo de energia deve conservar a temperatura do ambiente. O adicionamento da água na câmara interna da autoclave deverá ser automático, assim como o ciclo deverá ser automático. Bandeja: confeccionada em aço inoxidável, totalmente perfurada, para permitir uma boa circulação de vapor. Tampa/porta: em aço inoxidável, laminado, com garantia de 03(três anos), com anel de vedação em borracha de silicone resistente a altas temperaturas. Sistema de fechamento da Porta Dispositivo que impeça o funcionamento do equipamento com a porta aberta. Deve ser construída de forma robusta e dotada internamente com um rolamento de encosto que proporcione maior segurança e suavidade no manuseio. Cabos: devem ser de baquelite (isolamento ao calor). Resistência: deve ser níquel-cromo, blindada em cabo de aço inoxidável Gabinete: deve ser em chapa de aço inoxidável reforçado, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática, externa e interna. Deve apresentar abertura para ventilação tipo veneziana. Deve possuir chave on/off, manômetro display e teclas de controle. Sistema Eletrônico de Segurança: Deve desligar automaticamente caso a temperatura exceda em 3°C a temperatura programada. Sistema Mecânico e Elétrico de Segurança: Deve possuir válvula de alívio, fusível de proteção, termostato de segurança para evitar a queima das resistências e dos materiais em caso de falta de água. Construída com base nas Normas ASME e ABNT, atender a Norma NR 13. Dimensões Externas máximas: 44x56x78cm. Dimensões Internas Mínimas: 30x60: cm. Quantidade Mínima de Bandejas: 02. Potências mínimas: 2400 w . Voltagem: 110/220 v. Garantia mínima de 18 meses para peças e serviços.	BS DIGITALI	UN	1,00	6.800,00	6.800,00
1	16	NEGATOSCÓPIO 01 CORPO PARA FIXAÇÃO EM PAREDE Equipamento utilizado para a visualização de radiografias. Negatoscópio de 01 corpo, construído em aço inoxidável ou chapa de aço inoxidável com pintura eletrostática em epóxi, com suporte para fixação em parede. O painel é de acrílico fosco, com presilhas para fixação do filme. A carcaça deverá ter aterramento. Utilização de lâmpadas fluorescentes com tensão de alimentação bivolt manual e freqüência de alimentação de 60 Hz. Deverá possuir chave liga-desliga para acionamento das lâmpadas. O equipamento deverá atender as normas da ANVISA principalmente a portaria 453/98. Apresentar Registro no MS/ANVISA e Manual e Catálogo em português. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica.	METALIC MT 483	UN	5,00	590,00	2.950,00
1	19	KIT DE EQUIPAMENTOS DE URGÊNCIA 1-Laringoscópio infantil/adulto com conjunto de lâminas. 2-Ambú Adulto com máscaras. 3- Ambú Infantil com máscaras. 5-Jogo de cânulas de Guedel (adulto nº 05, 7 e 9 e infantil nº 3.5l). LARINGOSCÓPIO DE FIBRA ÓPTICA:Descrição básica-Dispositivo médico-hospitalar utilizado para auxiliar na entubação endotraqueal. Especificações técnicas mínimas: Conjunto de laringoscópio com cabo em metal recartilhado e alimentação através de pilhas tipo C. Lâmpada de LED com vida útil aproximada de 50.000 horas, que proporcione maior luminosidade. Lâminas em aço inoxidável com transmissão de luz por fibra óptica. Deverá acompanhar quatro lâminas, modelo Macintosh, tamanhos 1, 2, 3 e 4, e quatro lâminas modelo Miller, tamanhos 1, 2, 3 e 4. Todas as lâminas deverão ser isentas de pontos de soldas e autoclaváveis. As lâminas e os cabos devem possuir sistema codificado verde compatíveis com laringoscópios de fibra óptica padrão internacional.	JGMORIYA/MD/FARMATEX/SOLIDOR KIT	KIT	2,00	4.075,00	8.150,00

		Deve acompanhar um estojo para acondicionar o conjunto, duas lâmpadas sobressalentes e manual de instruções em português REANIMADOR MANUAL (AMBU) – adulto e infantil -Descrição básica-São balões auto-infláveis transparentes que permitem praticar ventilação artificial manual sobre máscara, sobre sonda de entubação ou cânula de traqueostomia, reutilizáveis. Especificações técnicas mínimas- Aspectos gerais Reanimador manual em silicone translúcido de alta qualidade, autoclavável, com válvula pop-off de alívio de pressão Válvula unidirecional transparente com membrana de segurança na porção anterior, que se conecta a uma máscara transparente removível para visualização da face do paciente. Reservatório de oxigênio tipo bolsa, removível, conectado a uma válvula posterior, com entrada suplementar de oxigênio e de ar ambiente. Capacidades: Adulto, balão auto-inflável com volume mínimo de 1.800 ml e reservatório mínimo de 2000 ml; Pediátrico, balão auto-inflável com volume mínimo de 500 ml e reservatório mínimo de 2000 ml; Deve ser fornecida uma máscara para ventilação para cada unidade, com a seguinte característica: tamanho adulto, máscara rígida transparente com borda maleável de silicone, ou borda inflável; tamanho pediátrico, máscara rígida transparente com borda maleável de silicone, ou borda inflável; Deve cumprir normas ISO 10651-4:2002 e ISO 8382; 1988. Deve ser totalmente desmontável para limpeza e esterilização e dobrável para armazenamento; Deve ser compatível com todas as cânulas e tubos endotraqueais. Possuir testes de funcionamento descritos no manual para garantir o bom funcionamento do equipamento sempre que o mesmo for montado. Todas as partes e acessórios devem ser livres de látex. CÂNULAS DE ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL-Descrição básica-Tubos em PVC, utilizados para controle de vias aéreas, permitindo ventilação artificial e para proteção contra aspiração de secreções, vômitos, etc. Especificações técnicas mínimas Transparentes, livre de propriedades tóxicas ou irritantes, Com linha radiopaca, superfície lisa, estéreis, Orifício proximal com diâmetro padrão e conexão Standard, e orifício distal. Dotado de balonete distal macio e flexível de alto volume e baixa pressão e balonete piloto com válvula anti-retorno. Tamanhos: 3.5 sem balonete distal. Tamanhos: 5.0, 7.0, 9.0 com balonete. CÂNULA OROFARINGEA (GUEDEL)- Descrição básica-Equipamento médico-hospitalar destinado a manutenção de permeabilidade das vias aéreas superiores em pacientes com rebaixamento de nível de consciência. Especificações técnicas mínimas Fabricada em PVC rígido, atóxico, transparente e inodoro, não flexível à pressão de mordedura; Porção proximal com apoio para lábios ou dentição anterior do paciente; Porção distal encurvada e achatada; Abertura central (luz) com diâmetro adequado à passagem de ar e introdução de sonda de aspiração, Numeração: 1, 3, 5.					
TOTAL							17.900,00
C. S. TEIXEIRA - ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	ARMÁRIO DE AÇO 8 PORTAS COM CADEADO Armário Duplo com 08 (oito) portas, confeccionado em chapa de aço de baixo teor de carbono, com acabamento pelo sistema de tratamento químico da chapa (anti-ferruginoso e fosfatizante) e pintura através de sistema eletrostático a pó, com camada mínima de tinta de 70 micras. Contendo: 02 (duas) laterais e uma divisória vertical central em chapa de aço nº 24 (0,60mm). 01 (um) fundo e 02 (dois) meio-tampos (superior e inferior) confeccionados em chapa de aço nº 24 (0,60mm), reforço interno (esquadro) confeccionado em chapa de aço nº 18 (1,2mm) fixando as laterais. 1 (um) acabamento frontal composto de dois fechamentos, 01 (um) superior e 01 (um) inferior, em chapa nº 24 (0,60mm) soldado a um acabamento da divisória central em chapa nº 20 (0,9mm). A base deverá ser confeccionada em chapa de aço nº 18 (1,2mm) e possuir quatro pés reguláveis (sapatas) para correção de pequenos desníveis. O armário deverá conter 08 (oito) compartimentos com porta, sendo que a porta deverá conter 02 (duas) dobradiças internas. Área de entrada de cada porta de no mínimo 39,5 x 24 cm, e área interna 41x30x42, 5 cm. Montagem através de rebites. Dimensões: Altura: 1,85 metros, Largura: 60 cm, Profundidade: 45 cm.	LUNASA	UN	2,00	955,00	1.910,00
1	3	ARMÁRIO 2 PORTAS EM MADEIRA AGLOMERADA Corpo (laterais, base, prateleiras e fundos) confeccionado em madeira aglomerada 18 mm de espessura, revestimento dupla face em laminado melamínico de baixa pressão, bordas laterais com fita de PVC. Superfícies lisas e de fácil limpeza e desinfecção. Tampo superior confeccionado em madeira aglomerada de alta densidade com 25 mm de espessura, sistema postforming, bordas frontais 180º, bordas laterais em fita de PVC, revestimento melamínico. Fechadura frontal, tipo cilíndrico, dobradiças metálicas com abertura de 270º. Puxadores confeccionados em alumínio (acabamento fosco). 03 prateleiras internas, confeccionadas em madeira aglomerada 15 ou 18 mm, com revestimento melamínico e diversas regulagens de altura e dispositivo para fixação em aço trefilado. COR: branca medindo 1,60 X 0,95 X 0,50 – podendo ter variação de +/- 10%. Garantia de fabricação de no mínimo 12 meses.	D'SANTOS	UN	2,00	830,00	1.660,00
1	23	FOGÃO A GÁS 04 QUEIMADORES Acendimento automático de mesa e forno, mesa sobreposta ao painel, forno autolimpante, porta do forno com visor, prateleiras do forno deslizantes com 03 níveis de regulagem, puxador do forno em alumínio, luz no forno, forno com 5 níveis de temperatura, tampa de vidro temperado, quatro queimadores (sendo um "familia") isolamento térmico, válvula de segurança no forno, proteção térmica traseira. Voltagem de 110/220 v Bivolt – selecionável e ou automático. Totalmente adaptado ás normas do INMETRO, garantia de 12 meses. COR: Branca.	ESMALTEC	UN	1,00	620,00	620,00
1	25	APARELHO DE TELEVISÃO TV 40 LED FHD, entrada USB e HDMI, com conversor digital integrado.	SAMSUNG	UN	3,00	1.540,00	4.620,00
TOTAL							8.810,00
CICAVEL CIRURGICA CASCAVEL LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	6	POLTRONA RECLINÁVEL COM BANQUETA Estrutura em tubos de aço de 25x 25 x 1,20 mm esmaltados. Assento e encosto, apoio dos braços e banqueta estofados com espuma de látex de alta densidade de qualidade comprovada, sendo toda a estrutura externa da poltrona revestida em courvin lavável na cor azul. Encosto reclinável (mínimo de 03 posições) até 175º, com fixação nas costas por meio de borboleta. Pés com ponteira de borracha. Pintura epóxi ou eletrostática na cor branca. Acabamento Dimensões aproximadas da cadeira 0,45m de altura (chão x assento) X 65 cm altura do encosto X 0,50m largura. Dimensões aproximadas da banqueta de 0,35m de altura X 0,55cm de comprimento. Garantia de 1 (um) ano.	ARTMED/ART-259	UN	6,00	500,00	3.000,00
1	14	MESA AUXILIAR PARA MATERIAL GINECOLÓGICO Tampa e prateleira em chapa de aço inox 20 de acabamento polido, pés em tubo de 1 X 1,20mm, pés providos de rodas giratórias de 3" de diâmetro com aro de rodas de polietileno, extremidades sem arestas. Fixação da prateleira seja por solda com acabamento liso. Medindo aproximadamente 0,40 X 0,60 X 0,80m. Garantia de 1(um) ano. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, Apresentar Registro no MS/ANVISA.	LEVITA/LV12I	UN	2,00	1.375,00	2.750,00
1	17	OTOSCÓPIO Equipamento para exame visual do ouvido. Otoscópio em fibra óptica em material de alta resistência. Lâmpada halógena, lente de aumento de 2.5x	MD/OMNI	UN	5,00	968,00	4.840,00

		e 05 especulos permanentes de plástico com diâmetros aproximados: 2,5mm-3,0mm-3,5mm-4,0mm- 8,0mm. Possuir regulador de alta e baixa luminosidade e encaixe para visor sobressalente. Possuir cabo em aço inoxidável. Possuir visor articulado ao cabeçote e móvel. Acompanhar lâmpada e visor sobressalente. Apresentar cabo em aço inoxidável de tamanho médio para pilhas. Possuir lupa redonda. Possuir controle de intensidade de luz desejável. Alimentação por pilhas médias comuns. Acompanha estojo reforçado para acondicionamento e transporte, contendo: Lâmpada e visor sobressalente e 05 (cinco) especulos permanentes de plástico. Garantia de 1 ano. Apresentar Registro no MS/ANVISA, Manual e Catálogo em português. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica.					
1	20	DESFIBRILADOR SEMI AUTOMÁTICO - DEA Aparelho utilizado para interpretar automaticamente o traçado do ECG da vítima e aplicar mediante acionamento manual, o choque para reversão de parada cardíaca nos casos de fibrilação ou taquicardia ventricular. Características Gerais: O equipamento será utilizado para interpretar automaticamente o traçado do ECG da vítima e aplicar mediante acionamento manual, o choque para reversão de parada cardíaca nos casos de fibrilação ou taquicardia ventricular, devendo ser composto de: 1 - Uma bolsa para transporte do desfibrilador que deverá ser confeccionada em tecido resistente e possuir compartimento para assessórios, módulo compacto. 2 - Um aparelho com medidas máximas de 250X140X300mm, possuindo onda bifásica para choque, ajuste automático de impedância para o uso em adultos ou em crianças. O choque para adultos deverá ser, no mínimo, de 100 J (cem joules). O choque para crianças deverá ser, no mínimo, de 50 J (cinquenta joules). Deverá acompanhar bateria não recarregável de Lítio de alta performance para no mínimo 50 choques ou 6 horas de monitorização. - O peso máximo do conjunto completo (DEA, bateria, bolsa e eletrodos) não poderá exceder a 2,0 (dois) quilogramas. - Deverá acompanhar três pares de eletrodos adesivos para adulto e um par de eletrodos adesivos para crianças, multifuncionais, descartáveis. - Deverá possuir instruções de áudio bem claras e ícones visuais auto explicativos dos procedimentos de RCP. - Deverá permitir registro em memória de: ECG contínuo, eventos críticos e procedimentos realizados. - Deverá possibilitar através de porta infravermelho ou USB própria conexão para o sistema operacional “Windows XP" ou superior para acesso dos dados da memória, permitindo a leitura posterior do traçado de ECG, procedimentos executados e demais dados disponíveis para arquivo. Deverá ser fornecido hardware e software necessários para esta transmissão. - Deverá realizar auto-teste periódico com avisos de bateria baixa e necessidade de manutenção. - Deverá ter instrução de voz em português, alto-falantes internos, sinais sonoros e botão de choque com indicador luminoso. - Deverá apresentar no mínimo certificação – IP-55 (resistência a pó e água) e ser resistente a queda, no mínimo de um metro de altura. - Deverá permitir atualizações dos protocolos (procedimentos); - Deverá possuir sistema automático de identificação dos eletrodos, diferenciando o de adulto e o infantil; - Deverá possuir tempo de carga para aplicação de choque de no máximo dez segundos para energia máxima com uma bateria/conjunto de pilhas novo totalmente carregado. - Manual de operação em português. - Certificado de garantia do fabricante de, no mínimo, cinco ano para o DEA e seus acessórios.	HERTSINE/SAMARITAN	UN	1,00	11.199,00	11.199,00
1	26	CONJUNTO PORTÁTIL PARA OXIGENOTERAPIA Cilindro metálico para acondicionamento de oxigênio medicinal, com capacidade hidráulica de 7 litros e 1,0 m³, tipo G. Dotado de válvula de segurança para enchimento e abertura, conexão padrão standard; Deve ser fornecido regulador de pressão adaptado a manômetro de carga e regulagem de pressão, além de fluxômetro, com régua graduada e acionamento por válvula Montado em suporte próprio, que permita transporte e adequada fixação ao solo e estabilização durante o transporte.	UNITEC/AÇO	UN	2,00	1.900,00	3.800,00
TOTAL							25.589,00

DIGITO INFORMÁTICA LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	4	BALCÃO 02 PORTAS Balcão confeccionado em madeira aglomerada 18 mm de espessura, revestimento dupla face em laminado melamínico de baixa pressão, bordas laterais com fita de PVC. Superfícies lisas, duradoras e de fácil limpeza e desinfecção. Tampo superior confeccionado em madeira aglomerada de alta densidade com 25 mm de espessura, sistema postforming, bordas frontais 180º, bordas laterais em fita de PVC, revestimento melamínico. Fechadura frontal, tipo cilíndrico, dobradiças metálicas com abertura de 270º. Puxadores metálicos (cromados). 01 prateleira interna, confeccionada em madeira aglomerada entre 15 e 18 mm, com revestimento melamínico e diversas regulagens de altura e dispositivo para fixação em aço trefilado. COR: branca medindo 95 de largura X 74 de altura X 50 de profundidade – podendo ter variação de +/- 10%. Garantia mínima de 01 (um) ano.	REALME / 1411	UN	4,00	598,00	2.392,00
1	5	CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA / COM BRAÇOS TAMANHO MÉDIO CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA COM BRAÇOS, tamanho médio, assento e encosto em compensado multi-laminado de 12 mm, com espuma injetada anatomicamente em densidade média (50 a 60 Kg/m3), com 45 a 50 mm de espessura. Revestimento do assento e encosto em tecido de alta resistência. 100% poliéster na cor azul escuro e espessura mínimo de 1 mm. Bordas em PVC no contorno do estofado. Mecanismo tipo “back system”. Inclinação do encosto mediante acionamento de alavanca. Molas p/retorno automático do encosto e ajuste automático na frenagem do reclinador. Regulagem da altura do assento a gás, coluna central desmontável, fixada por encaixe cônico com rolamento axial de giro, esferas e arruelas de aço com coluna e mola a gás para regulagem de altura e amortecimento de impactos ao sentar, acionada por alavanca. Regulagem de altura do encosto para apoio lombar. Base giratória com capa de nylon na cor preta, com aranha de 5 hastes, apoiado sobre rodízios de duplo giro de nylon e com esferas de aço. Braços em poliuretano injetado, com alma de aço e regulagem vertical e horizontal. Fabricada em conformidade com as normas da ABNT. Medindo o encosto 35 cm de altura X 40 cm (mínimo) e 55 cm (máximo) de largura, base giratória de 67 cm de assento X 46 cm de largura X 45 cm de profundidade - podendo ter variação de +/- 10%. Garantia mínima de 01 (um) ano para defeitos de fabricação.	REALME / 7038843	UN	5,00	495,00	2.475,00
1	8	BALDE CILINDRICO / PORTA DETRITOS C/ PEDAL 10 LITROS Totalmente construído em aço inoxidável, tampa acionada por pedal. Capacidade aproximada de 10 litros. Garantia mínima de 01 (um) ano.	PURIMAX / 10L	UN	10,00	134,00	1.340,00
1	28	MESA DE REUNIÕES Mesa de reunião retangular c/ tampo em madeira aglomerada c/ 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico na cor	REALME / 3518	UN	2,00	609,00	1.218,00

		branca, c/ bordas em PVC. Superfícies lisas, duradoras e de fácil limpeza e desinfecção. Painel frontal em madeira aglomerada. Pés em tubo de aço ABNT 1010/1020, e seção c/ reforço lateral paralelo em tubo de aço ABNT 1010/1020, c/ pintura eletrostática em epóxi pó. Ponteiras de acabamento na cor preta. Niveladores c/ eixo de aço rosqueável. Partes metálicas, c/ tratamento anticorrosivo e antiferruginoso c/ pintura eletrostática em epóxi pó na cor preto fosco. Med: 200 x 110 cm. Acabamentos arredondados. Garantia de 1 (um) ano.					
TOTAL							7.425,00
ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	9	DETECTOR DE BATIMENTO CARDÍACO FETAL Detector de batimento cardíaco fetal, modelo portátil, alimentado por bateria 9 v, que permita guarda do cristal. Deverá estar acondicionado em estojo de couro, e que permita facilidade de troca da bateria. Medidas: 4 X 8 X 18 cm. Estas medidas poderão sofrer variação de ± 10 %. Deverá trazer a marca do fabricante e lote de fabricação gravada no aparelho. Garantia mínima de 01 ano. Apresentar Catálogo e Manual em português, registro no MS/ANVISA, Certificado de Boas Práticas de Fabricação. Comprovar assistência técnica no Estado do Paraná.	MD	UN	4,00	665,00	2.660,00
1	10	ESTETOSCÓPIO ADULTO Com duas olivas maleáveis de borracha macia ou similar, com sistema de fixação sem rosca. Formato duo-sonic que permita ausculta de sons de baixa e alta freqüência, com audibilidade de 20 a 500 Hz, podendo ocorrer variação de até 10 Hz para o menor valor e de até 20 Hz para o maior valor. O diafragma deverá possuir uma espessura entre 200 e 350 micra e deverá conter anel não frio flexível e consistente, facilitando sua limpeza. Borda do sino com proteção de borracha macia e consistente. Na extremidade proximal deverá possuir mola na junção dos tubos auriculares, permitindo flexibilidade e distensibilidade, proporcionando adaptação suave das olivas nos condutos auditivos externos. Deverá ser entregue em embalagem individual. Garantia de no mínimo um (1) ano. Apresentar Registro no MS/ANVISA, Manual e Catálogo em português e assistência técnica local comprovada.	MD	UN	5,00	95,00	475,00
1	11	ESTADIÔMETRO (RÉGUA ANTOPOMÉTRICA) Equipamento portátil, compacto, para medição de comprimento de indivíduos em posição horizontal (deitada). Confeccionado em acrílico, e/ou alumínio, e/ou PVC, e/ou lona plástica, resistente à abrasão, que não absorva a umidade e que possibilite a higienização sem deteriorização da escala de medição. Escala numerada a cada centímetro, com faixa de indicação de 30 cm a 1,0m. Garantia de 1 (um) ano.	WELMY	UN	2,00	415,00	830,00
1	12	ESTETOSCÓPIO PEDIÁTRICO Com duas olivas maleáveis de borracha macia ou similar, com sistema de fixação sem rosca Formato duo-sonic que permita ausculta de sons de baixa e alta freqüência, com audibilidade de 20 a 500 Hz, podendo ocorrer variação de até 10 Hz para o menor valor e de até 20 Hz para o maior valor. O diafragma deverá possuir uma espessura entre 200 e 350 micra e deverá conter anel não frio flexível e consistente, facilitando sua limpeza. Borda do sino com proteção de borracha macia e consistente. Na extremidade proximal deverá possuir mola na junção dos tubos auriculares, permitindo flexibilidade e distensibilidade, proporcionando adaptação suave das olivas nos condutos auditivos externos. Deverá ser entregue em embalagem individual. Garantia de no mínimo um (1) ano. Apresentar Registro no MS/ANVISA, Manual e Catálogo em português e assistência técnica local comprovada.	MD	UN	5,00	95,00	475,00
1	13	LANTERNA CLÍNICA PARA EXAME Lâmpada de halogênio, iluminação mais clara para destacar a cor real do tecido, construída em estrutura metálica, alimentada por duas pilhas AAA (palito), protetor para lâmpada e ajuste de foco, botão liga/desliga. Medida: 14 cm de comprimento	MISSOURI	UN	5,00	62,90	314,50
1	15	MESA DE EXAMEGINECOLÓGICO (CAMA PARA EXAME TIPO DIVÃ) Estrutura em madeira com espessura mínima de 15 mm, MDF de fabricante certificado, revestido em laminado decorativo, na cor bege. Deverá possuir duas (2) gavetas e uma (1) porta em cada lado, uma (1) porta central com uma prateleira interna. Os puxadores deverão ser metal e cromados. O revestimento interno do móvel deverá ser do mesmo material da parte externa. As gavetas deverão ser deslizantes, através de corrediças telescópicas. As dobradiças deverão ser 35 mm. O leito deverá ser estofado, revestido em courvim marrom, sendo as partes anterior e posterior do leito ajustável através de cremalheiras duplas, unidas entre si, fabricadas em aço inoxidável, com no mínimo quatro (4) posições. O móvel deverá vir acompanhado de um par de perneiras anatômicas, em poliuretano injetado, que permitam ajuste de altura e com mobilidade antero-posterior. A fixação desta haste deverá ser feita através de uma estrutura com no mínimo 14 X 5,5 cm. Deverá possuir gaveta para escoamento de líquidos, em aço inox e puxador em inox. A gaveta deverá possuir o mesmo tamanho da abertura feito no móvel para a mesma, não podendo ficar espaço para acúmulo de sujeiras. A gaveta fechada não poderá ficar mais do que 2 cm internamente ao móvel. Dimensões do móvel (variação permitida 5%): Comprimento 1,85m; largura 0,64m; altura 0,76m. Dimensões do estofamento (variação permitida 5%): Comprimento 1,85m; largura 0,64m; altura na cabeceira 0,15m e nos pés e parte central 0,10m. O revestimento estofado deverá apresentar espuma com densidade 28, revestida em courvim soft 8 marrom. A marca do fabricante deverá vir gravada na maca ou em plaqueta metálica fixada de forma resistente na cama. Garantia de 1(um) ano. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.	RENASCER	UN	1,00	2.609,00	2.609,00
1	18	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PARA ESPECULO VAGINAL Com Fonte Led Wireless, diâmetro 25 mm x 95 mm, iluminância de 3.000 Lux, confeccionado em alumínio e poliacetal. CARREGADOR de 57 x 80 x 48 cm, tensão de alimentação de 115-230 v e freqüência de operação de 50/60 Hz. BATERIA INTERNA de 1200 mAh / 3,7V, Lithium	KOLOPLAST	UN	2,00	840,00	1.680,00
1	22	OFTALOMOSCÓPIO Lâmpada: Mínimo de 2.5 V, Xenon Halógena ou LED, acompanhado de 02 lâmpadas; Seleção mínima de 6 aberturas, com filtro livre de vermelho (utilizável em qualquer abertura); Filtro Polarizador para eliminação de reflexo Mínimo de 20 lentes para ajustes de dioptrias; Faixa mínima de dioptrias: -25 a +22; Marcador de dioptrias iluminado; Saída de luz e abertura selada à prova de poeiras e sujeiras; Borracha de proteção para evitar riscos na lente; Cabeça em ABS resistente a impactos; Clipe de bolso e interruptor liga/desliga integrado ao cabo; Cabo metálico; Alimentação através de pilhas alcalinas e ou bateria recarregável, em caso de bateria recarregável deve acompanhar recarregador de bateria; Estojo macio ou rígido; Garantia mínima de 01 ano; Manual de instruções em Português;Apresentar registro na ANVISA.	MD	UN	2,00	1.455,00	2.910,00
1	27	KIT SAÚDE REPRODUTIVA Cada kit contendo: - 1 álbum grande de planejamento familiar e reprodutivo contendo figuras coloridas sobre o aparelho reprodutor feminino, masculino, amamentação, métodos contraceptivos naturais, métodos de barreira, métodos químicos e métodos definitivos. Deve ser apresentado em capa dura e espiral tipo “wire-o”. Deve conter	SEMINA	KIT	2,00	4.320,00	8.640,00

		páginas seriadas, tendo no verso de cada lâmina, textos explicativos sobre o tema. Deverá acompanhar manual sobre orientação contraceptiva contemplando métodos de barreira (diafragma, DIU, preservativo masculino, preservativo feminino); métodos químicos (anticoncepcional oral, vaginal, injetável e contraceptivo de emergência) e métodos definitivos (laqueadura e vasectomia).					
		Opção: Sacola para Transporte.					
		- Kit Reprodutor Feminino e Masculino - vulva de silicone e pênis de 13,5 cm com escroto. Para o ensino da colocação da camisinha feminina e masculina e demonstração da relação sexual. Para o auto-conhecimento, cuidado com a higiene pessoal e prevenção de DST's. Acondicionado em estojo especial. Medidas do Estojo: 18,5 cm x 12 cm Peso: 0,400 g (com pênis de 13,5 cm)					
		- Modelo Pélvico de Acrílico – tridimensional, fabricado em acrílico com uma lâmina móvel que permite visualizar o endométrio e os órgãos que compõem o aparelho reprodutor feminino. Utilizado também para demonstração da colocação de diafragma, do DIU e da camisinha feminina. Acompanha manual de instrução. Acondicionado em caixa especial para transporte. Medidas: 24 cm x 22 cm . Peso: 0,550 kg					
		- Modelo Pélvico de Borracha – modelo pélvico do aparelho reprodutor feminino, tridimensional, em espuma de borracha para demonstração de colocação do diafragma, camisinha feminina e para ensinar a mulher a conhecer o seu próprio corpo através do toque no colo do útero e demonstrar a relação sexual. Medidas: 12,5 cm x 11,5 cm x 9,5 cm Peso: 0,100 kg					
		- Pênis de Borracha – modelos penianos com formato natural (com bolsa escrotal), apresentados nas cores morena e negra com tamanho de 15 cm para fins educativos. Medidas: 15 cm Peso: 0,300 kg.					
		- Quadro Imantado com imagens na frente e verso do Aparelho Reprodutor Masculino e Feminino contendo 37 figuras imantadas para mostrar sobre: Sexualidade, Menstruação, Métodos Contraceptivos e Definitivos, Reprodução e Gestação. Deve acompanhar suporte de madeira, caderno sobre Orientação Contraceptiva, manual de instrução e sacola para transporte. Medidas: 50 cm x 37 cm Peso: 2,650 kg					
		- Quadro de métodos contraceptivos moldurado com contraceptivos contendo 1 Diafragma, 1 DIU, 1 Preservativo Masculino e 1 Feminino, 1 Anticoncepcional Oral e 1 Injetável e 1 Contracepção de Emergência, para compreensão e conhecimento destes métodos, de forma real. Deverá acompanhar 1 caderno sobre Orientação Contraceptiva bem como suporte de madeira. Medidas: 50 cm x 35 cm Peso: 1,700 kg					
		- Sacola para transporte e acondicionamento dos materiais educativos, confeccionada em nylon com alça tiracolo e fechamento com zíper de dois cursores. Medidas: 66 cm x 46 cm Peso: 0,400 kg					
TOTAL							20.593,50
G DA SILVA DORING ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	29	COMPUTADOR DE MESA Processador com Clock Speed 3.0 GHZ ou superior, 6MB LGA 1150 com no minimo 4 núcleos. HD 500 GB, 7200 RPM, 6 Gbit/s; Memória RAM 8GB DDR 3, 1600 MHZ; Placa Mãe com socket 1150 ou superior; Gabinete com fonte 500 wts, e cooler lateral 120 mm; Gravador CD/DVD-RW; Monitor 21,5 polegadas, com suporte ajustável de altura – sistema operacional MS Windows 8 ou superior; Techado USB; Mouse Optico USB; Caixa de Som. Sistema Operacional Windows 8 ou superior já Instalado;	TS INTEL	UN	12,00	2.210,00	26.520,00
TOTAL							26.520,00
M. P. BAUER COMERCIO DE PAPELARIA LTDA ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	IMPRESSORA LASER Impressora Monocromática Laser / LED 30 páginas por minuto (PPS)	BROTHER	UN	3,00	1.270,00	3.810,00
1	24	PURIFICADOR DE ÁGUA Com filtro refrigerado, elétrico, ligado direto ao ponto de água, serpentina de cobre externa, sem contato com a água, depósito de água de fácil assepsia, com termostato de fácil acesso. Refil com tripla filtragem que elimine odores e sabores de cloro, barro, ferrugem e sedimentos, com saída de água na temperatura natural e na temperatura gelada Dimensões aproximadas: 312 mm x 410 mm. Cor Branca. Garantia de 12 meses.	IBBL	UN	1,00	885,00	885,00
TOTAL							4.695,00
PHARMED COMERCIO E DIST. PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	21	OXÍMETRO DE PULSO DE MESA Com tela de cristal liquido e capas de ser utilizado em qualquer ambiente, com baterias regarregaveis que duram até 8h, tela com curva pletismográfica, sensor para utilização em pacientes adultos, pediátricos e neonatais. Deve possuir gráfico de barras das ultimas 24h, deve funcionar funcionar em110/220 automaticamente. Bateria interna, recarregável, com autonomia mínima de 3h, peso inferior a 3kg Alem dos acessorios obrigatorios fornecer para cada equipamento 2 sensores - adulto de dedo, 01 sensor - pediatrico de dedo. Limites de leitura e alarmes minimos: ALARMES: limites ajustaveis e automaticos para SpO2 e pulso, maximos e minimos. Audio: Volume ajustavel, 2 minutos de silencioso ou desligado. Visual: Valores de Spo2 e pulso, e barra de alrta piscarao indicando que algum alarme foi ultrapassado. PULSO: faixa 30-250 bpm PRECISÃO: 2bpm RESOLUÇÃO: 1bpm TEMPO DE MÉDIA: 8 segundos SATURAÇÃO: FAIXA: 0-100% PRECISÃO: 2% RESOLUÇÃO: 1% TEMPO DE MÉDIA: 8 segundos. AUDIO: os alarmes e pulso deverao possuir tonalidade variavel com a mudança no valor da saturação> TELA: Tipo monocromática de catodo frio. Tamanho da tela: 32 mm x 27 mm (alturaxlargura) Curva pletismográfica: cristal liquido. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA,	PROTEC	UN	4,00	5.400,00	21.600,00
TOTAL							21.600,00

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R$ 133.132,50 (Cento e Trinta e Três Mil, Cento e Trinta e Dois Reais e Cinqüenta Centavos), conforme ata da Sessão Pública, ficando a empresa vencedora CONVOCADA a comparecer no Setor de Licitações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 20 de Outubro de 2016.

ADALGIZO CANDIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:D6C16E0C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 092/2016 PREGÃO PRESENCIAL N.º 064/2016 RESUMO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS 070/2016 E 071/2016

OBJETO: futuras aquisições de combustíveis (etanol e diesel S10) para atendimento as necessidades de toda a frota municipal de veículos e maquinários.

FORNECEDORES: PIOBRINE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA – ME e CAVACO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA – EPP

VIGENCIA: 25 de maio de 2017.

ATA 070/2016 - PIOBRINE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	DIESEL S10	L	6.000,00	IDAZA	3,04	18.240,00
2	ALCOOL COMUM	L	1.000,00	IDAZA	2,58	2.580,00
Total do Participante -------->						20.820,00

ATA 071/2016 – CAVACO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA – EPP

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Preço Unitário	Preço Total
3	DIESEL S10	L	1.500,00	ESTRADA	3,04	4.560,00
Total do Participante -------->						4.560,00

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:6348E71B

